SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3916

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de criação de artes, de projetos de divulgação de atos, serviços, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da agência; gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn e site institucional) da ARISMIG; serviços técnicos profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional e monitoramento de mídias e redes sociais (clipping).
VALOR	R$ 1.650,00 (mil e seicentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR	MRA MARKETING DIGITAL LTDA

Boa Esperança, 11 de dezembro de 2024

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:53AE456A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 21/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369. 684/0001-24,denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 432/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Pregão Eletrônico de N° 021/2023. O valor total do contrato é R$ 7.115,70 (sete mil, cento e quinze reais e setenta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,11 de dezembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7BBD355A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o Credenciamento Público de pessoas jurídicas que interessem em prestar **SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**. Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 10 de dezembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FB10C6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima septuagésima segunda Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, realizou-se a centésima septuagésima segunda Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, para deliberações, conforme programação: **08h30min às 09h30min:** Recepção/Cadastro dos Participantes e "*Café da Manhã";* **09h30min às 10h00min:** Abertura (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP); **10h00min às 10h30min:** Apresentação de resultados AMESP; **10h30min às 10h45min:** Apresentação dos resultados financeiros da AMESP; **10h45min às 11h00min:** Atualização do Processo de Construção da Nova Sede; **11h00min às 11h30min:** Eleição da Diretoria Biênio 2025/2026; **11h30:** Enceramento (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP). Dando início aos trabalhos, o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco convidou para compor a mesa as seguintes autoridades presentes: A Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas, o Vice-Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira, o Anfitrião da cidade de Pouso Alegre/MG, Prefeito Cel. José Dimas da Silva Fonseca, o representante dos Vereadores de Pouso Alegre/MG, Vereador Igor Tavares. Respectivamente, realizaram a abertura, saudando todos os participantes presentes, na ocasião a Presidente Rosângela Maria Dantas declarou aberto os trabalhos para a ordem do dia. O Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco comunicou que a partir deste momento inicia-se o prazo regimental de trinta minutos para a formação de eventuais chapas para concorrerem a eleição da Diretoria para o próximo biênio do ano de dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis. Dando continuidade aos trabalhos o Diretor Executivo da AMESP, convidou para receber uma placa comemorativa da AMESP o prefeito do Município de Congonhal, Moisés Ferreira Vez e o prefeito do Município de Santa Rita do Sapucaí, Vander Wilson Chaves. Na sequência a Assessora de Comunicação do Consórcio AMESP, Gabriele Cecília Pereira, fez a apresentação do vídeo institucional da AMESP, e apresentou a equipe de trabalho. Dando continuidade à ordem do dia, o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, abriu o processo de eleição da nova Diretoria da AMESP para o próximo biênio, com a seguinte composição: Presidente: José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito do Município de Pouso Alegre/MG; Vice-presidente: Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Camanducaia/MG; Secretário: Luiz Fernando Rosa de Castro, Prefeito do Município de Conceição dos Ouros/MG; Conselho Fiscal: Everton de Assis Ferreira, Prefeito do Município de Paraisópolis/MG, Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita do Município de Andradas/MG, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG; Suplente do Conselho Fiscal: Rosiel de Lima, Prefeito do Município de Poço Fundo/MG; Tendo como Diretor Executivo: Moacir Franco. Foi então colocado em votação a composição da nova Diretoria da AMESP, sendo aprovada por unanimidade. Eleita a nova Diretoria que será empossada em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, para o próximo biênio. Ato contínuo os membros da nova Diretoria da AMESP, se apresentaram e na ocasião agradeceram o apoio de todos os Prefeitos Consorciados, colocando-se a disposição. Na sequência o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco colocou em votação da entrada de dois novos Municípios para o Consórcio AMESP, sendo Alfenas/MG e Albertina/MG, que após breve discussão foram aprovados por unanimidade. Em continuidade o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco apresentou os resultados dos trabalhos do Consórcio AMESP nos anos anteriores, bem como os resultados financeiros do ano de dois mil e vinte e quatro, ato contínuo apresentou também o andamento do processo de construção da nova sede da AMESP. Encerrado os trabalhos a Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosangela Maria Dantas, novamente agradeceu a participação de todos os Prefeitos, e demais representantes dos Municípios Consorciados, e declarou encerrada a Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a apresente ata que após lida e aprovada vai assinada. Pouso Alegre/MG, aos 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4F45ADD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 04/11/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 003/2024, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento, alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 003/2024, alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 003/2024. Vigência 04/11/2024 até 30/12/2024. Valor suprimido do aditivo: R$117.552,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). Valor total do contrato de rateio: R$1.662.107,84 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024. –

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:259FA5A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 30/2024 Dispensa 21/2024, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para gestão de ponto, para até 20 colaboradores, incluindo aplicativo mobile, além da prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva no registrador eletrônico de ponto e do respectivo software de gestão.
A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 15:00 do dia 17/12/2024 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 11 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:00B4DE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPÉ E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 08/2024
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPÉ E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire doravante denominado simplesmente AMEG e o **o MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa de Serviço de Inspeção Municipal aprovado pela 177ª Assembleia Ordinária da AMEG e nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente Contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio da AMEG, da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Federal nº 8.987/1995 no que for aplicável, da Lei Municipal 1.185/ 2021 e da Resolução 154/ 2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dispensa de Licitação

É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste Contrato de programa, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação do Objeto

3.1. O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIMC) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, com os seguintes objetivos:

I-propiciar o acesso ao serviço de inspeção de produtos de origem animal no município consorciado;
II- organizar e gerir o serviço da forma mais conveniente e adequada à realidade do município;
III- unificar, em termos de resultados da qualidade sanitária dos produtos, todos os serviços de inspeção sanitária dos municípios integrantes do consórcio, que firmaram e vierem a firmar Contrato de Programa;
IV- construir as condições técnicas e legais à adesão coletiva ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;
V- alcançar a equivalência do serviço de inspeção nos moldes do Decreto n° 5.741 de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, com as modificações posteriores;
VI- agregar valor aos produtos produzidos pela agricultura familiar através de agroindústrias articuladas em rede;
VII- construir uma identidade aos produtos da agroindústria familiar da região de abrangência do SIMC;
VIII- constituir e compartilhar equipe técnica capacitada entre os municípios participantes do Contrato de Programa, possibilitando a prestação de serviços de inspeção e fiscalização sanitária, inclusive de assistência técnica;
IX- estruturar o Serviço de Inspeção por meio da aquisição e uso comum de bens e equipamentos e equipe técnica capacitada;
X -compartilhar procedimentos licitatórios e de admissão de pessoal;
XI- permitir o acompanhamento dos serviços de inspeção pelos municípios consorciados por meio de um sistema operacional de dados compartilhados;
XII- produzir informações, estudos técnicos, pesquisas e análise de qualidade dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no território do consórcio;
XIII - promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
XIV- apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XV- definir o exercício de competências pertencentes aos profissionais que atuam no Programa, nos termos de autorização ou delegação, previstos em lei, instruções normativas, decretos e outros regulamentos.
XVI- construir as condições técnicas e legais para alcançar autorização do Instituto Mineiro de Agropecuária para livre comércio dos produtos de origem animal, oriundos de agroindústrias rurais de pequeno porte, no Estado de Minas Gerais, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n° 45.821 de 19 de dezembro de 2011.
XVII- garantir a segurança alimentar, através da oferta da qualidade sanitária dos produtos produzidos pelas agroindústrias vinculadas ao SIMC;
XVIII- certificar através de selo os produtos produzidos com a devida qualidade higiênico-sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Gestão Associada

A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal.

4.1 Incluem-se na regulação dos serviços, as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos mesmos.
4.2 A área de atuação do consórcio corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/05.
4.2.1 – Havendo ratificação do Prototocolo de intenções pelo município de São Sebastião do Paraíso, este passa a integrar a área de atuação da AMEG.
4.3 O CONSÓRCIO manterá página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – Das Atividades a serem Executadas

A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produto de origem animal abrangem os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros previstos em normas federais, estaduais e municipais:

I- inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI- coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físicoquímicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII- verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII- controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV- controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI- outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal;
XVII- a classificação do estabelecimento;
XVIII- o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
XIX - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
XX- o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XXI- a aplicação de penalidade decorrente de infração;

5.1 A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de animais.
5.2 A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o item 5.1, excetuado o abate.
5.3 O CONSÓRCIO, no âmbito da gestão associada dos serviços de inspeção, executará ações, dentre outras, que visem a:

I- promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II- formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III- estabelecer normas complementares, por meio de Portaria, para:
a) classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
o registro de rótulos e marcas;
as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
as análises de laboratórios;
o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) especificação técnica que se torne necessária para maior eficiência do serviço de inspeção.
IV-fomentar a produção artesanal por meio orientação técnica e regulamentação da atividade;
V- estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VI-executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;
VII- notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam aos requisitos constantes neste regramento;
VIII- lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
IX- solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;
X- apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na legislação;
XI- suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites da legislação;
XII- realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;
XIII- fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;
XIV- realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal e os produtos de origem vegetal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos na presente norma.

CLÁUSULA SEXTA – Da Área de Atuação

O CONSÓRCIO atuará nas seguintes áreas:

I – Abatedouro frigorífico:

Abatedouro frigorífico de carne e derivados;
Abatedouro frigorífico de pescado e derivados;
II – Entrepostos e Unidades de Beneficiamento:
a) Carne e derivados;
b)Leite e derivados;
Mel e produtos de abelha;
Ovos e derivados;
e)Pescado e derivados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência do Contrato de Programa

O presente Contrato de Programa possui prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e formalizado por meio de termo aditivo.

7.1 O MUNICÍPIO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, o que será formalizado por meio de Termo Aditivo.
7.2 O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONSÓRCIO, nos termos do art. 13, § 4º da Lei 11.107/2005.
7.3 A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, nos termos do art. 35 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Objetivos e Metas para Cumprimento do Objeto

Para o cumprimento do objeto deste contrato são determinados os seguintes objetivos gerais de expansão e qualidade dos serviços:

I- Alcançar a qualidade sanitária dos alimentos de origem animal produzidos na área territorial do CONSÓRCIO, pela implantação do Serviço de Inspeção Municipal por meio de gestão associada realizada pelo CONSÓRCIO;
II- Alcançar as agroindústrias, os agricultores familiares e demais estabelecimentos sujeitos à inspeção industrial e sanitária localizados no MUNICÍPIO, incentivados a saírem da clandestinidade, propiciando o aumento de sua produção e o desenvolvimento econômico, contribuindo ativamente com a arrecadação municipal.
III- Criar a consciência em consumidores da importância de adquirir produtos com selo de qualidade e procedência;
IV- Manter equipe técnica de inspeção com profissionais capacitados dimensionada de acordo com o número de produtores e tipo de indústria a serem atendidos;
V- Aplicar melhorias estruturais na sede do Serviço de Inspeção para atendimento ao produtor e representantes do município sempre que necessário;
VI- Manter estrutura física compatível com a realização de inspeções e prestação de serviços;
VII- Realizar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
VIII- Firmar convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária visando delegação de competência ao consórcio nos termos dos Arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 45.821/2011.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do Município

São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO Consorciado:

I- cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONSÓRCIO;
II- cumprir na sua jurisdição os preceitos estipulados nas normas do CONSORCIO, para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;
III- definir um responsável para recebimento de documentos, orientação dos produtores e relacionamento direto com o SIMC;
IV- disponibilizar ao SIMC apoio logístico e recursos humanos ao serviço de inspeção para ações no município, quando se fizer necessário;
V- prever na Lei Orçamentária Anual – LOA os recursos necessários ao presente Contrato de Programa;
VI- repassar os recursos previstos neste contrato de programa;
VII- disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados referentes às agroindústrias localizadas no município, a fim de subsidiar ações do consórcio.
VIII- publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;
IX- realizar a cessão de servidores e de equipamentos ao consórcio, nos termos deste Contrato.
X- controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações do Consórcio

São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:

I- executar os serviços nas condições estipulados no presente contrato de Programa, em especial:
a) Fortalecer o Serviço de Inspeção através da celebração de convênios de cooperação e de projetos de investimento e custeio dos serviços;
b) Constituir equipe técnica multidisciplinar para executar o Serviço de Inspeção;
c) Orientar projetos técnicos de estabelecimentos dentro de preceitos mínimos de construção, equipamento e práticas de fabricação;
d)Emitir análise, parecer e aprovação dos estabelecimentos com finalidade de registro no Serviço de Inspeção, com produção destinada ao comércio no território do consórcio.
Contratar em benefício do Programa serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação dos técnicos;
Articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares;
Construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;
Apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;
Integrar os Serviços de Inspeção através de um sistema de informações e banco de dados relacional;
Apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;
Elaborar resoluções para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
Desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral;
Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmente, relatório quanto aos serviços contratados, fazendo nele constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar à contratante suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segunda a legislação pertinente, relativos as desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
Permitir o livre acesso dos representantes do município às informações quanto aos serviços contratados;
Fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos organizações da sociedade civil e demais órgãos de controle.
Durante a vigência deste Contrato, o Consórcio AMEG será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na prestação de serviços, eximindo, portanto, de responsabilidade o Município Contratante de quaisquer reclamações.
O SIMC durante todo o prazo de vigência deste Contrato, prestará os serviços de maneira que contribuam para a saúde pública e a proteção do meio ambiente, de forma articulada com as políticas públicas de desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico regional, de segurança do alimento, de combate à fome e a pobreza e de apoio à agroindústria familiar e também com o adequado atendimento aos produtores de acordo com o disposto na regulamentação do Programa SIMC.
Por adequado atendimento aos produtores fica definido aquele serviço prestado em condições efetivas de atualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia no atendimento.

Utilizar equipamentos e instalações necessários à prestação contínua dos serviços, bem como modernizá-los, ampliar sua capacidade e expandi-los de acordo com características técnicas recomendáveis, as necessidades dos municípios e os prazos constantes do presente Contrato.
Arrecadar as taxas do serviço de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Equipe do Serviço de Inspeção

11.1 A equipe mínima para início dos trabalhos será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Carga horária	Forma de provimento
Médico Veterinário – Coordenador	40h	Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO - vínculo celetista
Agente de Fiscalização	40h	Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO - vínculo celetista

11.2 O CONSÓRCIO fará a contratação temporária e/ou concurso público para suprir as necessidades do serviço de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Equipamentos Mínimos para Execução dos Serviços de Inspeção pelo Consórcio

Os bens móveis e imóveis necessários à execução dos serviços de inspeção serão especificados em Plano de Ação, e serão adquiridos por meio de convênios com órgãos federais e estaduais ou adquiridos pelo CONSÓRCIO com recursos desse Contrato de Programa.

12.1 O SIMC utilizará espaço físico da AMEG, situada na rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, bairro Jardim Pinheiros, em Passos /MG.
12.2 Os bens móveis para guarnecer a sede do serviço de inspeção, necessários ao início das atividades serão custeados pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Despesas do Programa SIMC

Os custos iniciais do programa SIMCsão fixadas considerando as seguintes despesas :

Folha de pagamento;
Combustível;
Manutenção do veículo;
Material;
Reserva de contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Receitas do Programa SIMC

Os serviços de inspeção serão arcados com as receitas provenientes de:
I – arrecadação das taxas previstas na lei;
II– multas aplicadas nos termos da legislação;
III– valores provenientes dos Contratos de Programas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Pagamentos

15.1 O pagamento será efetuado até o o 5º dia útil de cada mês, através da dotação:

02.020103.20.605.0002.2290.339339.1500

15.2 O valor de R$1.138,37 (um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) mensais e deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Hipóteses de Rescisão

O presente contrato de Programa poderá ser rescindido por:

I- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível;
III- Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Município Contratante, o presente contrato será rescindido e implicará na desvinculação do Programa, sem prejuízo dos valores por ventura já quitados e daqueles devidos a época da rescisão, devendo, de toda sorte, restituir bens e maquinários porventura cedidos pelo Consórcio para fins de execução do programa.

17.1 Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Consórcio contratado, o presente contrato será rescindido de pleno direito após a devida notificação por parte do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Mecanismos de Acompanhamento

O mecanismo utilizado para acompanhamento, avaliação, denuncias, apuração, solução de queixas e de reclamações de cidadãos e demais usuários será via telefônica através do número (35) 3521-9544, bem como através do site do Consórcio AMEG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Alteração do Contrato de Programa

O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Disposições Finais

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

EVANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito de Guapé

ELIS RIBEIRO LEMOS DE PÁDUA
Procuradora Geral

LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Testemunhas:

Patrícia Lemos de Melo Laila Cristina Pereira
CPF: 039.093.756-85 CPF: 014.970.356-27

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:19511DEB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 007
EXERCÍCIO DE 2025

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA**

MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP.: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rafael Henrique da Silva Freire e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Oliveira Campos, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2025, nos termos do Orçamento aprovado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor em 1º de janeiro e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. O Município fará uma contribuição anual de R$22.799,40 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$1.899,95 (mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme rateio aprovado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária, com primeiro pagamento em janeiro e último em dezembro.

3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Consorciado mantida no Banco do Brasil, agencia 0053-1, conta 73154-4, no dia 10 de cada mês, através do Convênio nº 15278, identificador 003.

3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Consorciado para a conta n.º71911-0 do Consórcio, no Banco do Brasil, agência 0194-5, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.

3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONSÓRCIO será apropriado pelo mesmo.

4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CONSÓRCIO.

4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.

5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do CONSÓRCIO e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

7.1. O CONSORCIADO se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;

7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.

8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotações:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 07 de novembro de 2024.

_____
AMEG

_____
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

TESTEMUNHA: _____

Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA: _____
Nome: Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Contrato de rateio n.º007

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:274D26A1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 014
EXERCÍCIO DE 2025
Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP.: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rafael Henrique da Silva Freire e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2025, nos termos do Orçamento aprovado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor em 1º de janeiro e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. O Município fará uma contribuição anual de R$41.513,88 (quarenta e um mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$3.459,49 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme rateio aprovado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária, com primeiro pagamento em janeiro e último em dezembro.

3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Consorciado mantida no Banco do Brasil, agencia 4487-3, conta 136000-0, no dia 10 de cada mês, através do Convênio n.º15278, identificador 006.

3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Consorciado para a conta n.º71911-0 do Consórcio, no Banco do Brasil, agência 0194-5, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.

3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONSÓRCIO será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CONSÓRCIO.

4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.

5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do CONSÓRCIO e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O CONSORCIADO se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.

8.2. No caso de o Município retirar-se do CONSÓRCIO, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotações:

XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 07 de novembro de 2024.

_____
AMEG

_____
MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS

TESTEMUNHA: _____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA: _____
Nome: Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Contrato de rateio n.º014

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:4B3F0BB8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE SUSPENSAO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO SUSPENSÃO. A AMEG, torna público que, **Fica SUSPENSO SINE DIE** o Pregão Eletrônico nº0012/2024, Processo Licitatório, 057/2024" Objeto:"***Registro de preços para futura e eventual aquisições de uniformes escolares, tênis e kits escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino dos municípios consorciados a AMEG"***. Informações pelo telefone (35) 3521-95-44. Passos 11/12/2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:5F6A0859

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AQUISIÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 056/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , esta contratando empresa Serviços De lavagem aos veiculos da AMEG,a sessão será no dia17/12/2024 ás 08:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 11 de dezembro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:674A30CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Processo Nº. 023/2024
Dispensa Nº. 021/2024
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratada: Instituto de Capacitação Promove LTDA inscrita no CNPJ: 51.987.755/0001-62
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de curso "Contratação Direta na Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021" para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG.

Valor Global do Contrato: R$ 15.000,00 quinze mil reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2002.3.3.90.3900	Ficha: 09

Vigência: 30 (trinta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:D9A35EE0

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 024/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 022/2024, em favor da empresa, **PRATIKARTES EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.342.711/0001-40**, com sede na Rua São Pedro 709, Todos os Santos, Montes Claros, Valor Global **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). **Objeto**: Contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de assessoramento e consultoria para elaboração de anteprojeto de Lei para a reforma/atualização da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas/MG e reforma/atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, além de elaboração do Código de Ética do Servidor Público Municipal e as novas propostas da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG. Global: **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 11 de dezembro de 2024

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:9F63F1A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Nº. 025/2024
Dispensa Nº. 023/2024
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratada: Mova Comércio e Serviços LTDA inscrita no CNPJ: 20.285.514/0001-48
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada Empresa especializada para organização de arquivo, separação de documentos de RH com formação nova pasta, incineração de documentos anterior a 2015 e a digitalização de documentos e serviços de levantamento e atualização patrimonial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

Valor Global do Contrato: R$49.260,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	Ficha: 28

Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:2C94EE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Ato da Mesa Diretora n.º 02 de 10 de dezembro de 2024.

ESTABELECE O PERÍODO PARA INSCRIÇÃO AOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO.

A Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são outorgados pelo artigo 21, inciso I da Resolução n.º 744, de 30-11-2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7820/2024 que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período das festas natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que os dias 23, 24, 30 e 31 serão ponto facultativo;

CONSIDERANDO o artigo 12 inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha, que determina os procedimentos para a inscrição do registro individual ou por chapas, aos cargos da Mesa Diretora

ESTABELECE

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 12 de dezembro de 2024 até às 18 horas do dia 17 de dezembro de 2024, para a inscrição aos cargos da Mesa Diretora - biênio 2025/2026.

Art. 2º. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do certificado expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES ADRIMARA
Vice-Presidente

ANDRIATTA BORGES
Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:F707D6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 477/2024

Concede férias aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 04/02/2025 aos seguintes servidores:
· Crislaine Aparecida Meirelles Oliveira – Serviços Gerais
· Michelle Elaine da Silva – Oficial Legislativo;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de dezembro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A712DDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. Objeto: Aquisição de itens comuns para equipar a cozinha da Câmara Municipal de Capitólio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado da contratação é de: R$ 1.563,61 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). A data limite para Apresentação das Propostas de Preços é dia 23/12/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital, bem como todos os documentos, estão disponíveis em: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
Capitólio/MG, 11 de dezembro de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:6A058948

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 004, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 140. (...)

(...)

III - sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C6826E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESOLUÇÃO Nº 364/2024

Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga, para o Auditório Padre Aurélio, na Praça São Vicente Férrer, nº 47 – Centro, onde no dia 1º de janeiro de 2025, a partir das 16 horas serão realizadas:

I) Posse dos Vereadores da 20ª Legislatura;
II) Eleição da Mesa Diretora exercício 2025;
III) Posse do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Formiga/MG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 10 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 16/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Segundo Secretário).

Originária do Projeto de Resolução nº 16/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Segundo Secretário).

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D56AE786

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato: nº 009/2024
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Tristão Alimentos Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro dos seguintes itens:

05 – Café torrado e moído 500 g, passando o valor de R$21,20 para R$26,51, percentual de aumento de 25,04%;

- A referida alteração está de acordo com os itens 3.1 e 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DA QUANTIDADE.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:44D0042E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO

PAUTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 12/12/2024, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 05/12/2024.
Leitura do Expediente.
2ª PARTE
Discussão e votação do Projeto de Lei 042/2023 Altera Alguns Artigos da Lei Complementar 899/2001 – "Código Tributário Municipal", e dá outras providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 015/2024 Altera a redação da Lei Municipal nº 1.197/2014 que dispõe sobre diárias no âmbito do Poder Legislativo e adota outras providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 020/2024 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro 2025.
Discussão e votação do Projeto de Lei 021/2024 Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício 2025 e dá outras providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 031/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Guaraciaba/MG, 11 de dezembro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:A1EF4811

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei n° 14.133/2021, torna público a celebração de contrato administrativo para execução do objeto referente ao Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG). Contratada: KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacambira, nº 83 - SALA 05, Bairro Canaan, Cidade Sete Lagoas – Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 44.403.694/0001-83, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ivan Teixeira Nogueira, portador do CPF nº 559.134.826-20. Vigência do Contrato: assinatura até 31 de dezembro de 2024. Valor: de R$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), que tem por objeto a aquisição de dois veículos automotores, totalizando cada automóvel o monte de R$ 164.400,00, cuja proposta vencedora se trata de SUV – FIAT PULSE ABARTH TURBO 270 FLEX AT. Processo licitatório tem por objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO; ANO: NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO; MODELO 2025; TIPO: SUV; CAPACIDADE: 05 (CINCO) OCUPANTES; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS (LITROS): 370; PORTAS: QUATRO; DIREÇÃO: ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONADOR DAS QUATRO JANELAS NA PORTA DO MOTORISTA E UM ACIONADOR DA JANELA NA RESPECTIVA PORTA DO PASSAGEIRO: DIANTEIRAS E TRASEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; CHAVE/CONTROLE COM ACIONAMENTO DO ALARME E TRAVAS; AR CONDICIONADO COM DISPLAY DIGITAL E COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR AO CARPETE; COR: CINZA OU PRATA ESCURO; TRANSMISSÃO/CAMBIO

AUTOMÁTICO DE SEIS MARCHAS; MOTORIZAÇÃO [PARÂMENTROS MÍNIMOS]: MOTOR 1.2, TURBO, POTÊNCIA (cv/rpm) MÍNIMA DE 130 CAVALOS, TORQUE (kgfm/rpm) MÍNIMO DE 19; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); CONECTIVIDADE: SISTEMA MULTIMIDIA SENSÍVEL AO TOQUE, USBs DIANTEIRO E TRASEIRO, POSSIBILIDADE DE CONEXÃO VIA WI-FI PELO VEÍCULO OU TRANSFERÊNCIA DE CONEXÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS; GPS; SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN (RÁDIO AM E FM, BLUETOOTH, USB) COM FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIROS; CÂMARA DE RÉ; FREIOS ABS; CONTROLE DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; SENSOR DE PONTO CEGO/ULTRAPASSAGEM; CONTROLE AUTOMATICO PRESSÃO DOS PNEUS; MÍNIMO DE 06 (SEIS) AIRBAGS; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; RODA DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO DE 16/17"; TODOS OS DEMAIS ITENS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MARCA DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA OU REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO NO PERÍMETRO/RAIO DE 100 (CEM) QUILOMETROS DA SEDE DA CONTRATANTE. APLICAÇÃO DE INSUFILM/PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS. Dados pormenorizados da contratação poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiá (MG) < https://www.ibia.mg.leg.br/> <|Home| — Câmara Municipal de Ibiá (ibia.mg.leg.br)> e/ou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros mantido pela Associação Mineira de Municípios (AMM) - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, no Portal Nacional de Contratações Públicas <Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP> < https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio eletrônico da LICITANET < https://licitanet.com.br/>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:66750CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa n.° 10/2024, Processo nº 11/2024)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 11/2024, Dispensa nº 10/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS E REFRIGERANTES PARA A ÚLTIMA SESSÃO SOLENE DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: SIMONE MARIA VILAS BOAS MELO 04554616606, CNPJ: 22.876.003/0001-26, pelo valor total de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

Ipuiuna/MG, 06 de Dezembro de 2024.

JEQUILÉIA MORAIS DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:2B606225

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA: Nº 42/2024

Processo Administrativo: N° 47/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itaguara, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento, de ***menor preço global***, na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 25 de 06 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 17/12/2024
Endereço Eletrônico: licitacao@camaraitaguara.mg.gov.br
Horário da abertura e análise das propostas: 09:00 horas
Critério de Julgamento: *menor preço global*

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Itaguara/MG
CNPJ: 05.368.275/0001-04
Endereço: Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente
Telefone: (31) 3184-1591
E-mail: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 13 cestas natalinas para os servidores deste poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$4.563,52
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 17:00 horas do dia 16/12/2024
DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 17/12/2024
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Itaguara/MG, situada na Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente, Itaguara, ou através do site: https://camaraitaguara.mg.gov.br

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:E508EACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 22 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Transição de Mandato, abaixo relacionados, em conformidade com o teor da Resolução nº 31 de 12 de novembro de 2024:

a) Lígia Silva Victorassi, matrícula funcional nº 89;
b)Thalita Cintra de Pádua, matrícula funcional nº 77;
c)Maísa da Silva Vieira, matrícula funcional nº 91;
d) Ricardo da Silva, matrícula funcional nº 95;
e)Flavio Bernardes, CPF nº 007.344.846-07;
f)Josiane de Souza Ferreira Silva, CPF nº 078.834.516-85;
g)Hercílio Ferreira de Souza, CPF nº 071.041.236-36;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ocorrerão na data de 16 de dezembro de 2024, com início às 09h30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 10 de dezembro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:8DD070F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG - 5º Aditivo ao Contrato nº 10/2019 entre a CMLP e a empresa Netwise Informática Ltda. Objeto do Aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do referido contrato por 2 meses, sem reajuste. Prestação de serviço de acesso à internet de banda larga por meio de fibra óptica. Valor anual do Contrato: R$ 1.919,88. VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 12/02/2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:57040AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

Poder Legislativo – Câmara Martinho Campos – Título de Cidadania Honorária – Concessão - Providência

A Câmara Municipal de Martinho Campos, representada por seu Presidente, consoante lhe determina o artigo 38, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 86, inciso XXIV do Regimento Interno, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - O Município de Martinho Campos, por seu Poder Legislativo, outorga o Título de Cidadão Honorário ao Sr. **ISNEI JOSÉ GARCIA FARIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Povo de Martinho Campos.

Art. 2º - A entrega do título de que trata este Decreto Legislativo far-se-á em sessão solene a ser designada pelo Presidente do Legislativo, mediante prévia comunicação ao agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos/MG, 11 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:8F22CF98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024/PRC30-CON01

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 15/2024 – Processo nº 30/2024 -Concorrência nº 01/2024. Torna público o aditamento da contratação da empresa R&G Minas Construtora Ltda., CNPJ n° 50.586.911/0001-10. Objeto: Aditamento com acréscimo de itens para execução de obra para reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal, conforme detalhado no projeto e planilhas. Valor total do contrato: R$10.291,15 (dez mil, duzentos e noventa e um reais e quinze centavos). Período de vigência: 28/11/2024 até 07/12/2024.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:DA808271

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024/PRC30-CON01

CMPN - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 15/2024 – Processo nº 30/2024 -Concorrência nº 01/2024. Torna público o aditamento da contratação da empresa R&G Minas Construtora Ltda., CNPJ n° 50.586.911/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra para reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal, conforme detalhado no projeto e planilhas. Período de vigência: 05/12/2024 até 30/12/2024.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:12F9BF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 266/2004

PORTARIA Nº 266/2024

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 263, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A solicitação Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 263, de 18 de novembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Emmerson Vitor de Oliveira, Agente Administrativo, para substituir a servidora Kátia Márcia Lino Tavares na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 263, de 18 de novembro de 2024.
Art. 2º - O servidor Emmerson Vitor de Oliveira exercerá a função de Membro na Comissão de Sindicância.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:27B4548A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 022/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa, – INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é "A IMPORTÂNCIA DO APOIO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EXTERNO PARA UMA EFICIENTE FISCALIZAÇÃO PÚBLICA EM FIM DE MANDATO" nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024, CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03, com Sede na Rua Engenheiro Aloísio Rocha, nº 209, Apartamento 902, Buritis, Belo Horizonte MG.
Valor Total: R$1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 022/2024.
DOTAÇÃO:
CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 11 de dezembro de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:136CCE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024. PROCESSO N.° 019/2024

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa eletrônica n.º 010/2024. Processo n.° 019/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados para evento da Sessão Solene de Posse de prefeito, vice prefeita e vereadores eleitos para a gestão 2025/2028, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 09h00min. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 17/12/2024 às 09h:00min. Local: portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.° 339/2024 e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 11 de dezembro de 2024.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:57855FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 402/2024

Regulamenta o art. 95, §2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:
Art. 1º Fica regulamentado o art. 95, § 2º, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.
Art. 2º Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.
Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços, aqueles de valor não superior a R$5.000,00 (cinco mil reais), considerando a proporção de gastos do órgão.
Parágrafo único - Nos termos do art. 182 da Lei n° 14.133/2021, o valor estabelecido no caput será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.
Art. 4º Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citada a presente Resolução e justificada a necessidade de pronto pagamento.
Art. 5º Enquadra-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, das quais não resultem em obrigações futuras e devem atender a dois critérios:
I - baixo valor da contratação: até o limite do valor previsto no artigo 3º desta Resolução.
II - necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam, devido à urgência e imprevisibilidade, se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública.
Art. 6º Para efeitos desta Resolução, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 3º desta Resolução, as seguintes despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

I - serviços postais;
II - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos oficiais em viagem, quando a despesa não estiver assegurada em apólice de seguro;
III - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos e cartório;
IV - taxa ou tarifa de inscrições e/ou anuidade de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta.

Art. 7º Não são permitidas despesas sem comprovação do interesse público.
Art. 8º As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de

licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.
Art. 9º As despesas realizadas na forma prevista nesta Resolução, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei n° 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 10 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo Único - O responsável pela verificação prévia, que trata o caput deste artigo, deverá assinar a solicitação ou Ordem de Compra em conjunto com o Presidente da Câmara.
Art. 11 As contratações de que tratam essa Resolução deverão ser precedidas de documento de formalização do ato, justificando a necessidade da compra ou serviço e sua urgência, devidamente assinado pelo Chefe de Compras e pelo Presidente da Câmara. Junto com o ato, deverá ser anexado a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de FGTS.
Art. 12 As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei n° 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de todos os documentos de habilitação, dentre outros, atendendo à Lei n° 4.320/64 em relação a Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 13 As compras com base nessa Resolução deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei n° 12.527/2011.
Art. 14. Esta Resolução não se aplica às despesas sujeitas ao regime de adiantamento no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, que permanecerão regulamentadas em resolução específica.
Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 02 de dezembro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA
2º Secretário

CRISTIANO VALÉRIO

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

JOÃO BOSCO DE CARVALHO

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

WALDINEI ALVES FERREIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:AE989B8B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 373/2024

Aprova Veto Total ao Projeto de Lei n.º 47/2024, que *"Dispõe sobre o acesso ao uso de anestesias peridural e raquidiana nos partos realizados pelo Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de São Lourenço e dá outras providências"*.

Art. 1º . Aprova veto total ao Projeto de Lei n.º 47/2024, que *"Dispõe sobre o acesso ao uso de anestesias peridural e raquidiana nos partos realizados pelo Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de São Lourenço e dá outras providências."*

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 28 de outubro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA
2º Secretário

CRISTIANO VALÉRIO

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

JOÃO BOSCO DE CARVALHO

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

WALDINEI ALVES FERREIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:9BDF4E16

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECREETO LEGISLATIVO N. 374/2024

Aprova Veto Total ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2024, que *"Altera a Lei Municipal n.º 1.812, de 08/02/1993, de modo a incluir via comercial no Anexo 4 - Mapa de Vias Comerciais e Listagem"*.

Art. 1º Aprova veto total ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2024, que *"Altera a Lei Municipal n.º 1.812, de 08/02/1993, de modo a incluir via comercial no Anexo 4 - Mapa de Vias Comerciais e Listagem."*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 25 de novembro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA
2º Secretário

CRISTIANO VALÉRIO

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

JOÃO BOSCO DE CARVALHO

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

WALDINEI ALVES FERREIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:37655373

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 026/2024, Dispensa de Licitação nº 026/2024, que teve como objeto a contratação de serviços especializados para a análise preventiva de informações administrativas em apoio ao controle interno da Câmara Municipal de Simão Pereira, referente ao exercício de 2024 , ao valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 11 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:676D3784

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 027/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024, que teve como objeto a contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à atualização, conferência e adequação dos bens patrimoniais do Legislativo Municipal de Simão Pereira, visando à organização patrimonial para a transição de mandato e ao encerramento do exercício de 2024, com entrega de inventário patrimonial atualizado, ao valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG),11 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:0FE18B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CONTRATADA: ORGANIZA EVENTOS LTDA - CNPJ 19.632.641/0001-97.

OBJETO: O presente Contrato é derivado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Ubá, mandato 2025-2028, a ser realizada em 01/01/2025, conforme datas previstas no Edital e Termo de Referência, sendo eles:
1) Lote 5 – 1.500 (uma mil e quinhentas) unidades de Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em embalagens plásticas descartáveis de 200ml;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 3.33.90.30.99.07.00 – Gêneros de Alimentação.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

DATA: 10/12/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:C315E339

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada de Segurança Digital baseada em Next-Generation Firewall (NGFW), em comodato, incluindo appliance de hardware dedicado, software embarcado, serviços de implantação, suporte técnico, garantia e treinamento, para até 50 dispositivos, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 07/01/2025, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Edital completo disponível na internet,no endereço www.uba.mg.leg.br;no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br; e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br

Data:11/12/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:4E7DA1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 029/2024, processo nº064/2024.**Objeto contratado**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de espaço, para a Sessão de Posses dos Vereadores eleitos , legislatura 2025-2028, realizada pela Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: BUFFET TRIGO LEVE EIRELI inscrita no CNPJ n° 14.370.196/0001-10 **Valor global deste contrato**: R$ 5.849,00 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Subelemento: 33903927000-Fornecimento de alimentação - 33903910000-Locação de Imóveis **Vigência**: 02/12/2024 a 31/05/2025. **Assinado por:** André Dias de Andrade, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:B5459D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 30/12/2024 às 09 horas e 00 minuto no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 007/2024" tipo menor preço por Lote Único, Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (pão, leite e manteiga) em único lote, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BCBF3E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 - Processo 070/2023. Objeto: Disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse no CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Prorrogação do prazo de vigência e execução: 12/12/2024 a 12/12/2025. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Viçosa - MG, 11 de dezembro de 2024.

CRISTIANE COIMBRA FIGUEIRA DA SILVA -
Secretaria Executiva -CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:752EC662

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 022/2024

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de serviços de VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS À GESTÃO PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E RESPECTIVAS ARBOVIROSES, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIMAMS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.

5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 22/2024, consideradas as seguintes condições:

5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços, sendo conveniente, entretanto, informar suas demandas específicas para adequação do quantitativo estimado.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando a sua demanda.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B0B00640

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
EXTRATO DE REGISTRO DE ATA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 010/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 014/2024, referente ao Processo Licitatório 010/2024, Concorrência, na forma Eletrônica 001/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **CONSÓRCIO CVV ENGENHARIA**, com sede na Rua Albita, nº 131, bairro Cruzeiro, no município de Belo Horizonte/MG – CEP 30.310-160, inscrita no CNPJ sob o nº 58.218.879/0001-22. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de consultoria especializada em engenharia e arquitetura, com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, supervisão e assessoria técnica, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Valor: R$ 44.968.083,39 (quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

Alfenas, 10 de dezembro de 2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Presidenta CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:C47610CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para composição de leito filtrante. ABERTURA: às 09:00 do dia 06/01/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F2358DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n°. 061/2024, Pregão Eletrônico n°. 031/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE/SAMU, incluindo o PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/01/2025 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 11/12/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:A779F837

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 068/2022 de prestação de exames de Tomografia e Ressonância Magnética, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Instituto Hermes Pardini S/A,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 06/12/2023 e reajuste com base no índice do IPCA (4,20%). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 1.664.652,70** (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 3.147.912,90** (três milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa centavos) para **R$ 4.812.565,60** (quatro milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Assinatura: 21/11/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:84FB0ED5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2024

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato do primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 006/2024 com a empresa RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.

Onde se lê: Em virtude da prorrogação de vigência, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, passando o valor total do Contrato de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, e duzentos reais) para **R$ 191.800,00** (cento e noventa e um mil, e oitocentos reais);
Leia – se: Em virtude da prorrogação de vigência, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, passando o valor total do Contrato de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, e duzentos reais) para **R$ 77.400,00** (setenta e sete mil, e quatrocentos reais).
Curvelo/MG, 11/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F93E3895

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2024

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato do primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 017/2024 com a empresa RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.
Onde se lê: Em virtude da prorrogação de vigência, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**, passando o valor total do Contrato de R$ 106.200,00 (cento e seis mil, e duzentos reais) para **R$ 190.800,00** (cento e noventa mil, e oitocentos reais) ;
Leia – se: Em virtude da prorrogação de vigência, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, e duzentos reais)**, passando o valor total do Contrato de R$ 106.200,00 (cento e seis mil, e duzentos reais) para **R$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil, e quatrocentos reais).
Curvelo/MG, 11/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4FC31B20

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 136/2023

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato do primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 136/2023 com a empresa RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.
Onde se lê: Em virtude da prorrogação de vigência, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais)**, passando o valor total do Contrato de R$ 110.400,00 (cento e dez mil, e quatrocentos reais) para **R$ 201.750,00** (duzentos e um mil, setecentos e cinquenta reais);
Leia – se: Em virtude da prorrogação de vigência, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, passando o valor total do Contrato de R$ 110.400,00 (cento e dez mil, e quatrocentos reais) para **R$ 164.850,00** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Curvelo/MG, 11/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B4F487FF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2024

EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – Termo aditivo ao contrato 025/2024 - Processo Licitatório 069/2023 – Credenciamento 009/2023. Torna - se sem efeito a publicação realizada em 02/10/2024, conforme equivoco cometido pelo administrativo no envio do extrato.
Curvelo/MG, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D0B28B03

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 007/2024

Extrato de publicação da Portaria N° 007/2024 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, institui a Comissão que será responsável por conduzir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 1° – Fica instituída a Comissão que será responsável por conduzir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
Ana Clara Fernande Lauar;
Enivânia Barbosa Araujo;
Magna Fonseca Barbosa;
Nathália Aparecida Vieira Santos;
Assinatura: 11/12/2024 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:DC3CCFDD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Extrato do Termo de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de suprir carências temporárias de pessoal em caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

- A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.799/2024, que dispõe sobre o Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde;

- O objetivo de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados aos municípios consorciados,

DECLARA ABERTO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para preenchimento de vagas temporárias destinadas aos cargos especificados no Termo de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, com vistas a atender às necessidades do Consórcio no âmbito da saúde pública e administrativa.
As inscrições estarão abertas no período de 13/12/2024 a 16/12/2024.
Formas de Inscrição:
- Online: Através do e-mail rh.cismev@gmail.com
- Presencial: Na sede do CISMEV, situada à Rua Wilza Patrícia Martins, 188, Jockey Club - Curvelo/MG, das 09:00 h ás 12:00 h e 14:00 h ás16:00 h, em dias úteis.

Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735 ou na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, 188, Jockey Club - Curvelo/MG.

Assinatura: 11/12/2024 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:653DA0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 55/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 43/2024 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 26 de dezembro de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 11 de dezembro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0DB4902F

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 22/2023, Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exames laboratoriais de análises anatomopatológica de biópsia simples, fica majorado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo inicialmente contratado. Celebrado com a contratada **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 11 de dezembro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C63E2D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 30/2023
DISPENSA Nº 21/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de alteração do valor do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação contratação de serviços especializado em prestação e execução de serviço de contabilidade com responsabilidade técnica. O contrato foi pactuado entre MANSUR MURTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o no 46.378.729/0001-05, situada na Rua Custódio Martins, 09, Centro, Urucânia - MG, CEP 35380000, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 21/2023, processo nº 30/2023 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 14/11/2024. Vigência: a contar da sua assinatura.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:78034C5C

GESTÃO DE CONTRATOS
5º ADITIVO CONTRATO 52/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 52/2021
PROCESSO Nº 23/2021
DISPENSA Nº 12/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 5º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga fibra ótica para atender a demanda do CISMIV. O contrato foi pactuado entre VSAT – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.915.278/0001-02, situada na Rua José Euclides Santana, nº 22, bairro Santa Clara, Viçosa – Minas Gerais, CEP: 36572108, neste ato representada por Tarcísio Martins - CPF - 113.425.856-90, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 12/2021, processo nº 23/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 27/11/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025..

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:ACC00FFD

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO N° 17/2022
PROCESSO Nº 28/2022
CONTRATO Nº 72/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de

assinatura do 2º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de prestador de serviços de fretamento de veículos para prestação de serviços de locação de vans para atender a demanda eventual de transporte de passageiros dos municípios consorciados. O contrato foi pactuado entre TRANSMIRANDA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.578.026/0001-60, neste ato representada por Marcelo Aparecido Fialho Miranda, CPF nº 051.101.406-69, com sede na Rua do Contorno, 125, Bairro Arduino Bolívar, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36.570-000, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do pregão nº 17/2022, processo nº 28/2022 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 05/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:683F28F0

GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 24/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 24/2023
PREGÃO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação da empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISMIV. O contrato foi pactuado entre CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA inscrito no CNPJ/MF nº 42.331.779/0001-78, sediada a Rua Manaus, nº 445, São Lucas em Belo Horizonte, MG, representada legalmente por José Carlos Rocha Pereira, inscrito no CPF sob nº 839.400.146-72, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do pregão nº 01/2023, processo nº 01/2023 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 02/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:AE6F37B0

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 188/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 188/2022
PREGÃO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 53/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimentos de peças nos equipamentos médicos do CISMIV e da unidade UAES. O contrato foi pactuado entre TECH HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.852.553/0001-99, com sede na Rua Alberto Pinto, nº 70, São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36.037-040, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Felipe de Oliveira Nascimento, CPF nº 048.043.286-45, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do pregão nº 29/2022, processo nº 53/2022 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 03/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025..

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:33B67D85

GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 55/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato N° 55/2023
Processo N° 12/2023
Dispensa Nº 07/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos de engenharia visando a construção da estrutura física do ambiente para implantação do FarmaCis. O contrato foi pactuado entre CONSTRUTORA FREDERICO LESSA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 86.593.258/0001-64, situada na Praça Arthur Bernardes, 130, Coimbra, Minas Gerais, representada pela senhora Marluce Eliza Frederico Lessa, CPF nº 579.687.216-87, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 07/2023, processo nº 55/2023 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 03/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:7F867981

GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 103/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº103/2021
Processo Nº 58/2021
Dispensa Nº 28/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando criação e manutenção de um site com todas as ferramentas exigidas pela Lei de Acesso à Informação e Transparência, para publicação dos atos oficiais e seu Diário Oficial, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei 8.666/1993. O contrato foi pactuado entre GRC SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 11.797.462/0001-06, situada na Rua Praça da Matriz, loja 01, nº 26, centro, Alto Caparaó-MG, CEP 36.976-000, neste ato

representado por Philipe Batalha de Campos, CPF nº 065.274.396-01, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 28/2021, processo nº 58/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 02/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:C944D428

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 30/2023
PROCESSO Nº 35/2022
PREGÃO Nº 20/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, para a futura e eventual aquisição de 03 (três) unidades de botijão de gás de cozinha e 20 recargas de gás engarrafado GLP 13 KG para botijão, para atender às necessidades de alimentação dos funcionários do CISMIV. O contrato foi pactuado entre ANNE ABREU NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 24.147.369/0001-90, situada à Rua Coronel Antônio Pedro, 290, Centro, Rio Pomba – MG, CEP 36.180-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anne Abreu Nascimento, CPF no 114.662.826-90, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da pregão nº 20/2022, processo nº 35/2022 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 03/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:B2BA6560

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 190/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 190/2022
PREGÃO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 18/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, para a contratação serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador instalado no interior do CIS-MIV. O contrato foi pactuado entre ÁPICE ELEVADORES LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 11.770.360/0001-99, situada na Rua José de Freitas Filho, nº 189, Bairro Santa Clara, Viçosa, Minas Gerais, representada por Francisco José Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 12.493.549, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da pregão nº 10/2022, processo nº 18/2022 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 04/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:262B2FD1

GESTÃO DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 45/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº 45/2021
Processo Nº 20/2021
Dispensa Nº 09/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 4º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de dedetização e controle de pragas nas instalações do CIS-MIV. O contrato foi pactuado entre IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.557.639/0001-08, situada na Rua São Paulo, nº 289, Arduíno Bolivar, Viçosa – MG, CEP 36574-348, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Jordão de Barros Souza, CPF. nº 068.659.486-02, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 09/2021, processo nº 20/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 10/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:09E48C6F

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 48/2022
CONTRATO Nº 187/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte coletivo dentro do município de Viçosa, mediante o fornecimento de crédito de vale transporte em cartão com chip. O contrato foi pactuado entre VIAÇÃO UNIÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 18.998.880/0001-00, situada à Rua José Arimateia Lustosa, 500, Silvestre, Viçosa – MG, CEP 36.576-384, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Genebaldo Jales Cordeiro, CPF nº 096.113.396-15, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da inexigibilidade nº 02/2022, processo nº 48/2022 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 03/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:72B5A66F

GESTÃO DE CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 58/2021
PROCESSO Nº: 10/2021
DISPENSA Nº: 15/2021
O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 5º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de cartões alimentação (com chip), processamento e recarga de crédito nos cartões para atender às demandas do benefício de vale-alimentação dos funcionários do CISMIV. O contrato foi pactuado entre BIQ BENEFÍCIOS LTDA, Sociedade Simples Limitada, inscrita no CNPJ sob o no 07.878.237/0001-19, com sede na Rua Vergueiro, 3185, Conjunto 123, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.101-300, neste ato representada pela Sr. André Carlos da Fonseca, CPF no181.741.198-50, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 15/2021, processo nº 10/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 09/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:6F51CCE1

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 26/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa (CISMIV), por meio do Processo nº 26/2024, vem a público informar que, em 11 de dezembro de 2024, foi realizada a retificação do Edital de Credenciamento nº 14/2024. As alterações incluem a inclusão de novos procedimentos na tabela: no Grupo 02, os itens 630 a 701, e no Grupo 03, o item 45. Além disso, foram feitas correções de digitação na Tabela Grupo 02, Item 437, onde se lia "Sede da credenciada em Ponte Nova", passando a ser "Sede da credenciada em Ubá", e na Tabela Grupo 03, Item 44, onde se lia "Infiltração Intra-articular com ácido hialurônico", passando a ser "Punção Articular". Maiores informações disponíveis no site do CISMIV.

Viçosa, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:7D5B0E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSAREPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ASSISTENCIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 489/2024, Dispensa n° 509/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 03.177.859/0001-69 / ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 05.202.679/0001-15** . Objeto: "**REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ASSISTENCIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**." Valor previsto total de R$ 12.260,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) . Divinópolis/MG, 11 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:C66D531C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0149/2024

Processo nº 021/2024
Modalidade: Credenciamento 02/2024
Inexigibilidade 03/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERDEFERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação (s/operador) e/ou prestação de serviços de operação (c/ operado) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários, de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao Ciminas – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
Empresa Credenciada: ARAXA CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 40.859.615/0001-92.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 06 de dezembro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:EAEDC44F

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0148/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERDEFERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes consorciados ao Ciminas – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
Empresa Credenciada: ARAXA CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 40.859.615/0001-92.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 04 de dezembro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:6D8F752A

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0150/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERDEFERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes consorciados ao Ciminas – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
Empresa Credenciada: GIVAGO NOGUEIRA PENA LTDA, CNPJ: 29.932.408/0001-60.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 05 de dezembro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:4E3D0708

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0151/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERDEFERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes consorciados ao Ciminas – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
Empresa Credenciada: APM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.909.672/0001-00.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 06 de dezembro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:95C3ED6B

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 Processo 074/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Escolares De Modo Que Atenda A Rede De Ensino Dos Municípios Do Consórcio Interfederativo De Minas Gerais – CIMINAS . Abertura dia 24/12/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro..

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1305D7EB

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 Processo 075/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Aquisição De Projetos Pedagógicos Educacionais E Tecnológicos, Laboratório De Terceira Dimensão (3d), Laboratórios De Ciências, Laboratórios De Matemática, Laboratórios De Robótica Do Ensino Médio De Modo A Atender Às Necessidades Do Estado E Dos Municípios Consorciados Através Do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS. Abertura dia 24/12/2024 às 13:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F00E51F6

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 Processo 076/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Técnica Objetivando A Captação De Recursos E Gerenciamento Dos Instrumentos De Repasse, Junto Aos Órgãos E Entidades Que Compõem A Administração Pública Federal E Estadual, Incluídos Seus Departamentos, Agências, Autarquias, Secretarias E Ministérios, Com A Disponibilização De Acesso A Software Na Forma Saas (Software As A Service), Em Atendimento Às Demandas Dos Entes Consorciados Ao CIMINAS. Abertura dia 27/12/2024 às 08:00hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:655747DF

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 Processo 077/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Apoio À Educação Para Deslocamento Do Corpo Discente, De Modo Que Atenda Aos Municípios Consorciados Ao CIMINAS. Abertura dia 27/12/2024 às 10:00hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:44FE2533

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 Processo 078/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Obras E Serviços De Construção De Extensão De Rede De Energia Elétrica E Iluminação Dos Municípios Que Compõem O Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. Abertura dia 27/12/2024 às 13:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1A882BF1

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0157/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERDEFERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes consorciados ao Ciminas – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
Empresa Credenciada: DIOGO DE ANDRADE MOREIRA, CNPJ: 49.925.013/0001-60.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 10 de dezembro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:43BC34F8

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0159/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERDEFERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes consorciados ao Ciminas – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
Empresa Credenciada: NAYARA MENDONÇA PACHECO LTDA CNPJ: 51.667.832/0001-05
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 11 de dezembro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:4755BC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.
Objeto: A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e Reajuste anual previsto no contrato. **Partes:** CIAS X NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. - **Vigência:** 19/01/2025 à 19/01/2026. - **Valor:** R$11.358,32 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:B252A752

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 012/2023.
Objeto: A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e Reajuste da taxa administrativa. **Partes:** CIAS X PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - **Vigência:** 21/12/2024 à 21/12/2025. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:4164A691

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 033/2024 – PP SRP 003/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU regional e para servir em reuniões com autoridades. **Credenciamento 27/12/2024 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:0A0165D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N 20/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

OBJETO: Credenciamento para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Enfermeiro – Coordenador, Enfermeiro – Diurno, Enfermeiro – Noturno. Enfermeiro Horizontal - 40h, Técnico de Enfermagem – Diurno, Técnico de Enfermagem – Noturno, Auxiliar Administrativo - 40h, Auxiliar Administrativo – Diurno, Auxiliar Administrativo – Noturno, Auxiliar de Limpeza - 40h, Auxiliar de Limpeza – Diurno, Auxiliar de Limpeza – Noturno, Técnico de Enfermagem - 40h, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico - 40h, Farmacêutico – Diurno, Farmacêutico – Noturno, Fisioterapeuta Coordenador, Fisioterapeuta - Diurno 40h, Fisioterapeuta – Diurno, Fisioterapeuta – Noturno, Dentista, Técnico de Radiologia – Diurno, Técnico de Radiologia – Noturno, Educador Físico - 40h, Educador Físico – 20h, Condutor de Veículos - 40h, Condutor de Veículos – Diurno, Condutor de Veículos – Noturno, Recepcionista - 40h, Recepcionista – Diurno, Recepcionista – Noturno, Porteiro - 40h, Porteiro – Diurno e Porteiro – Noturno, com o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço nas dependências dos Municípios Consorciados e do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 020/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **31/12/2024 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 11 de dezembro de 2024

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos – CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:49D1A027

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agências de viagens e turismo, doravante denominadas "credenciadas", para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem. O objetivo é atender à demanda do CISREC e dos municípios consorciados, garantindo o transporte e a acomodação de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço das entidades. Os serviços incluem reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens e hospedagens, assegurando qualidade e eficiência em todas as etapas da viagem.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 019/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **31/12/2024 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 11 de dezembro de 2024

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos – CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D982379B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PARA VENDA DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS

O Cisnorte torna público o Proc. Lic. nº 018/2024, Leilão eletrônico nº 01/2024 – Objeto: Venda de veículos, e bens inservíveis para o Cisnorte - Início dos lances: 13/12/2024 à partir das 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) e Final dos lances: 27/12/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF) no site www.marcusviniciusleiloes.com.br – Informações: licitacao@cisnorte.com.br, site: www.cisnorte.combr , telefones (38)3231-2979 -

PEDRO HENRIQUE RAMOS –
Agente de Contratação;

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:320C7056

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMBAJE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMBAJE

O senhor presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, Oximane Peixoto Bomfim, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem o Capítulo VIII do Contrato de Consórcio Público do CIMBAJE, especialmente as Cláusulas 13 e 14 e, ainda, em consonância com o Capítulo IV do Estatuto do CIMBAJE, especialmente no art. 33, **CONVOCA** todos os Prefeitos eleitos/reeleitos para o próximo mandato (2025/2028), devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, para representarem os municípios consorciados no Conselho de Prefeitos na **REUNIÃO ORDINÁRIA da ASSEMBLEIA GERAL do CIMBAJE**, a realizar-se no dia 20 de dezembro (sexta-feira) às 09 horas, em primeira convocação e, se o caso, às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, tendo como local a sede do CIMBAJE, situada na Rua Prefeito Estevam Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, Jacinto – Minas Gerais, CEP: 39.930-000, para a seguinte ordem do dia:

Eleição da Presidência do CIMBAJE para o biênio 2025/2026, composta por chapa completa contendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente (observada a Cláusula 13, § 3º do Contrato de Consórcio Público);

Designação/escolha dos membros do Conselho Fiscal (conforme Cláusula 16 do Contrato de Consórcio Público;

Outros assuntos correlacionados.

Destacamos que a presença dos novos gestores é IMPRESCINDÍVEL, uma vez que os candidatos eleitos/reeleitos para o próximo mandato, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, é que representarão os municípios e serão elegíveis para os cargos relacionados anteriormente. Somente prefeitos dos municípios consorciados adimplentes podem votar ou ser votados, conforme art. 38 §3 do Estatuto do CIMBAJE.

As chapas completas para concorrerem à eleição da Presidência devem ser registradas na Secretaria Executiva do CIMBAJE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para eleição (ou seja, até às 18 horas do dia 18/12/2024), podendo tal registro ser feito de forma física, no endereço da unidade administrativa do CIMBAJE, ou através do e-mail executivo@cimbaje.mg.gov.br, respeitado o horário final de expediente (18 horas).

Jacinto-MG, 11 de dezembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:A8914717

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 030/2024, na forma ELETRÔNICA, NÚMERO DO PREGÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL 90030/2024, EDITAL Nº 042/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Diesel Comum e ARLA, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e normas municipais, conforme condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital. AMPLA CONCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 30/12/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br endereço eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90030/2024. Ponte Nova (MG), 11/12/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:CFB9FF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 84/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício de 2024 e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e pelo Regimento Interno de 08 de setembro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro ver Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o encerramento das operações orçamentárias e financeiras do exercício de 2024 relativas ao IPREMPI e atender a Lei 12.527/11;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que para o encerramento do exercício financeiro de 2024 deverão ser observadas as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do IPREMPI observarão as datas limites, relativas à competência de dezembro 2024, estabelecidas nesta Portaria, nos casos que indica:

I – Até 26/12/2024, para empenhos e emissão das respectivas Notas de Empenhos, das despesas em concomitante à competência abrangente;

II –Até 26/12/2024, para liquidação da despesa, por fornecimentos efetuados, serviços prestados e/ou obras executadas das despesas em concomitante à competência abrangente após aferição do direito a receber pelo credor, no exercício 2024.

III – **Até 26/12/2024,** para autorização dos pagamentos, após regulares liquidações.

Art. 3º Fica o setor de tesouraria autorizado a realizar, no dia **26/12/2024**, pagamentos de prestadores de serviços e de outras obrigações, cuja data de vencimento se verificar no período de 27/12/2024 a 10/01/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga, 11 de dezembro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:89876BE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 67/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Concede o benefício previdenciário Pensão por Morte a Eli Dutra de Assis Neiva, dependente da segurada Sra. Terezinha Antero de Souza Neiva e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do dependente, protocolado em 07/11/2024, solicitando a concessão do benefício;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 84/2024;
Considerando o Parecer Jurídico nº 128/2024 emitido em 11/11/2024;
Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte com fundamento no art. 44 da Lei Complementar 06 de 30 de novembro de 2007 no valor de R$ 1.745,54 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo disposto:

Nome: Eli Dutra de Assis Neiva
Vínculo: Cônjuge
Nascimento: 23/05/1944
Data Fim: Indeterminado

Art. 2º Fica definida a data de início do benefício em 04/11/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 12 de novembro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:C95676AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 242/2024

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder aoservidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Wellington da Silveira	Técnico Previdenciário	4º	13/12/2024

Art.2º – A presente portaria entra em vigor a partirda data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHOOLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B8F545B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 056.07/2024 de **pregão eletrônico 030/2024**, objetivando aquisição de um trator agrícola 0 km Potência bruta mínima de 80 cv e um distribuidor de calcário com capacidade de carga mínima de 2,8m³, visando a atender às necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 06.313.733/0001-62 no item 01 com valor global de R$ 206.784,00 (duzentos e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais) e IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 10.449.391/0001-80 no item 02 com valor global de R$ 34.996,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 11 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:544888BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2024

O Município de Água Comprida - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.428.953/0001/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme processo administrativo 112/2024, torna público a rescisão do contrato 055/2023 e aplicação das penalidade previstas no artigo 87, II e III da Lei 8666/93 de multa correspondente a 20% sobre o valor do contrato, que representa R$ 69.749,78 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) e asuspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) ano à empresa **ARGUS CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 361, Quadra 00, Lote 23, Centro, na cidade de Ceres - Estado de Goiás, inscrito no CNPJ-MF nº 33.218.558/0001-05.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:938EFF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

PROCESSO Nº 146/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 52.899.046/0001-98, com sede a Rua Coronel Oscar Cortes, 239 - Porto Novo - Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para construção de cobertura e colocação de alambrado na quadra poliesportiva do Estádio Municipal Antônio Garcia Machado.

Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR : O valor total da contratação é de R$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 01 (um) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
DOTAÇÃO: 2.10.00.15.451.0021.1.0034.4.4.90.51- Construção e reforma de praças e áreas de lazer.
CONTA: 672.008-8, Emenda/Indicação: 202341560001, Transferência Especial.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A392E4A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 276/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO SINEDIE PARA CORREÇÃO DO EDITAL – abertura às 15:00 horas do dia 13/12/2024 em sua sede. OBJETO: Aquisição de ÓCULOS DE GRAU para pacientes atendidos na campanha de atendimentos oftalmológicos, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/12/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 11/12/2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8D093160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 081/2024 PE 028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 08/01/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:308F5659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ERRATA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. ERRATA. Dispensa de Licitação nº 055/2024. Torna público para conhecimento de todos a seguinte "ERRATA", referente ao Edital nº 050/2024, Processo nº 129/2024, Dispensa Eletrônica nº 055/2024. Por um lapso, foi informado equivocadamente no Edital que a fundamentação para a instauração da referida dispensa, se baseia no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, como consta no Termo de Referência, a fundamentação correta a ser aplicada, é o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todas as cláusulas e condições do Edital, permanecem inalteradas. Considerando que a correção da informação no Edital, não afeta a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantém-se a data e horário de abertura. Informações pelo telefone 08000314004.

Araponga/MG, 11/12/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustovo Bruno Pereira de Souza
Código Identificador:7E19B773

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 020/2024, Processo Licitatório nº 133/2024, na data de 05/02/2025, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) do Distrito de Estevão de Araújo no Município de Araponga/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 09/12/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:14DE6BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 134/2024, na data de 24/12/2024, às 09h00min, objetivando a aquisição de refrigerador e mourão de concreto, conforme descritos e especificados no anexo I. Os itens serão adquiridos com recurso proveniente de Transferência Especial, Plano de Ação nº 09032024-070378/EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427640015. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 11/12/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:50A21A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 115/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 39/2024
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados no Acolhimento e Tratamento do Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 11 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B8FF36EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 115/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 39/2024
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados no Acolhimento e Tratamento do Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

Dia 11 de dezembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM REGIME DE RESIDÊNCIA, MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO	SERVIÇO	80	700,00	56.000,00
TOTAL GLOBAL:					**56.000,00**
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: CINQUENTA E SEIS MIL REAIS					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C643C01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 106/2024

N.º Processo: 115/2024 – Pregão Presencial nº 39/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.926.740/0001-65. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados no Acolhimento e Tratamento do Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas. Valor: R$ 56.000,00. Data de assinatura: 11 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1C90A8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 127/2024 – Dispensa nº 30/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.160.295/0001-14, no valor de R$52.000,00(cinquenta e dois mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E87AA422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

N.º Processo: 127/2024 – Dispensa nº 30/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.160.295/0001-14. OBJETO: Fornecimento de Quadros Escolares Branco Quadriculado. Valor: R$ 52.000,00. Data de assinatura: 11 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2ED3403C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Inclusão dos veículos: VOLKSWAGEN/MASCA GRANMICRO E O – CHASSI: 9532M62P2LR031160 E RENAULT/MASTER JI L2.C- CHASSI: 93YF62003RJ609692, na apólice do seguro da frota municipal. Valor R$ 9.983,33. Data de assinatura: 11 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:32269C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITOVO AO CONTRATO Nº 64/2021

N.º Processo: 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a

prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor. Valor: R$ 85.440,00. Data de assinatura 11 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7967ACB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 364/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento radiométrico, testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos que emitem Raios X, nas salas de radiologia e mamografia do Hospital Municipal São José, bem como dos testes de qualidade das vestimentas de proteção individual, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/10/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94CB8F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 358/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de telas galvanizadas para uso em manutenção das unidades públicas, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CFF73FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 378/2024 - PREGÃO ELETRONICO 205/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 158/2024

PL 378/2024
Pregão Eletrônico 205/2024
Registro de Preço 158/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de cilindros e recarga de gás GLP, para atender os órgãos, departamentos, secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:26/12/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:53667024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 291/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024
EDITAL PREGÃO Nº 152/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviço de impressão e distribuição do jornal institucional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, destinado às divulgações de projetos, eventos, campanhas em informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	1	14.900,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	2	8.940,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	3	8.940,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	2	1	147.000,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	2	2	88.200,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	2	3	118.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	32.780,00

GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	354.000,00

Valor Total Adjudicado	**386.780,00**

Arcos, 07 de novembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024
EDITAL PREGÃO Nº 152/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Objeto: Prestação de serviço de impressão e distribuição do jornal institucional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, destinado às divulgações de projetos, eventos, campanhas em informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 291/2024 Pregão nº 152/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	1	298,00	14.900,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	2	298,00	8.940,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	3	298,00	8.940,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	2	1	2,94	147.000,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	2	2	2,94	88.200,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	2	3	3,96	118.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	32.780,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	354.000,00

Arcos, 11 de dezembro de 2024.

EXTRARTO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 452/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 451/2024
presente Ata tem por objeto o Prestação de serviço de impressão e distribuição do jornal institucional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, destinado às divulgações de projetos, eventos, campanhas em informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 152/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	32.780,00
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI	354.000,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E3AD4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 346/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de gêneros alimentícios geral, para atender às demandas das diversas Secretarias e Unidades Educacionais que compõem a esfera municipal**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:08728A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7040/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.040 – 11/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 184, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$1.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.229.000.4.4.50.42..... R$ 300.000,00
02.13.10.302.9016.1.236.000.4.4.50.42..... R$ 700.000,00

TOTAL: ..... R$1.000.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.040, de 11/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 184/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C482D83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 363/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento e serviço de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens públicos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A045D9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 104/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, Alex Andrade Anzolin, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, da empresa Informática Central LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Carlos Luz, nº 432, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.463/0001-00 para fornecimento de estantes de aço com 6 prateleira, pelo valor de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).
Argirita, 11 de dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:4673FD64

GABINETE
LEI Nº 359/2024

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita-MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "CLUBE RECREATIVO PREFEITO EMÍLIO CÉSAR VITOI", o Clube Recreativo Argiritense localizado na Praça Catulino Vasconcelos, s/nº, Centro, Argirita - MG..
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do espaço acima descrito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita-MG, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:3E0D1923

GABINETE
LEI Nº 360/2024

Autoriza o MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, a alienar os imóveis que especifica.

Art. 1º – Fica o MUNICÍPIO DE ARGIRITA autorizado a alienar, nos termos do artigo 76, I, a da Lei Federal 14.133/21 os imóveis de sua propriedade referente a dois lotes descritos na matrícula 35.117, folha 02, quais sejam: lotes 15 e 16 da rua C, nova matricula 36805 e 36806 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina-MG.
Parágrafo único – a dação em pagamento a que se refere o*caput*será destinada a pagamento de indenização de imóvel a ser desapropriado conforme decreto Municipal 320/2024, que segue em anexo.
Art. 2º – Os documentos de avaliação dos imóveis, termo de acordo, bem como decreto seguirão como anexo da presente lei e dela fará parte.
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Argirita, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:C8CE1CE2

GABINETE
LEI Nº 362/2024

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2025, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS R$ 60.000,00
II - SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE R$ 20.000,00
III - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 35.000,00

IV - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS R$ 10.000,00
V - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS R$ 40.000,00
VI - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$ 144.440,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º As entidades contempladas com subvenções sociais pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão receber novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Argirita, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:84AB5021

GABINETE
LEI Nº 364/2024

"Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 989,67 nas dotações do Município de ARGIRITA."

Art. 1 - Esta lei altera a lei nº 346/2024 e determina que fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 989,67 (novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
17 - SANEAMENTO
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
17.512.006.2.0087 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISAB
3.3.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R$ 65,98
4.4.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R$ 923,69
Total da Sub-Unidade 00- R$ 989,67 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 989,67 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 989,67 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 989,67
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
17 - SANEAMENTO
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
17.512.006.2.0087 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISAB
3.1.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - R$ 989,67 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:6530C4CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº120/2023. Dispensa nº 026/2023. Contratante: prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Marcos Aurelio Gabriel. Dos Acréscimos e supressões: Acrescentar 25% dos itens referentes ao contrato inicial, em razão do acréscimo que perfazem o total de R$ 3.747,33 o valor do contrato, passa a ser de R$ 18.736,63. Arinos, 11 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

extrato do contrato nº 166/2024, Credenciamento nº 009/2024. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo temporários na função de Fisioterapia para atender no núcleo de apoio Saúde da Família, prestando serviços das 7h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cinara Gonçalves dos Santos. Valor Mensal R$ 2.995,10, vigência: 09/12/2025. Arinos, 11 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores, Acolho o relatório do Presidente e Ajudico e Homologo o Chamamento Público acima identificado, no em favor da Pessoa jurídica João Paulo dos Santos Souza, inscrito no CNPJ sobre o nº 13.253.925/0001-96, credenciado no item 01. Arinos, 11 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:676FF510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente ao pregão eletrônico nº 013/2024. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a Farmácia Pública do município que aderiu à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica referente a Resolução SES/MG Nº 9.062, DE 18 de outubro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos: Contratadas: Automx Soluções Ltda, contrato 156- valor global R$ 575,00; BURITIS Atacado e Varejo e Distribuição Eireli, contrato nº 157, valor global R$ 2.410,00; CH3 Contratos e Negócios Ltda. Contrato nº 158 valor global R$ 49.091,89; D M R Bicas**,** contrato 159 valor lobal R$ 2.468,1**5;** Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**,** contrato nº 164 valor lobal R$ 5.568,00; Marcos Pessoa, contrato nº 160 valor global R$ 19.788,00; Maryleide Comercio e Serviço Ltda, contrato nº 161 valor lobal R$ 6.839,76; Silva Distribuidora e Ferragista Ltda, contrato nº 162 valor global R$ 17.262,76; Thiago Augusto de Oliveira Santos Ltda, contrato nº 163 valor global R$ 420,00, vigências: 12 meses**.** Arinos, 11 de dezembro de 2024.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Considerando**,** que o processo nº 172/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 064/2024, em favor da HWS Empreendimentos Eireli**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.745.456/0001-20. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de madeiras de eucalipto para reparação da ponte no Córrego Caiçara, região do Chico Mendes, para auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no Valor Global, R$ 44.590,00. Arinos, 11 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:87496399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 053/2024 – Dispensa 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação do morro na Comunidade do Salineiro, Município de Ataléia. Contrato nº 048/2024. Contratada: PLENA COMERCIAL LTDA – CNPJ 49.421.631/0001-73. Valor Global do contrato R$ 87.541,77. Vigência: 06/11/2024 a 31/12/2024.
Processo Licitatório nº 065/2024 – Inexigibilidade nº 017/2024. Objeto:Contratação do cantor "Koyote" para apresentação no município de Ataléia/MG, no dia 30 de dezembro de 2024. Contrato nº 047/2024. Contratada: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 15.324.253/0001-98. Valor Global do contrato R$70.000,00. Vigência: 31/10/2024 a 31/01/2025.
Processo Licitatório nº 066/2024 – Dispensa 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de refeitório na Escola Municipal Pingo de Gente do Município de Ataléia/mg. Contrato nº 050/2024. Contratada: RGM URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 39.768.489/0001-81. Valor Global do contrato R$ 116.422,28. Vigência: 08/11/2024 a 31/12/2024.
Processo Licitatório nº 067/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024. Objeto:Contratação de show artístico do artista Mattos Nascimento, por meio da empresa Meta Company Comercio e Serviços LTDA, para apresentação no município de Ataléia/MG, no dia 28 de dezembro de 2024. Contrato nº 051/2024. Contratada: META COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 41.712.359/0001-79. Valor Global do contrato R$50.000,00. Vigência: 13/11/2024 a 13/02/2025.
Processo Licitatório nº 069/2024 – Inexigibilidade nº 019/2024. Objeto:Contratação da banda "Robério e seus teclados" para apresentação no município de Ataléia/MG, no dia 31 de dezembro de 2024. Contrato nº 054/2024. Contratada: ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUCAO MUSICAL LTDA – CNPJ nº 13.589.332/0001-03. Valor Global do contrato R$70.000,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/03/2025.
Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:35FFC11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2024 - PROCESSO 180/2024 - PREGÃO ELETRONICO 068/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICONº 068/2024

Objeto: Constitui objeto desta licitação a **futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio, bem como recargas de oxigênio e equipamentos de ventilação mecânica CPAP e BIPAP, visando atender a demanda variável de pacientes que fazem uso contínuo de oxigenoterapia domiciliar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Ata de Registro de Preços:N° **151/2024.**

Detentora:ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:24.030.552/0001-00

Valor da ARP: R$1.078.952,16 (um milhão e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis reais)

Vigência : De 10/12/2024 a 10/12/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F7803EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024 - EDITAL 079/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0067/2024
Após averiguar o resultado do Pregão n° 0067/2024referente ao processo 00017924, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA	-	686.299,9900	10/12/2024

10 de dezembro de 2024 15:17:30

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:49A4F98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024 - EDITAL 079/2024

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0067/2024.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00672024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/12/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último	Data
				Lance	adjudicação
1	Lote	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA	-	686.299,9900	10/12/2024

10 de dezembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:46AF6FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2024 - PROCESSO 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Objeto: Constitui objeto desta licitação a**futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestar serviços odontológicos de moldagem e confecção de Prótese Total Removível Mandibular/Maxilar, Prótese Parcial Removível Maxilar/Mandibular e prótese coronária para dar continuidade ao projeto de reabilitação oral protética em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Ata de Registro de Preços:N° **152/2024.**

Detentora:LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA
CNPJ:39.410.443/0001-96

Valor da ARP: R$686.298,00 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais)

Vigência: De 10/12/2024 a 10/12/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:AB68A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS 210/2024,211/2024 E 212/2024- PROCESSO 192/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024

Município de Barroso torna públicos os extratos dos contratos elencados abaixo, do PROCESSO 192/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024- OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS:

Contrato 210/2024
DARGE & DARGE LTDA– CNPJ: 26.129.510/0001-57
Valor total : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024

Contrato 211/2024
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRAÇANO LTDA– CNPJ: 04.192.283/0001-71
Valor total : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024

Contrato 212/2024
VITAE CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS E ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA– CNPJ: 00.638.803/0001-76
Valor total : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:566DFF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO LICI-247/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato LICI-247/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, a contar desta data, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, pelo valor anual estimado de R$159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4C6FE049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 193/2023, torna público que o Processo Licitatório nº 083/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2024, OBJETO: Aquisição de veículos zero km (novo) em atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG, encontra-se com a sessão pública redesignada para o dia 18/12/2024 às 09:30h.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:96074347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação das atividades do curso Trajeto Moda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 10/12/2024. Contratado: **CARLOS ROBERTO LIMA NEPOMUCENO**, inscrito no CPF sob nº 420. XXX.XXX-87. Valor global: R$ 956,51 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Período: Até 31 de dezembro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DBC6E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação das atividades do curso Trajeto Moda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 10/12/2024. Contratado: **CARLOS ROBERTO LIMA NEPOMUCENO**, inscritao no CPF sob nº 420. XXX.XXX-87. Valor global: R$ 956,51 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura: 11/12/2024. Período: Até 31 de dezembro de 2024. Fiscal do Contrato: Polimara Santos Martins.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:620306DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024 DISPENSA N° 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiro químico em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização das festividades do 71º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificação: 10/12/2024. Contratada: MXM COMERCIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.231.972/0001-74. Valor global: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Período: Até 31/12/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:BE7F637D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024 DISPENSA N° 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiro químico em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização das festividades do 71º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: MXM COMERCIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.231.972/0001-74. Valor global: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 11/12/2024. Vigência: Até 31/12/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9866589B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 27º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA

SILVA - ME. Valor: R$ 462,33. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445- FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 11/12/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3AEA438E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 292/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024. Dispensa nº 28/2023. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS. Valor: 8986,78. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285 - PNAE
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0288 - PNAE
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291 - PNAE
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0294 - PNAE
02.05.03.12.361.0006.2.035.339030.0296 - PNAE – Assinatura: 11/12/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D5924F59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 150/2024 - 5º Termo Aditivo ao Contrato 09/2024. Pregão Presencial nº 10/2024. AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 831,60. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007–GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042–PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119-SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166–AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324–ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371–FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC
Assinatura: 11/12/2024 - Vigência: 05/06/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EFDCD1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 461/2024** Objeto: – Credenciamento de serviços médicos especializados para atender a Administração Municipal. Empresa vencedora: **CLÍNICA JV LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 34.104.123/0001-94.** Valor Total estimado: **R$174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais).**
Início: 10.12.2024 Vigência: 10.12.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de dezembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CE629621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DENILSON FARIAS CARDOSO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 012/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOSDE ROÇADA MANUAL LEVE.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares, para prestação de serviços de Roçada Manual Leve, com roçadeira à Combustão Lateral no perímetro urbano do Município, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.36-Ficha: 106.**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **DENILSON FARIAS CARDOSO**– CPF n° 156.129.006-86 – Valor: **1.412,00 (mil e quatrocentos e dose reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de dezembro de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:15DAAEED

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO AGS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 142/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142- CREDENCIAMENTO N° 030//2024 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de prestação de serviços com de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, pânico e

adequação predial, nas unidades de ensino Creche Gotinha do Saber e Creche Semente do futuro, incluindo a respectiva aprovação até a emissão do atestado de conformidade – Projeto de segurança contra incêndio, para atender ás demandas e suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Brasilândia de Minas/MG. **Dotação orçamentária. 02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.390.39 - Ficha: 277.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou **AGS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** – CNPJ n° 38.483.023/0001-77 – Valor: **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de dezembro de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:420D270E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO N° 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **CONTRATO 083/2024. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização e limpeza dos equipamentos de ar condicionado instalados e manutenção dos purificadores de água e bebedouros, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. **CONTRATADA:** ROBSON ADRIANO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40 169 420/0001-10. Valor Global: R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:3995E776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos de refrigeração (câmaras frias) que acondicionam os imunobiológicos (vacinas), os soros antiofídicos (botrópico, crotálico, antiescorpiônico e antirrábico). Empresa Vencedora: SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA - 45.277.889/0001-97. Valor Total R$ 40.320,00. Buritis-MG, 11 de dezembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D293DB1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, sendo **aquisição de cadeiras longarinas, para o Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, aplicando os recursos da Lei Paulo Gustavo**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Abertura prevista para o dia 12/12/2024, a partir das 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ ou no Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, 723, Centro. Buritis - MG, 11 de novembro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:022BCFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ADESÃO- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO** do PL nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024, decorrente do processo de adesão à Ata de registro de preços (Ata de Registro de Preços nº 009/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024), da "**AMESP**" **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**. Objeto: **Aquisição de materiais médicos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de minas gerais - tcemg e tabela renem, aos municípios que compõem a associação dos municípios da microrregião do médio sapucaí - AMESP. CONTRATO N° 049/2024**: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 38.370.336/0001-19. Valor global: **R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 11 de dezembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:3F9F460E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°008 2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 163/2024, Concorrência n° 008/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALCANTARA FERREIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO DE ENGENHARIA DESTE PROCESSO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 26/12/2024 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 10/12/2024.

MARIA DE LOURDES MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7E2ED9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2042024 PRC 120 24 CRED 003 24

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 120/2024,Credenciamento nº 003/2024,Contrato nº 204/2024.Contratado(a):ASSOCIACAO CHANCE DE RECOMECAR- DESAFIO JOVEM GETSEMANI, CNPJ nº 22.390.839/0001-16.Objeto:Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos mentais e pacientes em uso de substâncias químicas, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário, compulsório e judicial e casa de apoio para pessoa vulnerável, para adultos e adolescentes de ambos os sexos., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses..Data da Ass.: 11/12/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6F61FA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 164/2024 – Pregão Eletrônico n.º 036/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de terceiros para fornecimento de combustíveis e manutenção da frota e ferramentas motorizadas do Poder Executivo Municipal.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001 e 002*** para a pessoa jurídica ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA.***
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:10EC2C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 164/2024 – Pregão Eletrônico n.º 036/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de terceiros para fornecimento de combustíveis e manutenção da frota e ferramentas motorizadas do Poder Executivo Municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 64.407.620/0001-22, no valor total de R$ 1.727.400,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F75258DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 044/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 177/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 044/2024,*** cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a Lê Guimarães para apresentação nas festividades do Réveillon*, com a pessoa jurídica ***LETICIA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA PONTES 33851341880,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.328.527/0001-73, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:24C003F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 045/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 179/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 045/2024,*** cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a dupla Betinha e Alexandre para apresentação nas festividades do Réveillon*, com a pessoa jurídica ***50.140.313 ALEXANDRE RODRIGO COSTA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 50.140.313/0001-13, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B132BD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 090/2021, referente a Inexigibilidade nº 026/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 090/2021. CONTRATADA: VITALABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 11/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:92578CF6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024. Processo nº 095/2024. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***: VENTURE VEÍCULOS LTDA*.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	UN.	2,00	VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN COM MOTORIZACAO MINIMA 1.3 ACIMA DE 98CV, FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA OU PRATA, COM DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ, FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR DE ARRANCADAS EM SUBIDAS OU DESCIDAS, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE SOM COM MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CHAVE CANIVETE COM ABERTURA E FECHAMENTO DE VIDROS E TRAVAS QUANDO COMANDADO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 440 LITROS, RODAS ARO 15 POLEGADAS ORIGINAIS DE FABRICA DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, SISTEMA DE PARTIDA A FRIO PARA ETANOL SEM RESERVATORIO DE GASOLINA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CALIBRAGEM DOS PNEUS, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, LICENCIADO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO SENDO PRIMEIRO EMPLACAMENTO.	94.000,00	188.000,00

VALOR TORAL: 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).
As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
02.18. .10.302.0008.1027.4.4.90.52.00 – Ficha: 340 – Fonte: 1.500
VIGÊNCIA: 09/12/2024 À 09/02/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D0143FE2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (RECARGA), VASILHAME DE GÁS, REGISTRO/REGULADOR DE GÁS, ABRAÇADEIRA, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LTS E GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS (RECARGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNÍCIPIO. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agentede Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0BE4BD4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 052, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 no Município de Cachoeira Dourada-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; a Lei Federal 6.802, de 30 de junho de 1980, a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a redação dada pela Lei Federal 9.335, de 10 de dezembro de 1996; e o § 2º, do Art. 10, e o art. 87, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Serão feriados e pontos facultativos as seguintes datas no exercício de 2025:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
1º	Janeiro	Quarta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
6		Segunda-Feira	Dia Dos Reis Magos	Feriado Religioso Municipal
03	Março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04		Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
05		Quarta – Feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
18	Abril	Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
21		Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º	Maio	Quinta-Feira	Dia Do Trabalhador	Feriado Nacional
19	Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
20		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
23		Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
24		Terça-Feira	São João Batista	Feriado Municipal
31	Agosto	Domingo	Aniversário Da Cidade	Feriado Municipal
07	Setembro	Domingo	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Do Brasil	Feriado Nacional
28		Terça-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02	Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15		Sábado	Proclamação Da República	Feriado Nacional
20		Quinta-Feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
30		Domingo	Dia Do Evangélico	Feriado Municipal
25	Dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado Nacional
26		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:4AC19B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 23/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG

PUBLICAÇÃO DA ATA 23/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG

Aos 11 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024**, foi expedida ATA DE REGISTRO DE PREÇO de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, e as **EMPRESAS**:
CAJURI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 52.322.432/0001-12
Valor Total de R$ 858.600,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).
Objeto: "Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, incluindo gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e Arla, destinado a atender as necessidades de abastecimento de frota da administração pública."

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B067331A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00047/2024

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 0126/2024 – Pregão Eletrônico nº. 047/2024
Cuidam-se os autos de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **LICITA TOPMINAS LTDA – CNPJ 37.156.400/0001-09**, em desfavor da empresa **TROLEZ & MARINHO COMÉRCIO VAREJISTA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 22.045.447/0001-10**.
De acordo com as razões recursais a empresa recorrida deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, conforme previsto no item nº 13.5.1 do Edital, além de exercer atividade compatível com o objeto da licitação. Por fim, argumenta que a proposta apresentada é inexequível.
A empresa recorrida apresentou contrarrazões, refutando cada ponto do recurso interposto e destacando o acerto do Agente de Contratações ao proceder à habilitação.
Pois bem.
Conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº. 388/2024 a empresa recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com o item nº. 13.5.1 do Edital.
No que diz respeito à suposta inexequibilidade, a jurisprudência do TCU indica que estes indícios se perfazem quando as propostas contiverem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
No caso em análise, como a proposta não está abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, inexistem quaisquer indícios de inexequibilidade.

Por outro lado, o art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 7.662/2023, prevê que o ramo de atividade da empresa deve ser identificado pela subclasse do CNAE, o que assegura a adequação entre as atividades econômicas desempenhadas pelo licitante e o objeto licitado.
No entanto, restou demonstrado que no registro das atividades econômicas exercidas pela empresa recorrida não constam os CNAE's específicos do objeto da licitação.
Pelas razões acima, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico n° 388/2024, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para dar **PROVIMENTO** ao recurso interposto, determinando a inabilitação da empresa **TROLEZ & MARINHO COMÉRCIO VAREJISTA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 22.045.447/0001-10**.
Conforme indicado no Parecer Jurídico nº 388/2024 é necessário que o Agente de Contratações verifique se as demais empresas eventualmente habilitadas possuem no registro de suas atividades econômicas o CNAE específico de acordo com o objeto licitado, qual seja, CNAE nº 3299-0/03 (fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos) ou CNAE nº 4329-1/01 (instalação de letreiros), inabilitando as empresas que não possuírem tais registros.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 09 de dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E0C72EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00445/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00445/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00262/2023 - PREGÃO Nº 00076/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA –** CNPJ n° 02.844.351/0001-04, situada na Rua Henrique Wiezel - Distrito Industrial - Santa Bárbara d´Oeste/SP – CEP: 13456-165, representada pelo Sr. Daniel Giacobbe Carboni, inscrito no CPF/MF sob n.º 323***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a Renovação Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a vigência para até 18/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do pedido do Diretor do Departamento de Gabinete e do Parecer Jurídico nº 375/2024, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 11 de Dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1A3CD41E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00398/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00398/2024 – Processo nº 00266/2023 – Inexigibilidade n° 0048/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa: **GERALDO EDER GOMES FILHO** – CNPJ n° 46.969.451/0001-32, situada na Rua Saturnino De Oliveira, 139 - Centro – Campanha/MG, Cep 37.400-000, com valor total de R$ 726,66 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ELETIVO ANESTÉSICO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDIMENTO CLÍNICO, INCLUINDO INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PERÍODOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG** - Dotação: 02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.121. Vigência: 11/12/2024 a 31/12/2024.

Campanha/MG, 11 de Dezembro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D0B181FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00151/2024
Inexigibilidade nº: 0042/2024

Favorecido: **R2E ROBOTICA, EDUCACAO E EVENTOS LTDA** – CNPJ sob o nº 21.247.214/0001-37, com sede na Av Heitor Villa Lobos, nº 620 - APT 112, bairro Vila Ema – São José Dos Campos/SP – CEP: 12.243-260.
Objeto: **Inscrição para participação de estudantes no torneio de Robótica em Vila Velha/ES**.
Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 11 de dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:64D072F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL133/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL133/2024 - Processo Licitatório nº085/2024 – Inexigibilidade nº029/2024. Objeto: contratação de apresentação artístico musical, com a cantora "Tati Meira", através da empresa Dois T'S Minas GV Music LTDA, para se apresentar no dia 27 de dezembro de 2024, às 23h30, no Evento Pré Réveillon de Campestre. Contratado: Contrato_SL_133/2024_Dois T'S Minas GV Music LTDA, de CNPJ 23.253.208/0001-18, no valor total de R$70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: de 10/12/2024 a 31/12/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:006A2E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 254 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 254 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora INGRID CRISTINA DOS SANTOS MELO correspondente ao período aquisitivo de 25/05/2022 a 24/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
INGRID CRISTINA DOS SANTOS MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2022 à 24/05/2023	07/01/2025	05/02/2025

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:CDC41710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 256 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor WEVITON DE OLIVEIRA NASCIMENTOcorrespondente ao período aquisitivo de 19/01/2023a 18/01/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniário aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
WEVITON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Pedreiro	19/01/2023à 18/01/2024	18/12/2024	06/01/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos11 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0F1D0569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 257 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorLÁZARO JOSÉ MARTINS correspondente ao período aquisitivo de 26/04/2023 a 25/04/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniário oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
LÁZARO JOSÉ MARTINS	Motorista	26/04/2023à 25/04/2024	02/12/2024	21/12/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 222 de 26 de Novembro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos11 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:941A80AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 86/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº86/2024 - Pregão Eletrônico Nº50/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG.Contratado:DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 10.210.196/0001-00. Contrato nº.169/2024. Vigência:08/11/2024a08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024. Valor Contrato: R$ 3.275,98 (três mil, e duzentos e setenta e cinco reais, enoventa, e oito centavos). Contratado:GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.231.746/0001-90. Contrato nº.170/2024. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024. Valor Contrato: R$2.265,00 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).Contratado:HM INFORMATICA LTDA,CNPJ/MF nº 34.240.500/0001-12. Contrato nº.171/2024. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024. Valor Contrato: R$3.608,33 (treze mil, e seiscentos e oito reais, e trinta etrês centavos).Contratado: J & K COMERCIAL LTDA,CNPJ/MF nº 04.338.231/0001-60. Contrato nº.172/2024Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024.Valor Contrato: R$ Contratado:1.068,20 (mil, e sessenta e oito reais, e vinte centavos).Contratado:LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.427.657/0001-07,Contrato nº. 173/2024. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024. Valor Contrato: R$1.143,00 (mil, e cento e quarenta e três reais).Contratado:NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.820.186/0001-89Contrato nº.174/2024. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024. Valor Contrato: R$2.566,55 (dois mil, e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).Contratado:PEG INFORMATICA LTDA - EPP,CNPJ/MF nº 01.105.481/0001-62. Contrato nº. 175/2024. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024. Valor Contrato: R$1.151,40 (mil e cento e cinquenta e um reais e quarentacentavos).Contratado:SHANX LTDA - ME, CNPJ/MF nº 51.014.023/0001-96. Contrato nº.176/2024. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Data assinatura:08/11/2024. Valor Contrato: R$26.432,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos e trinta e dois reais).Campos Altos – MG,10/12/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:7DFE21ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 96/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 96/2024 - Dispensa Nº 37/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS /MG.** Contratado: F&P ASSESSORIA E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 46.311.495/0001-70. Contrato nº. 181/2024. Vigência: 25/11/2024 a 31/12/2024. Data assinatura 25/11/2024. Valor Contrato: R$ 13.163,50 (treze mil e cento e sessenta e três reais e cinqüenta centavos). Campos Altos – MG, 11/12/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:7496FAEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 709/2024

DECRETO Nº 709/2024

FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NO NÚCLEO DENOMINADO "SALVADOR RAIMUNDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, Decreta:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 574/2020, que instituiu no Município de Campos Altos o Programa de Regularização Fundiária "Minha Casa Legal";

CONSIDERANDO o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "SALVADOR RAIMUNDO", no qual foi possível classificar os beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 13.465/2017 e do Decreto 9310/2018.

CONSIDERANDO a decisão de classificação emitida pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada no Núcleo denominado "SALVADOR RAIMUNDO".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Altos-MG, 11 de dezembro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:81C77924

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Procedimento nº 01/2024
Núcleo Urbano Informal: NÚCLEO SALVADOR RAIMUNDO

Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB)
Decisão de Classificação em Modalidade Social - REURB-S
Considerando:
As disposições da Lei nº 13.465/17 e do Decreto nº 9.310/18, que regulamentam a regularização fundiária urbana e definem os critérios para a classificação em modalidade Social (REURB-S);
As informações constantes no Cadastro Único (CADúnico) da Prefeitura de Campos Altos/MG, que indicam a predominância de famílias de baixa renda no núcleo urbano informal em questão;
A faixa de renda média da localidade, levantada através de pesquisa em base de dados e entrevistas sociais;
Laudo socioeconômico elaborado por profissional qualificado, evidenciando as características do núcleo;
O disposto nos artigos 5º, I e 6º, parágrafo único, do Decreto nº 9.310/18, que determina a aplicação de REURB-S quando a ocupação for predominantemente de baixa renda;
A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, decide:
Classificar o núcleo urbano informal objeto do Processo Administrativo nº 01/2024 na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme o art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/17, art. 5º, §7º, do Decreto nº 9.310/18, art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 9.310/18 e Decreto Municipal 574/2020.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao legitimado.

Campos Altos-MG, 11 de dezembro de 2024.

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Presidente da Comissão Municipal para Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:66FB6A87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNÍCIPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO DE MÃES DOS BAIRROS LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA

O Município de Campos Altos, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, CNPJ 18.298.190/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR DE ALMEIDA, doravante denominado PERMITENTE e como PERMISSIONÁRIA, UNIÃO DE MÃES DOS BAIRROS LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA estabelecida na Rua Carlos Ramos, nº 174**,** em Campos Altos-MG, CNPJ sob n° 29.847.143/0001-15, neste ato representada pel**a** sua Presidente CRISTINA MARIA CABRAL, CPF: 196.446.268-18, Carteira de Identidade MG-24.305.859 PC/MG com fulcro na Lei Municipal nº Lei nº 1.158 de 26 de novembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O PERMITENTE concede a **PERMISSIONÁRIA:**
-A permissão de uso gratuito do Bem Público situado na Rua José Rodrigues, nº 454, no Bairro Boa Esperança, com frente para a referida via pública, na extensão de 21,00 metros, tendo o lote a área de 1.010,10m² e 254,31m² de área construída.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO
O referido Bem Público será utilizado para fins de desenvolvimento de atividades de caráter assistencial e social, com pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

utilizar o imóvel exclusivamente para fins de descritos na cláusula Segunda.
Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas e tarifas, tais como: luz, água, esgoto e outros, que ela se beneficiar durante a utilização do imóvel a que se refere o presente Termo.
Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a devolver o imóvel ao **PERMITENTE** em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando ocorrer à rescisão ou o término do presente Termo, devendo esta, no ato do recebimento, emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: o descumprimento de qualquer obrigação ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica na rescisão imediata deste termo.

Parágrafo Segundo: **O PERMISSIONÁRIO** somente poderá, caso seja necessário, edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do **PERMITENTE**, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** invocar, a seu favor, qualquer direito a indenização ou retenção, seja que título for.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Termo é de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
O presente Termo de Permissão de Uso será rescindido através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e mediante verificação da utilização do imóvel conforme estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos, para dirimir qualquer dúvida originária do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campos Altos-MG, 11 de novembro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CRISTINA MARIA CABRAL
Permissionário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:907AC72E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710/2024

DECRETO Nº 710/2024

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o **Sr. IGOR CARVALHO CORDEIRO,** atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, designado como gestor do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Campos Altos, e o Rotary Club de Campos Altos, objetivando aquisição de Kits Maternidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 11 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EB17DD9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712/2024

DECRETO Nº 712/2024

REGULAMENTA AS DATAS DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME LEI791/2018 E DATAS DE PAGAMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, inciso V, daLei Orgânicado Município e Lei791/2018, e demais dispositivos legais em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município a emitir os boletos de pagamentos do IPTU, em até 03 (três) parcelas mensais, sem juros ou correções, com início do pagamento em 10 de julho de 2025 e as demais consecutivas.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU à vista sem parcelamento, poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento), com o efetivo pagamento até 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a emitir Taxas de Licença de Localização e Funcionamento para pagamento em 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campos Altos – MG, 11 de dezembro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B7863E63

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N°17/2023 CAMPOS ALTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°17/2023 CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO BAIRRO LÁZARO LEITE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO BAIRRO LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 29.847.143/0001-15, estabelecida na Rua Carlos Ramos , nº 174, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **CRISTINA MARIA CABRAL**, portador do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03, resolvem celebrar o presente o 1° Termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula nona do presente termo de fomento, prorrogando seu prazo de vigência de 31/12/2024 até 07/11/2025.
1.2 Alterar a cláusula segunda do presente termo, alterando seu gestor conforme decreto n° 702/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.
2.2 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas:
2.3 E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 10 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

IGOR CARVALHO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

CRISTINA MARIA CABRAL
Presidente
Associação Das Mães do Bairro Lázaro Leite e Boa Esperança

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:96A29A29

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N°18/2023 CAMPOS ALTOS

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°018/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado O ROTARY CLUB – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av :Euler Franco , nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante **ANDREIA COUTO DOMINGOS**, portadora do RG M-4.394.255-PC/MG, CPF 912.731.456-15, resolvem celebrar o presente o 2° Termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula nona do presente termo de fomento, prorrogando seu prazo de vigência de 31/12/2024 até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.
2.2 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas:
2.3 E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 10 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ALTAIR BERTON
Secretário Municipal de Obras
Gestor da Parceria

ANDREIA COUTO DOMINGOS
Presidente
Rotary Club de Campos Altos

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG ou CPF:c

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:D1093BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023.

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 082/2023 – Processo nº 057/2023 – Dispensa nº 012/2023, referente a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA APARECIDA, Nº 202, BAIRRO CENTRO, CAPITÃO ENÉAS/MG., PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**" - Objeto:** Prorrogação de Prazo**.**
CONTRATADA: TAJDE DIAS GOMES AGUILAR, INSCRITA NO CPF DE Nº 046.361.156-00**.**

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D9DB19BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA - G -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Específico referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA - G - Rua: Dr. Pedro Barbosa. **Legitimados: 1) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS VIDEIRA VERDADEIRA MINISTÉRIO CARLOS CHAGAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.647.426/0001-89, s/n, Lote 22; Área do Lote: 197,28m²;

Nos Termos: Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 141/2024, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 11 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:29140687

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA - H - RUA: DOZE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA - H - Rua: Doze. **Legitimados: 1) DELÍCIA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 818.242.466-68, casa nº 110A, Lote 29; Área do Lote: 103,68m²; Área Construída: 41,27m²; **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 141/2024, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 11 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:ED760756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Inexigibilidade n°. 09/2024 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 62/2024 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, consistentes em auditoria nas rotinas da folha de pagamento e nos procedimentos referentes a rotina realizada no setor de Recursos Humanos, folha de pagamento, folha complementar e extras, referente aos anos de janeiro de 2021 a outubro de 2024, com entrega de relatório final apontando as inconsistências e irregularidades com criação de procedimentos de controle das rotinas envolvendo a folha de pagamento". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 11.761.534/0001-57. **Valor**: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). Data da Ratificação 11 de dezembro de 2024.
WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SILVA.
Secretária Municipal de Administraço.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E78CB891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 109/2023 referente ao Processo Licitatório n° 140/2023 Tomada de Preços nº 002/2023, para a prorrogação da vigência contratual para a data de 28/02/2025. Contratado: Tri Service Engenhart's e Terceirização Ltda - EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Reforma da Quadra do Bairro Santo Antônio em Carmo de Minas.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:492BDA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica junto ao Município de Carmo de Minas, Visando a Locação, Instalação e Monitoramento 24 (Vinte e Quatro) Horas e Manutenção dos Equipamentos Instalados.**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 30/12/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 11 de dezembro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4F1C7BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 256/24 PE Nº. 46/24. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Resolução SES MG nº 9.477, 30 de abril de 2024; Saldo Remanescente da Resolução SES MG nº 8.414 de 04 de novembro de 2022-Edital Liberta Minas: Saldo Remanescente da Resolução SES MG nº 8.095 de 13 de abril de 2022: Saldo Remanescente da Proposta Fundo a Fundo n" 12196.097000/1210-01-Portaria nº 2.177, de 30 de agosto de 2021 do Ministério da Saúde; e Saldo Remanescente da Proposta Fundo a Fundo n° 12196097000123001 Portaria nº 672, de 06 de junho de 2023 do Ministério da Saúde. Empresas: **SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS,** valor R$ 8.900,00N **IDEALINE COMERCIAL EIRELI,** valor R$ 8.168,18, **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** valor R$ 3.036,96, **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** valor R$ 99.764,40, **B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** valor R$ 6.091,00, **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** valor R$ 41.500,00, **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** valor R$ 20.773,68, **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** valor R$ 1.598,00**, ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO,** valor R$ 41.700,00, **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** valor R$ 1.429,98, **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** valor R$ 4.593,58, **URSA COMERCIAL LTDA,** valor R$ 96.245,00, **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** valor R$ 56.350,00, **LICITA MED LTDA,** valor R$ 32.974,00, **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA,** valor R$ 9.240,00, **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604,** valor R$ 85.587,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F294C33A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 26/2023 do PL Nº. 15/2023 - PP Nº. 05/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diárias do tipo marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Contratada: **RESTAURANTE DONA SANTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.166.085/0001-61, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. ACRÉSCIMO DE 25%..

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B361419D

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº14/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Objetivando a Elaboração, Implantação, Coordenação e Assistência Técnica ao Desenvolvimento de Programas de Prevenção e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, bem Como a Realização de Exames Clínicos e Laboratoriais dos Funcionários da Autarquia. Para atender o presente termo aditivo, valor do contrato tem o acréscimo de R$6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais), devido a inclusão dos itens. EMPRESA: Evolue Serviços Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Setor SCN Quadra 05 Lote s/nº, Bloco A sala 717 parte A – Asa Norte – Brasília - DF, CEP 70.715-900, CNPJ nº 26.699.784/0001-81.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:186F25FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **182/2024** do PL Nº. 270/2024 – PE Nº 52/2024. Objeto: Locação de pá carregadeira e caminhão basculante toco para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município. Empresa Contratada: **IRACEMA MOREIRA DE SOUZA LTDA**, valor R$ 255.000,00, vigência de 12 meses.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:5B4A47AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/23 do PL nº 67/23 – TP Nº 02/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação com asfalto em tratamento superficial duplo (TSD) das estradas vicinais do Município de Carmo do Cajuru, visando ao atendimento dos contratos de nº 913367/2021/MAPA e 925707/2021 MAPA. Empresa: **CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA** - CNPJ Nº 10.927.830/0001-12, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93. Prorrogação de prazo por 30 dias.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A8DE742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 271/24 PE Nº. 53/24. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO**, valor R$ 33.771,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:05451F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial nº 86/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS E TRÓFEUS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 59º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 27ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, À REALIZAR-SE NOS DIAS 04 A 26 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/19 E A LEI/MG Nº 22231 DE 20/07/2016, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA E TURISMO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 27/12/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/12/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:51D20D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 191/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficina/aulas de ensino de percussão (prática e teoria), no formato presencial em Catas Altas e no distrito do Morro d' Água Quente em atendimento aos músicos locais, alunos da rede municipal de ensino e demais e interessados.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
ALAN AUGUSTO ROSÁRIO DIAS TORRES	R$ 20.475,00

Valor Total: R$ 20.475,00

Catas Altas/MG, 10 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9809F4EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Concorrência nº 001/2024
Processo autuado nº 002/2024
Contrato nº 088/2024
Contratada: AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – ME
Objeto: reavaliação e readequação dos serviços de terraplanagem, com a remoção do material inadequado, substituição por material de maior resistência e posterior compactação conforme as especificações técnicas normativas. Essa medida visa garantir a conformidade estrutural das camadas do solo, evitando recalques diferenciais e garantindo a eficiência profunda, bem como a estabilidade do passeio público a ser implementado, conforme documentos anexos, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 06/12/2024

Catas Altas, 11 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:0CBEC3AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

OBJETO: Aquisição de veículo tipo camioneta cabine dupla 4x4 diesel caracterizada de grande porte em atendimento ao Gabinete do Prefeito e Acessórias, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide pela revogação do Referido Processo nº190/2024 do Pregão Eletrônico Nº 084/2024.

Solicitando a revogação do Processo nº190/2024 do Pregão Eletrônico Nº 084/2024, por iniciativa do Controlador Interno.
Justificativa: A revogação se dá em virtude de direcionamento nas especificações do veículo e em atendimento a notificação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Superintendência de Controle Externo Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF, Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 480/2024. Em respeito a LEI 14133/2021 fica revogado o Processo Licitatório por haver direcionamento para determinada marca/mdelo.

É a decisão.

Catas Altas/MG, 11 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A8816254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2022 - DISPENSA Nº. 006/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 019/2022 – Processo Nº. 032/2022 – Dispensa Nº. 006/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – Objeto: Contratação de empresa com o precípuo objetivo de promover a devida, regular e contínua prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e a devida hospedagem de web *site* institucional da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 600,00 – Data de assinatura: 09/12/2024 – Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A8D27319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 018/2022 – Processo Nº. 026/2022 – Pregão Presencial Nº. 023/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Data da assinatura: 06/12/2024 – Valor Global Total: R$ 18.000,00 – Vigência: 17/12/24 a 17/12/25.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3B07B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.053/2023 - DISPENSA Nº. 006/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato Nº. 059/2023 – Processo Nº. 053/2023 – Dispensa Nº. 006/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. – Objeto: Prestação de Serviços de Disponibilização do *site* para a devida emissão e controle de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço, bem como a capacitação de Servidor Público Municipal da ora CONTRATANTE para a utilização do sistema, além de fornecer suporte técnico através de telefone, acesso remoto e *chat* para os usuários da Prefeitura no decorrer do ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro) para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura Municipal – Valor Global: R$ 6.000,00 – Data de assinatura: 09/12/2024 – Vigência: 31/12/24 a 31/12/25.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0B1D5EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/01/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/CONSUMO E SIMILARES PARA REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Cipotânea, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E24B1983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 093/2024 - PRC 209/2023 - PE 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº209/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023.**Objeto: O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, das unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATO N° 093/2024**,**COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.168.294/0001-06**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até dia 31 de julho de 2025.Cláudio, **11**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:238068D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 245/2024 - PE 084/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 084/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as demandas referente as manutenções de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 86.573.904/0001-21,no valor total de R$52.731,20 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos); CLEVER FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 28.259.514/0001-85, no valor total de R$7.100,00 (sete mil e cem reais); ELETRICA VILEMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.820/0001-50, no valor total de R$67.685,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.152.385/0001-61, no valor total de R$53.391,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e um reais); HMR LICITOOL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.319.864/0001-62, no valor total de R$51.566,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais); HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.217.415/0001-40, no valor total de R$654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais); Ivanete Aparecida Miranda, inscrita no CNPJ sob nº 31.722.206/0001-59, no valor total de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.290.536/0001-82, no valor total de R$48.079,15 (quarenta e oito mil, setenta e nove reais e quinze centavos); MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrita no CNPJ sob nº 45.127.054/0001-50, no valor total de R$18.805,00 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais); Multi Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.789.706/0001-85, no valor total de R$138.966,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais); NEYLO JOSÉ SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.634.678/0001-26, no valor total de R$153.957,50 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e

cinquenta centavos); NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.612.844/0004-97, no valor total de R$419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais); ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.062.925/0001-06, no valor total de R$167.688,95 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.312.892/0001-08, no valor total de R$208.250,00 (duzentos e oito mil, duzentos e cinqueta reais); TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.744/0001-71, no valor total de R$31.735,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais). Cláudio, 11 de dezembro de 2024.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5A0B3887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 001-2024

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** na forma eletrônica, de ARTÍSTICAS LOCAIS, para apresentações individuais e coletivas de companhias, grupos, bandas, locutores, produtores de arte e cultura, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Conceição do Mato Dentro, no âmbito do PROGRAMA NOSSA ARTE, em atendimento as demandas da do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **16 de dezembro de 2024 até 15 de junho de 2025**. Processo Licitatório n° 091/2024, Credenciamento 001/2024. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

DANIEL RIBEIRO DA SILVA –
Secretário Municipal de Cultura e Rejane Ottoni Santa Barbara – Secretária Municipal de Turismo.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:80E7EA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
XII ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 33 (PARTE) CELEBRADO EM 15/04/2021

ESPÉCIE: XII Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante Nº 33 (Parte) celebrado em 15/04/2021
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos para atualização dos anexos do Termo, a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo para a execução do objeto
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 10/12/2024. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:4D896916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO V - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025**. Processo Licitatório n° 238/2022, Credenciamento 008/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:F9D1BED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 007/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 034/2024, Concorrência Eletrônica nº. 007/2024**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CALÇAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE OLHOS D' ÁGUA E CRUZ DOS ARAÚJOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa – IMPERIO VAREJO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.923.365/0001-26 - sediada na Rua Olhos D'Agua, n.º 2122, Bairro – Olhos D'Agua – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com a proposta no valor **R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) -** Cônego Marinho - MG, 05 de dezembro de 2024 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EBC94F64

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ADJUDICO o resultado do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 034/2024, Concorrência Eletrônica nº. 007/2024**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CALÇAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE OLHOS D' ÁGUA E CRUZ DOS ARAÚJOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** – em favor da empresa **IMPERIO VAREJO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.923.365/0001-26 - sediada na Rua Olhos D'Agua, n.º 2122, Bairro – Olhos D'Agua – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com a proposta no valor R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) -** Cônego Marinho - MG, 05 de dezembro de 2024 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:49413E91

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105/2021 – ADESÃO 005/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARES, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado a partir de 12/11/2024 com término em 31/12/2024 – Valor: **R$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **RLV TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.933.736/0001-20.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:03921240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA MENCIONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **SIDIANE DUARTE E SILVA,** inscrita no CPF nº. 082.332.386-27, do cargo de Coordenador de Seção de Provimento Amplo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:9136AF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 003

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº003/2024

Dioni Alves Cassimiro, Secretário Municipal de Administração e RH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 79 da Lei 14.133/2021, a vista aos atos praticados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Municipal, resolve;
RATIFICAR o presente procedimento auxiliar nestes termos:
Processo Licitatório nº155/2024
Inexigibilidade de Licitação nº029/2024
Data de Adjudicação/Homologação: 09/12/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPREAS ESPECIALIZADAS OBJETIVANDO A Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 5058/2022, alterada pela Resolução nº 5058/2022 do Banco Central.**
LISTA DE CREDENCIADO:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CNPJ:00.360.305/0001-04
Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO,** com fulcro no artigo 74 e parecer da Procuradoria Jurídica, o presente procedimento de credenciamento.
Publique-se

Conquista/MG, 09 de dezembro de 2024.

DIONI ALVES CASSIMIRO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:755865AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº002/2024

Malena Cristina Santana, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 79 da Lei 14.133/2021, a vista aos atos praticados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Municipal, resolve;
RATIFICAR o presente procedimento auxiliar nestes termos:
Processo Licitatório nº115/2024
Inexigibilidade de Licitação nº030/2024
Data de Adjudicação/Homologação: 27/09/2024

Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de internação compulsória em Centro Terapêutico especializado visando à realização de tratamento para dependência química aos pacientes usuários do SUS (sistema único de saúde) do município de Conquista/MG, para atender pacientes adultos e/ou adolescente menor de ambos os sexo com acompanhamento de corpo clínico médico e de equipe multidisciplinar atendendo a demanda desta Secretaria através de determinação judicial conforme condições, exigências estabelecidas no TR .**
LISTA DE CREDENCIADOS:

1- CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA-CNPJ: 48.995.249/0002-91
2- CENTRO DE REABILITAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ-CPNJ: 55.843.857/0001-65
Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO,** com fulcro no artigo 74 e parecer da Procuradoria Jurídica, o presente procedimento de credenciamento.
Publique-se

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2024.

MALENA CRISTINA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:59C00E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº001/2024

Malena Cristina Santana, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 79 da Lei 14.133/2021, a vista aos atos praticados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Municipal, resolve;
RATIFICAR o presente procedimento auxiliar nestes termos:
Processo Licitatório nº103/2024
Inexigibilidade de Licitação nº019/2024
Data de Adjudicação/Homologação: 18/09/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE .**
LISTA DE CREDENCIADOS:

1- -SERVIÇO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA- CNPJ:20.056.420/0001-05

2-MEDICINA AMUI LTDA CNPJ: 09.661.115/0001-00

3-CLINICA RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 00.457.318/0001-04

4- DIGEST APARELHO DIGESTIVO- CNPJ:09.448.079/0001-92

5- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE ARAXÁ- CNPJ:16.908.600.0001-92

Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO,** com fulcro no artigo 74 e parecer da Procuradoria Jurídica, o presente procedimento de credenciamento.
Publique-se

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2024.

MALENA CRISTINA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2DDA707F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5202/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre servidores em afastamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que alguns servidores comissionados se encontram afastados pelo INSS, por razões médicas, ou em gozo de licença maternidade,
Considerando a garantia das referidas licenças,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam mantidos os vínculos, dos servidores abaixo relacionados, em razão de afastamentos de saúde – pelo INSS, ou por licença maternidade, até o final do período dos referidos afastamentos:

Nome	Função	Situação
ALINI GAROFALO	ASSESSOR DE GABINETE	LICENCA MATERNIDADE ATE 06/12/2024
CARLOS DE ASSIS BONFIM	SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	AFASTAMENTO INSS
KATIANE BEATRIZ DA SILVA PAGNAN	DIRETOR ESCOLAR I ENSINO FUNDAMENTAL	LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 24/03/2025
MARIA ANTONIA RONCOLATO ARAUJO	DIRETOR FINANCEIRO	LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 15/04/2025
MILENA APARECIDA RIBEIRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 03/05/2025

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D97EB3F3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4453/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **KELLY APARECIDA DUARTE ANTUNES** fica mantida, em substituição à servidora **ALINI GAROFALO,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE– SC-06**, em razão de afastamento/licença saúde – Portaria 5203/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:350E1805

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5203/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **ALINI GAROFALO,** ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 09/12/2024 a 22/12/2024, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 11 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BE8B624C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024.

A pmc através da cpl celebrou **1º aditivo de reequilíbrio/alteração** que tem por objeto Aquisição de materiais de construção diversificado, consumo em geral e ferramentas para manutenção e conservação de prédios e logradouros municipal. Os serviços ora contratados passa a ter o seguinte reequilíbrio de aumento: **Item: 15965 – Areia Fina:** valor atual contratado de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) alterado com aumento para o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). **Item: 8807 – Areia lavada média:** valor atual contratado de R$ 83,00 (oitenta e três reais) alterado com aumento para o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). **Item: 14857 – Bloco de cimento 10x20x40cm:** valor atual contratado de R$ 1,95 (Hum real e noventa e cinco centavos) alterado com aumento para o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos). **Item: 19075 – Brita granítica:** valor atual contratado de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) alterado com aumento para o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). **Item: 8805 – Cimento CPII – saco 50kg:** valor atual contratado de R$ 29,00 (vinte e nove reais) alterado com aumento para o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais). **Item: 18162 – Vergalhão aço – CA 3/8 – 12 metros:** valor atual contratado de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) alterado com aumento para o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais). Celebrado com a empresa **COMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.596.506/0001-48**. Celebrado em 27 de setembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 27 de setembro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:D6270BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 076/2023.

A PMC através da CPL celebrou **2º aditivo de reequilíbrio/alteração** que tem por objeto "**aquisiçãode gêneros alimentícios".** Os serviços ora contratados passa a ter o seguinte reequilíbrio de aumento: **Item: 9250 – Açúcar Tipo Cristal 5KG,** valor atual contratado de R$ 19,30(dezenove reais e trinta centavos) alterado com aumento para o valor de R$ 20,29 (vinte reais e vinte e nove centavos). Celebrado com a empresa **CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 21.016.690/0001-47**. Celebrado em 06 de dezembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 06 de dezembro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:CDAA0D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 131/2024 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 131/2024
Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato N° 131/2024 – Data da assinatura: 11/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 127/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 75/2023 – Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA DESTE MUNICIPIO– Fica alterado o preço registrado do seguinte item:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
GASOLINA Combustivel Comum	**R$ 6,40**	**R$ 6,19**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0CC661FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 060/2024

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato N° 060/2024– Data da assinatura: 02/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP - Processo Administrativo nº 054/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 036/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PRODUTO	UND	QTDE ORIGINAL	QTDE ACRES.	VALOR TOTAL
Mangueira luminosa led 2F 11MM 127V	metro	150 mt	40 mt	952,00

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:019B4CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

O Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA. Municipal de Coração de Jesus/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste **retificar** a publicação realizada em 11/12/2024 com código Identificador: FC863E90 da edição 3915 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
Coração de Jesus/MG, 11 de dezembro de 2024.

KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:388CB01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do Município de Córrego Danta para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 53.834.838,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinto e oito reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.517/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (PrevDanta - autarquia municipal).

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I: Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II: Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III: Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV: Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar mediante Decretos:
I - dotações de seus orçamentos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias;
II - dotações do orçamento de 2025 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação verificado;
III - dotações do orçamento de 2025 até o limite de 100% (cem por cento) utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
IV - dotações do orçamento a vigorar em 2025 até o limite de 100% (cem por cento) do total das operações de crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações aprovadas no orçamento 2025, através de Decreto, para fins de adequação da execução orçamentária conforme NBCASP a que o Município está obrigado.

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:403A3B76

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM À ENTIDADE OBRA UNIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE CÓRREGO DANTA - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o uso privativo de um trecho da Rua Pedro Pires, entre os números 117 a 199, à entidade **Obra Unida Nossa Senhora Auxiliadora de Córrego Danta – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo**, pessoa jurídica de direito privado, da espécie associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.900.825/0001-70, com sede na Rua Pedro Pires, nº 138, Centro, em Córrego Danta/MG, doravante denominada **Concessionária**.

Art. 2º A concessão de uso destina-se exclusivamente ao fechamento do referido trecho da via pública, com a construção de muros e portões de acesso, visando possibilitar que os assistidos pela Concessionária possam transitar pelo espaço com segurança, sem o perigo da circulação de veículos automotores.

Art. 3º A concessão de uso terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo e justificativa de interesse público.

Art. 4º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não gerando à Concessionária qualquer direito a indenização por benfeitorias realizadas ou qualquer outra razão.

Parágrafo único - Extinta a concessão de uso de que trata esta lei a entidade Concessionária deverá eliminar as barreiras de fechamento do trecho da via pública, restituindo do mesmo modo que o recebeu.

Art. 5º São obrigações da Concessionária:
I - Zelar pela conservação e manutenção do bem público objeto da concessão;
II - Garantir que o uso do espaço atenda exclusivamente aos fins previstos nesta Lei;
III - Promover a livre circulação de pedestres, caso necessário, e garantir o acesso dos moradores ou proprietários das imediações, mediante prévia comunicação e organização;
IV - Observar as normas de segurança e urbanismo vigentes, submetendo os projetos de fechamento à aprovação do setor técnico competente do Município;
V - Reverter o bem público ao Município em perfeitas condições de uso, quando da revogação da concessão.

Art. 6º O Município de Córrego Danta poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o uso do bem público concedido, bem como as condições das obras realizadas, a fim de verificar o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 7º A Concessionária deverá apresentar ao Município, previamente ao início das intervenções, um plano de obras contendo descrição detalhada do projeto, cronograma de execução e orçamento estimado, sujeitando-se à aprovação pelo setor técnico competente.

Art. 8º A Concessionária será responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência das obras e do uso do bem público, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 9º Antes da implementação do projeto, será realizada consulta aos moradores e usuários do trecho da Rua Pedro Pires para assegurar que a intervenção atenda aos interesses da comunidade.

Art. 10 A Concessionária deverá priorizar práticas sustentáveis na execução das obras, considerando a acessibilidade universal no projeto arquitetônico.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:28E6E06F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: Acréscimo quantitativo consistente em 87,5 cm de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Item 1-Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), e 87,5 cm de publicação no Diário Oficial da União (Item 2-Publicação no Diário Oficial da União (DOU), o que equivale a 25% do valor inicial do Contrato nº 103/2024 para cada item, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.
CONTRATADA: PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 48.020.095/0001-31.
DA ALTERAÇÃO: O valor atualizado da contratação passará a ser R$ 55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato.

Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5B482F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:002
Contrato Administrativo nº:033/2023
Processo Licitatório nº:039/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:ZEUS ELÉTRICA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:004
Contrato Administrativo nº:017/2021
Processo Licitatório nº:022/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:GIACOMO PEREIRA VIEIRA 08412265637
Objeto do Contrato: Contratação dos Serviços Técnicos especializados de informática, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos órgãos públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme projeto básico, Anexo I.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9046A0AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:007
Contrato Administrativo nº:078/2021
Processo Licitatório nº:097/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto do Contrato:CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA SOBRE PROCESSOS LICITATÓRIOS VOLTADOS AO SISTEMA DE COMPRAS MUNICIPAL, NO ÂMBITO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:797EB8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.063, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.771, de 6 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.42.39.00 781 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$700.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$700.000,00
TOTAL: R$ 700.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o excesso de arrecadação no valor de R$700.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024.

Curvelo, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0AA3D53D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.93.39.00 786 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.14.00 1012 Diárias – Pessoal Civil R$1.200,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos R$1.200,00
TOTAL: R$41.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.93.39.00 753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 1018 Equipamento e Material Permanente R$1.200,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos R$1.200,00
TOTAL: R$41.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9DB2F076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 151, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 2025/2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991.

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal de Vigilância da qualidade da água para consumo humano, conforme Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024, Resolução SES/MG nº 9.618, de 2 de julho de 2024 e Resolução SES/MG nº 9.691, de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2024.

Curvelo, 4 de dezembro de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 151/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F44AB639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2024

– PARTES: Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio.

– OBJETO: Prorroga o prazo de execução do Convênio nº 006/2024, passando o seu término para 21/02/2025; prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 006/2024, passando seu término para 23/03/2025; em virtude das prorrogações fica alterado o Plano de Trabalho do Convênio nº 006/2024.

– DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:32D9F71C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2023

– PARTES: Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.

– OBJETO: Prorroga o prazo de execução do Convênio nº 008/2023, passando o seu término para 31/12/2025; prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 008/2023, passando seu término para 31/01/2026; em virtude das prorrogações fica alterado o Plano de Trabalho do Convênio nº 008/2023.

– DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:84C820D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE-MG, VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013, e pelo Decreto Municipal nº 5.784, de 5 de março de 2024;
Considerando as Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

Considerando a necessidade de expedir a presente Instrução Normativa, que visa estabelecer prazos e procedimentos para remessa de informações ao TCE-MG, bem como definir prazos para a alimentação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom;

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Regulamentar o registro e as remessas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, das informações a que se sujeitam os órgãos e entidades, abrangendo todos os dados necessários para o pleno cumprimento do dever de prestação de contas, incluindo:

I – informações financeiras, orçamentárias, contábeis, operacionais e patrimoniais do Município, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 25 de novembro de 2015, do TCE-MG e suas alterações;

II – informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, conforme a Instrução Normativa nº 4, de 9 de dezembro de 2015, do TCE-MG e suas alterações;

III – informações necessárias à composição do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, pelos Municípios, conforme a Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2016, do TCE-MG e suas alterações;

IV – prestação das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a Instrução Normativa nº 4, de 29 de novembro de 2017, do TCE-MG e suas alterações;

V – informações e documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – Sisop-MG, de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 11 de dezembro de 2019, do TCE-MG e suas alterações;

VI – informações ou documentos relativos aos procedimentos licitatórios, incluindo dispensas e inexigibilidades, de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2023, do TCE-MG e suas alterações.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – consolidação: processo contábil e financeiro pelo qual as informações e demonstrações contábeis são reunidas e combinadas para apresentar um único conjunto de demonstrações financeiras, refletindo a situação patrimonial, financeira e o resultado como um todo;

II – fechamento contábil: processo pelo qual a Gerência de Contabilidade e Tesouro ao finalizar o mês, consolida e revisa todos os lançamentos contábeis realizados;

III – fiscal de obra: profissional responsável por acompanhar, monitorar e garantir que a execução de obras e serviços de engenharia ocorram conforme os projetos, especificações técnicas, prazos e custos definidos em contrato;

IV – instrumentos de planejamento: ferramentas e mecanismos utilizados pelo Governo para organizar, direcionar e monitorar a utilização de recursos, a execução de políticas públicas e a implementação de ações administrativas, abrangendo Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA;

V – jurisdicionados: órgãos, entidades, gestores e responsáveis por recursos públicos que devem prestar contas e estão sujeitos à fiscalização e controle do TCE-MG;

VI – medições mensais: servem para a comprovação da execução das etapas previstas no contrato e o pagamento ao contratado de forma justa e proporcional. A medição geralmente é mensal, o ritmo das medições deve acompanhar o andamento físico da obra e o cronograma, para isso, deve utilizar relatórios de medição, diários de obras e fotos;

VII – modo sistêmico: ato de dispor algo de forma ordenada e organizada, seguindo uma metodologia;

VIII – recurso: meios financeiros, patrimoniais, materiais e humanos disponibilizados e geridos pela Administração Pública para realizar suas atividades e cumprir suas obrigações;

IX – registro: ato de inserir informações em um sistema oficial, com o objetivo de documentar formalmente as atividades realizadas no âmbito das Secretarias;

X – remessa: ato de enviar ou transmitir, de forma oficial, as informações, dados e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, realizadas por meio dos sistemas informatizados designados, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos legais e a conformidade com as normativas vigentes;

XI – Sistema de Gestão de Identidade – SGI: sistema que permite centralizar, automatizar e auditar todas as concessões de acesso às bases de dados do TCE-MG em um único repositório central de usuários;

XII – Sistema e-TCE: Portal que possibilita a consulta e acompanhamento da tramitação processual de forma totalmente eletrônica da autuação até o arquivamento;

XIII – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom: plataforma digital desenvolvida para remessa ao TCE-MG, pelos jurisdicionados, das informações necessárias à fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, da gestão fiscal, da folha de pagamento e da prestação de contas anual dos municípios mineiros;

XIX – Sistema Informatizado Oficial do Município: plataforma digital ou software aprovado e designado pelas autoridades competentes para a gestão, registro, controle e transmissão de informações administrativas e financeiras.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO

Art. 3º Todos os servidores, no exercício de suas funções administrativas, devem realizar o registro de suas atividades exclusivamente no Sistema Informatizado Oficial do Município.

§ 1º O registro consiste na descrição detalhada, conforme os campos e funcionalidades disponibilizados pelo próprio Sistema, de todas as ações realizadas, decisões tomadas, documentos emitidos ou recebidos e quaisquer outros atos pertinentes ao desempenho das atribuições de cada servidor.

§ 2º O registro da atividade realizada e seu histórico, deve ser feito de forma clara, precisa e tempestiva, garantindo a integridade, rastreabilidade e transparência dos procedimentos administrativos.
§ 3º A ausência de registro, bem como o uso de qualquer outro meio não autorizado para a execução e controle das atividades, será considerado descumprimento do disposto no caput deste artigo, e poderá ensejar aplicação de penalidade, na forma do art. 80 desta Instrução Normativa.

Art. 4º É indispensável que o Sistema Informatizado Oficial do Município atenda plenamente às exigências legais do TCE-MG, garantindo o registro correto de todas as informações relevantes conforme as normativas vigentes, em consonância com as normas técnicas e manuais operacionais emitidos pelo referido Órgão de Controle.

CAPÍTULO III
DAS REMESSAS

Art. 5º As remessas de informações ao Sicom, deverão ser realizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou por meio de assessoria técnica, fazendo a consolidação e o fechamento das informações registradas no Sistema Informatizado Oficial do Município, conforme esta Instrução Normativa.

§ 1º A Controladoria do Município poderá realizar o acompanhamento desse processo, oferecendo suporte no que se refere à interpretação das normativas do TCE-MG, garantindo que as informações sejam transmitidas em conformidade com os requisitos legais e regulatórios.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável por observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo TCE-MG para as remessas.

§ 3º Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar à Controladoria do Município e ao Chefe do Executivo, justificativa formal detalhando os motivos do atraso e identificando, se for o caso, eventuais responsáveis.

Art. 6º As informações necessárias para a composição do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, conforme disposto no inciso III do art. 1º desta Instrução Normativa, serão enviadas anualmente por meio de respostas dos questionários ou demais solicitações do TCE-MG.

§ 1º No recebimento dos questionários, a Secretaria Municipal de Fazenda tomará as providências cabíveis para o devido preenchimento, distribuindo, se for o caso, às Secretarias correspondentes.

§ 2º A Controladoria do Município deverá ser cientificada do recebimento dos questionários, das providências tomadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e sua posterior remessa ao TCE-MG.

§ 3º Visando garantir o cumprimento dos prazos definidos pelo TCE-MG, a Controladoria do Município poderá estabelecer prazos internos mais curtos para o envio das respostas.

§ 4º Caso o gestor das Secretarias não encaminhe as informações dentro do prazo estipulado, o mesmo poderá ser responsabilizado.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS GERAIS

Art. 7º O prazo final para remessas ao TCE-MG, das informações descritas nos incisos I, II e V do art. 1º desta Instrução Normativa, é até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 8º O termo final para a prestação de contas anuais mencionada no inciso IV do art. 1º desta Instrução Normativa é dia 31 de março do exercício seguinte ao ano de referência.

Art. 9º As Unidades devem alimentar o Sistema Informatizado Oficial do Município em tempo real à medida que as atividades são realizadas, garantindo que o Sistema se mantenha atualizado.

Parágrafo único. Os documentos fiscais resultantes das atividades realizadas nas Unidades devem ser enviados à Gerência de Contabilidade e Tesouro, obrigatoriamente, até o dia 10 do mês subsequente à comprovação do registro de liquidação.

Art. 10. A Gerência de Contabilidade e Tesouro deve realizar o fechamento do mês de referência no Sistema Informatizado Oficial do Município em até seis dias úteis antes do prazo final de envio das informações ao TCE-MG, conforme previsão do art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 11. Os prazos para a remessa das informações relativas à composição do IEGM serão definidos de acordo com o cronograma específico estabelecido pelo TCE-MG e serão informados no momento que o questionário é enviado, quando se determina o responsável pelo seu preenchimento.

Art. 12. As remessas das informações e dos documentos relativos aos processos licitatórios, conforme disposto no inciso VI do art. 1º desta Instrução Normativa, devem ser realizadas no prazo de cinco dias úteis, contados:

I – da publicação do edital de licitação;

II – da publicação do edital de chamamento público;

III – da data do julgamento e da data da homologação ou adjudicação da licitação;

IV – da emissão do ato que autorizar a dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos previstos no inciso VIII do caput do art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – da emissão do termo de anulação ou termo de revogação;

VI – da emissão do ato que declarar o processo licitatório deserto ou fracassado;

VII – da adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. Caso seja necessária alguma retificação, a informação ou o documento retificado deverá ser enviado no prazo de cinco dias úteis, contados da divulgação da retificação ou do novo documento.

Art. 13. A remessa das informações e documentos referidas no inciso V do art. 1º desta Instrução Normativa, obedecerá aos seguintes prazos:

I – nos processos de contratação, cinco dias contados:

a) da publicação do edital de licitação;

b) da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II – na execução das obras e serviços de engenharia, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência.

Parágrafo único. A medição mensal de que trata o parágrafo único do art. 24 desta Instrução Normativa deve ser enviada para a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 do mês subsequente ao mês da medição.

Art. 14. A constituição das Comissões para verificação das existências físicas de valores com emissão das Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, deverá ser realizada por meio de portaria a ser publicada até 31 de dezembro do ano de referência.

Art. 15. As informações que se referem aos Instrumentos de Planejamento, conforme art. 34 desta Instrução Normativa, devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro a que se referir a LOA.

CAPÍTULO V
DOS AGENTES

Art. 16. Compete ao gestor da Unidade a observância do cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 17. Compete às Unidades, o registro das informações no Sistema Informatizado Oficial do Município, conforme dispõe esta Instrução Normativa.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Contabilidade e Tesouro, realizar o fechamento e consolidação contábil.

Art. 19. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Fazenda, considerando as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 5.786, de 6 de março de 2024, o envio das remessas na forma desta Instrução Normativa, seguindo fielmente as determinações do TCE-MG.

Art. 20. Compete ao Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, responsável pelo acompanhamento e controle social do fundo, a elaboração do Parecer Circunstanciado de toda a movimentação dos recursos recebidos do Fundeb e sua aplicação, para fins de esclarecimento da Prestação de Contas Anual, conforme inciso IV do art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, a designação dos servidores que comporão as Comissões para verificação das existências físicas de valores.

Art. 22. Compete às Comissões designadas para realização de Inventário Físico e Financeiro de Valores, a emissão das certidões e do Relatório Circunstanciado, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício, em cumprimento do disposto nos arts. 94 a 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23. Compete à Gerência de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, o lançamento e consolidação das informações referentes à folha de pagamento.

Art. 24. Compete ao Fiscal de Obras, realizar a medição e lançamento em Boletim de Medição e Relatório Fotográfico dos serviços executados no mês.

Parágrafo único. O arquivo contendo as fotos da Medição Mensal, deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, em formato PDF, podendo inclusive conter mais de uma foto.

Art. 25. Compete exclusivamente à Controladoria do Município o peticionamento via e-TCE, para solicitar o reenvio fora dos prazos, seja no Sistema de Contas dos Municípios – Sicom, seja ao Núcleo Gestor do Sisop-MG.

Art. 26. Compete à Controladoria do Município elaborar o Relatório de Controle Interno que deve compor a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Compete à Controladoria do Município, prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Instrução Normativa.
Art. 28. Compete à Controladoria do Município, assegurar que todas as informações e documentos necessários à prestação de contas, sejam tempestivamente reunidos e enviados ao TCE-MG, observando as exigências legais e normativas.

TÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS, OPERACIONAIS E PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO

Art. 29. As informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais do Município, são formadas pelos registros realizados no Sistema Informatizado Oficial do Município, das atividades realizadas pela Administração, no âmbito das Secretarias.

§ 1º Cada Unidade, deve manter ao menos um servidor responsável pelos registros, controles e entrega dos documentos originados na execução de suas atividades aos departamentos responsáveis, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, conforme determinação do TCE-MG.

§ 2º Os registros se referem a toda atividade executada, que movimente recursos, abrangendo atos, decisões e processos relacionados à gestão pública.

Art. 30. Conforme determina o TCE-MG, a remessa das informações referidas no caput do art. 29 desta Instrução Normativa, será realizada exclusivamente pelo Sicom, nos seguintes módulos:

I – Instrumentos de Planejamento;

II – Acompanhamento Mensal;

III – Balancete Contábil;

IV – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Parágrafo único. As informações encaminhadas serão consideradas na prestação de contas anual do Prefeito Municipal, no acompanhamento do cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no acompanhamento dos atos de gestão do Prefeito Municipal e dos responsáveis por órgãos e entidades municipais.

Art. 31. Conforme determinação do TCE-MG, todos os órgãos e entidades, bem como seus respectivos gestores, devem ser devidamente cadastrados no Sicom.

§ 1º Qualquer alteração na gestão deverá ser comunicada ao TCE-MG de forma imediata, por meio do Sicom.
§ 2º Em caso de extinção de órgão, o Prefeito Municipal deverá providenciar o seu cancelamento no Sistema e enviar as informações pertinentes ao período anterior à extinção.

§ 3º A omissão no cancelamento do cadastro de órgão ou entidade extintos, impossibilitará a consolidação da prestação de contas anual e dos relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32. O cadastro referido no art. 31, deverá ser realizado pelo Chefe do Executivo, no SGI.

Parágrafo único. O SGI permite que o Prefeito Municipal indique agente público para administrar os direitos de acesso aos Sistemas Informatizados, distribuindo, organizando e configurando o acesso de cada usuário, conforme Instrução Normativa nº 4, de 3 de abril de 2013, do TCE-MG.

Art. 33. O servidor indicado para atuar como Administrador, no SGI, deverá manter os cadastros atualizados, fazendo as exclusões e atualizações ou ambas, de forma tempestiva.

Seção I
Dos Instrumentos de Planejamento

Art. 34. O Prefeito Municipal deve enviar ao TCE-MG, no Sistema Sicom, dentro do módulo denominado Instrumento de Planejamento, informações pertinentes:

I – ao Plano Plurianual – PPA, instrumento que estabelece, para um período de quatro anos, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para os investimentos e políticas públicas. Ele serve para orientar a elaboração de orçamentos anuais e garantir a continuidade de projetos estratégicos da Administração;

II – à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instrumento anual, que tem o objetivo de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, definindo as metas e prioridades do governo para o exercício financeiro, além de estabelecer critérios para o controle de gastos;

III – à Lei Orçamentária Anual – LOA, que orçamento propriamente dito, que detalha a previsão de receitas e a fixação de despesas para o

próximo ano. A LOA distribui os recursos entre as diferentes áreas e ações do governo, respeitando os limites estabelecidos pelo PPA e LDO.
Parágrafo único. As informações descritas neste artigo, devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro a que se referir a LOA.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá reunir os documentos referidos no art. 34 desta Instrução Normativa e fazer a remessa ao TCE-MG.

§ 1º Os arquivos integrais das leis, devem ser encaminhados em formato PDF e assinados de forma digital pelo Prefeito Municipal, acompanhados dos textos integrais das leis indicadas no art. 34 desta Instrução Normativa.

§ 2º A omissão no envio dos instrumentos de planejamento impossibilitará a remessa das informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais pelos órgãos e entidades municipais.

Seção II
Do Acompanhamento Mensal

Art. 36. O chefe do Executivo Municipal tem o dever de encaminhar mensalmente ao TCE-MG, por meio do Sicom, as informações relativas à execução orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial.

§ 1º As informações descritas no caput devem ser acompanhadas do inteiro teor das leis que autorizarem a abertura de créditos adicionais, a transposição, a transferência ou o remanejamento de recursos, bem como dos respectivos decretos de abertura, editados no mês de referência. Esses documentos devem ser encaminhados em formato PDF e assinados de forma digital pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A omissão no envio das informações mensais conforme descrito no caput deste artigo, impossibilitará as remessas dos meses subsequentes, bem como dos Balancetes Contábeis, enquanto perdurar a inadimplência.

§ 3º Os lançamentos contábeis registrados no Sistema Informatizado Oficial do Município integram esta categoria de informações. A Gerência de Contabilidade e Tesouro deverá consolidar e realizar o fechamento, observando os prazos estabelecidos no Capítulo IV desta Instrução Normativa.

Seção III
Do Balancete Contábil

Art. 37. O chefe do Executivo do Município, tem o dever de encaminhar mensalmente as informações referentes ao Balancete Contábil ao TCE-MG, por meio do Sicom.

§ 1º O Balancete Contábil é composto pelas informações contábeis registradas no Sistema Informatizado Oficial do Município, devidamente consolidadas.

§ 2º O balancete de encerramento é composto pelo fechamento dos meses de janeiro a dezembro do ano de referência.

Art. 38. O envio dos Balancetes Contábeis deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Capítulo IV desta Instrução Normativa.

Art. 39. O balancete de encerramento deve ser enviado ao TCE-MG até o dia 15 de fevereiro do exercício financeiro subsequente.

Art. 40. A omissão do envio dos Balancetes Contábeis mensais impossibilitará as remessas referentes aos períodos subsequentes, bem como do balancete de encerramento.

Seção IV
Das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

Art. 41. Os relatórios financeiros, que apresentam de forma estruturada e padronizada, a situação patrimonial, financeira e o desempenho econômico do Município, é composta dos seguintes documentos:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração das Variações Patrimoniais;

III – Demonstração dos Fluxos de Caixa;

IV – Demonstração do Resultado Econômico;

V – Balanço Orçamentário;

VI – Balanço Financeiro.

§ 1º As informações devem ser consolidadas e encaminhadas ao TCE-MG, por meio do Sicom, até o dia 31 de março do ano subsequente.

§ 2º As contas anuais do Prefeito Municipal serão consideradas não prestadas, caso não remetidas as demonstrações contábeis consolidadas no prazo estabelecido.

Art. 42. A gerência de Contabilidade e Tesouro deverá consolidar as informações e disponibilizá-las para remessa ao TCE-MG.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Art. 43. O Chefe do Executivo do Município tem o dever de encaminhar mensalmente as informações relativas à folha de pagamento de pessoal, compreendendo informações sobre os Agentes Políticos, servidores públicos ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, os detentores de função pública e servidores temporários.

§ 1º As informações mencionadas no caput serão compostas pelos dados registrados no Sistema Informatizado Oficial do Município, pelo Órgão responsável pelo lançamento e consolidação das informações da folha de pagamento.

§ 2º A remessa das informações deverá ocorrer mensalmente, cumprindo o prazo estabelecido no art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 3º A ausência de envio das informações referentes a determinado mês impedirá a remessa dos dados relativos aos meses subsequentes.

Art. 44. As informações podem ser substituídas no período compreendido entre os dias 8 e 17 do mês seguinte ao da remessa.

Parágrafo único. Para substituição das informações fora do prazo estabelecido no caput, será necessário encaminhamento de solicitação, via Sistema e-TCE, conforme art. 25 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 45. O Chefe do Executivo tem o dever de apresentar as contas anuais, e ao TCE-MG compete a emissão de um parecer prévio, que será apreciado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para a emissão do parecer prévio o TCE-MG considera todas as informações enviadas por meio das remessas ao Sicom, através dos módulos Instrumentos de Planejamento, Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil e Demonstrações Aplicadas ao Setor Público.

Art. 46. As informações remetidas por meio do Sicom devem retratar fielmente os dados contábeis do Município.

Art. 47. Os documentos que compõem as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme os anexos I a VIII da Instrução Normativa nº 4, de 2017, do TCE-MG, devem ser enviados em formato PDF.

Art. 48. Além das Informações mencionadas neste Capítulo, compõem a prestação de contas anual, os seguintes documentos:

I – Relatório do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município, que conterá o parecer conclusivo sobre as contas e a avaliação dos aspectos estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa nº 4, de 2017, do TCE-MG;

II – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

III – Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI – Demonstrativo da Aplicação do Resíduo;

VII – Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder;

VIII – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IX – Certidões de Inventário Físico e Financeiro de Valores.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar para a Controladoria do Município, até 10 de março de cada exercício, os seguintes documentos:

a) Relatório Circunstanciado e as respectivas Certidões de Inventário Físico e Financeiro de Valores;

b) Parecer elaborado pelo Conselho do Fundeb;

c) Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Art. 49. A Controladoria do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda o Relatório que trata o inciso I do art. 48 desta Instrução Normativa, em até três dias úteis do vencimento do prazo de envio da Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
PÚBLICAS – SISOP-MG

Art. 50. As informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia, devem ser encaminhadas para o TCE-MG, por meio do Sicom.

Parágrafo único. As informações serão disponibilizadas para a sociedade, por meio do Portal Sisop-MG, pelos perfis de visualização “Jurisdicionado”, “Auditor”, “Parceiros” e “Cidadão”.

Art. 51. As informações e documentos referidos no art. 50 desta Instrução Normativa, abrange, além das informações extraídas do módulo Acompanhamento Mensal, os seguintes itens:

I – nos processos de contratação:

a) edital de licitação;

b) documento que comprova a abertura do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

II – Na execução das obras e serviços de engenharia: medições mensais, por meio do envio dos relatórios fotográficos.

Art. 52. O edital mencionado no inciso I do art. 51 desta Instrução Normativa, deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

I – minuta do contrato em formato PDF;

II – planilha orçamentária em formato XLSX;

III – cronograma em formato PDF ou XLSX;

IV – composição da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI em formato PDF ou XLSX;

V – fotos referente ao local da obra em formato PDF, sendo permitido mais de uma foto dentro do mesmo arquivo.

Art. 53. As informações referentes ao Detalhamento de Obras e Serviços de Engenharia, devem ser lançados no Sistema Informatizado Oficial do Município, até o dia vinte do mês subsequente ao mês de referência, compreendendo as seguintes informações:

I – detalhamento do Contrato;

II – detalhamento dos Responsáveis da Obra e Serviços de Engenharia;

III – situação da Execução do Objeto da Obra;

IV – detalhamento da Medição da Obra e Serviços de Engenharia.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 54. As informações relativas aos procedimentos licitatórios devem ser encaminhadas ao TCE-MG, por meio do Sicom, seguindo os prazos descritos no art. 12 desta Instrução Normativa, compreendendo os seguintes documentos:

I – edital de licitação e de chamamento público e demais documentos que os acompanham, em conjunto com a prova da publicação;

II – documento que autoriza a dispensa ou inexigibilidade, em conjunto com a prova da publicação;
III – termo de anulação ou revogação, em conjunto com a prova da publicação.

Parágrafo único. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF e devem ser compactados em um único anexo de extensão ZIP, sendo que, na hipótese de haver apenas um arquivo PDF, este também precisa ser compactado.

Art. 55. Todas as informações relativas ao andamento da licitação devem ser registradas, de forma tempestiva, no Sistema Informatizado Oficial do Município pelos setores responsáveis pela execução dos serviços.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÕES DE INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES

Art. 56. Qualquer alteração nas informações já enviadas ao TCE-MG só poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e acompanhadas de documentação que comprove a necessidade de correção.

Art. 57. Após o fechamento mensal realizado pela Gerência de Contabilidade e Tesouro e seu respectivo envio ao TCE-MG, o

Sistema Informatizado Oficial do Município ficará indisponível para alterações de qualquer informação.

§ 1º Caso seja necessária a reabertura do Sistema Informatizado Oficial do Município para alterações ou correções, a Unidade requisitante deverá encaminhar comunicação formal, devidamente fundamentada à Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a autorização para as modificações.

§ 2º Uma vez autorizadas as alterações ou correções, o Sistema Informatizado Oficial do Município será reaberto e a Unidade requisitante realizará os devidos ajustes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pelo reenvio das informações alteradas ou corrigidas dentro dos prazos estabelecidos pelo TCE-MG.

Art. 58. Caso a irregularidade seja identificada após a validação das informações pelo TCE-MG é necessário o peticionamento eletrônico pelo e-TCE, solicitando autorização de reenvio de informações fora do prazo.

Parágrafo único. Recebida a autorização de reenvio do TCE-MG, a Secretaria Municipal de Fazenda abrirá o Sistema, comunicará à Unidade Requisitante e realizará o reenvio seguindo o prazo determinado.

CAPÍTULO II
DAS CORREÇÕES

Art. 59. Caso sejam identificadas inconsistências nas informações das remessas, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda adotar as providências necessárias para a devida regularização, tais como:

I – encaminhar as inconsistências às Unidades responsáveis para as devidas correções;

II – acompanhar o cumprimento dos prazos para a realização das correções;

III – proceder ao reenvio das informações corrigidas, conforme as normas estabelecidas pelo TCE-MG e nesta Instrução Normativa.

Art. 60. Na hipótese de eventual erro, omissão ou inconsistências, a correção de informações dos módulos Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento Mensal, por meio do reenvio, após os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, poderá ocorrer:

I – para atendimento de diligência determinada pelo TCE-MG;

II – mediante solicitação fundamentada do gestor a ser formalizada por meio do Sicom.

Parágrafo único. Na hipótese de a correção afetar informação anteriormente enviada por outro órgão ou entidade, o TCE-MG, por meio do Sicom, notificará o gestor responsável pelas informações afetadas para novamente enviá-las no período compreendido entre o dia da notificação e a data limite da próxima remessa.

Art. 61. A correção de informações do módulo Instrumento de Planejamento será realizada por meio de reenvio, mediante solicitação do gestor, e poderá ocorrer até o dia 20 de fevereiro do exercício financeiro de referência.

Parágrafo único. A correção do módulo Instrumentos de Planejamento invalidará todas as remessas dos módulos Acompanhamento Mensal e Balancete Contábil, de todos os órgãos, os quais deverão ser reenviados até a data limite da remessa imediatamente subsequente.

Art. 62. A correção de informações do módulo Acompanhamento Mensal será realizada por meio de reenvio, mediante solicitação do gestor e poderá ocorrer:

I – no período compreendido entre os dias 8 e 17 do mês seguinte ao da remessa;

II – bimestralmente, no período compreendido entre os dias 21 e 28 do segundo mês posterior ao bimestre correspondente.

Parágrafo único. A correção, por meio do reenvio, do módulo Acompanhamento Mensal, invalidará todas as remessas mensais subsequentes, incluídas as relativas ao módulo Balancete Contábil, os quais deverão ser reenviadas até a data limite da remessa imediatamente subsequente a da alteração.

Art. 63. A correção das informações referentes aos Balancetes Contábeis será realizada por meio de ajuste no mês da remessa em que for identificada a impropriedade ou a inconsistência.

Parágrafo único. O ajuste será justificado no arquivo Considerações e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Art. 64. Para produzir efeito no Sicom, a correção de informações que ocasionar reenvio das remessas dos módulos Instrumento de Planejamento, Acompanhamento Mensal e Balancete Contábil deve:

I – ser enviada no prazo estabelecido pelo TCE-MG;

II – ter o encaminhamento completo até o mesmo mês das remessas válidas encaminhadas anteriormente, em cada módulo;

III – ter o encaminhamento completo por todos os órgãos, quando se tratar do reenvio do módulo Instrumento de Planejamento.

Parágrafo único. Caso não sejam realizadas por completo no prazo estabelecido, as remessas reenviadas não serão reconhecidas e serão expurgadas do banco de dados do TCE-MG, permanecendo válidas e reconhecidas pelo Sicom as remessas enviadas anteriormente.

Art. 65. Após o prazo para alteração estabelecido no inciso II do art. 62 desta Instrução Normativa, as informações serão consideradas validadas e não poderão ser alteradas.

Art. 66. As informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia, no Sisop, poderão ser substituídos pelo gestor responsável, independentemente de peticionamento, no período compreendido entre os dias 8 e 17 do mês seguinte ao da remessa.

Parágrafo único. As substituições posteriores ao período fixado no caput somente poderão ser feitas pelo Sistema e-TCE, mediante solicitação ao Núcleo Gestor do Sisop-MG, na forma do art. 25 desta Instrução Normativa.

Art. 67. Na hipótese de impossibilidade de envio ou substituição das informações e documentos até as datas-limite estabelecidas nesta Instrução Normativa, em decorrência de problema técnico de responsabilidade do TCE-MG, comprovado em relatório circunstanciado da Diretoria de Tecnologia da Informação, os prazos previstos nesta Instrução Normativa, incluindo os de envio e reenvio, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, mediante aviso divulgado pela Diretoria de Tecnologia da Informação no Portal do TCE-MG, com aprovação do Núcleo Gestor do Sistema, confirmando a solução do problema.

CAPÍTULO III
DA VALIDAÇÃO

Art. 68. O TCE-MG disponibilizará, no Sicom, após o encerramento do bimestre:

I – relatório consolidado das informações do Município;

II – relatório das informações remetidas no bimestre pelo Poder Executivo;

III – relatório das informações remetidas no bimestre pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Após o último prazo para reenvio permitido, as informações serão consideradas validadas e não poderão ser alteradas.

TÍTULO IV
DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DOS ATOS DE CONTROLE NAS UNIDADES

Art. 69. As Unidades devem confrontar, de modo sistêmico, os registros de atividades, receitas, despesas e demais dados inseridos no Sistema Informatizado Oficial do Município com os documentos originais, como notas fiscais, cupons fiscais, relatórios, boletins de utilização de veículos, entre outros, que deram origem aos lançamentos neste Sistema.

Parágrafo único. Identificadas divergências, os responsáveis deverão promover a regularização imediata dos registros e comunicar o ocorrido à chefia da Unidade, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Art. 70. Os responsáveis pelo fechamento do Sistema Informatizado Oficial do Município, nas Unidades, devem, imediatamente após o encerramento, realizar a conferência dos dados registrados, assegurando a correção e conformidade das informações, a fim de evitar reenvios.

Art. 71. A Gerência de Contabilidade e Tesouro, com o objetivo de assegurar a conformidade e regularidade das receitas e despesas realizadas pela Administração Pública, deverá conferir os documentos comprobatórios das atividades que originaram os lançamentos.

Parágrafo único. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos documentos comprobatórios mencionados no caput, que causem atrasos nas remessas ao TCE-MG, a Gerência de Contabilidade e Tesouro deverá oficiar à chefia imediata e a Controladoria do Município.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, um relatório mensal à Controladoria do Município, contendo informações sobre o cumprimento dos prazos de envio de informações por meio do Sicom, bem como dos reenvios.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deste artigo deverá incluir, quando aplicável, a justificativa detalhada para os reenvios, além da identificação dos responsáveis envolvidos.

Art. 73. Identificada a necessidade de reenvio de informações fora do prazo, a Secretaria Municipal de Fazenda solicitará à Controladoria do Município que providencie peticionamento, acompanhado de justificativa e demonstração dos motivos, bem como a identificação dos eventuais responsáveis.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 74. A Controladoria do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, deverá acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da prestação de contas do Município, conforme previsto no art. 74 da Constituição Federal, em apoio ao Controle Externo.

Art. 75. Para que este acompanhamento seja efetivo a Controladoria do Município deverá:

I – acompanhar os prazos de envios e reenvios realizados;

II – verificar a conformidade das informações enviadas ao TCE-MG;

III – verificar a conformidade com a legislação vigente;

IV – verificar a implementação das recomendações feitas pelo TCE-MG.

Art. 76. A atuação da Controladoria do Município seguirá o Plano Anual de Atividades, conforme cronograma previamente estabelecido, alinhado às necessidades identificadas a partir das rotinas de controle realizadas.

Art. 77. A Controladoria do Município poderá solicitar informações adicionais ou complementares às Unidades Administrativas sempre que forem verificadas inconsistências ou lacunas nas informações apresentadas.

Art. 78. A Controladoria do Município deverá:

I – indicar a instauração de Procedimento Administrativo contra o servidor responsável quando forem identificados indícios de conduta que possam ocasionar atrasos nas remessas ao TCE-MG ou irregularidades nas informações apresentadas;

II – comunicar ao TCE-MG qualquer irregularidade ou ilegalidade nas prestações de contas realizadas pelo Município.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 79. As inconsistências, a ausência de remessa, o envio fora do prazo ou a substituição fraudulenta de informações e documentos poderão acarretar, para o Prefeito Municipal, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, bem como o registro do órgão ou entidade na Matriz de Risco do TCE-MG.

Art. 80. Os servidores das Unidades Administrativas do Município, responsáveis pelo registro das informações no Sistema Informatizado Oficial do Município, são diretamente responsáveis pela autenticidade e consistência desses dados, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme os arts. 147 a 169 e 170 a 197 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. A Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela remessa de informações e documentos ao TCE-MG deve, obrigatoriamente, observar as disposições estabelecidas nas Instruções Normativas emitidas pelo TCE-MG.

Parágrafo único. Os procedimentos para envio das remessas devem seguir as orientações contidas nos manuais técnicos disponibilizados no Sicom.

Art. 82. As informações e documentos enviados pelo Município serão disponibilizados no Portal do TCE-MG.

Art. 83. O cumprimento das disposições desta Instrução Normativa não desobriga o Município de fornecer informações ou documentos requisitados pelo TCE-MG.

Art. 84. O Município deverá manter, em sua sede, arquivo dos documentos relativos a obras e serviços de engenharia, conforme a legislação específica.

Art. 85. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar relatório circunstanciado caso identifique dificuldades quanto às condições estabelecidas pelo TCE-MG, devendo encaminhá-lo para a Controladoria do Município para análise e registro no Relatório Anual de Controle Interno.

Art. 86. A Declaração de Inexistência de Informações, deve ser registrada sempre que não houver informações a serem encaminhadas em determinado arquivo.

Art. 87. Para a contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Considerar-se-á como dia útil qualquer dia que não for sábado, domingo ou feriado nacional.

Art. 88. Fica revogada a Instrução Normativa nº 22, de 3 de junho de 2016.

Art. 89. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2024.

HIGOR MAGID LAUAR DE CASTRO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:88534759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.065, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE-MG, VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 20, 27 em seu parágrafo único e 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, bem como no art. 9º, do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 43, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para prestação de contas mediante envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0FB70B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/12/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.044.096,29

Curvelo, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B0982FC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ESPECIFICADOS NAS PORTARIAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando as nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando que alguns candidatos não tomaram posse conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 251/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação dos seguintes candidatos:

I – Vitor Martins Paulino, com inscrição no CPF sob o nº 125.xxx.xxx-03, classificado em 4º lugar para o Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista – ESF, nomeado no inciso II da Portaria nº 13.088, de 29 de outubro de 2024;

II – Edvane Maria dos Santos Rodrigues, com inscrição no CPF sob o nº 862.xxx.xxx-72, classificada em 65º lugar para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso I da Portaria nº 13.090, de 29 de outubro de 2024;

III – Rosiane Alves da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-26, classificada em 66º lugar para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso II da Portaria nº 13.090, de 2024;

IV – Alcione Aparecida de Carvalho dos Reis, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-04, classificada em 68º lugar para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso IV da Portaria nº 13.090, de 2024;

V – Juliana da Silva Santos, com inscrição no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-32, classificada em 69º lugar para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso V da Portaria nº 13.090, de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2F366EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.189, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, ANA PAULA FRAGA PACHECO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 253/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Paula Fraga Pacheco, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-65, do Cargo em Comissão de Supervisor das Ações e Serviços de Saúde, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.22, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2024.

Curvelo, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:606D7581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA PATRICIA ANGELICA DOS SANTOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.038, de 3 de outubro de 2024;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 251/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40, da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Patricia Angelica dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-94, classificada em 51º lugar para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso V da Portaria nº 13.038, de 3 de outubro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9387A77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e estabelece ponto facultativo nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024, em decorrência das comemorações natalinas.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as atividades essenciais e os servidores que forem escalados para trabalhar nesse período.

Art. 2° - Nos dias 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal funcionará normalmente, em regime de revezamento entre os servidores de cada setor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EAE6196B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2024

Processo nº 065/2024 – Dispensa nº 061/2024

Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Total de Recursos: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para a qualificar a estrutura física das unidades Centro-Dia, possibilitando a oferta de atendimento especializado para as pessoas com deficiências e suas famílias.

Declaração de Dispensa: Em 29/11/2024 por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:02F20BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062/2024

Processo nº 066/2024 – Dispensa nº 062/2024

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Movimento da Criatividade do Bairro Rio Grande – MOCRICO.

Total de Recursos: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para o fortalecimento do trabalho social e comunitário através da execução dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens, adultos e idosos, de acordo com as Diretrizes do SUAS.

Declaração de Dispensa: Em 21/11/2024 por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E07E53F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição locação, montagem e instalação de estruturas em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de dezembro de 2024.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:5EDAC04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de dezembro de 2024.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:F3E2EDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 016 FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL.

Extrato de Homologação pregão 016/2024

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Pregão RP 016/2024 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a favor da empresa Oxitrio Comércio de Oxigênio do Vale Ltda, CNPJ 17.320.120/0001-79, tendo como objeto Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de recarga de gás medicinal no valor de R$586.760,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Dionísio, 11 de dezembro de 2024. Francisco Castro Souza Filho, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Pregão RP Eletrônico 016/2024 ARP 083/2024
Objeto: Fornecimento de recarga de gás medicinal
Vigência: 05/12/2024 - 05/12/2025
Fornecedora: Oxitrio Com. de Oxigênio do Vale Ltda.
CNPJ: 17.320.120/0001-79
Valor total: R$586.760,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).
Prefeitura Municipal: Dionísio, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:BAF72885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CM-038/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

Locação de sala comercial de 596,54 m² localizada na loja alta nº 02 do Edifício Costa Rangel, na Av. Antônio Olímpio de Morais, nº 545, centro, na cidade de Divinópolis / MG, com a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ANTÔNIO FONTE BOA LTDA, CNPJ nº. 19.648.412/0001-60, situada na Rua Rio de Janeiro, 631, apto. 1301, Divinópolis, Minas Gerais; representada por sua Procuradora, PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.845.088/0001-66, situada na Rua Pernambuco, 486, Centro, Divinópolis, Minas Gerais; no valor total anual de R$ 95.653,14 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 – Ficha 29 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 10 de dezembro de 2024.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis (MG)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D05D4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 10/2024

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
13.406	GVW5205	09/12/2024	RUA FRANCISCO MACHADO FILHO, 500 – N. SRA DAS GRAÇAS
13.407	GWS0376	09/12/2024	RUA ESMERALDA, 367 – NITERÓI
13.408	GPK1907	09/12/2024	RUA CAMPO FLORIDO, 401 – SÃO JOSÉ
13.409	LBC1322	09/12/2024	RUAALMIRANTE BARROSO, 290 – SÃO JOSÉ
13.410	GMH4563	09/12/2024	RUA IGUATAMA, 1490 – N. SRA DA CONCEIÇÃO
13.411	HML7303	09/12/2024	RUA CRUZEIRO, 530 – MANOEL VALINHAS

Divinópolis, 10 de DEZEMBRO de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:951DAA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1288/2024

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, e o Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 216, de 05 de novembro de 2021, **CONVOCA** o servidor **A. P. M.**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o número 99029704, a comparecer na Policlínica, situada à Rua São Paulo n10 - Centro - CEP: 35.500-024, **no dia 13 de dezembro de 2024, às 13:00 horas**, para nova avaliação de capacidade laboral, devendo o servidor levar toda documentação médica comprobatória atualizada.
Fica designada junta médica para avaliação do servidor, formada pelos especialistas:

GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA - Médico Generalista / CRM MG 94.895;

GIOVANNI CALDEIRA HIGINO - Médico Ortopedista / CRM MG 29.412;

O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52EFFA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3915, do dia 11/12/2024, onde lê: Semsur – Extrato do Ata Reg 634/24, Pl 336/24 - NEYLO JUNIO ARANTES SILVERIO – EUCALIPTO TRATADO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.239.510/0001-80. Objeto: aquisições futuras e eventuais de paus de eucalipto a serem utilizados em atividades diversas nas áreas urbana e rural no Município de Divinópolis/MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 44.442,80. Leia-se: Semsur – Extrato do Ata Reg 634/24, Pl 336/24 - NEYLO JUNIO ARANTES SILVERIO – EUCALIPTO TRATADO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.239.510/0001-80. Objeto: aquisições futuras e eventuais de paus de eucalipto a serem utilizados em atividades diversas nas áreas urbana e rural no Município de Divinópolis/MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 42.442,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9856251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 084/24 – FRANCIANE APARECIDA DE SENA SANTOS, CPF: 096.XXX741-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, no valor de R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 27/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B8A07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 05/24, CONT 01/23, PL 324/22 – MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

Objeto: readequação da planilha orçamentária com acréscimo de itens quantitativos, para melhor atender a obra, no percentual de 0,95%, o que perfaz um valor de R$ 30.267,26, onde o valor total do contrato passará para R$ 3.337.808,05. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D36B2E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/24, CONT 13/22, PL 238/21 – CRESCER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/25, com base art.57, Lei 8666/93. Ass: 03/12/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0F51A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 045/24 – DIONE MAURICIO DA COSTA, CPF: 015.XXX936-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, no valor de R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 08/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A18C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 152/2024 – PL 328/2024.

Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria, que permita a medida da dose de radiação recebida pelos servidores do setor de radiologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.896,00. Prazo: 01 ano. Dot. Orçamentária: 02.012.00.210.3020.0072.8.0.83.39.03 Ficha 1110. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FF6720B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 632/2024

– Pl 320/2024 – Pregão Eletrônico 176/2024. Empresa: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.020.466/0001-90. Objeto: Registro de preços

para a aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas e fraldas descartáveis infantil para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 5.881,20. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0103C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 631/2024

– Pl 320/2024 – Pregão Eletrônico 176/2024. Empresa: WHITNEY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.241/0001-71. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas e fraldas descartáveis infantil para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 92.667,95. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A47C11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 630/2024 – PL 320/2024

– Pregão Eletrônico 176/2024. Empresa: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas e fraldas descartáveis infantil para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 81.096,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:125506CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 629/2024

– Pl 320/2024 – Pregão Eletrônico 176/2024. Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.097.911/0001-05. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas e fraldas descartáveis infantil para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 30.449,36. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3193D395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 628/2024

– Pl 320/2024 – Pregão Eletrônico 176/2024. Empresa: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.446/0001-00. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas e fraldas descartáveis infantil para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 12.033,90. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9651A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	CRISTIANE OLIVEIRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DAF31D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2024

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII, de 01 de Novembro de 2007, alterada pela Lei nº 8.600 de 22 de maio de 2019, e considerando a Portaria de Transferência nº 207/2024, de dezembro de 2024 , resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Técnico de Enfermagem SERSAM), à servidora **LUCIANA REGINA MENDONÇA**, matrícula 99037463, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no CAPS AD III, **com efeitos retroativos a 14/11/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B55BD184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 028/2024 – CMAS/DIV DE 18/11/2024

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros até dia 05/12/2024 e a recondução dos representantes dos usuários até a eleição deste segmento na Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/11/2024, no uso de sua competência que lhe confere Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022 e seu Regimento Interno.

Considerando o processo eleitoral dos conselheiros da sociedade civil ocorrido nos dias 22 de outubro e 13 de novembro de 2024;
Considerando o prazo para indicação dos novos conselheiros representantes da sociedade civil e governo para a posse no dia 05/12/2024;

RESOLVE:
Artigo. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos conselheiros da gestão 2022/2024 até 05/12/2024 quando acontecerá a posse dos novos conselheiros para o mandato 2024/2026.
Artigo. 2º - Reconduzir o mandato dos conselheiros representantes dos usuários da Assistência Social até que ocorra o processo eleitoral deste segmento na Conferência Municipal de Assistência Social, em 2025
Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 04/10/2024;
Artigo. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de novembro de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ
Presidente

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F84E83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 0000052539/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **MAURO LUCIO BARBOZA**, matriculado sob o nº 99016261, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Obras, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/12/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87637D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 029/2024 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis / MG para o exercício 2024/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 05/12/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da eleição e posse de Conselheiros da Sociedade Civil, para o período de 05/12/2024 a 05/10/2026.

Art. 2º - A Mesa Diretora passa a ser composta pelos seguintes conselheiros:
I – Presidente: Sirléia Moreira Tavares – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Vice Presidente: Paulo César Gonçalves Fernandes – representante da Entidade Socioassistencial Associação de Combate ao Câncer Centro Oeste Minas (ACOM);
III – 1ª Secretária: Miriam Ferreira Soares – representante dos usuários da Assistência Social;
IV – 2ª Secretária: Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas – representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG 05 de dezembro de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ Presidente	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*** 1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A39E6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000052767/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **THAIS APARECIDA CORREA**, matriculada sob o nº 99035093, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/12/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88C808A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA REG 639/24, PL 316/24 - I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.281.756/0001-17.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos escolares (futsal, voleibol, basquete, peteca, badminton, vôlei de praia, xadrez, tênis de mesa, atletismo, judô, taekwondo e capoeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e órgãos da administração Pública do Município de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 48.978,80. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 11/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:813DE294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA REG 638/24, PL 316/24 - MINÉIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO, INSCRITA NO CNPJ: 18.492.695/0001-31.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos escolares (futsal, voleibol, basquete, peteca, badminton, vôlei de praia, xadrez, tênis de mesa, atletismo, judô, taekwondo e capoeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e órgãos da administração Pública do Município de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 61.400,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:990D8F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA REG 640/24, PL 347/24 - MF EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.783.659/0001-00.

Objeto: locações futuras e eventuais de banheiros químicos, tendas e treliça ambos para eventos. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 187.500,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CE64579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA REG 641/24, PL 347/24 - PREMIUM TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.743.104/0001-02.

Objeto: locações futuras e eventuais de banheiros químicos, tendas e treliça ambos para eventos. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 91.470,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:531735C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 203/24 - MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS – MUNDI, INSCRITA NO – CNPJ: 09.005.748/0001-51.

Objeto: promover, um campeonato de Xadrez em Divinópolis – Objetivo - são Campeonato de Xadrez de Divinópolis, diversas modalidades, onde poderá ser contratado ou não empresa terceirizada para a organização. Gastos com estrutura, para a realização do campeonato, gastos com premiação, contratação de pessoas físicas e jurídicas, se necessário. Decorre de Emenda Parlamentar Individual ano 2023, para o exercício 2024. Valor: R$ 7.000,00. Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00 – contribuições - 1.500.901.0000 – recursos não vinculados de impostos – Emenda Municipal – ficha: 1336. Prazo: 5 meses. Ass: 06/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:092247CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA REG 642/24, PL 347/24 - VITOR GONZAGA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.363.703/0001-08

Objeto: locações futuras e eventuais de banheiros químicos, tendas e treliça ambos para eventos. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 139.850,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 10/12/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40A52402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 380/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 e 74 - inciso III, letra f, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE SR. PAULO ROBERTO VIANA GENTIL, PARA REALIZAÇÃO DE WOKSHOP PARA MINISTRAR PALESTRA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, EM DIA A SER DEFINIDO CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, em favor de PAULO ROBERTO VIANA GENTIL. Divinópolis, 11 de dezembro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74261737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024 -PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 - ADESÃO 21/2024

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público os TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Adesão 21/2024, Processo Licitatório 114/2024, Pregão Presencial 26/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação pública, atualização do cadastro do parque de iluminação pública e reposição do sistema de iluminação pública do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 08/2024, Processo Licitatório nº 30/2024, do município de Gouveia/MG.** Adjudicado e Homologado em 10/12/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe de Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:5CEAB0A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 - ADESÃO 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 21/2024, Processo Licitatório 114/2024, Pregão Presencial 26/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação pública, atualização do cadastro do parque de iluminação pública e reposição do sistema de iluminação pública do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 08/2024, Processo Licitatório nº**

30/2024, do município de Gouveia/MG, firmado com a pessoa jurídica: **GOVAL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N.º 40.488.440/0001-54,** sediada à Rua Frederico Ozanan n.º 432, Bairro Jardim Perola, Governador Valadares-MG, Cep – 35.050-060, no valor de **R$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), com vigência de 10/12/2024 até 10/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:D718CE42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024 -PREGÃO PRESENCIAL 27/2024 - ADESÃO 22/2024

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público os TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Adesão 22/2024, Processo Licitatório 115/2024, Pregão Presencial 27/2024. Objeto: **aquisição de 2 (dois) tratores agrícolas, 4x4, para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico SRP n° 017/2024, Processo administrativo nº 032/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.** Adjudicado e Homologado em 11/12/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe de Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:BACF0847

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2024 - ADESÃO 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 22/2024, Processo Licitatório 115/2024, Pregão Presencial 27/2024, cujo objeto é **aquisição de 2 (dois) tratores agrícolas, 4x4, para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico SRP n° 017/2024, Processo administrativo nº 032/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, firmado com a pessoa jurídica: **LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.798.658/0001-32**, com sede na Av. Marciano Pires, 1216, Bairro Marciano Brandão, Patrocínio/MG – CEP 38.740-484, no valor de **R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, com vigência de 11/12/2024 até 11/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras:

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:0EC34966

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 112/2024 -DISPENSA 35/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 112/2024, Dispensa 35/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços e instalações elétricas para realização de montagem do sistema elétrico, confecção e preparação da ornamentação Natalina, conforme especificações contidas no termo de referência.** Firmado com a pessoa jurídica **TAIDSON RODRIGUES CANDIDO PEREIRA** inscrita no **CNPJ 39.803.931/0001-63,** com sede na Rua Bolívia, 106, Bairro Bela Vista, CEP nº 35.796-162, Curvelo/MG, no valor global **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** assinado e ratificado em 10/12/2024 com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:D89DA3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 593/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, de serviços de manutenção de estradas rurais no Município de Formiga, compreendendo as seguintes atividades: raspagem do terreno, adequação do leito de rolamento, e construção de dispositivos de drenagem pluvial (bigodes de drenagem) conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0BEF0571

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Cuida o presente procedimento administrativo de apurar eventual aplicação de penalidade à empresa Gustavo de Paula e Silva LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34 considerando que a mesma se sagrou vencedora no Processo Licitatório nº 168/2022 – Registro de Preços nº 101/2022 e deixou de atender à solicitação de fornecimento 788/20263, feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e enviada no dia 03/02/2023, às 14:27, via e-mail.
Notificação realizada em 2/09/2023, conforme aviso de recebimento constante na fl. 09.

Diante da inércia da empresa, procedeu-se despacho, tendo sido a empresa notificada em 30 de novembro, conforme aviso de recebimento constante na fl. 11 da aplicação das sanções previstas no referido Processo Licitatório, sendo elas: Advertência e impedimento de licitar e contratar o município de Formiga pela prozado de 05 (cinco) anos. Na referida aplicou-se princípio do contraditório e ampla defesa, possibilitando que a empresa apresentasse no prazo de 10 (dez) dias recurso, porém, mais uma vez a empresa se manteve inerte.
Cabe destacar as penalidades previstas no edital do referido processo licitatório:
Sanções:
27.1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções: a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração; b) Ficará impedido de licitar e contratar o muncipio de Formiga, pelo prazo de 05 (cinco) anos a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e no artivo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019
Diante do exposto, **opino pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO** ao Notificado, tendo em vista que a não entrega prejudicou o andamento do serviço público.
Notifica-se a empresa da decisão administrativa por meio de diário oficial para dar ampla publicidade ao ato, uma vez que a parte não foi localizada, e, em caso de recurso da presente decisão deverá ser destinado à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG.

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3799AA2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Considerando Decisão Administrativa referente ao Processo 009/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2024, edição 3901:

Onde lê-se "IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNÍCPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS"
Leia-se: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNÍCPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS"

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB4A4D90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Considerando Decisão Administrativa referente ao Processo 013/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2024, edição 3901:

Onde lê-se "IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNÍCPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS"
Leia-se: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNÍCPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS"

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:660A176F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Cuida o presente procedimento administrativo de apurar eventual aplicação de penalidade à empresa MG COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.827.354/0001-45 considerando que a mesma se sagrou vencedora no Processo Licitatório nº 201/2023 – Registro de Preços nº 0097/2023 e deixou de atender às solicitações de fornecimento 1352/2024 e 1371/2024, feitas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e enviada no dia 08/038/2024, às 09:49, via e-mail.
Notificação realizada em 08/05/2024, recebida em 28/05/2024 conforme Aviso de Recebimento fl. 12.
Diante da inércia da empresa, procedeu-se despacho, tendo sido a empresa notificada em 23 de Setembro, conforme aviso de recebimento constante na fl. 30 da aplicação das sanções previstas no referido Processo Licitatório, sendo elas: Advertência e impedimento de licitar e contratar o município de Formiga pela prozado de 05 (cinco) anos. Na referida aplicou-se princípio do contraditório e ampla defesa, possibilitando que a empresa apresentasse no prazo de 10 (dez) dias recurso, porém, mais uma vez a empresa se manteve inerte.
Cabe destacar as penalidades previstas no edital do referido processo licitatório:
Penalidades:
11.1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
11.3 Ficará impedido de licitar e contratar o muncipio de Formiga, pelo prazo de 05 (cinco) anos a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e no artivo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019
Diante do exposto, **opino pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 02 (ANOS) ANOS** ao Notificado, tendo em vista que a não entrega de materiais de expediente prejudicou o andamento do serviço público.
Notifica-se a empresa da decisão administrativa por meio de diário oficial para dar ampla publicidade ao ato, uma vez que a parte não foi localizada, e, em caso de recurso da presente decisão deverá ser destinado à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG.

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F10C7D7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Considerando Decisão Administrativa referente ao Processo 010/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2024, edição 3901:

Onde lê-se "IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNÍCPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS"
Leia-se: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNÍCPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO"

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:87C6333F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Cuida o presente procedimento administrativo de apurar eventual aplicação de penalidade à empresa M. FELIPE GALVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30 considerando que a mesma se sagrou vencedora no Processo Licitatório nº 023/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 e deixou de atender à solicitação de fornecimento 4487/2024, feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e enviada no dia 22/05/2023, às 14:14, via e-mail.
Notificação realizada em 24/10/2023, via e-mail às 09:06.
Diante da inércia da empresa, procedeu-se despacho, tendo sido a empresa notificada em 30 de novembro, conforme aviso de recebimento constante na fl. 13 da aplicação das sanções previstas no referido Processo Licitatório, sendo elas: Advertência e impedimento de licitar e contratar o município de Formiga pela prozado de 05 (cinco) anos. Na referida aplicou-se princípio do contraditório e ampla defesa, possibilitando que a empresa apresentasse no prazo de 10 (dez) dias recurso, porém, mais uma vez a empresa se manteve inerte.
Cabe destacar as penalidades previstas no edital do referido processo licitatório:
Sanções:
27.1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções: a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração; b) Ficará impedido de licitar e contratar o muncipio de Formiga, pelo prazo de 05 (cinco) anos a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e no artivo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019
Diante do exposto, **opino pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** ao Notificado, tendo em vista que a não entrega prejudicou o andamento do serviço público.
Notifica-se a empresa da decisão administrativa por meio de diário oficial para dar ampla publicidade ao ato, uma vez que a parte não foi localizada, e, em caso de recurso da presente decisão deverá ser destinado à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG.

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C976960A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 84/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 25/2023. Processo Licitatório n°: 146/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 84/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.**DA VIGENCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 28/12/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 28/12/2025, conforme documentos de fls. 637/670 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
• 10.302.13.2099 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS – SAUDE - 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
• 10.302.13.2100 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-BLMAC – 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
• 10.301.11.2088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MEDICO/ENFERMAGEM-SAUDE - 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
• 10.301.11.2589 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PORT. 4481/24 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.600.000.3120 -TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO - EMENDA BANCADA.
• 10.305.16.2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA-SAÚDE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
• 10.305.16.2840 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RES.8888 E 9033 - 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 2.621.000.0000 - TRANSF, FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (EX. ANTERIOR.
• 10.302.9.2077-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RADIODIAGNOSTICAS E EXAMES COMPLEMENTARES – SAÚDE - 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.1002-IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
• 10.302.9.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-BLMAC - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.600.000.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
• 10.302.9.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAÚDE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Data: 03/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:06145D7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.620, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o loteamento "Condomínio Ideal" e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário

Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana por meio do Memorando nº 243/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "Condomínio Ideal", com área total de **26.443,93m²;** sendo **22.972,62m²** referentes a lotes que totalizam 22 (vinte e dois); **3.468,95m²** em ruas, **2,36m²** em área para o padrão, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O empreendimento é de propriedade de GSE Ideal Construtora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.973.502/0001-03, com sede na Av. Vereador José Higino Filho, nº 674, Bairro José Honorato de Castro, Formiga-MG, representada por seu sócio-administrador Geniberto Francisco da Silva.

Art. 3º Tendo em vista a referida aprovação, o loteamento "Condomínio Ideal", em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Art. 4º A proprietária do loteamento em referência se afigura como responsável pela implantação e colocação em funcionamento de sua infraestrutura, sendo esta:

I - abertura de ruas e terraplenagem: para abertura das vias públicas foi executada uma terraplenagem, obedecendo aos greides de cada via, executando cortes e aterros compactados, bem como nos lotes visando dar uma boa conformação aos mesmos.

II - área institucional: área reservada do Condomínio Ideal referente aos 10% obrigatórios, conforme Lei. É o Lote 100-CC com 2.644,39m² (conforme matricula 83.943), localizado adjacente ao condomínio, deverá ser registrada em nome do município no ato do registro do condomínio. A área institucional foi cercada com mourão de concreto com ponta curvada e tela de alambrado.

III - área do padrão Cemig: área reservada do Condomínio Ideal referente ao local onde encontra-se localizado o Padrão Cemig. Área está de 2,36m² que equivale a 0,0089%.

IV - rede de distribuição de água potável: a distribuição de água potável do Condomínio Ideal foi executada através de uma rede no eixo das vias com diâmetro de 50, 40 e 32 mm, com derivações nos Lotes com diâmetro de 20 mm. A água foi proveniente de um reservatório de 17.000 litros instalado e abastecido por um poço artesiano.

V - rede de esgotamento sanitário: o Sistema de Esgotamento Sanitário do Condomínio Ideal foi executada através de Fossa Séptica Individual, sendo implantado uma unidade em cada lote quando da construção das residências pelo proprietário de cada lote.

VI - rede de drenagem de águas pluviais: **o** escoamento das águas pluviais do Condomínio Ideal foi superficial realizado na sarjeta junto ao meio fio e o restante através da infiltração na grama entremeada ao calçamento de minibloquete.

VI - pavimentação das vias internas: a pavimentação da via interna do Condomínio Ideal foi através de minibloquete com grama entre as passarelas de passagem dos veículos.

VIII - rede de distribuição de energia elétrica: a rede de distribuição de energia elétrica do Condomínio Ideal será executada em conformidade com projeto aprovado pela CEMIG. O projeto prevê a implantação de postes de concreto para sustentação de rede aérea executada com cabos sintenax (revestidos) e a iluminação das vias se farão através de luminárias com lâmpadas padronizadas pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A - Cemig.

Art. 5º A proprietária do loteamento fica responsável perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham, a qualquer tempo, provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga-MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do Codema que, neste caso, dependerá da anuência prévia do município para sua execução.

Art. 6º O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU), nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002) e suas alterações posteriores.

Art. 7º As construções a serem edificadas deverão obedecer às normas previstas na legislação municipal.

Art. 8º As áreas institucionais e reservatórios constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C67A8913

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 10.621, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo sancionador no âmbito do Poder Executivo do Município de Formiga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo sancionador de licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Formiga, fundamentado na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As disposições do presente Decreto aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II – licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação;

III – contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal, por meio de procedimento licitatório ou contratação direta;

IV – ordenador de despesa: servidor responsável pela instauração de eventual Processo Administrativo Sancionador e pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor

de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

V – diretor de Compras: representante da Secretaria de Administração responsável pela execução de eventuais penalidades provenientes de Processo Administrativo Sancionador;

VI – comissão Processante: comissão composta por três servidores, responsáveis por instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo de aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo;

VII – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato;

VIII – advertência: Comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

IX – multa compensatória: penalidade aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

X – multa de mora: penalidade aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 3º Ao fornecedor, licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 4º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Art. 5º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado para o licitante ou contratado que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou para formalização do
instrumento contratual;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total do objeto do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 6º A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além do referido valor, a diferença será descontada da garantia prestada.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização do instrumento contratual que resulte em dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que resulte em dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – não assinar o contrato quando convocado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

§ 1º Na ocorrência da infração administrativa prevista no inciso V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2º Na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 3º Na ocorrência da infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, na ocorrência das seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no *caput* do art. 5º da Lei Nacional nº 12.846, de 2013.

§ 1º Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 2º Na ocorrência da quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de até 6 (seis) anos.

Art. 10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória e multa de mora cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – minorar ou reparar o dano antes do julgamento;

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
Seção I
Da instauração do Processo Administrativo Sancionador

Art. 12. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021 e nos arts. 5º a 9º do presente Decreto, o ordenador de despesa deverá:

I – notificar o fornecedor, licitante ou contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 3 (três) dias úteis;

II – analisar a justificativa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo;

III – na hipótese de a licitação ou da contratação contemplar mais de uma Secretaria Municipal, comunicar à Diretoria de Compras acerca da notificação que trata o inciso I.

Art. 13. Na hipótese de não acolhimento da justificativa de que trata o art. 12 deste Decreto, o Ordenador de Despesa deverá, em justificava motivada:

I – instaurar Procedimento Administrativo Sancionador, a ser chancelado pelo Chefe do Executivo Municipal;

II – adotar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal;

III – remeter os autos do processo licitatório para o agente de contratação que, em decisão motivada, deverá convocar o classificado subsequente no processo licitatório, para assumir a continuidade da prestação contratual;

Art. 14. Na hipótese de a contratação contemplar mais de uma Secretaria Municipal, caberá à Secretaria responsável pela notificação de que trata o art. 12 a adoção das providências previstas no art. 13, devendo cientificar as demais secretarias envolvidas na contratação.

Seção II
Da Condução do Processo Administrativo Sancionador

Art. 15. O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por Comissão Processante Sancionadora composta por 3 (três) servidores públicos municipais, efetivos em sua maioria, nomeados por ato do Ordenador de Despesa, em portaria específica, a ser chancelada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que servidor que nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 2º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Ordenador de Despesa competente, abstendo-se de atuar.

§ 3º Configurado o impedimento previsto no §1º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao do substituído.

§ 4º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 16. Iniciado o processo administrativo sancionador, a Comissão Processante Sancionadora deverá intimar o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação para defesa de intimação deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação que se refere o § 1º do *caput* deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento,

II – envio pelo correio, com aviso de recebimento;

III – entregue ao fornecedor mediante recibo;

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 17. Serão indeferidas pela Comissão Processante Sancionadora, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 18. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Processante Sancionadora ou pelo responsável pela condução, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 19. A Comissão Processante Sancionadora deverá elaborar e remeter ao Ordenador de Despesa, relatório final conclusivo que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou contratado, se for o caso.

Seção III
Da Aplicação de Sanção e Fase Recursal

Art. 20. O Ordenador de Despesa, após recebido o relatório final conclusivo, deverá proferir sua decisão e indicar a penalidade a ser aplicada.

§ 1º O licitante ou contratado será informado da decisão da autoridade competente, de que trata o *caput* deste artigo, por meio de ofício.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o Ordenador de Despesa fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para a Procuradoria-Geral do Município, que manifestara, em parecer fundamentado, entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção.

§ 3º Após a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o Ordenador de Despesas:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no DOM.

Art. 21. O Diretor de Compras, após recebida a decisão proferida pelo Ordenador de Despesa, será o responsável pela execução da penalidade indicada ao licitante ou contratado.

Art. 22. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal responsável, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Antes de proferir decisão, o Prefeito Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Fazenda será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminarem em multas, devendo, por sua vez, adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

I – bloqueio de pagamentos;

II – execução de garantias contratuais;

III – emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas ao licitante ou contratado;

IV – inscrição na dívida ativa do município.

Art. 24. O processo administrativo se extinguirá com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8076DCA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 067/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/24

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 067/2024, Processo Licitatório nº. 215/24, para a contratação da empresa: **SERGIO DA CRUZ PEREIRA**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de câmeras do Programa "Formiga de Olho", a fim de atender solicitação do Gabinete do Prefeito. O valor total da referida dispensa eletrônica é de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).** Formiga, 11 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9AFDB60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 007/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação de Costureiras do Geraldo Veloso – ACGV, CNPJ nº 46.652.080/0001-60, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 03/12/2024 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Costureiras do Geraldo Veloso – ACGV, CNPJ nº 46.652.080/0001-60, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 11 de dezembro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:569CBC9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 007/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais, CNPJ nº 30.657.669/0001-11, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 03/12/2024 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais, CNPJ nº 30.657.669/0001-11, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 11 de dezembro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:356825B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.846, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 595/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor William Ribeiro de Souza para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a revisão, por empresa especializada, de projetos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25051B81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 52/2024

Processo Tributário Administrativo nº **9039/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / Pedro Paulo Soares Bernardes LTDA**

Relatório

Trata-se de pedido de reconsideração realizado pelo Contribuinte Pedro Paulo Soares Bernardes LTDA, almejando restituição de pagamento de ISSQN, argumentando que foi pago mediante retenção em NFe e no Simples Nacional.
Tramitando-se o feito este foi indeferido em primeira instância ante a divergência dos lançamentos do Simples Nacional, o qual cita a ausência de retenção, sendo indeferido também em segunda instância, ocasião em que aviou pedido de reconsideração.

É o relatório. Passo a decidir.

Prescreve a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Referido princípio sagra-se a Autotutela Administrativa, também respaldada na Lei do Processo Administrativo, art. 53 da Lei 9.784/99.
Nesses termos, verifico que a decisão de segunda instância se fundou no Parecer Técnico exarado pelo Setor de Auditoria Fiscal à f. 76, contudo, vislumbro que o art. 130 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, estabelece que o pedido de restituição deverá ser realizado diretamente no ente tributante responsável pelo aludido tributo que ensejou o crédito, bem como restou devidamente apurado no feito o recolhimento do tributo tanto pelo SIMPLES NACIONAL, quanto pela substituição tributária em notas fiscais de serviço emitidas perante o Município de Formiga, conforme documentos de f. 26/27 e f. 70, ou seja, de forma dúplice.
Nesse viés, ocorreu o recolhimento tanto no regime de substituição tributária nas notas fiscais emitidas, quanto junto ao SIMPLES NACIONAL, isso posto, cumprido o previsto no art. 187 do CTM, de modo que estando a Administração Pública adstrita ao princípio da legalidade, conforme art. 37 da CR/88 e estando comprovado perante o ente tributante o pagamento dúplice, é imperativo o cumprimento da lei, de modo que a autotutela administrativa é a medida que se impõe.
No tocante ao importe a ser restituído, resta claro que é a soma dos valores retidos nas Notas Fiscais de competências 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2022, vez que recolhidos também junto ao Simples Nacional, isso posto, dos documentos de f. 37/65, vislumbra-se que o valor dúplice é R$1.780,78 (mil setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
Ressalta-se que o contribuinte encontra-se regular perante o fisco, conforme CND nº 17417, bem como não possui procedimento de restituição pretérito sob o mesmo objeto, consoante apurado no sistema eletrônico Betha Protocolo.
Ante o exposto, com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa, acato o pedido de reconsideração aviado pelo contribuinte e **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188), pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição no importe de R$1.780,78 (mil setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 11 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4D20DF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pedreiro e servente para atuação prioritária em obras de construção civil de pequeno e médio porte, como reformas, ampliações, construções e reparos para adequação de repartições públicas, estabelecimentos de ensino e outros equipamentos públicos, em atendimento às demandas da Secretarias Municipais da Infraestrutura, da Educação e demais Secretarias e Órgãos Públicos vinculados à Prefeitura de Formoso. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO E RATIFICAÇÃO: 18/10/2021. CONTRATADOS: (1) Ademar Pereira de Sousa – CPF: 075.275.616-88; e, (2) Jucelio Gomes dos Santos – CPF: 930.096.311-20. VALOR TOTAL: R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais). Formoso/MG, 18 de outubro de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:51D1E985

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pedreiro e servente para atuação prioritária em obras de construção civil de pequeno e médio porte, como reformas, ampliações, construções e reparos para adequação de repartições públicas, estabelecimentos de ensino e outros equipamentos públicos, em atendimento às demandas da Secretarias Municipais da Infraestrutura, da Educação e demais Secretarias e Órgãos Públicos vinculados à Prefeitura de Formoso. UNIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.15.452.1501.2049.3.3.90.36.00 – Ficha 256, Fonte 100.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021. CONTRATADO: Ademar Pereira de Sousa – CPF: 075.275.616-88. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e meio. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021. CONTRATADO: Jucelio Gomes dos Santos – CPF: 930.096.311-20. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e meio. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AF885175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 034/2024, cujo objeto é adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha – CIS-EVMJ, firmada com a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, para Futura e eventual aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar.
CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.537.890/0001-09.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:5A167DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 073 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2024-2ª ALTERAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 73/24-Pregão 19/24-Aquis. de pneus-2ª alteração do Edital: altera item 5.6 do Termo de Referência-Credenciamento: 17/12/24, 9h-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:176AE090

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 082 INEXIGIBILIDADE 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024- Contratação de show musical da Banda GUIG GHETTO no dia 01 de janeiro de 2025, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 23h50min, com o repertório AXÉ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de GHETTO'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ 06.552.197/0001-96-CTR 066/2024-Valor: R$80.000,00(oitenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Rogerio Godinho da Conceição pela contratada. Vigência: 31/01/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B294FA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: 48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES.
CNPJ: 48.455.967/0001-94.
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:FD2C2F11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 51.328.978/0001-18.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ELIZANGELA Y PINHO CORREA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:FA09FF1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 55.501.192/0001-01.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:3212F9D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 40.553.425/0001-42.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.049,67 (um mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E JOSE RICARDO STROEHER.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E2EC3DE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: DC ATACADO LTDA.
CNPJ: 56.103.918/0001-10.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 8.484,05 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E DARLI CUSTÓDIO FELIPE.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0E1627AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FJ DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.455.042/0001-83.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E FELIPE CONDÉ PEREIRA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F5E2D63D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES.
CNPJ: 24.708.774/0001-30.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 6.168,40 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:08404965

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: LJR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 23.393.850/0001-00.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 80.002,09 (oitenta mil, dois reais e nove centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E LUCIANE DE CASSER ALONSO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:FAF441FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 43.762.968/0001-68.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 13.666,22 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E CLÁUDIO OTÁVIO COSTA SILVA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D0F3513E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS MATIPÓ LTDA.
CNPJ: 38.715.554/0001-48.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 12.766,86 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E WANIA LUCIA RIBEIRO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2FCA0E35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 29.050.922/0001-95.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de

pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 164,22 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MIRNA MARTINS DE CARVALHO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:44ADAA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.108/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº.378/2024**, Inexigibilidade nº108/2024. Objeto: Contratação de empresa de serviços de curso técnico especializado com o tema "Prestação de Conta das Parcerias da lei nº. 13.019/2024(MROSC)".** R$3.060,00. Fundamento Legal: Artigo 74,III, f da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº2.632/22. Guaxupé/MG, 11 de dezembro 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:8237FEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2024, originado da Concorrência nº 016/2024, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R$ 356.132,92** (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), que corresponde a 10,96% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução do recapeamento de anel viário no Município de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/12/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4D8B2C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 275/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 109/2024, firmado com a empresa **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de espelhos, aparelhos e utensílios domésticos e brinquedos para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e apoiar o plano de trabalho estabelecido pelo Convênio nº 1261000869/2022/SEE. **Valor:** R$ 7.259,00. Guaxupé, MG, 10/12/2024

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BE4F5101

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 276/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 109/2024, firmado com a empresa **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de espelhos, aparelhos e utensílios domésticos e brinquedos para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e apoiar o plano de trabalho estabelecido pelo Convênio nº 1261000869/2022/SEE. **Valor:** R$ 43.700,00. Guaxupé, MG, 10/12/2024

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2534EEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 57/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 57/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	39º	Jorge Luiz de Oliveira
Cirurgião – Dentista I	5º	Marcelly Antunes Ribeiro
Agente de Administração I	33º	Sara da Costa Marcal Pavanel

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);

( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5FEB9C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato
Contrato n° 151/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Fornecedor: PA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 48.177.045/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA de PRESTAÇÃO DE serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota Municipal.
Origem: Processo Licitatório nº 134/2022, Chamada Pública nº 005/2022.
Vigência: 01/08/2024 a 10/05/2025.
Data de assinatura: 01 de Agosto de 2024.

Extrato de Contrato
Contrato n° 181/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CARLOS EDUARDO GARCIA 04517884600
CNPJ: 21.663.871/0001-65
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Preenchimento e Envio das Prestações de Contas SIOPE, SIOPS, RREO e RGF.
Origem: Processo Licitatório n.º 180/2024 – Dispensa nº 062/2024.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/11/2024 a 28/02/2025.
Data de assinatura: 11 de Novembro de 2024.

Extrato de Contrato
Contrato n° 182/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO POSTO COQUEIROS EIRELI ME
CNPJ: 18.084.718/0001-79
Objeto: Aquisição de Combustíveis destinados a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Processo Licitatório nº. 176/2024 - Pregão Presencial nº. 031/2024.
Valor estimativo: R$ 1.264.305,00 (Um milhão duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais).
Vigência: 03/12/2024 a 02/12/2025.
Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2024.

Extrato de Contrato
Contrato n° 183/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO POSTO PORTO FINO LTDA
CNPJ: 49.615.749/0001-32
Objeto: Aquisição de Combustíveis destinados a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Processo Licitatório nº. 176/2024 - Pregão Presencial nº. 031/2024.
Valor estimativo: R$ 647.080,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e oitenta reais).
Vigência: 03/12/2024 a 02/12/2025.
Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2024.

Extrato de Contrato
Contrato n° 184/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Letícia Aparecida Guimarães Pereira Pontes 33851341880
CNPJ: 31.328.527/0001-73
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Aniversário da Cidade e Fim de Ano de 2024.
Origem: Processo Licitatório n.º 183/2024 – Inexigibilidade nº 037/2024.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 27 de Novembro de 2024.

Extrato de Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 140/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
CNPJ: 23.946.916/0001-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA de PRESTAÇÃO DE serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota Municipal.
Origem: Processo Licitatório nº 134/2022, Chamada Pública nº 005/2022.
Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.
Data de assinatura: 02 de Maio de 2024.

Heliodora-MG, 12 de Dezembro de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:805D917A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 127, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis, e a condecoração Medalha de Sant'Ana às pessoas que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Welbemar Alves Xavier, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis a Adenilton Oliveira Pinto, Edson Valoto, Hélio Alves Veiga, Ivo Corsi da Silva e Wellington Vasconcelos Ribeiro.
Art. 2º Fica concedida a condecoração Medalha de Sant'Ana a Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco, Dóris Maria Ferreira Santos, Lindomar Amaro Borges, Mara Rúbia Borges Pereira, Marlos Alves de Almeida, Osmar Ricardo da Silva e Selmo Alves de Souza.
Art. 3º A entrega dos títulos e condecorações de que trata este Decreto Legislativo ocorrerá na reunião solene a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2024.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:05774E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 206/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 98/2024– AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 206/2024 Pregão Eletrônico SRP 98/2024– AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Objeto: A**quisição eventual e parcelada de materiais limpeza e utensílios (água sanitária, álcool, baldes, lixeiras, papel higiênico, vassouras e outros).** Empresas vencedoras 3 Poderes Comércio R$101.171,40; Tem Supermercado valor R$59.563,00; Comercial Vener valor R$22.097,00; Ty Bortholin valor R$620,00; Rosilan Comércio e Licitações valor R$22.490,00; Planejar Distribuidora valor R$8.981,00; Pablo Luis valor R$2.298; Guaraplastic valor R$2.800; MG Flex valor R$10.962,00; E Rodrigues R$7.040,00; Darlu valor R$1.710,00; Maximus Multiservice valor R$33.204,85; Distribuidora Center Nunes R$22.940,00; Papier valor R$40.000; Soluções em limpeza valor R$12.950,00; Kania Comercio valor R$2.540,00; KFC Comercio valor R$15.881,00 .Valor total geral R$367.248,25.Itagura, 11 de dezembro de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:48B49C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATAS DO PROCESSO 227/2024 - PREGÃO 109/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 369/2024**. **CONTRATADA: ALESSANDRO EUSTAQUIO DA SILVA. Valor: R$ 134.475,30. Nº 370/2024. CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 1.452,15. Nº 371/2024. CONTRATADA: CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 7.451,40. Nº 372/2024. CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Valor: R$ 2.226,00. Nº 373/2024. CONTRATADA: MDX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA. Valor: R$ 84.501,15. Nº 374/2024. CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Valor: R$ 5.234,00. Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais para serralheria (arame, barra chata, ferro, perfil trilho e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência. PROCESSO Nº 227/2024, PREGÃO Nº 109/2024. **Vigência**: 06/12/2024 a 05/12/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B0F5168B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 0106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 6138/23

PROCESSO: 000106/23

FORNECEDOR: INSTITUTO MINAS GERAIS 44.572.129/0001-40

VALOR DO ADITIVO: 17.400,00

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

VIGÊNCIA: 04/12/2024 até 07/12/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando que os serviços foram prestados com excelência pelo contratado.

Considerando que o contratado manterá o valor cobrado no início de sua contratação, sendo esta prorrogação a medida mais vantajosa para administração.

Considerando tratar–se de serviços contínuos na forma legal e indispensável paraadministração;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FAÇA O ACOMPANHAMENTO DO VAF

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:08677F8C

LICITAÇÃO E CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 115/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **07 de janeiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar - PNAE, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de dezembro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2451062D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 040/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 040/2024 – PRC N° 109/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa para prestação de serviços de fabricação de placas de alumínio (registro e patrimônio), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes deste Município, em favor da empresa: **JF IGLESIAS GOMES - ME – CNPJ:11.437.774/0001-09**, com sede na Av. Meia Pataca, nº 170 A, Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP: 36.770-056, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9347CC56

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024 – PRC N° 108/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa para fornecimento de livros infantis para desenvolver o programa LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantildo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste município, em favor da empresa: **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – CNPJ: 11.311.279/0001-40**, com sede à Rua Maria José, nº 306, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.324-010, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 15.637,66 (Quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3DD2F18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de rua de acesso a ETA, no bairro Nossa Senhora das Oliveiras, no município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 042/2024, de 08 de novembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/01/2025 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 12 de dezembro de 2024.

JOZIELE DA SILVA LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 042/2024

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:95B97781

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Torna-se público a homologação do Processo nº 085/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024. Objeto: Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de iniciação esportiva em diversas modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: Rodrigo Melo de Assis, CPF ***.471.366-**. Valor: R$ 48.000,00. Homologação: 09/12/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:D0645E7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO ONTRATO 030/2020

Torna-se público o 5º termo aditivo ao contrato nº 030/2020, oriundo do processo nº 031/2020, convite nº 002/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Alexandre Gomes Duarte Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 21.872.931/0001-50. Objeto: Quinta prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, a partir de 01/01/2025 até 28/02/2025, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Preço: R$ 16.957,50 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 11/12/2024.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:3BDB56C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 038/2024. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de serralheria, incluindo material e instalação. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 02/01/2025, Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea Vilano Guimaraes
Código Identificador:26FB6F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.309/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 383/2024 - processo licitatório nº 383/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.309/2024 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **TEM SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.391/0001-13**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:44CF75B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à inclusão de item na planilha orçamentária contratada, referente a "Contratação de empresa especializada para execução das obras contempladas nos projetos da Proposta nº 11226.6520001/21-004, proveniente de emenda junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE no Programa REQUALIFICA UBS - AMPLIAÇÃO, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAPOEIRÃO. E também a execução de serviços de REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DA UNIDADE E TAMBÉM DE SUA ÁREA EXTERNA", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
CNPJ: 05.148.834-0001-62

DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de 3.000,34 (três mil e trinta e quatro centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total item 02 do lote 01 passa a vigorar com o valor de R$ 338.625,74 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), e o valor total do contrato passará para R$ 748.309,29 (setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e vinte e nove centavos).

Japaraíba, 09 de dezembro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C56E23A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 26 de dezembro de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br . Cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual a aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do departamento municipal de água e esgoto, conforme TABELA I". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de dezembro de 2024.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6F04A35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO 66 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 066/2024
Anos

APROVA OS RELATÓRIOS DETALHADOS DO 1o E 2o QUADRIMESTRES ANTERIORES DE 2020 e 2021 - RDQA's DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12 e Lei Municipal no. 2.413/21, em reunião ordinária realizada aos10(dez) dedezembro de 2024, às 14 horas, na Casa da Cidadania,
RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR OS RELATÓRIOS DETALHADOS DO 1o E 2o QUADRIMESTRES ANTERIORES DOS ANOS DE 2020 e 2021 - RDQA's DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, MG.
Artigo 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data.
João Monlevade,10dedezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/João Monlevade-MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 066/2024, de10dedezembro de 2024, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EEBF1285

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a retificação do Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembrode 2024, sobre a ata nº 367.

Resolve:

Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a retificação do Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal/SUAS – Ano 2022, referente aos valores lançados invertidos na tabela IV- Resumo Executivo- Item 4.1.3 e 4.2 - recurso Próprio e recurso Estadual.

Art. 2º - A plenária presente aprovou a retificação uma vez que esta ação não impacta na prestação de contas final aprovada anteriormente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Novembrode 2024

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2C10DA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre o Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembrode 2024, sobre a ata nº 367.

Considerando a portaria nº 146/2024, de 01de outubro de 2024, do MDS, que estabelece a abertura doDemonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente aoexercício de 2023estará disponibilizado,no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos estados,aos municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal da Execução Físico-Financeira para o Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS – **Ano 2023**, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassadosao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Novembrode 2024

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45DCAA46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético da Gestão Anual E*xecução físico-financeira da gestão PBF - Programa Bolsa Família - ***Ano 2023***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembrode 2024, sobre a ata nº 367.

Considerando a portaria nº 146/2024, de 01de outubro de 2024, do MDS, que estabelece a abertura doDemonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente aoexercício de 2023estará disponibilizado,no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos estados,aos municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Demonstrativo Sintético da Gestão Anual*E*xecução físico-financeira da gestão PBF - Programa Bolsa Família - ***Ano 2023***, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassadosao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Novembrode 2024

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EE352F0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 63, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético da Gestão Anual E*xecução físico-financeira do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - ***Ano 2023***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a

deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembrode 2024, sobre a ata nº 367.

Considerando a portaria nº 146/2024, de 01de outubro de 2024, do MDS, que estabelece a abertura doDemonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente aoexercício de 2023estará disponibilizado,no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos estados,aos municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova o *Demonstrativo Sintético da Gestão Anual E*xecução físico-financeira do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - ***Ano 2023***, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassadosao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87CF2108

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 64, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos remanescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembrode 2024, sobre a ata nº 367.

Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a utilização dos saldos no valor total de R$ 5.178,16 (cinco mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos) a saber: valor de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) COVID II -Alimentos - Port 369 ; valor de R$ 243,29 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) COVID I - EPI - Port 369 e saldo de R$ 3.970,87 (três mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) proveniente da sobra de saldo na aquisição de veículo do CREAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Novembrode 2024

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD15430D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4279/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO PINHEIRO/MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um veículo para o Abrigo Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Pinheiro-MG, inscrito no CNPJ nº 05.669.731/0001-48.
Parágrafo primeiro. O veículo a ser doado é oriundo de emenda parlamentar individual, no qual o Município de João Pinheiro foi beneficiado conforme Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024.
Parágrafo segundo. O veículo objeto da doação é o modelo Renault Oroch Pro 1.6 Flex, Chassi: 93Y9SR8V6SJ121594; motor: H4MK743Q094752- OROCH INTENSE 1.6- Lotação: 5, Tipo Camioneta; Renavam 200333; N. Passageiros 5.
Parágrafo terceiro. O veículo objeto da doação foi adquirido pelo valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) conforme Nota Fiscal nº 75785 que segue anexo a esta Lei.
Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares do orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E59DCFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4280/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 35.956, para a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de João Pinheiro, com sede social na Rua Frei Carmelo, 321, Centro, João Pinheiro-MG.
Parágrafo único. O terreno objeto da doação descrito no caput deste artigo, trata-se do imóvel com área total de 1.444,66 m2 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrados), localizado na Rua das Pitombeiras, bairro Divinópolis, nesta cidade, loteamento vila verde, com as seguintes divisas e confrontações: Frente 63,90 metros com a Rua das Pitombeiras; Fundos 2,50 metros com a esquina da Rua das Acácias com Rua das Emburanas; Esquerda 43,31 metros com a Rua das Acácias; Direita 60,65 metros com a Rua das Emburanas.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto supra mencionado foi avaliado pelo valor de R$ 650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais).
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o respectivo imóvel do patrimônio público, para ser transferido a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de João Pinheiro.
Art. 3º. Fica a doação do imóvel condicionada a construção da sede própria da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser realizada no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação com cláusula de reversão, sob as seguintes condicionantes:
a) construção da sede no prazo de 02 (dois) anos com auditório para no mínimo 250 pessoas;
b) uso vitalício e sem ônus para o Município de João Pinheiro que poderá utilizar a sede sempre que o requerer.
Art. 5º. As despesas de transferência de documentos do imóvel objeto desta doação como escritura e outros ficará a cargo da beneficiária.
Art. 6º Fica o poder executivo municipal autorizado a se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares do orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B3E927F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 611/25024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João **Pinheiro**/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.356,37 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Moreira e Rodrigues Ltda	16711	Taxas Anuais	2017, 2018 e 2019	1.356,37

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F4D41FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 612/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 559,68 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joana Rosaria Jesus	01.07.053.0004.002	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018, 2019	315,26
Joana Rosaria Jesus	01.07.053.0004.003	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018, 2019	244,42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:625ECFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 613/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanderlei Ferreira de Souza	01.01.086.0022.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019	729,69

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:81EBF396

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 241/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **Dulce da Silva Reis,** titular da matrícula funcional nº 20982 e do cargo público de Professor de Ensino Básico- PNII, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 21/11/2024 a 19/05/2025, à vista de atestado médico datado de 21 de novembro de 2024, firmado pelo Dr. José Antônio dos Santos CRM-MG 35.236, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:488C5BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA2424/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **Eugenio Tadeu Uchoa,** das funções do Cargo Comissionado de **Assessor da Advocacia do Município.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75F20C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 243/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **Geso Paulo Vieira,** das funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1B7059B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 244/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **Maurilio Braga Lopes,** das funções do Cargo Comissionado de **Coordenador de Serviço de Estradas Vicinais.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A3DFAD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 245/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Cassar, a pedido Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á servidora **Vera Aparecida Vieira**, matrícula nº 8588, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia 26 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:96FD3204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 030/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 030/2021.
Processo Licitatório nº 033/2021
Dispensa nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à secretaria de educação para auxiliar na implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido.

Contratado:
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

Prorrogado até 31/12/2025.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:07529C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA No 173/2024

Altera a Portaria nº 168/2024, que designa a servidora Ione Maria Lopes Gontijo para ocupar interinamente o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 44, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 2º na Portaria nº 168/2024, com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2024.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 168/2024 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:481C80B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA No 174/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Viviane Mesquita Castro** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Educação Infantil** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EC33F34F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA No 175/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Juliana Reis de Oliveira Santos** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Educação Infantil** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:427B3D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2024, CUJO OBJETO TRATA DA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 99/2024, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VÍDEO MONITORAMENTO E SERVIÇO MENSAL DE ALARME COM TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

MENOR PREÇO POR LOTE.

Data de Abertura: 02/01/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/12/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agente de Contratação, Jady Taís Costa Alves
Natallia De Morais Pereira Azevedo

11/12/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:988C15B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 13/2024.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 13/2024, junto a empresa **FACILITA TELECOM LTDA,** CNPJ: **13.045.960.0001/10**, cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, no valor de R$ 240.544,92 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme Processo n°: 383/2024, Adesão n°: 19/2024.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2024.

ALYSSON ELIAS MACEDO.
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A5659306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ADESÃO DA ADESÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 13/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 13/2024, junto a empresa **FACILITA TELECOM LTDA,** CNPJ: **13.045.960.0001/10**, cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG**, no valor de R$ 240.544,92 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme Processo n°: 383/2024, Adesão n°: 19/2024.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:916A19F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2024, PUBLICADO EM 04/12/2024. EDIÇÃO 3910.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 75/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, ZERO KM, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Onde se lê: Data de Abertura: 23/12/2024 às 12:00 horas.

Leia-se: Data de Abertura: 09/01/2025 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/12/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação, 11/12/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:521FFBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 56/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, visando **AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA BRITADA COM TRANSPORTE, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO E SEUS ANEXOS**, junto a empresa **ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** sob o CNPJ nº **45.261.569/0001-49,** no valor de R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) conforme Processo n°: 381/2024, Dispensa Eletrônica nº 56/2024.

Lagoa da Prata, 11 de Dezembro de 2024.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Publica

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E4FCC314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 56/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA BRITADA COM TRANSPORTE, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO E SEUS ANEXOS**, junto a empresa **ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** sob o CNPJ nº **45.261.569/0001-49,** no valor de R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) conforme Processo n°: 381/2024, Dispensa Eletrônica nº 56/2024

Lagoa da Prata, 11 de Dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:979F0ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 099/2024

PROCESSO LICITAÓRIO 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA MANUTENÇÃO E CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE RECEITA E/OU ATESTADO EM FORMATO ELETRÔNICO, COM A SEGURANÇA DE ASSINATURA DIGITAL, E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO PARA TODOS OS SETORES

DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

CONTRATO 099/2024: **CARLOS DE ALMEIDA LAURENTINO** inscrita no CNPJ sob o Nº **09.361.092/0001-00,** sediada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 1948, no Bairro São Judas Tadeu I, Montes Claros - MG, CEP: 39402-369, neste ato representada legalmente por CARLOS DE ALMEIDA LAURENTINO, portador(a) do CPF Nº ***.340.456**, Valor Global de 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 10 de dezembro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 10 de dezembro de 2024.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0BA5FF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 147/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 043/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e os locadores **RODRIGO RODRIGUES COSTA** – CPF n°***.592.106-** ; **ANETE GONÇALVES COSTA NUNES** – CPF n° ***.341.066-**; **ELTON JOHN NERIS –** CPF n° ***.712.576-**; representados pela **ALIANCE IMOBILIÁRIA LTDA** – CNPJ n° 19.107.563/0001-01

Objeto: A locação da loja nº 60 do Condomínio Lacqua Shopping, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, para reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Valor: R$ 60.407,00

Vigência: 10/12/2024 a 10/06/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
91	02.02.02.04.122.005.2016.3.3.36.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2FF8FD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PE 057/2024

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 057/2024, para o dia 16/01/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto**:** contratação para locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão - IPAP e EPAP) com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva. A Errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:13E4D453

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
65ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/12/2024 ÀS 14H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
127	CELANDINE LOUISE SOARES MIRANDA	Agente Administrativo	11/12/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EB9BA123

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
66ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/12/2024 ÀS 14H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
128	MILLENA RAMOS	Agente Administrativo	11/12/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:423E2DAD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 076/2024

PORTARIA INTERNA Nº 076/2024 – SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES,

PESADOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar conjuntamente para atuar no acompanhamento e gestão do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
· Gestor do contrato: Ana Cláudia Azevedo Damasceno – Matrícula: 290205
· Suplente: Getúlio de Jesus Moura – Matrícula: 010410

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
· Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carlos Alberto Guimarães Diniz – Matrícula: 006939
· Suplente: Ronaldo Domingues Vieira – Matrícula: 289119.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/MG, 04 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO Secretario de Desenvolvimento Urbano	***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA*** Secretario de Bem Estar Social

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR Secretaria de Planejamento e Gestão	***JOÃO PAULO DA SILVA*** Secretario de Saúde	***NILA ALVES DE REZENDE*** Secretaria de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D865E47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.400 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DA DENOMINAÇÃO A CAPELA MORTUÁRIA SITUADA NA VILA SÃO JOÃO DE SAPUCAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado como **CAPELA MORTUÁRIA ANTÔNIO FERNANDES**, a Capela Mortuária situada na Vila São João de Sapucaia, Laranjal/MG.

Art. 2° – Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e sua instalação no local, para conhecimento de todos.

Art. 3º – Expeçam-se Ofícios aos Serviços de Correios, Agencias Bancarias, Empresa de Energia Elétrica, Telefonia, Copasa, Associação Comercial, Policia Militar e demais órgãos dessa cidade, encaminhando copia da presente Lei, para os devidos registros.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições que com ela sejam conflitantes e que tratem, de forma diversa, toda a matéria aqui versada.
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Laranjal, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:36A4CB82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 884, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 681, de 03 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024;

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. O Ponto será facultativo no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Artigo 2º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AFE4E430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SITUADA À RUA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, PRAÇA FRANCISCO SILVA, RUA BRAULINO CORREIA DO BEM E RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO – LARANJAL/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MCIDADES Nº 953518/2023 – OPERAÇÃO 1091701-30, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 07/01/2025.
HORÁRIO: 08h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 11 de dezembro de 2024.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:920449F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA representada pelo Sr Leonardo Verissimo dos Santos, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 077/2024, Concorrência Publica Presencial Nº 004/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula decima quarta do contrato nº 043/2024, resolvem suprimir os itens 2.8, 2.9, e 2.10 do projeto, totalizando o valor de R$5.681,42 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).
1.2 – Na oportunidade aditiva o valor de R$24.985,54(vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor inicial de R$104.321,45 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavo) para R$123.625,27 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

LVS Construções de MG LTDA
LEONARDO VERISSIMO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:864407EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo nº. 055/2024. Inexigibilidade nº. 017/2024. Objeto: contratação dos artistas João Lucas e Diogo e Banda por meio de empresa própria (JL & A Produções Artísticas Ltda) para realização de show musical em praça pública no dia 01 de janeiro de 2025 em ocasião da festa do Lemepradense ausente na sede do município de Leme do Prado/MG. Contrato 119/2024. Valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 06/12/2024 a 31/01/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0D350ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024, PRC 256/2024.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma a manter os trabalhos e as rotinas administrativas e operacionais do setor, propiciando um ambiente de trabalho adequado e salubre para os servidores e usuários, durante o exercício de 2025.. Dia da Licitação: 06/01/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes – Agente de Contratação. Leopoldina, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CA6DE876

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2024

ONDE SE LÊ:
5 - DA SELEÇÃO:
5.1 - A seleção constará de análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar (ESF), realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	01	10

02	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, em outras áreas de saúde, realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	01	10
03	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (ESF).....	01	15
04	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar.....	02	10
05	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	20	20
06	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	30	30
07	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10
08	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho (ESF)	1,0	20

LEIA-SE:
5 - DA SELEÇÃO:
5.1 - A seleção constará de análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (ESF).....	15	30
02	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde ou MBA)	05	10
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (ESF), pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20

Leopoldina, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***	***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E9150CD0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024, PRC 267/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para aquisição de REFEIÇÃO (QUENTINHA), de acordo com
as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 27/12/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 11 de
dezembro de 2024. Saulo Lopes Barbosa– Portaria nº 155 de 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A0F0C02B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024, PRC 268/2024.

Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas do Corpo de Bombeiros e do Batalhão de Policia Militar que atende o Município de acordo com os Convênios em vigor, durante o exercício de 2025, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários., pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 26/12/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes – Agente de Contratação.

Leopoldina, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5A0821C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OFICIAL ADMINISTRATIVO.

1) ONDE SE LÊ:
4– DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja, curso de nível superior em Serviço Social ou Psicologia, bem como, cópia do registro no respectivo Conselho de Classe.
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br;
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);

LEIA-SE:
4– DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja, curso de nível médio.
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:834857B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - MEIRE OLIVEIRA ALCÂNTARA NASCIMENTO

DECRETO S/N, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA, POR DEMISSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA MEIRE OLIVEIRA ALCÂNTARA NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar N.º 04/2024, no qual figurou como denunciada a servidora MEIRE OLIVEIRA ALCÂNTARA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Gari, Matrícula N.º 5823;
Considerando o Relatório Final, fls. 114/126, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;
Considerando o Julgamento exarado pela Autoridade Superior, fl. 133 do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 03/2024;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, por demissão, do cargo público de Assistente de Serviços Urbanos I - Gari, a servidora MEIRE OLIVEIRA ALCÂNTARA NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, deste Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o N.º 104.739.036-10, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-17.030.990, a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D2D4951B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, convivente, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ GONÇALVES FILHO** inscrito sob o CPF 687.214.806-30 e RG MG-4.530.058, residente e domiciliado na Rua Nilton de Almeida, nº. 352, bairro Novo Oriente, Luz/MG– CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **10 de dezembro de 2024**, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024**, firmado entre as partes no dia 07 de agosto de 2024, cujo objeto do presente contrato é "a "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: "Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamentos em redes de água, desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição. Abrir e recompor valetas. Executar o corte e a religação de água. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes. Dirigir automóveis e camionetes; Executar outras tarefas correlatas",** conforme ArtigoS 137 e 138 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pelo fornecimento do objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 10 de dezembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

JOSÉ GONÇALVES FILHO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2AB1258B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LUZ/MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG

CONTRATADO: JOÃO GABRIEL LIMA TEODORO, brasileiro, inscrito sob o CPF 146.093.936-03 e RG nº.21.278.656, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº. 140, Chico da Germana, Luz/MG– CEP 35595-000.

As partes, doravante designadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, assinam o presente contrato, que reger-se à pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO
1.1. O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, pelo prazo previsto na cláusula 3 do presente os serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE PARA REALIZAÇÃO DE: Auxiliar na execução de serviços relacionados à Estação de Tratamento de Esgoto; Retirada de lodo e sobrenadantes nas lagoas facultativas; Limpeza das Estações Elevatórias do sistema da ETE; Limpeza de tratamento preliminar; Auxiliar na realização de análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água; Auxiliar na preparação de soluções de produtos químicos para tratamento de água e no controle das dosagens dos mesmos; Auxiliar no preenchimento dos relatórios diários de operação da ETA/ETE; Observar e atender as legislações pertinentes; Conduzir veículos leves; Exercer outras atividades correlatas",** do Processo Seletivo nº 001/2023.
1.2. Este contrato ocorre por motivo de interesse público, com fundamento nos incisos I e/ou II, do Artigo 2º da Lei Municipal N. º 2.715/2021, **sendo justificada a contratação para atender demandas do setor de manutenções do SAAE de Luz.**

2. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 2.400,69 (dois mil e quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), sendo: R$ 1.835,89 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente ao vencimento base acrescidos de 40% do salário mínimo referente ao adicional de insalubridade (R$ 564,80 – quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, vencíveis no último dia útil de cada mês, até o término do contrato.

3. PRAZO
3.1. O prazo deste contrato é determinado, tendo início em **05 de novembro de 2024** e término em **04 de novembro de 2025**.

4. RECURSO
4.1. Os recursos necessários ao pagamento dos serviços objeto deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE.

5. DISPOSITIVOS FINAIS
5.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar e coordenar a execução dos serviços pelo CONTRATADO.
5.2. O CONTRATADO deverá se submeter às regras contidas na legislação municipal, bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que for lotada.
5.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato antecipadamente, a seu exclusivo critério, assegurados os direitos legais.
5.4. Além do motivo acima, também poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso de descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer de suas obrigações, ou ainda na hipótese de caso fortuito ou força maior que tornem o contrato inexequível.
5.5. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência da União e contribuirá para respectivo Instituto Previdenciário na forma da Lei.
5.6. O período trabalhado mediante contrato administrativo não poderá ser contabilizado para efeitos de direitos destinados aos servidores públicos efetivos conforme disposto na legislação municipal.
5.7. Fica eleito o foro da Comarca de Luz para dirimir as dúvidas porventura oriundas do presente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e assistiram.

Luz, 05 de novembro de 2024.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA	**JOÃO GABRIEL LIMA TEODORO**
Diretor-Presidente do SAAE/Luz	Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DD64C3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

Dispensa de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 60/2024 – Dispensa de Licitação 25/2024**. Objeto: ETP **Aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender as Normas de Segurança dos prédios públicos deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **17/12/2024, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível na Prefeitura Municipal de Matutina, rua José Londe Filho, 534 – Centro de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:2FE8BAF1

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do 1º(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº054/2024 Processo Administrativo nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024. Contratado: **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**, inscrição no CNPJ 22.708.704/0001-56, com sede no Cond. Solar de Brasília Quadra 03 Conjunto 06 S/N Lote 07 Parte Setor Habitacional Jardim Botânico Brasília/DF CEP 78.680-349, alteração da Cláusula 5 item 5.1 do valor. Fica acrescido em 24,6987% o item 03 do contrato - Manilhas de Concreto de 800 MM e o item 05 do contrato – Manilhas de concreto de 600 MM passando o valor do Contrato de **R$76.680,00 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) para R$95.619,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6036C351

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do 2º(segundo)Termo Aditivo ao Contrato Nº092/2024 Processo Administrativo nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024. Contratado: **SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARTINS EIRELI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre

Cirilo,50, Centro em Matutina /MG, inscrita no CNPJ sob número 64.348.840/0001-22, alteração da Cláusula 5 item 5.1 do valor - Fica acrescido em 25% o item 01 do contrato - Execução de cobertura em estrutura metálica para ampliação do barracão de obras municipal e o item 02 do contrato – Execução de cobertura em estrutura metálica para cobertura de veículo/carreta na usina de reciclagem e compostagem de lixo de Matutina-MG conforme especificações do projeto passando o valor do Contrato de **R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)** para **R$97.875,00 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EA0C76D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.CONTRATO Nº 045/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, ICMS ECOLÓGICO E A APA. CONTRATADO(S): MAURÍCIA ALAÍSE FIGUEIREDO. CNPJ 40.997.289/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA III, ITEM 3.1.1 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 11/12/2024. VIGOR: 01/01/2025 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1D4B0C47

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, DISPENSA Nº 007/2023. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 039/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/03/2023, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, II DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): GERALDO NOGUEIRA PEREIRA. CNPJ N°16.913.907/0001-81. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:75BFBEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **169/2024**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa **CAETANO E MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 47.554.231/0001-00. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Gerência de Saúde deste Município, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 169/2024 **sofrerá acréscimo** de quantidade nos item 22. O valor do Contrato primitivo é de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) e após as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 7,87401574803% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor atualizado do contrato é de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), isto a partir da data de assinatura deste termo e publicação no PNCP. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Agente de Contratação – Mirabela, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:44B20DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 31/2024 – Processo 348/2024, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pão francês, pão doce, pão de cachorro quente, leite tipo c, manteiga de leite, garrafa de café), para lanche dos servidores públicos municipais, e merenda dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano de 2025, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: **PÃO COM ARTE PANIFICADORA LTDA - EPP – CNPJ Nº 42.970.855/0001-95 – Valor total R$233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 11/12/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E823123D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024. O Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.593.103/0001- 78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, torna público a quem interessar o resultado preliminar do julgamento de mérito do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). O resultado pode ser acessado em https://www.montecarmelo.mg.gov.br/lei-aldir-blanc . Data de divulgação: 10/12/2024. Fábio José Gonçalves – Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte. Monte Carmelo, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9A4B3CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA
A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA** do Concurso Público nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo -
PAULO RODRIGUES ROCHA –
Prefeito

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA
A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA** do Processo Seletivo nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo -
PAULO RODRIGUES ROCHA -
Prefeito

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA
A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo -
PAULO RODRIGUES ROCHA -
Prefeito

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5C42D7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede recesso remunerado a estagiária de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado a estagiária conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
ANTONIELI DE OLIVEIRA ROSÁRIO (Estagiária de graduação em Arquitetura e Urbanismo)	11/12/2024 ATÉ 30/12/2024	20 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BBC5A84C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 04 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 04 de 05 de nº de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos referente ao resultado parcial do Edital nº 04 de 05 de novembro de 2024:

256-03	DATA DE NASCIMENTO/ PONTUAÇÃO	DEFERIDO
886-40	DATA DE NASCIMENTO	DEFERIDO
326-27	INSTRUMENTO PARA RECURSO PARA LISTAGEM PRELIMINAR	INDEFERIDO
446-47	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
996-34	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
066-25	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
467-21	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
326-08	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
996-92	INSTRUMENTO PARA RECURSO PARA LISTAGEM PRELIMINAR	INDEFERIDO
176-98	DATA DE NASCIMENTO	DEFERIDO
906-81	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
047-81	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
936-47	DATA DE NASCIMENTO	DEFERIDO
956-78	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
246-07	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
446-55	INSTRUMENTO PARA RECURSO PARA LISTAGEM PRELIMINAR	INDEFERIDO
886-66	INSTRUMENTO PARA RECURSO PARA LISTAGEM PRELIMINAR	INDEFERIDO
647-41	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
716-50	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
998-90	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
446-66	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
476-59	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
896-16	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
036-64	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
626-61	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
256-47	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
956-23	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
086-31	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
556-83	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
676-29	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
316-69	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
666-83	DATA DE NASCIMENTO	DEFERIDO
596-30	INSTRUMENTO PARA RECURSO PARA LISTAGEM PRELIMINAR	INDEFERIDO
026-84	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
006-79	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
946-42	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
686-20	PONTUAÇÃO	DEFERIDO
186-69	PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
636-36	PONTUAÇÃO	DEFERIDO

Muriaé, 11 de dezembro de 2024

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B360AB68

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 13.114, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o artigo 4º, do Decreto nº 11.765, de 11 de Fevereiro de 2023, que nomeou membros para compor a Comissão Especial para o processo de transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. *MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA*, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o processo de transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se realizar um levantamento junto aos órgãos integrantes desta, a fim de se constatar quais as necessidades e os requisitos para a implantação do processo de transformação digital;

CONSIDERANDO a realidade e peculiaridades próprias de cada entidade, órgão e secretarias e a necessidade de exame quanto às respectivas deficiências operacionais.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 11.765, de 11 de Fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 4º** Ficam os (as) senhores (as) representantes, abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão Especial para a implementação da transformação digital:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
TITULAR	*CAROLINA NOBRE DE ALMEIDA*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR	***ARTHUR AGUIAR DE OLIVEIRA***

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	*GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR*

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
TITULAR	*FELIPE SOARES RIBEIRO*

DEMSUR	
TITULAR	***ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA***

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
TITULAR	*ELLUAR CARVALHO DE LIMA VASCONCELOS*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
TITULAR	*MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
TITULAR	*ROBERTO SABADINI JUNIOR*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	*JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO*

FUNDARTE	
TITULAR	*SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JUNIOR*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
TITULAR	*NALBERT MACHADO INTREBARTOLI*

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
TITULAR	*CÁSSIO DIAS DUARTE*

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV	
TITULAR	*PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR*

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
TITULAR	*LEILA ANGÉLICA DE ARAÚJO MACHADO*

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Dezembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FD717C39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$322.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de dezembro de 2023, **D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$322.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$92.000,00 (Noventa e dois mil reais)**
Adiciona: 92.000,00
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.94.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**
Adiciona: 230.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)**
Reduz: 322.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Muriaé - MG, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9E5DB6F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Desliga o estagiário do Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO *o termo de desligamento*, assinado em 11 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
JOÃO VICTOR SANTOS GONÇALVES	12/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 11 de Dezembro de 2024

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BA7D2210

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 06/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOVA PONTUAÇÃO
05	Não Provido	
48	Provido	03
50	Não Provido	
53	Não Provido	
76	Não Provido	
119	Não Provido	
213	Provido	26

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido.
Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2024.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:97012FBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024 e ata de número 238,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Física Financeira – 2023.

Art. 2º Aprovar o Relatório Geral da Gestão 2021-2024;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de dezembro de 2024.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F163C377

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ATA 08/2024 ATA DA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas reuniram-se online, através de ligação de voz de aplicativo Whatssap, membros do Conselho Municipal de Política Cultural para a oitava reunião do ano. Seguindo as normas do Regimento Interno foi realizada a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda chamada às dezesseis horas e quinze minutos aguardando assim a tolerância de quinze minutos prevista no regimento. O Setor de Fomento da FUNDARTE, juntamente com o Diretor de Cultura: Fernando Paixão, conduziram a reunião dando boas vindas aos presentes e na sequência, foi lida a pauta da reunião:
- Apresentação dos Editais que serão lançados pela FUNDARTE no dia 25/10 - 01 (um) Edital - Mais Cultura - vagas remanescentes referente à Lei Federal Paulo Gustavo e 01(um) Edital - Pontos de Cultura - vagas remanescentes, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB); • Eleições das vagas em aberto- CMPC. Foi sinalizado ao CMPC, que as medidas tomadas para a redistribuição dos recursos remanescentes, deu-se de forma que envolvessem maior número de agentes, comunidades, locais e/ou iniciativas. Foi necessário reduzir os prazos de inscrição e todas as tapas, para que fosse possível empenhar as proppostas contempladas até 30/12, segundo instrução do MInistério da Cultura. Após aprovação das medidas pelo Conselho, foi realizada uma chamada dos conselheiros presentes: Chefe do Setor de Fomento: Ana Tereza Oliveira, a representate da Fundarte Tânia Mara Nery Martins Santos, o Diretor de Cultura: Fenando Paixão Duarte e representantes do conselho: Maria Eduarda Aguiar Almeida, Renato Sigiliano, Alexandra de Fátima Nogueira Dias, Walkíria Edna Fabiano Mansur, Elias Paulo Muratori, Academia de Letras de Muriaé- representado por: Natalino da Silva Oliveira, Arthur Barreto de Souza Couto e Clara Andrade Levate. Não houveram candidatos (as) para as vagas em aberto. Não havendo mais nada a tratar, Eu Ana Tereza Andrade de Oliveira, lavrei a Ata que vai por mim assinada e demais membros do Conselho.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5099D028

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre exonerações dos servidores em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;
RESOLVE

Art.1º - Ficam os senhores a baixo relacionados, exonerados dos cargos de comissionado, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
MAICON AURELIO TEIXEIRA DA SILVA	Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-02	CC-06
HELENICE BARBOSA DE MELO	Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-03	CC-06
MARCIO JOSE BARBOSA	Assessor Pedagógico	AS-05	CC-11
LUIZ FERNANDO SILVEIRA FIRMINO	Assessor Pedagógico	AS-05	CC-11
GILSON JUSTINIANO DOS SANOTS JUNIOR	Assessor de Produção Cultural	AS-06	CC-11
EVANDRO DA SILVA	Departamento de Cultura	CH-02	CC-08
ANA TEREZA ANDRADE DE OLIVEIRA	Chefe do Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvim	CH-04	CC-08
ELISANGELA MARIA FONSESCA	Chefe do Setor de Eventos Culturais	CH-07	CC-11
TATIANA CARVALHO SERAFIM	Chefe do Setor de Bandas e Orquestras	CH-08	CC-12
ANTENARA APARECIDA PEREIRA	Chefe do Setor de Apoio a Juventude	CH-10	CC-11
FERNANDA DE PAULA SILVA	Coordenador-Geral das Escolas Municipais de Artes	CO-01	CC-08
LUCIANA DE CASTRO BRAGA	Coordenador da Escola de Música	CO-02	CC-12
LILIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	Coordenador da Escola de Dança	CO-03	CC-12
LETICIA MARIA SANTOS BANNI NERY	Coordenador da Escola de Teatro	CO-05	CC-12
ALOIZIO SOUZA DE PINHO	Coordenador da Escola de Audiovisual	CO-06	CC-12
FLAVIO FERNANDO AGUIAR	Chefe da Divisão de Esportes e Eventos	CH-12	CC-11
ROBERTO ALVES MOREIRA	Chefe do Setor de Supervisão de Quadras Esportivas	CH-15	CC-09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:B8C94049

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2024

Através do presente Termo, após conhecido o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2024 - DISPENSA Nº 005/2024**, objetivando o(a) contratação de empresa para prestação de manutenção, suporte técnico e hospedagem do site do Muriaé-Prev compreendendo:

MANUTENÇÃO DO SITE: Este serviço consiste nos procedimentos necessários na programação dos arquivos e configurações do site de forma a garantir o bom funcionamento e acesso de todas as áreas do mesmo (páginas, links, fotos, vídeos, banners etc.). Esta manutenção não inclui a programação de novos recursos técnicos ou produção de novos layouts para o site, que devem ser contratados a parte;

SUPORTE TÉCNICO: Disponibilização através de uma central de atendimento via email e com registro de protocolo o suporte técnico para problemas e dúvidas nos procedimentos de atualização do site, inclusão e gerenciamento de conteúdo e verificação de possíveis erros que possam ocorrer no site. Este suporte técnico também inclui os utilizados pelo Muriaé-Prev sob o muriaeprev.com.br;

HOSPEDAGEM DO SITE: A hospedagem é o espaço virtual destinado a armazenar as páginas do site, arquivos, banco de dados, e também o domínio www.muriaeprev.com.br que será hospedado em nossos servidores contratados.

Destarte, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado e Termo de Referência e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

UNIVERSO VIRTUAL/RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME (CNPJ:23.541.528/0001-73). O valor total mensal é de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o respectivo contrato.

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9A2CC107

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2024

Através do presente Termo, após conhecido o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024**, objetivando o(a) contratação de empresa para prestação prestação de serviço de acesso à internet banda larga com velocidade de 200 MB, incluindo instalação e fornecimento em comodato de roteador, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado e Termo de Referência e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

RONTEL LTDA. (CNPJ:01.695.898/0001-22). O valor total mensal é de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o respectivo contrato.

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:98F2FA8A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 74, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 74, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de WANDER GARCIA DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela última remuneração, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012ao servidor **WANDER GARCIA DE OLIVEIRA,** Matrícula 710.001, CPF nº 783.285.276-34,no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28 de novembro de 2024.**

Muriaé – MG, 11 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:902B0E33

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Processo Adm: Nº 071/2024

Objeto:O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais para reposição e execução das atividades inerentes a Escola Municipal Leonel Vargas, da FUNDARTE, conforme condições

Valor ref. total: 86.079,7595
Desconto médio: 16,93%
Total economizado: 21.426,4595

Empresas vencedoras valor total: R$ 64.653,30(sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos):

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME(05607287000136) com os lotes: 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18 e 26 no valor total de R$ 14.248,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e oito reais).

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME(25099482000100) com o lote: 16 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

AQUARELA COMÉRICIO E SERVIÇOS EIRELI (18905288000109) com o lote: 13 no valor total de R$ 531,30 (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos).

ARTE COMERCIAL LTDA (05019519000135) com os lotes: 2, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27 no valor total de R$ 25.874,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Itens fracassados:1, 3, 4, 5, 9, 10 e 15

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D22A5D0B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO–Pregão Eletrônico nº 084/2024– Objeto: Registro de peço para serviço de coleta e análise microbiológica de coliformes totais e scherichia coli e avaliação de turbidez da água – com fornecimento dos insumos necessários para realização do serviço. A sessão fica marcada para o dia 26/12/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:7545419A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001002/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001002/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO (DEMARCAÇÃO VIÁRIA), VISANDO PROPORCIONAR MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - **MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAÉ LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 11/12/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9556C4B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33101/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA. – CONTRATADA**: DAP - DIAGNOSTICO EM ANATOMIA PATOLOGICA E BIOLOGIA MOLECULAR – VALOR: R$ 231.120,50 – VIGÊNCIA: 09/12/2024 A 08/12/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.39.00-10.302.0040-2.336.**

MURIAÉ/MG, 11/12/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:738D8445

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO–Pregão Eletrônico nº 083/2024– Objeto: O objeto deste certame é o Registro de preçopara aquisição, sob demanda, de mochilas escolares personalizadas a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino de Muriaé - MG. A sessão fica marcada para o dia 26/12/2024 às 08:00 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:C8807972

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: R$ 147.057,23 – MOTIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 19/12/2024 A 18/03/2025.**

MURIAÉ/MG, 11/12/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CDDB5158

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Pregão nº 085/2024, por meio eletrônico – Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, por meio do sistema de registro de preços – Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/12/2024 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:341D62EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0048/2024 - Processo Administrativo Nº 0166/2024 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG), 11 de dezembro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:97E2CE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 069/2024

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 069/2024
MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.495/0001-72, com a Prefeitura situada Avenida Domingos José Matos, nº 67, centro, CEP: 39553-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, Wagner Antunes Sposito, brasileiro, casado, empresário, RG M2952767, CPF n.º 512.585.606-15, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob n.° 03.353.258/0001-60, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Vila Leopoldina, São Paulo, SP CEP: 05305-002, neste ato representada pelo Sr. representada pelo Sr. Alberto Fernando Fontolan, RG. nº 14230552.2 SSP/SP, CPF nº 128.132.398-52, a seguir denominada **CONTRATADA(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2024**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023**, Adesão de Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/21, doravante denominada **contratada**, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato de prestação de serviços nº 069/2024, como base na Lei Federais nº *14.133/21 Art. 90 §7º*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 069/2024, a contar da presente data, firmado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** conforme dispõe o 90 §7º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

GABINETE DO PREFEITO DE NINHEIRA – M. GERAIS, em 09 de dezembro de 2024.

Município de Ninheira-MG
WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Prefeito

Belabru Comércio e Representações,
. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:43CFE7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 0102/2024

LEILÃO N.º 001/2024
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

O Leiloeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a alienação dos bens imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público conforme condições e regras do Edital foi redesignada para o dia 20 de dezembro de 2.024, às 09:00horas, sem alteração no edital, motivado por disponibilidade do leiloeiro em realizar a sessão. A Sessão Pública será registrada em ata e gravada

em áudio e vídeo. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000, licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br Nova Ponte 10 de dezembro de 2.024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Leiloeiro.

Publicado por:
Gustavo Augusto Ferreira
Código Identificador:C8F5F917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.589 DE 06 DEZEMBRO DE 2024

REVOGA O DECRETO nº 11.570-24

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO CHEFE DE GABINETE DE PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO OUVIDOR MUNICIPAL

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Art. 1º Fica regovado o Decreto nº 11.570-24 22 de novembro de 2024 fica atribuída a senhor PEDRO PINTO CHAVES, ocupante do cargo comissionado de Ouvidor , a competência para substituir o senhora ÁLDRIA VIRGINIA DA SILVA ocupante do cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE , em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 18/11/2024 a 03/12/2024;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ,tornando nula toda produção de efeitos do decreto revogado desde a sua concepção.

Ouro Branco, 06 de dezembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D097BF6E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PMOB/002/2021

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliaro prazo do termo de colaboração em epígrafe até 30/11/2025, visando garantir a manutenção da entidade, sendo o valor repassado para o período o montante de R$ 339.941,36 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais de trinta e seis centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 29/11/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:59AFF37E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº26/24

TERMO DE FOMENTO Nº26/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE INSTITUTO CULTURAL DANÇART.A execução do projeto "Ouro Branco em Movimento – Vem DançArt", consistindo em um espertaculo de dança com a participação de 25 bailarinas e bailarinos, com idade entre 7 e 20 anos, todos alunos da Companhia DançArt. Valor total:R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 11/12/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:976CC612

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – PRC Nº 172/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 237.360,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais); Data: 10/12/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D9B5FC55

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 217/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 217/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CIRURTEC HOSPITALAR LTDA, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – PRC Nº 172/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.; R$ 237.360,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/12/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D511438B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 165/2022. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 130/2022. Tomada de Preços nº 006/2022 – Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 165/2022. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para prestação dos serviços de perfuração de poço tubular profundo no bairro escolinha, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contratado: Edicarlos Ferreira Lopes 04496776642 ME - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 19/07/2025. Assinatura: 09/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0037C0FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA ALÍNEA "A" DO INCISO IV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, DE EMPRESA DA FABRICANTE RENAULT PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KWID DE PLACA TCH-5D60 QUE ENCONTRA-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.

Contratado: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ: 12.579.490/0002-92
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: **R$ 603,76 (seiscentos e três reais e setenta e seis centavos)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 11 de dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:045ACE9C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/12/2024 ao dia 17/12/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para apresentação de fogos de artifício no réveillon. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3E450CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.220/2024

LEI Nº 3.220/2024

"Autoriza a permuta de imóvel pelo Município dá outras providências."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Ouro Fino, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a permuta de um imóvel pertencente a BRAZ LUIZ DE LIMA, brasileiro, aposentado, viúvo, destinado à ampliação do espaço público destinado ao CREAS no Bairro Jardim Aeroporto.

Parágrafo único – O imóvel objeto de permuta corresponde à parte descrita a ser desmembrada da matrícula 2.479, com a área de 260,00 m² conforme certidão expedida em anexo:
*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, deste, segue confrontando com Braz Luiz de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°37'49" e 13,00 m até o vértice **2**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 207°09'53" e 20,00 m até o vértice **3**, deste, segue confrontando com a Rua Urias Rezende, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°37'49" e 13,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com CREAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°09'53" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro..*
Art.2º – O imóvel identificado no artigo 1º foi avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Parágrafo único – O valor corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova a avaliação imobiliária anexa.
Art. 3º - Fica autorizado o Município a dar como pagamento do valor descrito no artigo anterior, parte do imóvel de 380,00 m² a ser estremado de terreno registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 sob o nº 4.109 em fase de reversão ao patrimônio público municipal, avaliado R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com as seguintes medidas e confrontações:
*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Eduardo Silvério Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°58'59" e 84,67 m até o vértice 2, deste segue com ângulo central de 25°15'24", raio de 4,48 m e distância de 1,97 m até o vértice 3, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 140°52'49" e 10,98 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com a Rua Treze de Maio, com ângulo central de 43°00'37", raio de 8,29 m e distância de 6,23 m até o vértice **5**, deste, segue confrontando com Braz Luiz de Lima**,** com os seguintes azimutes e distâncias: 299°32'23" e 25,53 m até o vértice 6, deste segue com azimute de 25°40'27" e distância de 3,00 m até o vértice 7, deste segue com azimute de 301°59'48" e distância de 17,99 m até o vértice 8, deste segue com azimute de 26°19'49" e distância de 1,42 m até o vértice 9, deste segue com azimute de 303°55'13" e distância de 57,96 m até o vértice 10, deste, segue confrontando com Quadra Poliesportiva**,** com os seguintes azimutes e distâncias: 30°30'56" e 0,78 m até o vértice 1**,** ponto inicial da descrição deste perímetro*
Art. 4º – Para a formalização da permuta, deverá o Poder Executivo concluir a reversão do imóvel de matrícula 4.109 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e verificar previamente a regularidade do imóvel descrito no artigo 1º perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:50000D33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.221/2024

LEI nº 3.221/2024

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Ouro Fino e adota outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Ouro Fino, com vigência até 2034, na forma do anexo, conforme Resolução nº 007 de 08 de outubro de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Ouro Fino, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto tanto na Constituição da República quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Ouro Fino:
I. Criança sujeito, individuo, único, com valor em si mesmo;
II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
III. A integralidade da criança;
IV. A inclusão;
V. Integração das visões cientifica e humanista;
VI. Articulação das ações;
VII. A sinergia das ações;
VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;
IX. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
X. Dever da família, da sociedade e do estado.
Art. 4°. São diretrizes do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Ouro Fino:
I. Atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA no Orçamento Municipal;
II. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
III. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
IV. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
V. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;
VI. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;
VII. Atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Priorização de territórios e de populações em situação de maior vulnerabilidade social;
IX. Acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 5°. As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:
I. Crianças com Saúde;
II. Educação Infantil;
III. A Família e a comunicação da criança;
IV. Assistência Social às crianças e suas famílias;
V. Convivência familiar e comunitária em situações especiais;
VI. Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;
VII. A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
VIII. Atendendo as diversidades: crianças negras, quilombolas e indígenas;
IX. Enfrentando as violências sobre as crianças;
X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
XI. Protegendo as crianças da pressão consumista;
XII. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
XIII. Evitando acidentes na primeira Infância.

Art. 6°. As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Diretorias Municipais, sob a coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Ouro Fino.

Art. 7°. As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 8°. O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.
Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que têm ações integradas PMPI.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:845F07FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.222/2024

LEI Nº 3.222/2024

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE), NA MODALIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE OURO FINO MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo Único – Entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Ouro Fino, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

I – atender ao adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 –

SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
II – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III – a promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal 12.594/2012, deverá ser elaborado e atualizado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º O Plano Individual de Atendimento – PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:
I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV – as atividades de integração e apoio à família;

V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI – as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 5º O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto por expressa autorização judicial.

Art. 6º O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 7º O SIMASE consistirá em:

I – atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Ouro Fino;
II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artística e cultural;

III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 9º O SIMASE ficará a cargo da Divisão de Assistência Social ou órgão equivalente, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art.10. A Divisão de Assistência Social promoverá a capacitação constante, dos técnicos do CREAS e outros, para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e nos subsequentes, as correspondentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9F19F7FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.223/2024

LEI nº 3.223/2024

Estabelece valor mínimo para o ajuizamento de Execuções Fiscais no Município de Ouro Fino e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Procuradoria do Município e os órgãos correspondentes da Administração Indireta autorizados a não ajuizar execuções de créditos tributários de valor inferior a R$4.000,00 (quatro reais).

§ 1º Para os fins de que trata o valor mínimo indicado no caput deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas por contribuinte.

§ 2º Entende-se por valor consolidado aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

§ 3º Em caso de devedor que responda por diversas ações, cuja soma dos débitos atualizados ultrapasse o valor fixado no art. 1º, deverá ser requerida a reunião dos processos na forma do art. 28 da Lei Federal nº 6.830 de 22/09/1980.

§4º O valor fixado no caput será atualizado anualmente por Decreto, pelos mesmos índices que atualizarem os tributos de competência municipal.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada, nas ações de execuções fiscais já distribuídas, a requerer os seus arquivamentos, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, ou aqueles em cobrança administrativa, ainda não ajuizados, de valor consolidado igual ou inferior ao valor definido no art. 1º.

Art. 3º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a R$ 4.000,00, ainda não objeto de ajuizamento de ação de execução fiscal, serão cobrados administrativamente.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir instruções complementares e regulamentações ao disposto nesta Lei, quando necessárias, inclusive quanto a implementação de programas administrativos específicos para a cobrança de créditos não sujeitos à cobrança pela via judicial.

Art. 5º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, a Procuradoria do Município, a Divisão de Cadastro e Tributação e os órgãos correspondentes da Administração Indireta ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades privadas ou privadas por delegação do Poder Público que prestem serviços de proteção ao crédito, promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestem títulos de crédito.

Art. 6º Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão declarados extintos.
Parágrafo único: A extinção dos créditos de natureza não tributária referentes às tarifas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, consoante entendimento majoritário do Superior Tribunal de Justiça obedecerão aos prazos prescricionais previstos nos artigos 177 e 205 do Código Civil Brasileiro, observando-se, caso necessário, a regra de direito intertemporal estabelecida no art. 2.028 do diploma substantivo Civil em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:241CE3E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.224/2024

LEI nº 3.224/2024

"Dispõe sobre a prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o direito da prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino no âmbito do Município de Ouro Fino.

§ 1º. O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos, à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996.

§ 2º. A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos alunos que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º. É assegurada aos irmãos, a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. No caso da unidade escolar mais próxima da residência não dispor de turmas no mesmo nível educacional pretendido aos irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.
Art. 3º. Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:10DC3C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 204/2024. Realocação do prazo previstos no plano de trabalho da **Associações de Clubes de Futebol de Paracatu**, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de novembro/2024 a Janeiro de 2025, realocando para o mês de dezembro/2024 a fevereiro/2025. Data: 11/12/2024.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:95C362A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 126/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 11.761/2024)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 11.761/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 126/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 11.761/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BOI BRANCO LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO.** Revisão. **DATA: 09/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, inciso XXI, Magna Carta e artigo 124, alínea "d" da Lei n° 14.133/2021. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA**, pela Contratante e **BOI BRANCO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C468B67E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 458/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.671/2023.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais

Processo Financeiro: 10.671/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 458/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.671/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL COM LEITURAS DAS DOSES DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), COM FORNECIMENTO DOS DOSIMETROS EM REGIME DE COMODATO.** Renovação da Vigência. **DATA: 05/12/2024 VENCIMENTO: 11/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1EB65CF5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 12/2024. Processo de Compras Nº 181/2024 – Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERENCIADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS – RENEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERENCIADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS – RENEM.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/12/2024** até às **8h59min** do dia: **07/01/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:81EDDC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 E O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 112/2024, Pregão Eletrônico n° 049/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/12/2024, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 11 de dezembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de licitações.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 113/2024, Pregão Eletrônico n° 050/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/12/2024, às 14h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 11 de dezembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:8BFA942D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4° Termo Aditivo do Contrato 057/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000114/2021, Dispensa nº: 000020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DIGITAIS, DISPONIBILIZADO VIA APLICATIVOS MÓVEIS PARA SISTEMAS "ANDROID" E "iOS" E VIA APLICAÇÃO WEB PARA NAVEGADORES DE INTERNET, CUJA SUA APLICABILIDADE SER UMA FERRAMENTA ELETRÔNICA QUE QUE SE PROPÕE A RECEBER, REGISTRAR E AGENDAR AS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME ART. 24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:64441893

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5° Termo Aditivo do Contrato 057/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000114/2021, Dispensa nº: 000020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DIGITAIS, DISPONIBILIZADO VIA APLICATIVOS MÓVEIS PARA SISTEMAS "ANDROID" E "iOS" E VIA APLICAÇÃO WEB

PARA NAVEGADORES DE INTERNET, CUJA SUA APLICABILIDADE SER UMA FERRAMENTA ELETRÔNICA QUE QUE SE PROPÕE A RECEBER, REGISTRAR E AGENDAR AS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME ART. 24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7961A971

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0000035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 0000035/2022 referente ao Processo Licitatório nº 000120/2022, Pregão nº 000085/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ENQUADRADOS NOS GRUPOS A, B e E GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4182CE69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 051/2024. Processo N.º 107/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina com aquisição, locação, instalação, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos e esculturas, que tem por finalidade atender as demandas necessárias da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, em solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O Secretário. Mun. De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 22 de Novembro de 2024

EDNA JALVA AFONSO DUARTE -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:23489BDE

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 107/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 051/2024. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina com aquisição, locação, instalação, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos e esculturas, que tem por finalidade atender as demandas necessárias da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, em solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI, com o valor global de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando por 3 (três) meses. Edna Jalva Afonso Duarte - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Perdizes - MG, 22 de Novembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D122057D

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Homologação de Dispensa. Processo N.º 116/2024. Dispensa DE Licitação N.° 024/2024. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 RUH6I28, seguindo quantitativo e descrições descritos no anexo I (Termo de Referência) do Edital, em solicitação ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo. Processo n.º 116/2024 – Dispensa n.º 024/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, com o valor global a ser pago de R$34.998,98 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 6(seis) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024.

SRA. EDNA JALVA AFONSO DUARTE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D61EF0AC

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 116/2024 – Dispensa Nº 024/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 RUH6I28, seguindo quantitativo e descrições descritos no anexo I (Termo de Referência) do Edital, em solicitação ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, com o valor global a ser pago de R$34.998,98 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando por 6(seis) meses. Sra. Edna Jalva Afonso Duarte - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
- Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:29C017BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 104/2024. Pregão Eletrônico Nº 048/2024. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, zero horas, ano/modelo mínimo 2024/2024, cabine climatizada, tração 4x4, motor à diesel turbo intercooler, potência mínima de 115 CV, 4 cilindros, cilindrada mínima de 4,395 cm³, torque máximo de no mínimo 460 (Nm), transmissão sincronizada mínimo 12x12, capacidade mínima do tanque de combustível 170 litros, capacidade mínima do sistema de levante máx. Olhal 3800 kg, vazão mínima do sistema hidráulico 52 (l/min), tomada de força com 540/540rpm, sistema elétrico completo com fárois de serviços, no atendimento ao Convênio nº 1231001448/2023 – Plano de Trabalho nº 002171/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes para os fins nele especificado e conforme especificações e descrições do Termo de Referência Anexo I deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Thais Almeida Ferreira da Cunha, Secretária de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública do município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 048/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA, com o valor global de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais) em conformidade com Processo Licitatório nº 104/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024. Perdizes - MG, 03 de Dezembro de 2024

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8E047865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 048/2024. Processo N.º 104/2024. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, zero horas, ano/modelo mínimo 2024/2024, cabine climatizada, tração 4x4, motor à diesel turbo intercooler, potência mínima de 115 CV, 4 cilindros, cilindrada mínima de 4,395 cm³, torque máximo de no mínimo 460 (Nm), transmissão sincronizada mínimo 12x12, capacidade mínima do tanque de combustível 170 litros, capacidade mínima do sistema de levante máx. Olhal 3800 kg, vazão mínima do sistema hidráulico 52 (l/min), tomada de força com 540/540rpm, sistema elétrico completo com fárois de serviços, no atendimento ao Convênio nº 1231001448/2023 – Plano de Trabalho nº 002171/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes para os fins nele especificado e conforme especificações e descrições do Termo de Referência Anexo I deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública O Secretário. Mun. De Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 03 de Dezembro de 2024

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA -
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7B95FC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 048/2024. Processo N.º 104/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, zero horas, ano/modelo mínimo 2024/2024, cabine climatizada, tração 4x4, motor à diesel turbo intercooler, potência mínima de 115 CV, 4 cilindros, cilindrada mínima de 4,395 cm³, torque máximo de no mínimo 460 (Nm), transmissão sincronizada mínimo 12x12, capacidade mínima do tanque de combustível 170 litros, capacidade mínima do sistema de levante máx. Olhal 3800 kg, vazão mínima do sistema hidráulico 52 (l/min), tomada de força com 540/540rpm, sistema elétrico completo com fárois de serviços, no atendimento ao Convênio nº 1231001448/2023 – Plano de Trabalho nº 002171/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes para os fins nele especificado e conforme especificações e descrições do Termo de Referência Anexo I deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. O Secretário. Mun. De Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei

complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 03 de Dezembro de 2024

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA -
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C9498E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 104/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 048/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, zero horas, ano/modelo mínimo 2024/2024, cabine climatizada, tração 4x4, motor à diesel turbo intercooler, potência mínima de 115 CV, 4 cilindros, cilindrada mínima de 4,395 cm³, torque máximo de no mínimo 460 (Nm), transmissão sincronizada mínimo 12x12, capacidade mínima do tanque de combustível 170 litros, capacidade mínima do sistema de levante máx. Olhal 3800 kg, vazão mínima do sistema hidráulico 52 (l/min), tomada de força com 540/540rpm, sistema elétrico completo com fárois de serviços, no atendimento ao Convênio nº 1231001448/2023 – Plano de Trabalho nº 002171/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes para os fins nele especificado e conforme especificações e descrições do Termo de Referência Anexo I deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Bdg Sinobras Comercio e Importaçao LTDA, com o valor global de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais). Prazo de Vigência: da data de sua assinatura vigorando por 180 (cento e oitenta) dias. Thais Almeida Ferreira da Cunha - Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Perdizes - MG, 03 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:27BD25B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Homologação de Dispensa. Processo N.º 120/2024. Dispensa de licitação n.° 026/2024. considerando os pareceres favoráveis da comissão permanente de licitações desta prefeitura municipal, nos termos e efeitos da lei nº.14.133/21 e suas alterações, homologo integralmente o processo de dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de bolo decorado para comemoração do aniversário da cidade de perdizes/mg. processo n.º 120/2024 – dispensa n.º 026/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratada: PEDRO FRANCISCO FILHO - CPF 53718534649, com o valor global a ser pago de R$13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2024. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 11 de Dezembro de 2024.

SR. ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Sec. Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0BF62B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 120/2024 – Dispensa Nº 026/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de bolo decorado para comemoração do aniversário da cidade de perdizes/mg. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: Pedro Francisco Filho - CPF 53718534649, com o valor global a ser pago de R$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais). Período do Contrato: Da assinatura do contrato vigorando até 31(Trinta e um) de Dezembro de 2024. Sr. Antônio José Machado - Sec. Municipal de Governo e Planejamento. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.Perdizes - MG, 11 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:066F8F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 049/2024. Processo N.º 104/2024. Ata de Registro De Preços N°. 022/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG, NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, DESTE EDITAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA; DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA; NATALIA APARECIDA DE SOUZA; RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA; HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; ZIRICO MOVEIS LTDA E PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 10 de Dezembro de 2024

SR. ANTONIO ROBERTO BARGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:404164C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ARP. PROCESSO Nº 104/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG, NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, com o valor global de R$ 81.785,84 (Oitenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com o valor global de R$ 85.128,00 (Oitenta e cinco mil cento e vinte e oito reais);DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, com o valor global de R$ 165.773,45 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos);NATALIA APARECIDA DE SOUZA, com o valor global de R$ 94.842,20 (Noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor global de R$ 87.978,00 (Oitenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais);HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global de R$ 22.295,28 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);ZIRICO MOVEIS LTDA, com o valor global de R$ 94.289,00 (Noventa e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais); PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 75.927,80 (Setenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses.

SR. ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:659A2730

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 103/2024. Pregão Eletrônico Nº 047/2024. OBJETO: Aquisição de patrulha motomecanizadas (retroescavadeiras), através do convênio Transferência Especial: Indicação 137899 – Número 9418809 – Plano SIGCON número 1012265, conforme descrição e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Kleber Flausino Dias, Secretário de Transporte e Máquinas do município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 047/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, com o valor global de R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais) em conformidade com Processo Licitatório nº 103/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2024.Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024

SR. KLEBER FLAUSINO DIAS
- Secretário de Transporte e Máquinas

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CD0C6ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 047/2024. Processo N.º 103/2024. Objeto: Aquisição de patrulha motomecanizadas (retroescavadeiras), através do convênio Transferência Especial: Indicação 137899 – Número 9418809 – Plano SIGCON número 1012265, conforme descrição e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O Secretário. Mun. De Transportes e Máquinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024.

SR. KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário de Transporte e Máquinas

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:497B5A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 103/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 047/2024. OBJETO: Aquisição de patrulha motomecanizadas (retroescavadeiras), através do convênio Transferência Especial: Indicação 137899 – Número 9418809 – Plano SIGCON número 1012265, conforme descrição e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, com o valor global de R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando por 1 (um) ano. Sr. Kleber Flausino Dias - Secretário de Transporte e Máquinas. Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1A4AB137

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 102/2024. Pregão Eletrônico Nº 046/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) patrulha motomecanizada (retroescavadeira) através do Convênio que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes, por meio do Convênio de Saída nº 1231000357/2024/SEAPA, Plano de Trabalho Registro SIGCON nº

000741/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem por finalidade atender a demanda necessária do Município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Amanda Cristina Duarte, Secretária de Obras e Serviços Públicos do município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Adjudicar ao licitante vencedor Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, com o valor global de R$ 477.900,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos reais) em conformidade com Processo Licitatório nº 102/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2024. Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024 Sra.

AMANDA CRISTINA DUARTE -
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:80157C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 043/2024. Processo N.º 094/2024. Ata DE Registro de Preços N°. 019/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para fornecimento de projetores LED modulares para modernização na iluminação dos campos Oliveiros Fraga e Jaime Afonso dos Reis na cidade de Perdizes/MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações e descrições que constam no anexo I,(Termo de Referência) deste Edital. A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 21 de Novembro de 2024

AMANDA CRISTINA DUARTE -
Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:016C58AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 046/2024. Processo N.º 102/2024. Objeto: A contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) patrulha motomecanizada (retroescavadeira) através do Convênio que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes, por meio do Convênio de Saída nº 1231000357/2024/SEAPA, Plano de Trabalho Registro SIGCON nº 000741/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem por finalidade atender a demanda necessária do Município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O Secretário. Mun. De Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024

SRA. AMANDA CRISTINA DUARTE -
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DAC7FCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de ARP. Processo Nº 094/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 043/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para fornecimento de projetores LED modulares para modernização na iluminação dos campos Oliveiros Fraga e Jaime Afonso dos Reis na cidade de Perdizes/MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações e descrições que constam no anexo I,(Termo de Referência) deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA, com o valor global de R$ 100.826,40 (Cem mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Amanda Cristina Duarte - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.Perdizes - MG, 21 de Novembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9C96FB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 102/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 046/2024. Objeto: A contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) patrulha motomecanizada (retroescavadeira) através do Convênio que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes, por meio do Convênio de Saída nº 1231000357/2024/SEAPA, Plano de Trabalho Registro SIGCON nº 000741/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem por finalidade atender a demanda necessária do Município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de

Referência - Anexo I deste Edital.. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, com o valor global de R$ 477.900,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando por 1 (um) ano. Amanda Cristina Duarte - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
- Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A78DC002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 050/2024. Processo N.º 106/2024. Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em moldagem, confecção, adaptações, entrega e ajustes de prótese dentária, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes/MG, nos termos do Anexo I (Termo De Referência) Do Edital. O Secretário Municipal de Saúde de Perdizes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Irmaos Castro LTDA LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 03 de Dezembro de 2024

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A9895AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 106/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 050/2024. Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em moldagem, confecção, adaptações, entrega e ajustes de prótese dentária, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes/MG, nos termos do Anexo I (Termo De Referência) Do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Irmãos Castro LTDA, com o valor global de R$ 21.199,75(Vinte e um cento e noventa e nove mil e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: da data de sua assinatura vigorando por 12(doze) meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde. Perdizes - MG, 03 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:906D5C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 106/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 050/2024. Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em moldagem, confecção, adaptações, entrega e ajustes de prótese dentária, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes/MG, nos termos do Anexo I (Termo De Referência) Do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Irmãos Castro LTDA, com o valor global de R$ 21.199,75(Vinte e um cento e noventa e nove mil e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: da data de sua assinatura vigorando por 12(doze) meses.San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde. Perdizes - MG, 03 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2C0A5CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANÁLISE DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – PSF'S

ANÁLISE DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - Analytics Consultoria Educacional

NOME DO CANDIDATO (A) – SITUAÇÃO DO RECURSO
Alice Pereira Alvarenga - **Deferido**
Ana Maria dos Santos - **Indeferido**
Denis Junior Carvalho Alvarenga - **Indeferido**
Elisa de Fátima da Silva - **Indeferido**
Érica Carvalho de Oliveira - **Indeferido**
Letícia Borim Moreira - **Indeferido**
Maria Eduarda de Jesus - **Indeferido**
Otávio Flauzino Avelar – **Indeferido**

No âmbito do Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, surgiram denúncias relacionadas à exigência do edital de que os candidatos comprovem residência na área indicada para a vaga no ato da inscrição. Essas denúncias envolvem as **candidatas Simone Gleice de Souza, Letícia da Silva Pereira e Luiza Raquel Teodoro**, concorrentes à vaga do PSF do bairro Chácara Bela Vista.
Candidatos como **Ricardo Henrique da Cruz, Letícia Borim Moreira, Drúcila Maciel Martins e Danielle Oliveira Nogueira** relataram que as candidatas mencionadas podem residir fora da área exigida no edital, sugerindo inconsistências nos endereços informados durante a inscrição.
Diante dessas questões, à Prefeitura de Perdões, **DETERMINA** que as **candidatas Simone Gleice de Souza, Letícia da Silva Pereira e Luiza Raquel Teodoro,** apresentem até as **17h do dia 13/12/2024**, contrarrazões aos recursos ora interpostos, por serem partes interessadas, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Praça 1º de Junho, 103, centro, Perdões-MG, juntando comprovante de endereço e demais esclarecimentos e documentos que vierem a considerar necessários, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006, para final decisão da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

JEFESON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CEDFD014

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 73/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 329/2024 - Pregão Eletrônico nº 73/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de Dieta Enteral, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 23.12.2024.

O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:71A6466F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM ABERTURA PARA LANCES ÀS 13:00 HS DO DIA 23.12.2024. CONVÊNIO Nº 1261000162/2022 E Nº 1261000175/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 74/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 330/2024 - Pregão Eletrônico nº 74/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 23.12.2024. Convênio nº 1261000162/2022 e nº 1261000175/2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F540E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 207/2024, Pregão Eletrônico nº. 037/2024, Registro de Preços nº. 027/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX. Contratada: VINICIUS TOMAZ HELENO 09430978608 - CNPJ: 29.580.923/0001-41 no valor total de R$82.720,00 (oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 11/12/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:28077040

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 206/2024, Pregão Eletrônico Nº. 036/2024, Registro de Preços Nº. 026/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 07/01/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 11/12/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:2281025A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Pirapetinga – MG, 10 de Dezembro de 2024.

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo: 216/2024
Modalidade de Dispensa nº 113/2024
Objeto: **Aquisição de Veículo automotor de duas rodas para fins de sorteio com premiação do Programa IPTU Premiado, como estímulo à adimplência dos contribuintes municipais, conforme lei municipal 1942/2023 e decreto regulamentador 21/2024.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga realiza dispensa de procedimento licitatório, baseada na solicitação apresentada pela Secretaria solicitante, para **aquisição de Veículo automotor de duas rodas para fins de sorteio com premiação do Programa IPTU Premiado, como estímulo à adimplência dos contribuintes municipais, conforme lei municipal 1942/2023 e decreto regulamentador 21/2024**, para atendimento de demanda, através da empresa **Luc Pádua Motos e Representações Ltda, com CNPJ: 00.215.466/0001-04,** valor total de R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), conforme discriminado na proposta inclusa nos autos, nos termos do art. 75, II da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

Concordando com os atos até então praticados realizo esta dispensa de licitação que proceder-se-á, através de ato próprio, a adjudicação e homologação, com a subsequente publicação no órgão oficial.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:487E624A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 216/2024

Dispensa n° 113/2024

Objeto: Aquisição de Veículo automotor de duas rodas para fins de sorteio com premiação do Programa IPTU Premiado, como estímulo à adimplência dos contribuintes municipais, conforme lei municipal 1942/2023 e decreto regulamentador 21/2024

Ratificação

RATIFICAÇÃO

LUC PADUA MOTOS E REPRESENTAÇOES LTDA - CNPJ: 00.215.466/0001-04
Valor Total de R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais)

PIRAPETINGA, 11 de Dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6E7E3787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 216/2024 DISPENSA 113/2024 CONTRATO Nº 230/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 216/2024
DISPENSA 113/2024
CONTRATO Nº 230/2024
DATA: 11 de DEZEMBRO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Veículo automotor de duas rodas para fins de sorteio com premiação do Programa IPTU Premiado.
CONTRATADO: **LUC PADUA MOTOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.215.466/0001-04, sediado(a) na AV FLORISMUNDO DECNOP, 438, TAVARES, em SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANO CHAVES DINIZ, portador(a) do CPF nº 763.440.537-04.**
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.04.00.04.129.0028.2.0018-3.3.90.31 Fonte de recursos: 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:71759BF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG**,** mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: Construtora Alvarenga e Cia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.914/0001-09, sediado(a) na Rua Ernesto Duarte de Almeida, nº 88, Parque Tinola, em São Fidélis/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Alvarenga Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 205960446, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 120.930.777-44
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses é de R$ 1.924.263,10 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 09/12/2024
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1076865-13, na classificação: **02.06.00.26.782.0013.1.0020-4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.700.000**
DATA DO ADITIVO: 06 de Dezembro de 2024.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9BF67B27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ata de registro de preço
Processo licitatório 050/2024

Modalidade: Pregão eletrônico 06/2024, ata de registro de preço nº 06/2024
Data: 17 de outubro de 2024.
Objeto Registro de Preços para aquisição de gênero alimentício para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-FUMSP.
Contratado: Atacadão Rende Mais EIRELI, CNPJ/MF: 40.288.505/0001-18
Contato: (32)99965-3203
Endereço: Rua: Belmiro de Oliveira, 56, Bairro: Alto do Asilo, Recreio - MG, CEP: 36.740-000.
Representante: Ana Lucia Borges Neto, divorciada, residente Rua: José Gambeta Soares, n°23, Bairro: Jose Taranto Luz, Recreio - MG, CEP: 36.740-000, portador da identidade: n° MG4623552, inscrito no CPF: n° 997.272.507-34.
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, 162, centro, na cidade de Pirapetinga/mg, inscrito no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Sr. Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da carteira de identidade nº 13.486.099 MG.
Do valor: R$ 457.695,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo da ata: 12(doze) meses.

Publique-se.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:99E4D1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0358/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000169/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0120/24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM QUADRO MEDIDOR TRIFÁSICO NO CENTRO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ETAPA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 51.658.402/0001-19. Valor global de R$ 50.005,00. Data da assinatura: 04/12/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 04 de dezembro de 2024 até 15 de fevereiro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
700 2024 020601 25.752.2009.2023.0000 4.4.90.51.00 1.751.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E27B4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 13/24

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 188/2024, Credenciamento nº 13/24, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para a contratação de profissional para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 19 de dezembro de 2024, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D2C5B3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICAM as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 108793 / 2024
Nome: CLAUDIO ROBERTO GODOY PEREIRA
Assunto: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023

Pouso Alegre, 11 de Dezembro de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:66E45629

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Resolução nº 10/2024

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2024.

-APROVAÇÃO COM RESSALVAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2024 – PAS;
-CIÊNCIA DOS RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA DO PRIMEIRO E SEGUDO QUADRIMESTRE DE 2024.
Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as deliberações ocorridas e discriminadas na ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida no dia 06 de novembro de 2024;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar a **Programação Anual de Saúde de 2024 – PAS com ressalvas** e dar ciência dos **Relatórios Quadrimestrais de 2024 – 1º e 2º quadrimestre** da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, com as ressalvas pontuadas a seguir.
1.Programação Anual de Saúde de 2024 – PAS foi apresentada fora do prazo regular, que assegura o acompanhamento, monitoramento do Plano Municipal de Saúde – PMS;
2.Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 1º e 2º quadrimestre de 2024, foi apresentado fora do prazo regular, que assegura acompanhamento e monitoramento da Programação Anual de Saúde – PAS;
3.Foi constatado que, do total planejado, alguns dos objetivos/metas/indicadores não conseguiram ser cumpridos satisfatoriamente. Quanto a esses, constam discriminados na ata da reunião com as devidas recomendações e/ou ressalvas.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre se compromete de implementar as ações especificadas na ata e nesta Resolução, que não foram cumpridas no ano de 2023 e 2024, a serem realizadas após revisão da Programação Anual de Saúde de 2025.

Art. 3º - O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 3º quadrimestre de 2024, será apresentado para ciência ao Conselho Municipal de Saúde até 28 de fevereiro de 2025.
Art. 4º. O Relatório Anual de Gestão – RAG de 2024, será apresentado para aprovação do Conselho Municipal de Saúde até 30 de março de 2025.
Art. 5º. A Programação Anual de Saúde - PAS de 2025 será encaminhada para apreciação, e posterior aprovação do Conselho de Saúde até janeiro de 2025, com as considerações/ressalvas não cumpridas nos anos de 2023 e 2024 pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10/2024 de 10 de dezembro de 2024, nos termos de delegação e competência

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:A3C6C786

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CREDENCIAMENTO 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **ERRATA** Inexigibilidade /credenciamento nº 20/2024 processo administrativo nº 191/2024- Objeto: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas na área de pediatria e clínica geral para atender aos usuários do sistema único de saúde – Sus no município de Pouso Alegre-MG ". **Onde se lê**: **ANEXO IV –** modelo de solicitação de credenciamento **Leia-se**: **ANEXO IV –**modelo de solicitação de credenciamento (pessoa física/pessoa jurídica),**Onde se Lê**: **ANEXO VI** declaração de procedimentos **Leia se** :**ANEXO VI** declaração não acúmulo de cargos públicos para pessoa física. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D2813607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"CRIA O ARTIGO 149-A NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO PRATA-MG – LEI COMPLEMENTAR 7/2009, DEFINE A PROGRESSIVIDADE DO IPTU EM FUNÇÃO DO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Institui-se a progressividade ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no município do Prata-MG, através do art. 149-A do Código Tributário Municipal do Prata-MG, o qual terá a seguinte redação:

Art. 149-A. O imposto terá progressividade em função do tempo, aplicável a imóveis não edificados para desestimular a especulação imobiliária, com acréscimo de 1,0% na alíquota anual para cada ano em que o imóvel permanecer não edificado, até o limite de 8% sobre o valor venal.

ALÍQUOTA ORIGINAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
3%	4,0%	5,0%	6,0%	7,0%	8,0%

§1º Será considerado sujeito à progressividade o proprietário, possuidor com ânimo de propriedade e o titular de domínio útil:
de 3 (três) ou mais imóveis não edificados, mesmo que a soma de suas áreas seja inferior a 2.000 (dois mil) metros quadrados, localizados no Município do Prata-Mg;
de imóvel individualmente considerado não edificado ou de 2 imóveis contíguos, com área total individual ou da soma de suas metragens igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros quadrados, localizados no Município do Prata-Mg.
§2º Após a entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá o Poder Público Municipal:
I - identificar o solo urbano não edificado ou não utilizado caracterizado pelos vazios urbanos e lotes vagos;
II - notificar, os seus respectivos proprietários, titulares do domínio útil, quando for o caso, a promoverem o adequado aproveitamento desses bens imóveis em até 6 (seis) meses, sob pena de aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo previsto neste dispositivo legal.

§3º A notificação realizada pela Prefeitura do Prata-MG Urbano para o cumprimento pelo proprietário, possuidor ou titular de domínio útil da obrigação poderá ser averbada pelo Município na matrícula de cada imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis.

§4° A alienação do imóvel posterior à data da averbação da notificação transfere ao adquirente ou promissário comprador as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo e discriminadas na notificação.

§5º Após o recebimento da notificação mencionada no inc. II do parágrafo segundo deste artigo, o sujeito passivo terá:
I – seis meses para que seja protocolado o projeto arquitetônico ou urbanístico, conforme o caso, perante a Secretaria competente, com cronograma de execução das obras;
II – seis meses, a partir da aprovação final do projeto arquitetônico ou urbanístico, conforme o caso, para iniciar as obras do empreendimento.

§6º Vencidos os prazos no parágrafo anterior, desde que precedidas das devidas notificações, sem que as providências tenham sido adotadas, o Poder Público aplicará o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo, com a aplicação das alíquotas progressivas definidas no caput deste artigo.

§7º Uma vez cumpridas as regras previstas neste artigo 149-A, a utilização das medidas de compulsoriedade cessarão e tornar-se-á a aplicar a alíquota padrão do IPTU.

§8º Ficará a cargo do sujeito passivo a averbação do cancelamento da notificação na matrícula do imóvel.

Art. 2º O parágrafo primeiro do art. 174 da Lei complementar 7/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174
[...]
§1º As taxas a que se referem os incisos I a III serão lançadas isoladamente, inclusive entre si, no prazos estipulados por decreto do Executivo.

Art. 3º O parágrafo único do art. 174 da Lei complementar 7/2009 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 174
[...]
§2º Ficarão isentos do pagamento das taxas que constam nos Incisos I ao III, os contribuintes proprietários de único imóvel residencial, com área construída de ate 55 m², que deverá comprovar através de certidão de propriedade de único imóvel, emitida pela Registro de Imóveis, requerendo a isenção junto ao órgão competente.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do artigo 174 e artigos 187 a 189, todos da Lei Complementar 7/2009.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, obedecendo-se aos preceitos do art. 150, inciso III, da Constituição Federal.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:69D80143

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

Processo Licitatório nº 036/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o item **48** – Oleo De Soja - Embalagem Contendo 900 Ml, de R$6,21 (seis reais e vinte e um centavos) para R$7,98 (sete reais e noventa e oito

centavos), a partir de 11/11/2024, cujo objeto do processo licitatório é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO"**
Partes: Município de Prata e **DRISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA .**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$7.386,12 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).
Valor Global do Contrato: de R$68.198,05 (sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos) para R$69.476,93 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).
Data da assinatura: 11/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4982033D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.187 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DA PRAÇA JOÃO PAULINO DE FREITAS, DISTRITO DO MONJOLINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.474 de 07 de dezembro de 2015, Decreto-Lei 25/37 e Artigo § 1º da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que o bem cultural "PRAÇA JOÃO PAULINO DE FREITAS" foi selecionado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Prata/MG;
CONSIDERANDO a expressividade dos seus valores histórico, simbólico, urbano, paisagístico e cultural;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público medidas de proteção ao Patrimônio coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **PRAÇA JOÃO PAULINO DE FREITAS,** Distrito do Monjolinho, Prata/MG, tombada para os fins da Lei Municipal nº 2.474 de 07 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal do Prata/MG, Em 09 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2611B9A6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 4.189, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, incisos I e III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Acordo de Cooperação técnica firmado entre Prefeitura Municipal e Policia Civil do Estado de Minas Gerais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida à Policia Civil do Estado de Minas Gerais em Prata/MG, para o período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora **ALICE SOUZA DA SILVA**, cargo Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 2º. O ônus será da CEDENTE, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo que ocupa o servidor nesta Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, em 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:28AEDB72

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 4.190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal do Prata-MG.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido à Câmara Municipal de Prata-MG, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, o servidor **REINER APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 00215, cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 2º. O ônus será da CEDENTE, conforme cláusula IV do Termo de Convênio, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo que ocupa o servidor nesta Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, em 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BA111C76

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 4.191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Policia Militar do Prata-MG.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido à Polícia Militar de Prata-MG, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o servidor **GLAUCO DE OLIVEIRA E SOUZA**, cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 2º. O ônus será da CEDENTE, conforme cláusula IV do Termo de Convênio, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo que ocupa o servidor nesta Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, em 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2B3ED55E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
09/12/2024.

Processo Licitatório nº 218/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Excepcionais para atender possíveis Ações Judiciais, que não constam na lista remune (Relação Municipal de Medicamentos).

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **AG KIENEN E CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 82.225.947/0001-65**, vencedora para os itens de **n° 32 e 36,** perfazendo o valor total de **R$ 39.795,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais); ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 09.412.526/0001-53**, vencedora para os itens de **n° 10, 11, 12, 30, 43, 44, 49, 52, 58, 73, 79, 85, 86 e 96,** perfazendo o valor total de **R$ 158.721,70 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e um real e setenta centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.269.125/0001-87**, vencedora para o item de **n° 67,** perfazendo o valor total de **R$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.279.552/0001-01**, vencedora para os itens de **n° 04, 07, 15, 16, 20, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 55, 59, 63, 74, 76, 78, 80, 92, 94, 98, 100, 102, 104, 105 e 106,** perfazendo o valor total de **R$ 392.733,29 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos); DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 35.580.435/0001-37,** vencedora para o item de **n° 83,** perfazendo o valor total de **R$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais); GHS FARMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 38.304.926/0001-43**, vencedora para o item de **n° 88,** perfazendo o valor total de **R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.047.164/0001-53**, vencedora para os itens de **n° 02 e 72** perfazendo o valor total de **R$ 468.211,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e onze reais); JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.851.154/0001-86**, vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais); MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.072.162/0001-60**, vencedora para os itens de **n° 06, 37, 57, 60, 66, 69, 77, 81, 82, 99 e 101,** perfazendo o valor total de **R$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais); MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.787.761/0001-39**, vencedora para o item de **n° 70,** perfazendo o valor total de **R$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais)** e **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, vencedora para os itens de **n° 08, 48, 65, 68, 75, 84, 89 e 90,** perfazendo o valor total de **R$ 160.808,83 (cento e sessenta mil oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos),** ficando **DESERTOS** os itens de **n° 41, 61 e 62** e **FRACASSADOS** os itens de **n° 03, 05, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 40, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 56, 64, 71, 87, 91, 93, 95, 97 e 103.** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3AB3D43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 179/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSE DONIZETE DOS SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RUA MIRANDA,0. BAIRRO: PRIMAVERA II CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 00096 LOTE 00040 IMOVEL NUMERO:11581.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B6F1581B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 180/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) FABRICIA DE JESUS RIBEIRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MIRANDA,390. BAIRRO: PRIMAVERA II CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 00096 LOTE 00130 IMOVEL NUMERO:11590.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:610FF378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 181/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) SONIA APARECIDA SILVA CARVALHO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MIRANDA,370. BAIRRO: PRIMAVERA II CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 00096 LOTE 00110 IMOVEL NUMERO:11588.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1DFD3E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 182/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA LUCIA DE LUCENA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MIRANDA,0. BAIRRO: PRIMAVERA II CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 00094 LOTE 00020 IMOVEL NUMERO:11549.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder

publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:CC80725F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 183/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARCILEI RODRIGUES SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MIRANDA,0. BAIRRO: PRIMAVERA II CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 00095 LOTE 00030 IMOVEL NUMERO:11595.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:160A38DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 184/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) THALIS LENZA CAMARGOS E OUTROS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HOMERO TEODORO ARANTES,0. BAIRRO: ARANTES CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 00044 LOTE 00156 IMOVEL NUMERO:10464.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:37AC88D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 185/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.090.0823.001 QUADRA 016 LOTE 014 IMOVEL NUMERO:14842
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda

os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:46DFC4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 186/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.090.0806.001 QUADRA 016 LOTE 013 IMOVEL NUMERO:14841
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:BE916465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 187/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.090.0795.001 QUADRA 015 LOTE 012 IMOVEL NUMERO:14840
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:677CD2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 188/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD

IMOVEL. 01.02.090.0784.001 QUADRA 016 LOTE 011 IMOVEL NUMERO:14839

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:19B149E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 189/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.089.0955.001 QUADRA 015 LOTE 006 IMOVEL NUMERO:14818
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:2885D7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 190/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.090.0875.001 QUADRA 016 LOTE 016 IMOVEL NUMERO:14844
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:888378FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 191/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo

decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.090.0696.001 QUADRA 016 LOTE 003 IMOVEL NUMERO:14831
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A58A3477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 192/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.090.0685.001 QUADRA 016 LOTE 002 IMOVEL NUMERO:14830
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:8EBECECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 193/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09,0. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.090.0674.001 QUADRA 016 LOTE 001 IMOVEL NUMERO:14829
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:13804ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 194/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ELIZABETH MARIA DA COSTA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: LUIZ ALVES DE MIRANDA (ANT GUARANI) 174 BAIRRO: PRIMAVERA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.04.03.0157.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO:3850
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1711403B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 009/2024, objetivando o Registro de Preços para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em atendimento ao Termo Aditivo ao Convênio nº 12661000163/2022 e conforme especificações constantes no termo de referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública pela plataforma https://bll.org.br/ ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Inicio da Sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 26/12/2024, no endereço eletrônico https://bll.org.br/. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br ou pela plataforma https://bll.org.br/.

ERICA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:015864DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3926/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 3926/2022

PROCESSADO (A): A.M.B., D.M.S. e S.V.M.L.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira.

Decisão: Encerramento do PAD, com absolvição dos (as) processados (as), S.V.M.L. e D.M.S., com penalidade de advertência para o (a) servidor (a), A.M.B., com abertura de prazo recursal, contados a partir do dia 11/12/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5FBAEF3A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XVI, nº 3883, página 152 do dia 24 de Outubro de 2024 "**Extrato de Homologação e contrato nº 088, 089 e 090/2024** .

Onde se lê: **GRAZIENE DA SILVA MOREIRA/GRAZIENE DA SILVA MOREIRA, ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL e RODRIGO GOMES WANDERLEY/CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME,** o valor disponível para contratação de parecerista no âmbito pessoa física/pessoa jurídica, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Leia-se: **GRAZIENE DA SILVA MOREIRA/GRAZIENE DA SILVA MOREIRA,** valor disponível para contratação por parecerista no âmbito pessoa física/pessoa jurídica é de R$30.000,00 (Trinta mil reais), **ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL**, valor disponível para contratação por parecerista no âmbito pessoa física/pessoa jurídica é de R$30.000,00 (Trinta mil reais) e **RODRIGO GOMES WANDERLEY/CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME,** valor disponível para contratação por parecerista no âmbito pessoa física/pessoa jurídica é de R$30.000,00 (Trinta mil reais)**.** Data da Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6D265BA9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 110/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Cont. de seguro de vida para estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves devidamente matriculados nas Instituições conveniadas. **Contrato Nº 110/2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica **SEGUROS SURA S.A,** O valor unitário é de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$725,00 (Setecentos e vinte cinco reais). Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:185B8609

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 109/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 040/2024. Objeto: Cont. de emp. Para prestação de serviços de Inspeção veicular (Em ônibus e micro-ônibus). **Contrato Nº 109/2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica **BLOOM SOLUÇÕES LTDA,** perfazendo o valor total de R$3.000,00 (Três mil reais). Data da Assinatura: 29 de novembro de 2024.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D8A0B3F6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO CONCESSÃO DE BOLSA Nº 001/2024 – EDITAL 118/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 118/2024 e Termo de Concessão de Bolsa nº 001/2024 tendo por objeto Concessão de Bolsas de pesquisa de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Do Decreto n. 11740/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **MARIA CLARA RIBEIRO SOARES,** perfazendo o valor total de R$5.714,28 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8D9CE3FB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO CONCESSÃO DE BOLSA Nº 002/2024 – EDITAL 118/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 118/2024 e Termo de Concessão de Bolsa nº 002/2024 tendo por objeto Concessão de Bolsas de pesquisa de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Do Decreto n. 11740/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **NAYARA DE AMORIM SALGADO,** perfazendo o valor total de R$5.714,28 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:5B9B8A6B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO CONCESSÃO DE BOLSA Nº 003/2024 – EDITAL 118/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 118/2024 e Termo de Concessão de Bolsa nº 003/2024 tendo por objeto Concessão de Bolsas de pesquisa de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Do Decreto n. 11740/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **RAFAEL RIBEIRO GOMES,** perfazendo o valor total de R$5.714,28 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:699E2191

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO CONCESSÃO DE BOLSA Nº 004/2024 – EDITAL 118/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 118/2024 e Termo de Concessão de Bolsa nº 004/2024 tendo por objeto Concessão de Bolsas de pesquisa de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Do Decreto n. 11740/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **ROBERTO GRANATO VIEIRA,** perfazendo o valor total de R$5.714,28 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:5A35D1B7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO CONCESSÃO DE BOLSA Nº 005/2024 – EDITAL 118/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 118/2024 e Termo de Concessão de Bolsa nº 005/2024 tendo por objeto Concessão de Bolsas de pesquisa de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Do Decreto n. 11740/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **LUIZA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DOCHE,** perfazendo o valor total de R$5.714,28 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7B508F9A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO CONCESSÃO DE BOLSA Nº 006/2024 – EDITAL 118/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 118/2024 e Termo de Concessão de Bolsa nº 006/2024 tendo por objeto Concessão de Bolsas de pesquisa de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Do Decreto n. 11740/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **LUCIANO PIRES JÚNIOR,** perfazendo o valor total de R$5.714,28 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:075C1DF1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO CONCESSÃO DE BOLSA Nº 007/2024 – EDITAL 118/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 118/2024 e Termo de Concessão de Bolsa nº 007/2024 tendo por objeto Concessão de Bolsas de pesquisa de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Do Decreto n. 11740/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **VICTOR PIRES TOLENTINO,** perfazendo o valor total de R$5.714,28 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D6C60E86

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 – EDITAL 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 116/2024 e Termo de execução Cultural nº 001/2024. O objeto deste termo de Execução cultural é instrumento da modalidade de fomento á execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto n. 11740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento). Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **CENTRO CULTURAL POESIA DE STATUS/BARBARA VITÓRIA FERNANDES DOS REIS,** perfazendo o valor total de R$18.396,00 (Dezoito mil trezentos e noventa e seis reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:860BF050

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 – EDITAL 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 116/2024 e Termo de execução Cultural nº 002/2024. O objeto deste termo de Execução cultural é instrumento da modalidade de fomento á execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto n. 11740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento). Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **ORIGEM INSTITUTO/MAYRA STEFANE OLIVEIRA PINTO,** perfazendo o valor total de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B1A9120C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 – EDITAL 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 116/2024 e Termo de execução Cultural nº 003/2024. O objeto deste termo de Execução cultural é instrumento da modalidade de fomento á execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto n. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento). Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **COLETIVO LA NOCHE É CIÊNCIA/LIVIA SOARES BENTO,** perfazendo o valor total de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:9C76E103

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 – EDITAL 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 116/2024 e Termo de execução Cultural nº 004/2024. O objeto deste termo de Execução cultural é instrumento da modalidade de fomento á execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto n. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento). Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **ANEDUC/TIAGO HENRIQUE LOPES VIANA,** perfazendo o valor total de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:47F1ABA6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 – EDITAL 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 116/2024 e Termo de execução Cultural nº 005/2024. O objeto deste termo de Execução cultural é instrumento da modalidade de fomento á execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto n. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento). Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **TRIADE CIA DE TEATRO/GLENDA KELY DE ALMEIDA BASTOS,** perfazendo o valor total de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:548FF582

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 – EDITAL 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 116/2024 e Termo de execução Cultural nº 006/2024. O objeto deste termo de Execução cultural é instrumento da modalidade de fomento á execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto n. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento). Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **SPIRAL ESCOLA DE DANÇA/RACHEL MIRANDA,** perfazendo o valor total de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:062E659B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 – EDITAL 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e adjudicação ao chamamento Público nº 116/2024 e Termo de execução Cultural nº 007/2024. O objeto deste termo de Execução cultural é instrumento da modalidade de fomento á execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto n. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento). Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e Agente cultural: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TONY/ADAIR FRANCISCO RODRIGUES,** perfazendo o valor total de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:524E3F80

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (006/24 - DEZEMBRO/24)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; Sobre a solicitação licenciamento ambiental apresentada pela SA Gôndolas de Aço Ltda, CNPJ 09.177.776/0004-07 no âmbito do processo ambiental nº 7088/2024, com o objetivo de regularização ambiental da atividade B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura;
Considerando a urgência do julgamento da requisição, conforme justificado pelo interessado no documento constante nos autos;
Considerando que a análise técnica sugeriu ao Conselho de Meio Ambiente aprovação da licença requerida, nos termos do Parecer Técnico Ambiental nº 211/2024 constante nas folhas 230 a 247;
Considerando que atividades realizadas no Município necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão do licenciamento ambiental e cumprimento da compensação determinada;

DECIDE:

Licenciar *ad referendum* a SA Gôndolas de Aço Ltda, CNPJ 09.177.776/0004-07. As atividades deverão ser realizadas no empreendimento que deverá ser implantado na BR 040, KM 517, bairro São Remo, Ribeirão das Neves - MG. A licença deverá ser vinculada às medidas previstas no PTA nº 211/24 e, observando as disposições previstas na Leis Municipais 4.072/2020 e 4.223/2023 e Resolução CODEMAS nº 013/2020, deverá ser submetida ao julgamento geral e definitivo da Câmara de Regularização Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento do Município no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data da expedição do certificado de licenciamento decisório individual. **(P.A. nº 7088/2024)**

Ribeirão das Neves, 10 de Dezembro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Dezembro/ 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:257BBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMDSC Nº 05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o fluxo para o encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes desacompanhadas dos responsáveis que se encontram em Ribeirão das Neves/MG, para suas referências familiares e comunitárias em outros Municípios ou Estados.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do §1º do artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves, e **CONSIDERANDO**:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que detalha os serviços por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

A Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais e das Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CAODCA/CREDCAs nº 02/2016, que esclarece e informa sobre a responsabilidade pela execução da medida protetiva de encaminhamentos aos pais e responsáveis, em casos envolvendo crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco fora do seu domicílio de origem e desacompanhados dos pais ou responsáveis;

A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais – CIB/MG nº 10/2021, que pactua o fluxo para o retorno protegido de crianças e adolescentes desacompanhados dos responsáveis que tem suas referências familiares e comunitárias em municípios ou estados diversos daqueles onde se encontram; e

A necessidade de regulamentação do fluxo para o encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes desacompanhadas dos responsáveis que se encontram em Ribeirão das Neves/MG, para suas referências familiares e comunitárias em outros Municípios ou Estados da Federação,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer estratégias de trabalho e fluxos de atendimento e encaminhamento junto à rede socioassistencial, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, dentre outros que se fizerem necessários para garantir a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco fora de seu município de origem ou que precise deslocar-se para município diverso de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. Realizar, através dos Conselhos Tutelares, serviços e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves – SMDSC/RN, as articulações necessárias, junto a gestão da política de assistência social do município de origem da criança ou adolescente, encaminhando as informações necessárias para que estes acompanhem o processo de retorno e garantam o atendimento integral e especializado da família.

Art. 3º. Estabelecer que a medida protetiva de encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, em localidade diversa do município de Ribeirão das Neves, somente seja aplicada pelo Conselho Tutelar após esgotadas todas as possibilidades de intervenção no caso, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

Art. 4º. Os casos em que exigir o encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes para município diverso de Ribeirão das Neves, devem ser realizados, preferencialmente, pelos seus familiares, seguidos de sua família extensa, com o apoio dos órgãos gestores municipais de assistência social e dos Conselhos Tutelares dos municípios envolvidos.

Art. 5º. Garantir que, durante a preparação para o encaminhamento/retorno protegido, a criança ou o adolescente seja atendido em local seguro e confortável, sendo respeitado o horário de expediente e atuação dos equipamentos socioassistenciais.

Art. 6º. O Conselho Tutelar fará o encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes para a sua cidade de origem ou município diverso de Ribeirão das Neves, entre as cidades integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH e do Colar Metropolitano da RMBH.

§1º. Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os municípios de Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jabuticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

§2º. Integram o Colar Metropolitano da RMBH os municípios de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Morais, Santa Bárbara, São José da Varginha e Sete Lagoas.

§3º. Para garantia do referido deslocamento pelo Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania garantirá o atendimento por carro com motorista.

§4º. O Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves deverá encaminhar relatório circunstanciado do caso para o Conselho Tutelar responsável no município de origem ou localidade onde se encontram as referências familiares e comunitárias da criança ou do adolescente, no prazo de 24 horas.

Art. 7º. O Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania envidarão todos os esforços para efetivar o encaminhamento/retorno protegido o mais rápido possível, evitando-se ao máximo o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

§1º. Quando o encaminhamento/retorno protegido ao município de origem ou localidade onde se encontram as referências familiares e comunitárias da criança ou do adolescente não puder ser realizado pelo Conselho Tutelar, no mesmo dia, será realizado nas 24 horas úteis subsequentes, devendo a criança e/ou o adolescente ser encaminhado ao acolhimento institucional, em caráter excepcional e provisório, com comunicação ao Ministério Público.

§2º. No caso de encaminhamento excepcional e provisório de criança ou adolescente para unidade de acolhimento institucional de Ribeirão das Neves, o Conselho Tutelar deverá prestar informações referentes ao caso, tais como nome completo, dados dos pais ou responsável, endereço e telefone.

Art. 8º. Nas situações onde existir a necessidade de encaminhamento/retorno protegido de criança ou adolescente para outro município, faz-se necessária a comunicação à autoridade judicial para autorização de viagem, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.069/90.

Art. 9º. Nos casos de encaminhamento/retorno protegido para municípios que extrapolem os limites da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano da RMBH e para outros Estados da Federação, o Conselho Tutelar responsável encaminhará para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - Ofício à Superintendência de Proteção Social Especial e à Superintendência de Planejamento e Gestão com a aplicação da medida protetiva;

II - Relatório circunstanciado sobre a situação vivenciada pela criança e/ou adolescente que motivou a intervenção do Conselho Tutelar;

III - Ordem judicial, ou na ausência desta, declaração do responsável ou do Conselho Tutelar do município de origem da criança e/ou do adolescente, atestando a ciência do encaminhamento/retorno protegido.

Art. 10. Por medida de segurança, o encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes do município de Ribeirão das Neves para o seu município de origem ou localidade onde se encontrem suas referências familiares e comunitárias, poderá ser realizado por mais de 01 (um) servidor público, observando os seguintes aspectos:

I - Se a criança e/ou adolescente for do sexo masculino, o acompanhante deverá ser do sexo masculino.

II - Se a criança e/ou adolescente for do sexo feminino, o acompanhante deverá ser do sexo feminino.

Art. 11. Os custos relacionados ao encaminhamento/retorno protegido de criança e/ou adolescente para sua cidade de origem, que extrapole os limites dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano da RMBH e para outros Estados da Federação, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo da possibilidade de pactuação com a gestão municipal do município de origem da criança e ou adolescente.

Art. 12. O traslado de crianças e adolescentes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, será realizado por veículo com motorista, transporte rodoviário e/ou transporte aéreo, conforme distância territorial e disponibilidade financeira.

§1º. O cálculo das despesas com transporte, passagens rodoviárias ou aéreas e diárias para a garantia do encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes do município de Ribeirão das Neves para o seu município de origem, serão efetuados pela Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§2º. Quando se tratar de criança e/ou adolescente de outro país, o fato será comunicado à Polícia Federal e demais autoridades internacionais competentes para tomada de providências.

Art. 13. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de aplicação do recurso financeiro destinado ao encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes para sua cidade de origem ou localidade onde se encontrem suas referências familiares e comunitárias.

§1º. A prestação de contas deverá ser realizada conforme disposto nas legislações municipais vigentes.

§2º. É de responsabilidade do(s) servidor(es) público(s), responsável(is) por acompanhar a criança e/ou adolescente até a sua cidade de origem, através do retorno protegido, prestar com veracidade as informações descritas nos documentos de prestação de contas.

Art. 14. Garantir que as ações para encaminhamento/retorno protegido de crianças e adolescentes para a sua cidade de origem ou localidade onde se encontrem suas referências familiares e comunitárias sejam realizadas, preferencialmente, em dias úteis, salvo nos casos excepcionais.

Art. 15. Os casos que envolverem situações de ameaça de morte à criança e/ou adolescente não serão contemplados por este fluxo, devendo, portanto, ser encaminhados ao Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM), do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 25 de novembro de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EBAC405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
39ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
331º	ENTREVISTADOR SOCIAL	BRENO AUGUSTO GOMES DA SILVA	16/12/2024	8:30
332º		Franciele Ariana Alves Vieira		
333º		Carlos Henrique Ramos Santos		
334º		ADRIANA TIAGO DALSECO		
335º		Jaqueline Ramos Oliveira Paes		
336º		Gleise lidiana barbosa da silva		
337º		Marcilene Antunes Dos Santos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A84BB8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: *1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024*
EMPRESA: GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
PROCESSO Nº 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 102/2022
OBJETO: **EXTRAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE-AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO E DE PREÇO
O presente aditivo serve para o acréscimo de valor do objeto, no montante de R$502.666,32 (quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondendo ao percentual de 17,3973% do valor total original da contratação, a ser pago à CONTRATADA de acordo com os fornecimentos realizados, passando o preço do Contrato ao montante total anual de R$3.392.001,71 (três milhões trezentos e noventa e dois mil um real e setenta e um centavos) nos exatos termos dos documentos, Relatórios e Planilhas anexados às fls. 1521/1545, constantes dos autos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO E DE PREÇO
O presente aditivo serve para o acréscimo de valor do objeto, no montante de **R$211.431,83 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)**, correspondendo ao percentual de 17,3973% do valor total original da contratação, a ser pago à CONTRATADA de acordo com os fornecimentos realizados, passando o preço do Contrato ao montante total anual de **R$1.426.745,83 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta e três centavos)** nos exatos termos dos documentos, Relatórios e Planilhas anexados às fls. 1521/1545, constantes dos autos.

Ribeirão das Neves, 02 de dezembro de 2024.

FERNANDA ZINE DAMÁSIO
Gerente de Alimentação Escolar

PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente de Administração Escolar

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A40F2F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 206/2023, referente ao Processo Nº 239/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Esportes e Cultura **Sr. Adalberto Alves da Costa** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **PARECERISTA: ALDRIAN VIANNA DE SANTANA (CONTRATADO**). **Objeto do aditivo:** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia

11/12/2024, O valor total deste contrato é de R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais), sendo R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) para os editais de demais áreas culturais e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) par os editais de audiovisual contemplando as análises referentes ao Processo de Licitação de nº 130/2024, Edital de chamamento público nº 110/2024. Data da assinatura do aditivo: 06 de dezembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E17635DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 207/2023, referente ao Processo Nº 239/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Esportes e Cultura **Sr. Adalberto Alves da Costa** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **PARECERISTA: CAIO CSERMAK (CONTRATADO**). **Objeto do aditivo:** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/12/2024, O valor total deste contrato é de R$ 5.450,00 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) para os editais de demais áreas culturais e R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) para os editais de audiovisual, contemplando as análises referentes ao Processo de Licitação de nº 130/2024, Edital de chamamento público nº 110/2024 . Data da assinatura do aditivo: 06 de dezembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D637A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 208/2023, referente ao Processo Nº 239/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Esportes e Cultura **Sr. Adalberto Alves da Costa** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **PARECERISTA: LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM (CONTRATADO**). **Objeto do aditivo:** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/12/2024, O valor total deste contrato é de R$ 4.370,00 (Quatro mil e trezentos e setenta reais), sendo R$ 2.00,00 (dois mil reais) para os editais de demais áreas culturais e R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) para os editais de audiovisual, contemplando as análises referentes ao Processo de Licitação de nº 130/2024, Edital de chamamento público nº 110/2024. Data da assinatura do aditivo: 06 de dezembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B8A9F300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 209/2023, referente ao Processo Nº 239/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Esportes e Cultura **Sr. Adalberto Alves da Costa** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **PARECERISTA: MARCOS DIAS NUNES (CONTRATADO**). **Objeto do aditivo:** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/12/2024, O valor total deste contrato é de R$ 5.110,00 (Cinco mil e cento e dez reais), sendo R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) para os editais de demais áreas culturais e R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) para os editais de audiovisual, contemplando as análises referentes ao Processo de Licitação de nº 130/2024, Edital de chamamento público nº 110/2024. Data da assinatura do aditivo: 06 de dezembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E39774E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 210/2023, referente ao Processo Nº 239/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Esportes e Cultura **Sr. Adalberto Alves da Costa** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **PARECERISTA: PAULA FRANCINETE BARROS BEZERRA –MEI, nome fantasia PB PRODUÇÕES CULTURAIS E EDUCATIVAS (CONTRATADO**). **Objeto do aditivo:** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/12/2024, O valor total deste contrato é de R$ 4.970,00 (Quatro mil e novecentos e setenta reais), sendo R$ 2.3200,00 (dois mil trezentos e vinte reais) para os editais de demais áreas culturais e R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) para os editais de audiovisual, contemplando as análises referentes ao Processo de Licitação de nº 130/2024, Edital de chamamento público nº 110/2024. Data da assinatura do aditivo: 07 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7C7A4A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 210/2023, referente ao Processo Nº 239/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Esportes e Cultura **Sr. Adalberto Alves da Costa** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **PARECERISTA: PAULA FRANCINETE BARROS BEZERRA –MEI, nome fantasia PB PRODUÇÕES CULTURAIS E EDUCATIVAS (CONTRATADO**). **Objeto do aditivo:** O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/12/2024, O valor total deste contrato é de R$ 4.970,00 (Quatro mil e novecentos e setenta reais), sendo R$ 2.3200,00 (dois mil trezentos e vinte reais) para os editais de demais áreas culturais e R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) para os editais de audiovisual, contemplando as análises referentes ao Processo de Licitação de nº 130/2024, Edital de chamamento público nº 110/2024. Data da assinatura do aditivo: 07 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:CD2ACAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 107/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Gustavo Cunha Gibson, protocolou junto a administração em 03/12/2024, recurso (fls. 2), processo: **0009260/2024**, com o pedido de cancelamento da **Notificação 1040/2024** (fls. 4).

II – DA ANÁLISE

No que se refere a defesa (fls. 5 e 6), ainda que apresentado o contrato particular de promessa de compra e venda (fls. 7 a 11), as partes não providenciaram a transferência de titularidade do imóvel junto ao Setor de Cadastro Imobiliário (fls. 12 e 13).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de dezembro de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE65F9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 105/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Gustavo Cunha Gibson, protocolou junto a administração em 03/12/2024, recurso (fls. 2), processo: **0009262/2024**, com o pedido de cancelamento da **Notificação 1038/2024** (fls. 4).

II – DA ANÁLISE

No que se refere a defesa (fls. 5 e 6), ainda que apresentado o contrato particular de promessa de compra e venda (fls. 7 a 14), as partes não providenciaram a transferência de titularidade do imóvel junto ao Setor de Cadastro Imobiliário (fls. 15 e 16).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de dezembro de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EEDF832

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 106/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Gustavo Cunha Gibson, protocolou junto a administração em 03/12/2024, recurso (fls. 2, 12, 23, 33, 47, e 66), processo: **0009261/2024**, com o pedido de cancelamento da **Notificação 1039/2024** (fls. 4, 14, 25, 35, 49, 58 e 67).

II – DA ANÁLISE

No que se refere a defesa (fls. 5, 6, 15, 16, 26, 27, 36, 37, 50, 51, 59, 60, 69 e 70), ainda que apresentado o contrato particular de promessa de compra e venda (fls. 7 a 11, 18 a 22, 28 a 32, 38 a 46, 52 a 56, 61 a 65 e 71 a 75), as partes não providenciaram a transferência de titularidade do imóvel junto ao Setor de Cadastro Imobiliário (fls. 76 a 93).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de dezembro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DB3FB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1053/2024

Ribeirão das Neves, 28 de Novembro de 2024

Pela presente, fica notificado UALAS DO NASCIMENTO BONFIM, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0069.046.0015.000** localizado a Alameda PERDIZES, nº22 CEP: 33809-027, BAIRRO: Jardim Colonial, QUADRA: 00046, LOTE: 0015 Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa

d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Fineza providenciar a limpeza do lote no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: RUA CAROLINA OLIVEIRA AGUILAR (ANT. RUA B LEI 3265/09) , Nº 70 CASA B CEP: 33.833-117 , BAIRRO: JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES MG

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD14E69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1054/2024

Ribeirão das Neves, 03 de Dezembro de 2024

NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1054/2024

Pela presente, fica notificado **Josimar Alves Viana - CPF: 042.xxx.xxx-54, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0154.034.0003.000, localizado à rua Vinte e Sete, nº 190, Bairro San Marino, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a possível infração ao **Artigo 35, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"**Art. 35 É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, e se tratando de estabelecimentos comerciais somente com prévia autorização da administração pública.**
Parágrafo Único - Excetuam-se das proibições deste Artigo:
I - sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
II - apitos de rondas e guardas policiais."

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, imediatamente, a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Vinte e Sete, nº 190, Bairro San Marino, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.836-053

OBS.: Art. 170 da Lei Complementar 40/2006: O infrator terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar defesa, devendo fazê - la em requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. A Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, em 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Instâncias, instituída pela Lei Complementar nº 212, de 03 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022, responsável pela avaliação e julgamento dos recursos apresentados pelos administrados, referente notificação, auto de infração, auto de apreensão ou auto de interdição, em decorrência das disposições do Código de Obras, fica responsável pela análise da apresentação de defesa prevista neste Código. (Redação dada pela Lei Complementar nº238/2023)

SHEILA CAROLINA MARTINS
Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 23.554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F3434BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1055/2024

Ribeirão das Neves, 05 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificado **EDSON DIAS DE JESUS** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0077.011.0014.000** localizado a Rua Pequi, 235 CEP: 33860-620, BAIRRO: Santa Matilde, QUADRA: 00011, LOTE: 0014 Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Fineza providenciar a limpeza do lote e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço do Contribuinte: RUA PEQUI, 235 CEP: 33860-620, BAIRRO: SANTA MATILDE – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85805B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1056/2024

Ribeirão das Neves, 05 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificado **ODILON DE SOUZA LOPES** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.006.0011.000** localizado a Rua SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS), 100 CEP: 33808-060, BAIRRO: CIDADE NEVIANA, QUADRA: 00006, LOTE: 0011 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs.

pode estar infringindo os Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Fineza providenciar a limpeza do lote e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: RUA SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS), Nº100 CEP: 33808-060, BAIRRO: CIDADE NEVIANA, – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6BF4061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1057/2024

Ribeirão das Neves, 05 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificado **JOSE MARIA CLARINDO DE CASTRO** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.016.0014.000** localizado a Rua LEOPOLDINA ROSA DE JESUS (EX: NOVE), 348 CEP: 33808-090, BAIRRO: CIDADE NEVIANA, QUADRA: 00016, LOTE: 0014 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.
Art. 70º – É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999."
Art. 71º – Considera-se em estado de abandono:

II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo Único – Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Fineza providenciar a limpeza do lote e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: RUA PEDRO DA COSTA CORREA(ANTIGA RUA A) , Nº29 CEP: 33.805-570 , BAIRRO: CIDADE VARZEA ALEGRE – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5926C53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1058/2024

Ribeirão das Neves, 05 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificado **ADRIANA MARIA DE CARVALHO CHAVES** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0143.003.0007.000** localizado a Rua ODETE SILVA MONTEIRO(ANTIGA RUA 02), 273 - Fabrica de Portões Ebenézer CEP: 33861-510, BAIRRO: NOVA UNIAO, QUADRA: 00003, LOTE: 0007 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 95º –*** *Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados."*

Fineza providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento utilizado como espaço de festas, acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: RUA ODETE SILVA MONTEIRO(ANTIGA RUA 02), Nº273 CEP: 33861-510, BAIRRO: NOVA UNIAO – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69905FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1059/2024

Ribeirão das Neves, 05 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificado(a) Sr(a) **Valdevina Manoela de Jesus Souza** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0078.009.0001.000** localizado a Rua Roselmira Nogueira Neves, 107 CEP: 33805-300, Bairro: Nossa Senhora das Neves, QUADRA:

00016, LOTE: 0014 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 70º – É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999."

Art. 71º – Considera-se em estado de abandono:

II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo Único – Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Fineza providenciar a limpeza do imóvel no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
Endereço do Contribuinte: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 227 Nossa Senhora das Neves CEP: 33.805-035 Bairro: Nossa Senhora das Neves
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 21093

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F0ED0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1060/2024

Ribeirão das Neves, 02 de Maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) **EZIDIO BISPO DA SILVA LTDA,** proprietário(a) do **Lote 17 18 da quadra 84**, inscrição Imobiliária do imóvel correspondentes a Rua Santa Tereza S/Nº do Bairro Botafogo, Município de Ribeirão das Neves/MG, **a tomar as devidas providências** referentes aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*

Fineza providenciar, a limpeza do lote e passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Derb Club Nº62 bairro Botafogo Rib. das Neves - MG
CEP: 33.933-360

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras Posturas
Matrícula *17.805*

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:339226DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1061/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificado(a) Sr(a) **Conselho Part N S Das Neves da Soc S V Paulo de R Neves** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0062.029.0008.000.** localizado à Rua José Heleno Santana, n° 141 CEP: 33880-580, Bairro: Savassi, QUADRA: 00029, LOTE: 0008 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 70º – É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999."

Art. 71º – Considera-se em estado de abandono:

II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo Único – Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Fineza providenciar a limpeza do imóvel no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
Endereço do Contribuinte: Rua Paraná, nº 20 CEP: 33.805-660 Bairro: Bela Vista
RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 21093

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60DAD72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1062/2024

Pelo presente, fica notificado GÁVEA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, proprietário do imóvel correspondente a Quadra 06, Lote 09, situado à RUA Joaquim Ferreira Rocha, nº 30, Bairro Luana – Justinópolis -MG, CEP: 33939058, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 07 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 07 – ***Ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais de vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões".***

Providenciar a desobstrução acima mencionado a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: 07 (sete) dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de Correspondência: Avenida A, nº1134, 2º Andar Sala 2, Bairro Gávea – Vespasiano MG, **CEP 33.00-000**

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.805

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D2660DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1063/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificado(a) Sr(a) **Sérgio Marques Rodrigues** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0143.004.0029.000.** localizado à Rua Américo Gonçalves, s/n° CEP: 33861-520, Bairro: Nova União, QUADRA: 00004, LOTE: 0029 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." Mantendo-os limpos e desembaraçados.

Fineza providenciar a limpeza do imóvel no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
Endereço do Contribuinte: Rua pedra Azul, nº 154 CEP: 33.858-560 Bairro: Bela Vista
RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de obras e Posturas
Matrícula: 21093

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01DC43B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1064/2024

Pelo presente, fica notificado Valdeci Maria Correia, proprietário do imóvel correspondente a Quadra 05, Lote 09, Inscrição Imobiliária 1.0035.005.0009.001,situado à RUA Monte Negro, nº 117, Bairro São João de Deus – Justinópolis-MG, CEP: 33943.340, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 07 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 07 –* ***Ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais de vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões".***

Providenciar a desobstrução acima mencionado a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: 07 (sete) dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de Correspondência: Rua Montes Claros, nº 183, bairro São João de Deus, nº 183, Justinópolis MG, **CEP 33.943.390**

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.805

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB45ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1065/2024

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) WANDERSON MARCELO DA SILVA, CPF 414.**XXX.XXX**.49 proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 001, Lote 029, à Rua José Moreira de Lima, Bairro San Genaro, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 11° e 66º da Lei

Complementar Municipal n° 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*
Fineza providenciar a Limpeza do lote nos termos da lei vigente no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 21438

Endereço do Contribuinte: Rua Aguilar José Dutra, 50 apto 305 BL 05 – CEP 30.673-142 Águas Claras / Belo Horizonte- MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:357732DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1066/2024

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024.

Pela presente, fica notificado Sr. Pedro Lima da Silva, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0032.006.0009.000, localizados à rua Suaçuí, 409, Bairro Jardim de Alá – 1ª Seção - Justinópolis, **CEP 33.943.620**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*

Providenciar a regularização, ou seja, a <u>limpeza do lote</u>, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.
CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Xapuri nº 1136, Bairro Jardim América– Belo Horizonte/MG, **CEP 30.460.580**.

LENILDA. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E45CA057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1067/2024

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) VANDERLEIA BISPO DOS SANTOS, CPF 037.**XXX.XXX**.39 proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 035, Lote 026, à Rua Alexandre Franca, 19 Bairro Veneza Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 11° da Lei Complementar Municipal n° 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Fineza providenciar a Limpeza do lote nos termos da lei vigente no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 21438

Endereço do Contribuinte: Rua Alexandre Franca, 19 Veneza– CEP 33.820-040 / Ribeirão das Neves- MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2B4BC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 115/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 293/2022, ***o sr. (a) Edson Geraldo Fernandes Gomes****, CPF: 432.xxx.xxx-97, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0021.000 – localizado à rua Sete, n° 11, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

*''****ART. 69º*** *– A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

Art. 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.

§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 11, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95484BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 116/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 296/2022, **o sr. (a) Iraci Alves dos Passos**, CPF: 761.xxx.xxx-25, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0019.000 – localizado à rua Sete, n° 31, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*
"***Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 31, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CBF6AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 117/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 295/2022, **o sr. (a) Nair Soares da Silva**, CPF: 761.xxx.xxx-53, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0018.000 – localizado à rua Sete, n° 41, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 41, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:728673DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 118/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 297/2022, **o sr. (a) Antônio Desideri Silva**, CPF: 957.xxx.xxx-15, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0017.000 – localizado à rua Sete, n° 51, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º*** *– A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

Art. 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
O infrator deverá providenciar a **adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 51, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04A25929

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 119/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 298/2022, ***o sr. (a) Inês Gomes da Cruz****, CPF: 000.xxx.xxx-00, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0016.000 – localizado à rua Sete, n° 61, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º*** *– A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

Art. 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)

O infrator deverá providenciar a **adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 61, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF61D175

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 121/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 300/2022, ***o sr. (a)Cátia Carvalho Rodrigues da Silva*** *, CPF: 013.xxx.xxx-57, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0014.000 – localizado à rua Sete, n° 81, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º*** *– A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

Art. 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)

O infrator deverá providenciar a **adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**

*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 81, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E68D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 122/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 301/2022, **o sr. (a)Mirian Vanessa Tavares** , CPF: 811.xxx.xxx-49, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.018.0013.000 – localizado à rua Sete, n° 91, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º*** *– A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

Art. 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 91, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B92CE87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 123/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 302/2022, **o sr. (a)Cássio Rogério Ferreira Romão**, CPF: 559.xxx.xxx-68, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.019.001.000 – localizado à rua Sete, n° 28, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º*** *– A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

Art. 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 28, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6584F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 124/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 303/2022, **o sr. (a)Maria do Carmo Martins**, CPF: 328.xxx.xxx-91, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.019.0002.000 – localizado à rua Sete, n° 38, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

''***ART. 69º*** *– A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

Art. 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs**

conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 38, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04B092AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 125/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024

*Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 304/2022, **o sr. (a)Elci Braga de Souza**, CPF: 000.xxx.xxx-00, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0127.019.0003.000 – localizado à rua Sete, n° 48, bairro Liberdade, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.*

"***Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

*''**ART. 69º** – A Utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)
***O infrator deverá providenciar a* adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
Periodicidade: **Prazo de 60 dias (Sessenta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Sete, 48, Liberdade – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33822-740

CLÁUDIA MÁRCIA DE ALMEIDA MACHADO
Mat 26778
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:049FA124

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0143/2024

Ribeirão das Neves, 11 de Novembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a) ANIETE PEREIRA DA SILVA - , CPF: 893.547.296-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0063.020.0002.000 localizado à Rua JOSE PEDRO PEREIRA, Nº 309 CEP: 33805-480, BAIRRO: SAO PEDRO, QUADRA: GLEBA, LOTE: AREA** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 55 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"***Art. 55º –** Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*
*Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.***"**

Conforme o artigo 178 do Código de Obras, fica a obra embargada provisoriamente, o infrator deve paralisar a movimentação de terra, até providenciar a regularização da Terraplanagem realizada no local, além de efetuar o pagamento da importância de 200 (duzentos) UFMs conforme determina Anexo III da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.
Endereço do Contribuinte: Rua JOÃO CARVALHO FILHO Número 28, no bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.805-553

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48159528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0144/2024

Ribeirão das Neves, 11 de Novembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a) ANIETE PEREIRA DA SILVA - , CPF: 893.547.296-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0063.020.0002.000 localizado à Rua JOSE PEDRO PEREIRA, Nº 309 CEP: 33805-480, BAIRRO: SAO PEDRO, QUADRA: GLEBA, LOTE: AREA** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 17 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"**Art. 17.** *Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou **demolição**, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII – instalações e estruturas que não gerem área construída."

O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.
Endereço do Contribuinte: Rua JOÃO CARVALHO FILHO Número 28, no bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.805-553

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:926E286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0145/2024

Ribeirão das Neves, 11 de Novembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a)CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MG - CNPJ: 22644512000123 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0063.020.0003.000 localizado à Rua JOSE PEDRO PEREIRA, Nº 323 CEP: 33805-480, BAIRRO: SAO PEDRO, QUADRA: GLEBA, LOTE: AREA** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 55 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"***Art. 55º –*** *Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*
*Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.***"**

Conforme o artigo 178 do Código de Obras, fica a obra embargada provisoriamente, o infrator deve paralisar a movimentação de terra, até providenciar a regularização da Terraplanagem realizada no local, além de efetuar o pagamento da importância de 200 (duzentos) UFMs conforme determina Anexo III da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.
Endereço do Contribuinte: RUA ALBITA, Nº 260 – BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.310-160.

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C88DF445

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0146/2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a)CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MG - CNPJ: 22644512000123 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0063.020.0003.000 localizado à Rua JOSE PEDRO PEREIRA, Nº 323 CEP: 33805-480, BAIRRO: SAO PEDRO, QUADRA: GLEBA, LOTE: AREA** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 55 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"**Art. 17.** *N**enhuma obra de construção**, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII – instalações e estruturas que não gerem área construída."

O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.
Endereço do Contribuinte: RUA ALBITA, Nº 260 – BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.310-160.

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E94D7F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0149/2024

Ribeirão das Neves, 12 de Novembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a)LUIZ FERNANDO DE SOUZA - CPF: 067.558.756-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0069.046.0034.000 localizado à Alameda TESOURINHAS, SN CEP: 33809-040, BAIRRO: Jardim Colonial, QUADRA: 00046, LOTE: 0034** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 55 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"***Art. 55º –*** *Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*
*Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.***"**

Conforme o artigo 178 do Código de Obras, fica a obra embargada provisoriamente, o infrator deve paralisar a movimentação de terra, até providenciar a regularização da Terraplanagem realizada no local, além de efetuar o pagamento da importância de 200 (duzentos) UFMs conforme determina Anexo III da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.

Endereço do Contribuinte: ALAMEDA PEDRO GUIMARÃES FERREIRA Nº 160 BAIRRO JARDIM COLONIAL RIBEIRÃO DAS NEVES – MG , CEP 33.809-083

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CC44885

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 151/2024

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2024

Pela presente, fica a Sra. KARIN GABRIELA PEREIRA – CPF: 0x2.xxx.xx6-x6, responsável pelo estabelecimento comercial (saca de festas) à Rua Rodrigo de Oliveira Souza Nº271 Bairro Jardim são Judas, Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à Notificação via Ar Nº 988/2024, do artigo 95° da Lei complementar 040/2006 – Código de Posturas Municipal:

"***Art. 95º*** *– Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.*

O infrator deverá providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento. Além de efetuar o pagamento da importância de 50 (cinquenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas no Decreto 028/2019, que regulamenta a Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 07 dias a contar do recebimento desta.
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Sr. Ronaldo Aparecido Batista – Rua Valde Batista Santos, 11, – Bairro Jardim São Judas Tadeu – Ribeirão das Neves/MG CEP: 33.903-453.

_____
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 501.021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8488D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0152/2024

Ribeirão das Neves, 12 de Novembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a) AILTON AUGUSTO MONTEIRO- , CPF: 893.547.296-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0056.044.0019.001 localizado à Rua JORGE EUSTAQUIO SILVA, 59 CEP: 33860-420, BAIRRO: SANTA MARTINHA, QUADRA: 00044, LOTE: 0019, COMPLEMENTO: A-ELIANA** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 17 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"**Art. 17.** ***Nenhuma obra de construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII – instalações e estruturas que não gerem área construída."

O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade: 30 diaS a contar do recebimento desta.
Endereço do Contribuinte: RUA MARIA DE LIMA SILVEIRA(ANTIGA RUA 16) NÚMERO 88, NO BAIRRO CAMPOS SILVEIRA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33861370

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5ECCA601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0153/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Novembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a) REGIMAR DE LOURDES VENÂNCIO DIAS- , CPF: 166.885.798-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0051.012.0045.000 localizado à Rua JOAO CORREA ARMOND(ANTIGA RUA 06), 153 CEP: 33855-130, BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00012, LOTE: 0045** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 17 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"**Art. 17.** ***Nenhuma obra de construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII – instalações e estruturas que não gerem área construída."

O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade: 30 dias a contar do recebimento desta.
Endereço do Contribuinte: RUA FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA(ANTIGA RUA 05) NÚMERO 561, NO BAIRRO SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP *33.855-320*.

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF423920

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0154/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Novembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a) REGIMAR DE LOURDES VENÂNCIO DIAS- , CPF: 166.885.798-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0051.012.0045.000 localizado à Rua JOAO CORREA ARMOND(ANTIGA RUA 06), 153 CEP: 33855-130, BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00012, LOTE: 0045** Município de Ribeirão das Neves/MG, , multado por infringir o Art. 17 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"**Art. 17.** Nenhuma obra de construção, *reforma, ampliação ou* ***demolição****, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII – instalações e estruturas que não gerem área construída."

O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade: 30 dias a contar do recebimento desta.
Endereço do Contribuinte: RUA FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA(ANTIGA RUA 05) NÚMERO 561, NO BAIRRO SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP *33.855-320.*

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8D9220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 155/2024

Ribeirão das Neves, 25 de Novembro de 2024.

Pelo presente fica o Sr(a).AMILDES JOÃO EVENGELISTA – CPF: XXX.131.356-XX, responsável pelo Lote 0008, Quadra 018, Bairro SANTA MARTA, Município de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Cadastral n° 2.0057.018.0008.000, multado por infringir o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 212/2021, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves" (conforme registro fotográfico em anexo).

"Art. 17*. Nenhuma obra de construção, reforma,* ***ampliação*** *ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
*VII – instalações e estruturas que não gerem área construída.***"**

Não atendimento da infração nº 064/2024 de 12/04/2024 (obra de construção de galpão) ,providenciar a regularização junto a Prefeitura municipal, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade de aplicação da multa: 30 dias a contar do recebimento desta.

O responsável poderá recorrer da multa através de abertura de processo administrativo junto a JURFU Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.
Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Sr(a). AMILDES JOÃO EVENGELISTA – Rua VICENTE FALUBA (antiga rua Rodolfo Cerqueira) n° 313, casa – Santa Marta– Ribeirão das Neves/MG CEP: 33.880-080.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6AD5A74D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 03
Processo Licitatório nº 124/2023
Tomada de Preços nº 005/2023
Edital de Licitação nº 092/2023
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 25.819,98 (vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) correspondente a aproximadamente 18,16% (dezoito vírgula dezesseis por cento), conforme parecer técnico dos engenheiros civis Farlley Alberto Mázala, CREA 212621/D e Daniel Póvoa Lavorato, CREA 70.090/D, conforme segue:

Valor total do contrato	Valor do Acréscimo	Valor total do contrato atualizado
R$ 142.218,42	R$ 25.819,98	R$ 168.038,40

Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
Data da assinatura: 11/12/2024

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Lucas Cerqueira Fintelman - CONATUS CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8215484C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BRASIL RADIOWAVE LTDA ME, CNPJ nº 05.780.907/0001-34.
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de item, no valor total de R$ 2.789,40 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO ADTIVO
INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBPS	12	UNID.	R$ 232,45	R$ 2.789,40

Data da assinatura: 11/12/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rodrigo Zan Souza - BRASIL RADIOWAVE LTDA ME

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5AA1D850

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.212/2024

LEI Nº 1.212/2024

Institui "Prêmio João Gomes Rodrigues, João ambulância,comoServidor destaque Público do Ano" e dá outras providencias.

Art. 1°-Institui no âmbito do Município de Rodeiro oPrêmio João Gomes Rodrigues, João ambulância,Servidor destaque Público do Ano" e dá outras providencias, a ser concedido a todos os servidores públicos do Poder Executivo e que se destaquem no exercício de suas funções a bem do serviço público Municipal, exceto os pertencentes ao quadro da Educação, vedada a premiação em ano eleitoral.

Art. 2º-Poderão ser indicados ao Prêmio de que trata esta Lei os Servidores Públicos que se encontrem em efetivo exercício e pertençam ao quadro de provimento efetivo dos Poder Executivo e que exerçam ocargo de maneira digna e com dedicação ao serviço público especialmente quanto a
I - conduta exemplar, dentro e fora do Serviço Público;
II - espírito público;
III- pontualidade e assiduidade;
IV- Eficiência e Criatividade
V- Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas
VI- Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais servidores;
VII -- Espírito associativo;
VIII- Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos

Art. 3º- Não poderão ser indicados os servidores públicos que tenham recebido nos últimos 05 (cinco) anos qualquer anotação de advertência ou penalidade ou que ainda tenham faltado ao serviço público injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses contados da data da indicação.

~~**Art. 4º** - Cada setor da Prefeitura Municipal de Rodeiro, irá indicar um servidor pelo coordenador ou chefe do setor para concorrer no final a vaga de servidor do ano, através do voto. Terão direito a voto todos os servidores da Prefeitura Municipal de Rodeiro.~~ (vetado)
~~**Parágrafo único.**A eleição do servidor do ano deverá ocorrer na primeira semana do mês de setembro e o nome escolhido através de votos, terá que ser enviado à Câmara Municipal até o final do mês de setembro.~~ (vetado)
Art. 4º Os servidores municipais serão indicados pelos chefes de cada setor da Prefeitura Municipal de Rodeiro para concorrer ao título de "Servidor do Ano". A eleição será organizada pela Câmara Municipal, que será responsável pela premiação.

Parágrafo único: A eleição ocorrerá na primeira semana do mês de setembro, sendo aberta à participação da população do Município de Rodeiro, que poderá votar no servidor indicado de sua escolha. O resultado da votação deverá ser homologado pela Câmara Municipal até o final do mês de setembro.

Art. 5º- A Câmara Municipal deverá realizar a entrega do Prêmio ao servidor eleito conforme o disposto no artigo anterior na primeira sessão ordinária a ser realizada após o dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro.

§1ºO Prêmio deverá ser fornecido pela Câmara Municipal em formato de Diploma ou Placa de Homenagem contendo o nome e o brasão do Município de Rodeiro, nome do servidor homenageado, o nome do Prefeito, Presidente da Câmara e todos Vereadores à época da concessão.

Art. 6º As despesas para realização do que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DF88C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5040/2024

PORTARIA N. 5040/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Monique Aparecida Antero Pedro**, matrícula nº 2543, no período de 13/12/2024 a 27/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:040965F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5041/2024

PORTARIA N. 5041/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025;
Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:644721B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

029/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **AUTO POSTO PRIMEIRO DE VERMELHO LTDA,** CNPJ 30.162.178/0001-08. **Objeto:** Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a tabela ANP, considerando o preço médio do município de MURIAÉ/MG, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis tais como: etanol, gasolina e óleo diesel, descritos e especificadas no anexo i deste instrumento convocatório, destinados a manutenção da frota automotiva e máquinas do município, notadamente aos veículos e máquinas conveniados. Valor aproximado da Ata R$1.513.191,00 (um milhão e quinhentos e treze mil e cento e noventa e um reais). 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025. Rosário da Limeira/MG, 11/12/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:084E5445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

Processo Licitatório n° 078/2024
Credenciamento n° 003/2024
Contrato n.º 158/2024

Contratada:FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ n° **57.788.752/0001-86.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa Fernando José de Almeida, para a realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 332.811,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2024

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4D4F2F21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

Processo nº: 150/2024
Pregão Eletrônico: 58/2024
Ata de Registro de Preços nº: 257/2024

Promitente Fornecedora: GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ/MF n° 07.193.034/0001-99.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025.

Data assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7F2D85B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

Processo nº 131/2024
Dispensa n° 050/2024
Contrato nº: 126/2024

2° Aditivo ao Contrato nº 126/2024

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, CNPJ nº 11.686.064/0001-04

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
Acréscimo de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, resultando em R$ 2.758,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Prazo: Em razão do acréscimo de R$ 2.758,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), o valor global do Contrato nº 126/2024 que era de R$177.485,90 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), passa a ser de R$ 180.243, 90 (cento e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:096E2968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

Processo nº165/2024
Adesão a ata n°08/2024
Contrato nº:140/2024

1° Aditivo ao Contrato nº 140/2024

Contratada: CONSÓRCIOFFX/TRANSINAL, CNPJ n°48.166.236/0001-29.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
O acréscimo de 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento), do valor inicial docontrato, resultando em R$111.265,78 (cento e onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e setentae oito centavos).

Prazo: Em razão do acréscimo de R$111.265,78 (cento e onze mil duzentos e sessenta e cinco reais esetenta e oito centavos) o valor global do Contrato no 140/2024 que era de R$449.558,69(quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos),passa a ser de R$560.824,47 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarentae sete centavos).

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2024

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7A456AB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 222/24 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 29/24. Objeto: apresentação da Banda Axtralno dia 31/12 por ocasião das comemorações do Réveillon. Contratada: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Ratificado em 11/12/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 11/12/2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:3802CEBD

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06123/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06123 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.35.00 053 Serviços de Consultoria 8.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.800,00
04.122.0015.2042 CONTRIBUICOES ASSOCIACOESENTIDADES MUNI
3.3.50.41.00 061 Contribuições 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 600,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 143 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.183.0055.2168 MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.300,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.3.90.14.00 163 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
3.3.90.33.00 165 Passagens e Despesas com Locomoção 350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
3.3.90.46.00 169 Auxílio-alimentação 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2253 ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO
3.3.50.43.00 256 Subvenções Sociais 18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0025 INDENIZACOES E RESTITUICOES DE TERCEIRO
3.3.90.93.00 275 Indenizações e Restituições 285,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 285,00
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 301.180,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 301.180,00
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHES
3.3.90.30.00 428 Material de Consumo 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.363 Ensino Profissional
12.363.0007 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZA
12.363.0007.2018 TRANSPORTE A ESTUDANTES-TECNICO PROFISSI
3.3.90.32.00 493 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 101.265,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 101.265,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 44.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 44.500,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 94.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 94.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 160.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 7.580,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.580,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.48.00 742 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 900,00
10.301.0058.2177 ATENDIMEN AO PACIENTE DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.32.00 745 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 72.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 504.388,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 304.388,38
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0049 GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL
23.691.0049.2145 MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 970 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 68.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 68.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0104 Transferências Destinadas ao Setor Cult
13.392.0104.2334 TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR DE CU
3.3.90.48.00 1009 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 30.000,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.804.448,38

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.93.00 035 Indenizações e Restituições 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.1.90.94.00 049 Indenizações e Restituições Trabalhistas 600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 600,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 090 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 130 Diárias - Pessoal Civil 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
3.3.90.33.00 131 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
3.3.90.39.00 132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.183.0055.1080 PROJETO OLHO VIVO - EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 152 Equipamento e Material Permanente 8.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.800,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.1.90.11.00 159 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 109.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 109.800,00
3.1.90.13.00 160 Obrigações Patronais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.36.00 166 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00 180 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 44.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 44.500,00
3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 22.580,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.580,00
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.48.00 272 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 39.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 290 Material de Consumo 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
3.3.90.49.00 299 Auxílio-Transporte 285,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 285,00
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0018 DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
04.128.0018.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.93.00 364 Indenizações e Restituições 16.180,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.180,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 416 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS CRECHES
4.4.90.52.00 427 Equipamento e Material Permanente 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
12.365.0102 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
3.1.90.13.00 439 Obrigações Patronais 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
12.367 Educacao Especial
12.367.0010 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO ÂMBITO EDUCA
12.367.0010.2291 SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARATER EDUCACIONAL
3.3.50.43.00 442 Subvenções Sociais 101.265,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 101.265,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0097 REGULAÇÃO URBANA

15.451.0097.2327 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMEN
3.1.90.04.00 560 Contratação por Tempo Determinado 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 100,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100,00
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 69.845,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 69.845,00
3.3.90.36.00 739 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.000,00
3.3.90.48.00 742 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 9.439,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.439,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 330.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 330.900,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado 235.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 235.000,00
3.3.90.30.00 771 Material de Consumo 48.400,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 48.400,00
10.302.0065 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA
10.302.0065.2005 SUBVENÇÕES P/ ENTIDADES SENS FINS LUCRAT
3.3.50.43.00 789 Subvenções Sociais 10.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 87.704,38
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 87.704,38
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 69.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 69.000,00
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0104 Transferências Destinadas ao Setor Cult
13.392.0104.2334 TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR DE CU
3.3.90.43.00 866 Subvenções Sociais 30.000,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 30.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
11 Trabalho
11.333 Empregabilidade
11.333.0020 GERAÇÃO DE EMPREGO TRABALHO E RENDA
11.333.0020.1140 CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
4.4.90.61.00 956 Aquisição de Imóveis 40.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 40.000,00
11.334 Fomento ao Tabalho
11.334.0043 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES
11.334.0043.1150 SUBVENÇÕES P/ ENTIDADES SENS FINS LUCRAT
3.3.90.43.00 957 Subvenções Sociais 28.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 28.000,00
TOTAL: R$ 1.804.448,38

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024
ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam o pagamento de despesas com limpeza urbana , manutenção do esgoto, e as manutenções de vias urbanas e rurais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa o pagamento de despesas com consultas especializadas e fisitorapia, transporte de pacientes, despesas com oxigênio ,aquisição de fraldas, complementação de saldo para as despesas das Santa Casa, pagamento dos profissionais do programa Mais Médicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam o pagamento de despesas de itens de limpeza e material de papelaria, e cumprir com o transporte escolar e técnico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa o pagamento de despesas de diárias, cartão alimentação e passes dos servidores da Secretaria, pagamento da copasa pelo programa assistencial, e subvenções sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
A suplementação visa o pagamento de aquisição de itens para os veículos agrários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA

A suplementação visa o pagamento da manutenção das viaturas da guarda civil e manutenção do sistema Olho vivo.

GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa o pagamento de despesas do serviço de Gestão e Consultoria em Telecom Especializada e termo de filiação com a AMIG, e manutenções da comunicação social.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
As suplementações visam a restituição a terceiros, e o pagamento de tarifas bancárias.
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECON. SUST. E INOVAÇÃO
A suplementação visa a manutenção do mercado municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DES. DO TURISMO
A suplementação visa fomentar a lei Paulo Gustavo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite

anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 26.814.175,62
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.804.448,38
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 28.618.624,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 12.341.766,62
Percentual utilizado	13,97%
Atualizado em 30/11/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4086A022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06124/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06124 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 400.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400.000,00
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 148.149,45
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 148.149,45
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 550.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 631 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 2

DECRETO No:06124 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 50.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
TOTAL: R$ 1.308.649,45
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
1.308.649,45

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
A suplementação visa o pagamento de despesas com a limpeza urbana.

Secretaria Municipal de Saúde
A suplementação visa o pagamento de despesas referentes a cirurgias eletivas, Repasse a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, e aquisição de materiais de consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa cumprir com despesa de energia elétrica.

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com as despesas da reforma da escola Adélia
Hosken.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação visa manutenções no terminal rodoviário.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 26.814.175,62
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.804.448,38
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 28.618.624,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 12.341.766,62
Percentual utilizado	13,97%
Atualizado em 30/11/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:95DBD0C7

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06125/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06125 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 25.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 25.000,00
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 280.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 280.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 705.278,05
1.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 35.600,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 669.678,05
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 235.945,08
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 235.945,08
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.1053 PROJETO DE EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBL
4.4.90.51.00 599 Obras e Instalações 900.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 900.000,00
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 93.200,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 93.200,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental

18.542.0083 CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO
18.542.0083.1115 REFORMA DO CENTRO EDUCACAO AMBIENTAL
4.4.90.51.00 654 Obras e Instalações 78.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 78.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.00 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0104 Transferências Destinadas ao Setor Cult
13.392.0104.2334 TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR DE CU
3.3.90.39.00 1003 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.537,19
1.719.000.0000 Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento 8.537,19
TOTAL: R$ 2.325.960,32
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 2.325.960,32
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
As suplementações visam o pagamento da obra de infraestrutura do Trevo de Santa Bárbara/MG, da MG-129 , da empresa de projetos, das manutenções de vias urbanas e rurais e Secretaria e manutenção e extensão da rede elétrica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a o pagamento do transporte universitário, e a aquisição de kit's escolares para a distribuição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação visa cumprir com o cercamento do parque Recanto Verde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
A suplementação visa cumprir com a lei Aldir Blanc.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 26.814.175,62
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.804.448,38
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 28.618.624,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 12.341.766,62
Percentual utilizado	13,97%
Atualizado em 30/11/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:381DC89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 039/2024

RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 039/2024

Processo: 039/2024
Dispensa Eletrônica: 011/2024
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L**039/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM REAPROVETAMENTO, ICLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG**, tipo menor preço por Lote,**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DAS POPOSTAS 13/12/2024** E **DATA DE ABERTURA 17/12/2024**, às 09h:00m.informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacaostmaria@gmail.com, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000. Os documentos solicitados no aviso de dispensa, bem como a proposta de preços, deverão ser enviados para o e-mail licitacaostmaria@gmail.com

Santa Maria do Salto/MG, 11 de dezembro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:E4C0B6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO N ° 181/2024 - PROCESSO Nº 137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

EXTRATO CONTRATO N ° 181/2024

PROCESSO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA - ME**
Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025
Valor: R$ 20.722,00 (vinte mil, setecentos e vinte e dois reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:89A43F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 69/2024

Objeto: Contratação da Banda Beijo Apimentado para apresentação musical no dia 31 de dezembro de 2024 no município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratada: Empresa QUEIROZ E MOURA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 54.128.233/0001-01.

Valor da contratação: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Vigência: 09/12/2024 a 09/01/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9B84F2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 48/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo nº 143/2024, cujo objeto é Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG., sendo vencedores os licitantes:
- BARAOSEG LTDA CNPJ: 53.763.552/0001-18

- CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 25.696.352/0001-54
- FORNECEDORA VARGENSE LTDA CNPJ: Documento 07.230.480/0001-26
- HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO CNPJ: 39.327.884/0001-29
- LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85
- PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 05.355.794/0001-20
- VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 31.868.626/0001-48

Santana da Vargem, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2BE40118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 147/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2024, Registro de Preços: 65/2024, aquisições de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social e econômica atendidas no CRAS, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, CREJOSELI LTDA, inscrita no CNPJ: 71.447.833/0001-43, localizada na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000, R$ 154.994,40 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Santana de Cataguases, MG, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:F5016D91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FIRMA ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA POLICIA CIVIL. O MUNICIPIO PAGARÁ 48 (QUARENTA E OITO), FATURAS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS, R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), TOTALIZANDO R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), COM VALIDADE 01/01/2025 A 31/12/2028. SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA.
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9D20FE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 160/2024
Dispensa nº 052/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **52.488.021 PEDRO DE MORAES PEROSINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.488.021/0001-00, com sede estabelecida à Rua Optato Lacerda Franca, nº 94, 3º andar, bairro de Fátima, Leopoldina-MG, CEP 36.700-386, no valor total de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:7E004D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 076/2024 P.E004/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 076/PMSR/2024- Pregão Eletrônico 004/PMSR/2024 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 27/12/2024
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 11/12/2024.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F80EDAF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 077/PMSR/2024- Dispensa Eletrônica

017/PMSR/2024 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU ♥ SERRA DO CIPÓ" EM ESTRUTURA METÁLICA/ACM, JUNTO A ROTATÓRIA CENTRAL DA SERRA CO CIPÓ.",** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

Data da Abertura: 16/12/2024
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 11/12/2024.
Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9D9AAEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO
O Prefeito Aloiso Viana da Silva, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: ASTRAB
Endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, n°3335, Centro, Conselheiro Lafaiete
Data: 13/12/2024
Horário: 07:00h

CONVOCADOS:

ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA

Santana dos Montes, 11 de dezembro de 2024.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A4A58933

SETOR DE PREGÕES
EXAMES LABORATORIAIS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG** ABERTURA DIA 26/12/2024 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:35461D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

Extrato Contrato nº 226/2024, Processo Licitatório nº 145/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA, CNPJ: 26.298.204/0001-44. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR para SUPORTE A VIDA de pacientes pediátricos e adultos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Valor: R$ 45.000,00. Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 498 FR 1500- Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A2C1E190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 126/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de tubos e aço usados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa FR Metais Com. Atacadista de Sucatas Ltda CNPJ 06.931.263/0001-09, no valor total estimado de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Santo Antônio do Monte, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5FDB1A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 126/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de tubos e aço usados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4C40CDED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 61/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos, medicamentos e equipamentos de uso veterinário, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINARIOS, HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 49.542.190/0001-68, no valor total total estimado de R$35.456,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 28.591.670/0001-49 no valor total estimado de R$1.788,27 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ 29.700.587/0001-23 no valor total estimado de R$2.169,60 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e ALC MORAES COMERCIAL LTDA CNPJ 46.339.373/0001-92 no valor total estimado de R$13.123,08 (treze mil, cento e vinte e três reais e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B71BC704

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 123/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos, medicamentos e equipamentos de uso veterinário, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6436B2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 251/2024 - INEXIGIBILIDADE 060/2024

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 251/2024 - INEXIGIBILIDADE 060/2024
OBJETO: contratação de show artístico com a Banda EXPRESSO 2000 para apresentação no dia 31/12/2024, durante as comemorações de Réveillon de Luminárias – MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: FABIO JOSE LIMA UCHOAS
CNPJ: 15.769.558/0001-03
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 251/2024– Inexigibilidade nº 060/2024, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação de show artístico com a Banda EXPRESSO 2000 para apresentação no dia 31/12/2024, durante as comemorações de Réveillon de Luminárias – MG".
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
CONTRATADO: FABIO JOSE LIMA UCHOAS
CNPJ: 15.769.558/0001-03

Luminárias, 4 de dezembro de 2024.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 04/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3F594656

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 97/2024 - PROCESSO 251/2024

EXTRATO DE CONTRATO 97/2024

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 097/2024:

1 – PROCESSO 251/2024 - OBJETO: contratação de show artístico com a Banda EXPRESSO 2000 para apresentação no dia 31/12/2024, durante as comemorações de Réveillon de Luminárias – MG

2 – Contratada: Fabio Jose Lima Uchoas., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.769.558/0001-03, situada na Rua Antônio Caetano Júnior, 109 – Bosque da Princesa, CEP: 12401-340 – Pindamonhangaba – SP.

3 – VALOR: R$ 25.000,00 ()

4 – Vigência: de 04/12/2024 e 31/01/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 4 de dezembro de 2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FF0B9541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reparos na Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, no bairro Sobradinho, localizado na Av. Arnaldo Lima, Aparecida, nº 1780 – São Francisco/MG, incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. Data de abertura: 30/12/2024 às 08:00 horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto**.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 11 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0474B897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2024. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALTO SÃO JOÃO, localizada no Povoado Alto São João, Zona Rural – São Francisco/MG, Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares. Data de abertura: 30/12/2024 às 09:00 horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto**.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 11 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4E097DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0180/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA/ME

Processo Licitatório nº 037/2024
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA/ME CNPJ nº 46.240.638/0001-09**, estabelecida na Avenida Doutor José Correia Machado, nº 1.858, Sala 302, Bairro Melo na Cidade de Montes Claros/MG doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Demetrius Durães dos Santos RG: MG – 19.404.488 e CPF: 110.347.876-16, residente a Rua Dois nº 45, Bairro Vila Paula Januária/MG doravante designada respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de **70 (setenta)** dias de vigência, prorrogado de **18 (dezoito) de Novembro de 2024 até 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido aos atrasos na entrega de materiais, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Novembro de 2024.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Oliveira & Durães Construtora LTDA/ME
CNPJ nº 46.240.638/0001-09
DEMETRIUS DURÃES DOS SANTOS -
CPF: 110.347.876-16
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6A1D2341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 018/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0135/2024/Pregão presencial nº. 018/2024/Registro de Preço n° 063/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 597, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Vencedora dos Lotes N°:
01 (com desconto percentual de 15%)
02 (com desconto percentual de 15%)

03 (com desconto percentual de 15%)
04 (com desconto percentual de 15%)
05 (com desconto percentual de 15%)
06 (com desconto percentual de 15%)
07 (com desconto percentual de 15%)
08 (com desconto percentual de 15%)
09 (com desconto percentual de 15%)
10 (com desconto percentual de 15%)
11 (com desconto percentual de 15%)
12 (com desconto percentual de 15%)
13 (com desconto percentual de 15%)
14 (com desconto percentual de 15%)
15 (com desconto percentual de 15%)
16 (com desconto percentual de 15%)
17 (com desconto percentual de 15%)
18 (com desconto percentual de 15%)
19 (com desconto percentual de 15%)
20 (com desconto percentual de 15%)
21 (com desconto percentual de 15%)
22 (com desconto percentual de 15%)
23 (com desconto percentual de 15%)
24 (com desconto percentual de 15%)
25 (com desconto percentual de 15%)
26 (com desconto percentual de 15%)
27 (com desconto percentual de 15%)
28 (com desconto percentual de 15%)

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500;

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8B375A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 099/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de pavimentação de via pública na Comunidade Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 942746/2003 – Operação 1086947-75**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.790.410/0001-87, sediado (a) na Rua Angélica, n.º 186, Sala 104, Distrito Primeiro de Maio, Itamarandiba, Minas Gerais, CEP 39670-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JHENIFER SABRINA MIRANDA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 247.635,77 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151215.452.0029.3102 – Construção e Pavimentação de Vias; 449051.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 11 de dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00

horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8D840661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 253/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 16/12/2025. DATA DO ADITIVO: 11/12/2024. CONTRATADA: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. RAFAEL FREITAS CORRÊA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:BCCC876F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG), através de sua representante legal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das disposições da Norma Regulamentadora nº 5 expedida pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23/02/1999, INFORMA a todos os servidores da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) que foi publicado o Edital de Convocação para Eleição visando organização e implantação da CIPA – **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de São Gotardo**, e **CONVOCA** a todos os seus servidores interessados em candidatar-se ao cargo de representante dos empregados e respectivo suplente na CIPA, a efetivarem suas inscrições junto aos membros da **Comissão Eleitoral – CE** que se encontra instalada na SEDE da Prefeitura, no horário de expediente de no dia 12/12/2024 de 12:00 às 17:00 horas, estando a ELEIÇÃO designada para acontecer no dia 16/12/2024, na Sede da Prefeitura, de 12:00 às 17:00 horas., limitada a inscrição a servidores estáveis e não estáveis no exercício de suas funções, mas admitida a servidores do processo seletivo não restritos a tempo determinado, para mandato de 1 (um) ano a partir da data da posse, prevista está para 18/12/2024.

São Gotardo, 09 de dezembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARILENE SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CIPAA

Publicado por:
Luiz Gustavo Batista Oliveira
Código Identificador:F164E0D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS E SEU SUPLENTE NA CIPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (MG)

1. O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG), através de sua representante legal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das disposições da Norma Regulamentadora nº 5 expedida pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23/02/1999, PUBLICA o Edital de Convocação para Eleição visando organização e implantação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de São Gotardo, por condução e sob responsabilidade da Comissão Eleitoral – CE, integrada por Denise Cristina Caetano, servidora de matrícula funcional 25492, e Nayane Rodrigues Gervasio, servidora com matrícula 28787, as quais estão já designadas para atuarem com as atribuições de Presidente e de Secretária respectivamente, marcada a data da ELEIÇÃO para a **CIPA** para ocorrer no dia 16/12/2024, na Sede da Prefeitura, de 12:00 às 17:00.
2. O processo de organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) se fará de conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 5 expedida pela Portaria 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, que faz parte integrante deste Edital, que será divulgada em conjunto, como anexo.
3. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA será integrada para a Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) por 05 (cinco) representantes do empregador e 04 (cinco) representantes dos empregados suplentes.
4. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA terá por função aplicar e fazer aplicar nos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) as normas de segurança e prevenção de acidentes do trabalho, bem como normas complementares de redução dos riscos ambientais e saúde do trabalhador, como previstas nas disposições normativas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
5. A inscrição para a eleição de representante e suplente dos empregados na CIPA irá ocorrer junto aos membros da Comissão Eleitoral – CE que se encontra instalada na SEDE da Prefeitura, na recepção no horário das 12h e 00min às 17h e 00min do dia 12/12/2024. Os servidores estáveis e não estáveis no exercício de suas funções, mas admitida a servidores do processo seletivo não restritos a tempo determinado também poderão se inscrever e ser eleitos representantes e suplentes para a CIPA.
6. Os membros da CIPA, tanto os titulares quanto os suplentes, tanto os designados quanto os eleitos, terão mandatos de 01 (um) ano a partir da data da posse, prevista está para 18/12/2024, e terão estabilidade pela duração dos mandatos e mais um ano após o término de seu mandato.
7. A contagem dos votos será providenciada aos cuidados da Comissão Eleitoral e sob fiscalização dos candidatos a representantes, a começar imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local de votação e com divulgação ao final.
8. Do resultado da votação, caberão recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, que serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias.
9. Será considerado eleito representante dos empregados o candidato mais votado e suplente o candidato classificado com a segunda maior votação nominal. 10. Questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Eleitoral, para elucidar eventuais pendências e para o sucesso da eleição.

São Gotardo, 09 de dezembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARILENE SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CIPAA

Publicado por:
Luiz Gustavo Batista Oliveira
Código Identificador:08D5323D

LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 266/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 266/2024, DISPENSA N° 182/2024, DESTINADA À ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSARIO PARA O CONSERTO DO RELOGIO CENTRAL DA IGREJA MATRIZ EM SÃO GOTARDO/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO’’. CONTRATADA MESTRE DA MANUTENÇÃO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$22.950,00(VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) . VIGÊNCIA : 10/12/2024 10/12/2025 DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/12/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B31BCB66

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N °207-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº207-2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2024 DISPENSA Nº 182/2024. OBJETO: ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSARIO PARA O CONSERTO DO RELOGIO CENTRAL DA IGREJA MATRIZ EM SÃO GOTARDO/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO’’. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2024. CONTRATADA: MESTRE DA MANUTENÇÃO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$22.950,00(VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 10/12/2024 A 10/12/2025. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO - ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS. CONTRATADO: MESTRE DA MANUTENÇÃO LTDA. REPRESENTANTE- LUCIANO SOUZA SANTIAGO

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:73745785

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.107/2024. ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 16,66%(DEZESSEIS, VIRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO). PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2024, DISPENSA ELETRONICA Nº 111/2024. DATA DO ADITIVO:11/12/2024. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS:R$1140,00(MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). CONTRATADA:EDITORA OPET LTDA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8488DCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº2817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação e denominação do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida de Assunção Cardoso e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas competências legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica criado o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil com denominação MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO CARDOSO, como parte integrante da rede municipal de ensino deste município.
Parágrafo único. O prédio para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil está sendo construído em terreno próprio situado na Rua Lucas de Souza, nº.100, Loteamento Saturnino Pereira, no bairro Alto Bela Vista.

Art. 2ºO Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como placa de inauguração e fachada.

Art. 3ºO Centro Municipal de Educação Infantil ora criado atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, subdivididas na seguinte forma:

I - Núcleo Creche - compreende crianças de 9 (nove) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;
II - Núcleo Pré-Escola - compreende crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Parágrafo único. As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso na educação infantil.

Art. 4ºA supervisão e acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do CMEI
caberão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5ºO quadro de pessoal da educação que compõem as equipes técnicas e administrativa, bem como o quadro de profissionais de ensino equipar-se-ão ao das demais Escolas e Creches Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Art.6ºAs despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:670D847F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 054/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brita e bica corrida para atender as demandas operacionais do SAAE.
Data: 06/01/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DAAF3891

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2024

O Diretor Presidente do SAAE, adjudica às empresas:

G.A Fix Construções Eireli - CNPJ: 31.139.940/0001-90
Valor Total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Jcb Representacao E Comercio Ltda - CNPJ: 32.056.188/0001-86
Valor Total de R$ 12.190,00 (doze mil e cento e noventa reais)

E homologa o Processo Licitatório nº 191/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para ampliação do refeitório da Vila Nova.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 10/12/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:24F61EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6612

DECRETO MUNICIPAL Nº 6612

"CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção funcional é a mudança de nível, pelo Professor e pelo Coordenador Pedagógico, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que servidor preencher todos os requisitos estabelecidos;
CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal 4982/2023.

MAT	NOME	DO CARGO	PARA O CARGO
17218	BRUNA RODRIGUES DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
8125	VALERIA P TAMASO DE CARVALHO	MONITOR DE EDUC INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.12.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2F05C59C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 336/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 074/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para escolha de proposta mais vantajosa e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de grama Batatais, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais. As propostas serão recebidas até o dia 08/01/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30:00 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de dezembro.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E4CFE001

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 331/24, Registro de preço, modalidade Pregão nº 076/24, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preço objetivando fornecimento de diversos tipos de madeira (caibro serrado de eucalipto, prancha serrada de eucalipto, madeira de eucalipto roliça tratada, prancha de eucalipto tratada, caibro de eucalipto tratado, mourão de cerca, vigas de eucalipto), destinados a atender diversas Secretarias, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI, itens cota reservada para ME, EPP, MEI e itens de livre participação.. As propostas serão recebidas até o dia 09/01/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:171140F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 378/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 090/24, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de

Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação e escolha de proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de fundição de estrutura metálica individualizada para confecção de prótese parcial removível, laboratório de próteses dentárias, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, item de livre participação , com entrega parcelada. As propostas serão recebidas até o dia 10/01/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F997361B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 301/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 077/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de diversos tipos de materiais hidráulicos e de construções destinadas a manutenção dos centros esportivos e de lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens com cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 13/01/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:64BB5024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 565/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo de Licitação nº 022/2024, tendo como objeto a Pavimentação Em Blocos, Pisos Intertravados, Assentamentos De Meio Fios, Assentamentos De Tubos De Concretos E Sargetas, Para Atender FuturasDemandas Dos 25 Municípios Filiados Ao Consórcio PúblicoCIMAG. Neste instrumento o município de São Thomé DasLetras - MG. Valor: R$ 17.121,52 (dezessete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:494A89B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO ADIAMENTO SESSÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL. Pregão Presencial 012/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de mão de obra especializada para realização de reparos nos prédios públicos e pequena construções, fica ADIADO por conveniência administrativa. Em virtude do adiamento, o certame passa a ter o seguinte cronograma: NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL: 15/01/2025.
Horário: 09h30min (Todas as referências do termo do Edital e avisos permanecem contidas). Sem Peixe, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B22ED685

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

EXTRATO DE 6º ADITIVO A CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 019/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de agosto de 2025. Contratado: AMANDA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS SANCHEZ, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 119.549.756-35, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº 28, Centro, Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:BBCDFAE1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 018/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratado: CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:59A32125

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO ADESÃO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 002/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratado: MINASFOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.419.879/0001-15, com sede na Av. Dom Bosco, nº 641, bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG. Sem Peixe, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:61ABC6B8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - Inexigibilidade nº 014/2024. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL contratação de Show Artístico de Marcus Sartori e Banda para o Evento Gospel AVIVA que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2024, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado:**42.817.086 EDSON FERREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.817.086/0001-90, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 35, Andar 5, Sala 502, Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-195, pelo valor total de R$ 13.994,53 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Sem Peixe, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:48C91F4C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 014/2024. Objeto: Contratação de Show Artístico de Marcus Sartori e Banda para o Evento Gospel AVIVA que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2024, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **42.817.086 EDSON FERREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.817.086/0001-90, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 35, Andar 5, Sala 502, Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-195, pelo valor total de R$ 13.994,53 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Sem Peixe, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E7999EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 063/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 063/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 063/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA EMPREGAR EM SHOWS PIROTÉCNICOS NAS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2024/2025 DE SENADOR CORTES – MG. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 19/12/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 19/12/2024.** Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 11/12/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2292B35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: PLUS ULTRA TEC LTDA
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:016/2022
MODALIDADE **PP N°:**008/2022

CONTRATO N°:015/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:11/12/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Serra Azul de Minas/MG 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EC2E6C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE ELEVADA COMPLEXIBILIDADE JURÍDICA, CONSULTORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO E ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E PROPOSIÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NÃO ABRANGIDAS PELAS ATIVIDADES ROTINEIRAS TIPICAMENTE DESEMPENHADAS PELA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:003/2023
MODALIDADE **IN N°:**001/2023

CONTRATO N°:003/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Segunda** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:11/12/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Serra Azul de Minas/MG 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EED58484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Assinatura de Serviço de E-mails Corporativos Google Workspace Business Starter para o domínio @serro.mg.gov.br, para atendimento à Prefeitura Municipal de Serro/MG.
Contratada: CRIATIVA INOVA SIMPLES (I.S.)– CNPJ: 53.805.508/0001-23
Vigência: 10/12/2024 até 10/12/2025.
Valor total: R$ 44.254,3200 (Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3F2080E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Rua Nova Lima e da Travessa Murity, no Bairro Novo Rosário na cidade do Serro-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.
Contratada: Construtora Ramos Santiago Ltda. _CNPJ: 30.261.488/0001-71
Vigência: 10/12/2024 até 10/12/2025.
Valor total: R$ 366.000,0000 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:778F4087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DEPARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DEPARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes – CNPJ nº 22.753.291/0001-21, e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 16/2024, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes – CNPJ nº 22.753.291/0001-21, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução da parceria: Reforma da Estação Ferroviária do Distrito de Crispim Jaques – Bias Fortes.

I – Titulares:
Aires Martins de Oliveira
Elione Vieira de Farias
Jose Izídio de Almeida
Sidimara Cristina de Souza

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à data de 09/12/2024.

Teófilo Otoni/MG, 11 de dezembro de 2024

ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento
(Original Assinado)

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5F2A7D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E PACTUAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E PACTUAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Seleção e Pactuação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes – CNPJ nº 22.753.291/0001-21, cujo objeto é a Realização do projeto: "Reforma da Estação Ferroviária do Distrito de Crispim Jaques – Bias Fortes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a", **CONSIDERANDO** ainda, o disposto no artigo 2º, inciso X e no artigo 27º parágrafo 1º sobre formalização e publicação de ato para nomeação de Comissão Especial de Seleção e Pactuação conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que

estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção e Pactuação:

Damares Cristina Caires Mattos
Elione Vieira de Farias
Greicyane Oliveira Moreira
Fabiane Pereira Vargens Gobira
Rodrigo Wolff da Penha

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à data de 09/12/2024.

Teófilo Otoni/MG, 11 de dezembro de 2024

ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento
(Original Assinado)

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F189F612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SF HOLDING PATRIMONIAL LTDA

PROCESSO Nº 09.779/2024 e 12.568/2024
NATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
RECORRENTE: SF HOLDING PATRIMONIAL LTDA.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
RELATOR: RONALDO GOMES SOUZA

EMENTA. IMUNIDADE. HOLDING. CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO. IMÓVEL INTEGRALIZADO. VALOR DO IMÓVEL MAIOR QUE O CAPITAL A SER INTEGRALIZADO. STF. REPERCUSSÃO GERAL. INCIDÊNCIA DE ITBI NA DIFERENÇA

ACÓRDÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste, processo, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o **RELATÓRIO**, bem como o Parecer com o **VOTO**, que na reunião do dia 3 de dezembro de 2024, em conformidade com a ata de julgamento, decidiu por unanimidade, Negar o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado pelo Recorrente.
Presidiu o julgamento realizado de forma presencial o sr. NATAN OLIVEIRA CAIRES, tendo proferido votos os seguintes conselheiros: Ronaldo Gomes Souza (CONTRA), Paulo Sérgio Almeida Santos (CONTRA), Sebastião Osvaldo Paulino Marques (CONTRA) e Natan Oliveira Caires (CONTRA). A conselheira Tâmara Moura dos Santos Rocha se declarou impedida.
Diante do exposto, a decisão foi desfavorável ao recorrente SF Holding Patrimonial Ltda por unanimidade em razão de não terem sido apresentadas na peça recursal novas alegações e provas, conforme dispõe o artigo 324 da Lei Complementar nº 021/2000. Assim, ficou mantida a decisão do julgamento do dia 2 de outubro de 2024.
Teófilo Otoni, 10 de dezembro de 2024

RONALDO GOMES SOUZA
Conselheiro - Relator

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:85BA2977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 – **Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRIBULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE''. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.730/0001-04. **Referência**: Processo Licitatório nº 214/2024, na modalidade Dispensa nº 042/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.306.0026.2154.3.3.90.30.00 **– Fonte:** 1.552.000 **– Ficha:** 445 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 101.252,44 (cento e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de maço de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Data da Assinatura**: 06/12/2024. Teófilo Otoni/MG, 11/12/2024.

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Teófilo Otoni - MG.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:05C52CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 006/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº198/2024

Extrato do ato de ratificação do credenciamento n° 006/2024/Processo Licitatório nº198/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: **LEMOS DIAS Serviços Médicos LTDA –CNPJ nº 47.237.900/0001-10; CGP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 45.686.824/0001-23** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 11 de dezembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5A677187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 16h:00 min. (dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de

Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foi PROTOCOLADO os envelopes das seguintes **empresas** nos respectivos horários e dia: RUAS E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 22.685.647/0001-37 ás 14h:00min. do dia 11/12/2024; RFMMED LTDA -CNPJ Nº 57.747.998/0001-48 ás 16h:00min do dia 11/12/2024; ALH Serviços Médicos LTDA –CNPJ Nº 28.108.179/0001-14 ás 16:20 min. do dia 11/12/2024. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: RUAS E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 22.685.647/0001-37; RFMMED LTDA -CNPJ Nº 57.747.998/0001-48; ALH Serviços Médicos LTDA –CNPJ Nº 28.108.179/0001-14 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:50h (dezesseis horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F967D1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Extrato da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 052/2024 – Credenciamento – Nº. 001/2024. Ao décimo primeiro dia do mês de dezembero do ano de dois mil e vinte e quatro às 16h e 20 min (dezesseis horas e vinte minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa Médica no respectivo horário: ALH Serviços Médicos LTDA –CNPJ Nº 28.108.179/0001-14 ás 16:20 min. do dia 11/12/2024. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: ALH Serviços Médicos LTDA –CNPJ Nº 28.108.179/0001-14 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:40 min (dezesseis horas equarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:124F3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SMECT Nº 12-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT nº 12/2024, 17 de junho de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), localizado à Rua Rosa Pissara, nº 151, Bairro São Benedito. CEP: 39803-558, Teófilo Otoni – MG, anexa ao CEMEI Vila São João, no período de 12/02/2011 à 19/06/2016.

Teófilo Otoni, 17 de junho de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Andrea Lisboa Veira
Código Identificador:8B479711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SMECT Nº 23-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Portaria SMECT Nº 23/2024, 14 de Novembro de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil (Pré- Escolar 04 e 05 Anos), situado à Rua José Augusto Faria, s/n, Bairro São João, município de Teófilo Otoni – MG, no período de 31/01/2018 a 31/12/2019 anexa a Escola Municipal Doralice Arruda.

Teófilo Otoni, 14 de Novembro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Andrea Lisboa Veira
Código Identificador:F74B815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SMECT Nº 24-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Portaria SMECT Nº 24/2024, 14 de Novembro de 2024.

Nos termos da *Lei Municipal nº 7.329 de 14/11/2018 e do artigo 17 da Resolução CME nº 02 de 11 de maio de 2016, fica autorizado o funcionamento de Educação Infantil – Creche (até 3 anos) e Pré-

Escolar (4 a 5 anos) no Sistema Municipal de Ensino, o Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Lourenço Porto – CEMEI Dr. Lourenço Porto, situado à Rua José Augusto Faria, s/n, Bairro São João, município de Teófilo Otoni/MG, retroativo a 01/01/2020.
Revogam-se a Portaria SMECT Nº 10 de 19/12/2019.
* Lei Municipal nº 7.329 de 14/11/2018 – dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Lourenço Porto.

Teófilo Otoni, 14 de Novembro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Andrea Lisboa Veira
Código Identificador:279970B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SMECT Nº 26-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Portaria SMECT Nº 26/2022, 14 de Novembro de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil (Zero a 03 Anos e Pré Escolar 04 e 05 Anos) localizado à Rua Frei Hilário, Nº 19 - Bairro Joaquim Pedrosa, CEP: 39.804.423, Teófilo Otoni – MG, anexas ao Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha retroativo a 14/03/2022.
Revogam-se a Portaria SMECT Nº 03 de 13/04/2022.

Teófilo Otoni, 14 de Novembro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 26/2022, 14 de Novembro de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil (Zero a 03 Anos e Pré Escolar 04 e 05 Anos) localizado à Rua Frei Hilário, Nº 19 - Bairro Joaquim Pedrosa, CEP: 39.804.423, Teófilo Otoni – MG, anexas ao Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha retroativo a 14/03/2022.
Revogam-se a Portaria SMECT Nº 03 de 13/04/2022.

Teófilo Otoni, 14 de Novembro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Andrea Lisboa Veira
Código Identificador:A02DB78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SMECT Nº 27-2024

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Portaria SMECT Nº 27/2024, 10 de Dezembro de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento do Pré-Escolar Municipal Pica Pau (04 e 05 anos), situado à Rua Maria Magela do Espírito Santo, Nº 56, Bairro Matinha, CEP: 39.801.293, Município de Teófilo Otoni – MG, a contar de 01/08/2008.

Teófilo Otoni, 10 de Dezembro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Andrea Lisboa Veira
Código Identificador:B0FC8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SMECT Nº 28-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Portaria SMECT Nº 28/2024, 10 de Dezembro de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento de turmas do Pré-Escolar Municipal Pica Pau (04 e 05 anos), no prédio da Creche Flor do Amanhã, situada à Rua Helmuth Neumann, Nº 210, Bairro São Jacinto, CEP: 39.801.259, Município de Teófilo Otoni – MG, a contar de 01/02/2013.

Teófilo Otoni, 10 de Dezembro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Andrea Lisboa Veira
Código Identificador:108F0BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006 /2024

O Município de Três Marias/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **12h45min do dia 17/12/2024**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Pessoa Jurídica, para cessão de espaço público visando à instalação de 01 (um) camarote em frente à Praia Mar de Minas, durante a realização do evento: "VIRADA DO BEM, REVEILLON – 2024/2025", que ocorrerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024 no Terminal Turístico Praia Mar de Minas,** conforme Decreto Municipal nº 3.682/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.
O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de dezembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:6FEEDA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetivava **o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, acessórios e outros, para limpeza e conservação da piscina do Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube – CCTMTC e Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacife (CRVAPN), em atendimento à solicitação da Divisão de Esportes através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR e Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital,** foi encerrado como **FRACASSADA,** conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de dezembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:300E570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **082/2024**, Processo Administrativo nº **159/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25 aliancasete@gmail.com - (31) 98759-0689	1.105,21	968,10	137,11 Proveito (12,41%)
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - 25.319.229/0001-14 licitacao.diniz@gmail.com - (38) 99895-7224	962,94	155,71	807,23 Proveito (83,83%)
JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 27.845.560/0001-01 licitacaoazulpapel@hotmail.com - (31) 3535-2872	16.461,99	13.290,00	3.171,99 Proveito (19,27%)
Totais	**18.530,14**	**14.413,81**	**4.116,33 Proveito (22,21%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 27.845.560/0001-01				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 06/12/2024 17:08:19**			
Conforme o Edital.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Notebook	3,00	Unidade	4.430,00	13.290,00

Fornecedor: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 25.319.229/0001-14	
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/12/2024 17:08:19**

Conforme o Edital.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
425200 CATMAT - FOGÃO GÁS	1,00	Unidade	155,71	155,71

Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.429.342/0001-25				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 06/12/2024 17:08:19**			
Conforme o Edital.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
439372 CATMAT - LIQUIDIFICADOR	1,00	Unidade	368,10	368,10
Marca: Arno **Fabricante:** Arno **Modelo:** Power Max 700				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 06/12/2024 17:08:19**			
Conforme o Edital.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
313765 CATMAT - CAIXA SOM	1,00	Unidade	600,00	600,00
Marca: Britânia **Fabricante:** Britânia **Modelo:** BCX12100				

Três Marias, 06 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1F259D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo Administrativo nº 47- Compra Direta nº 34

Objeto: Participação da Procuradora Autárquica do IPREV, Carolina Reis de Figueiredo, no Curso on-line "Atualizações em Compensação Previdenciária, promovido pela ABIPEM, nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2024.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, com sede em SCLRN-711-Bloco G-Loja 15-Asa Norte, Brasília/DF; CEP: 70750-557.

Valor total: **R$ 500,00.**

Três Pontas, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:B3F23D25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO IPREV, DENILSON PIEVE.

Processo Administrativo nº 50 - Compra Direta nº 36

Objeto: Curso de Capacitação para o membro do Conselho Fiscal do IPREV, Denilson Pieve.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia

situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Desenvolvimento e Gestão Empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº 05.773.226/0001-82, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, bairro Bela Vista; São Paulo/SP, CEP: 01311-300.

Valor total: **R$ 370,00.**

Três Pontas, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:34C77C62

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2024 – PROCESSO N.º 291/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/01/2025. Início da Sessão de Lances: 06/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE DEZEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E89C349D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2024 – PROCESSO N.º 294/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil para o cercamento do CRAS II - Centro de Referência em Assistência Social**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/01/2025. Início da Sessão de Lances: 08/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE DEZEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:953E4073

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 24 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia comissão para Inventário Patrimonial do exercício de 2024

A Diretora Adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 030/2023, e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 12.179/2022 e Instrução Normativa nº 001/2023-SAAE- Três Pontas-MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia comissão para Inventário Patrimonial do exercício de 2024, sendo esta composta pelos seguintes membros: **Miller Thiago Goulart** - matrícula 269**, Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues** - matrícula 321, e **Adriano Dias Flávio** - matrícula 257.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas 11 de dezembro de 2024

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EE18A5FC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia comissão para Contagem dos Bens do Almoxarifado

A Diretora Adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 030/2023, e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 12.179/2022 e Instrução Normativa nº 001/2023-SAAE- Três Pontas-MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia comissão para Contagem dos Bens do Almoxarifado, sendo esta composta pelos seguintes membros: **Alisson Marques da Silva** - matrícula 387**, Lázaro Roberto** - matrícula 206, e **Reginaldo de Assis Eugênio** - matrícula 273.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas 11 de dezembro de 2024

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CB6BD88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima, Fernando do Vale Borges, Jerônimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo, Túlio Pinhal, Ulisses Santana.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ: 23.098.924/0001-78.

OBJETO PROPOSTO: Investimento e manutenção do programa de saúde ofertado pela APAE, garantindo a melhoria contínua e a sustentabilidade dos serviços de saúde especializados para pessoas com deficiência.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 408.647,50 (quatrocentos e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:99DBC51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.019/2021.

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.019/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LADIR & FRANCO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 09.084.879/0001-71, com sede a rua Tuiuti nº400, Tabajaras, Uberlândia/MG, pelos seus representantes legais o **Sr. Maxwell Ladir Vieira**, advogado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 040.503.156-45, residente e domiciliado em Uberlândia/MG na av. João Bernardes de Souza, nº40, apto103 A, Presidente Roosevelt, e **Flávio Ribeiro do Santos,** advogado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 051.869.046-60, residente e domiciliado em Canápolis/MG, na rua Seis, nº618, apto 102, Centro, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 contados a partir de 31 de dezembro de 2024.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.01.00.02.062.0002.20008.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Ficha 6 – 01.0720.0000.0000.
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D54CAA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

O Município de Tupaciguara/MG, convoca a empresa Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 03.647.755/0001-70 participante do Processo Licitatório nº. 043/2024, Pregão Eletrônico nº. 007/2024 para que manifeste no prazo de 02 (dois) dias interesse em fornecer o item nº. 394387, nas condições ofertadas pela primeira classificada - Camila Soares da Silva Ltda - no valor de R$121,90, com base no Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 076/2024.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FEE5119E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO: PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL II, EJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREAMBULO, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DA DETENTORA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, FIRMADA COM A EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 06.959.645/0001-32, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 707.400,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3B8A1D05

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 213/2024

Determina a abertura de SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO, os fatos narrados por Jeane Bernardes Mota em 14 de outubro de 2024, por meio de ouvidoria do MPMG, que virou notícia de fato nº 02.16.0696.0139022/2024-31;
CONSIDERANDO, que o presidente do Conselho Municipal da Criança e adolescente foi devidamente oficiado para abertura de

procedimento Administrativo, conforme ofício nº 413/2024/2ªPJTUP, para apurar o fato em questão no prazo de 20 (vinte) dias.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 257 e seguintes do Estatuto do servidor público do Município de Tupaciguara, Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 268 e seguintes do Estatuto do servidor público do Município de Tupaciguara, Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO, a necessidade de apurar os fatos narrados que supostamente foram praticados por Alexina de Fátima Cruz, com a finalidade de adotar as providências cabíveis.;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública se pauta nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e eficiência, e que é de responsabilidade do administrador público apurar os fatos que tenha conhecimento, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art.1º Fica instaurada a competente Sindicância Administrativa para apuração dos fatos atinentes à conduta de Alexina de Fátima Cruz.
Art.2º Ficam designados os servidores estáveis abaixo indicados para constituir a comissão sindicante, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único - A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3°A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão de seus trabalhos.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão de Sindicância, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8º Os atos praticados pela comissão predecessora ficam válidos.
Art.9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:417501F1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 214/2024

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamentos de multas de infração à legislação de trânsito em decorrência de infrações cometidas por motoristas dos quadros de servidores público;
CONSIDERANDO a abertura de 76 (setenta e seis) processos administrativos para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização dos envolvidos;
CONSIDERANDO a necessidade substituição de membro da comissão e de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.

RESOLVE:
Art.1º O inciso II, do art. 2º das Portarias nº 10 a 18, 20 a 86 de 30 de janeiro de 2024 e 140 de 17 de maio de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
II- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
Art.2º Ficam prorrogados os prazos das Portarias nº 10 a 18, 20 a 86 de 30 de janeiro de 2024, desde a data do vencimento contida na prorrogação, conforme Portaria nº141 de 17 de maio de 2024 e da Portaria 140 de 17 de maio de 2024, conforme contido na mesma, até março de 2025, para conclusão das averiguações de praxes, bem como, com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de vencimentos dispostas nas Portarias Portaria nº140 e 141 de 17 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3976FA64

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 216/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que conforme relatado na Ocorrência de nº2024-053905605-001, no dia 02 de dezembro de 2024, por volta das 10:02 min o veículo RENAULT/KWID ZEN 2 de cor branca de placa de nº RVP-7G36, de propriedade do Município de Tupaciguara, conduzido por servidor público, colidiu no veículo HYUNDAI/B20 S 1.0, de Cor Branca, Placa nº OOF-6H87 na cidade Tupaciguara/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação e apuração das circunstâncias e responsabilidades dos envolvidos no ocorrido;
CONSIDERANDO a solicitação para que sejam tomadas as devidas providências para reparação financeira aos danos corridos no veículo HYUNDAI/B20 S 1.0;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de responsabilidade no acidente, com possível reparação financeira.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3681A85C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 123 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 553 DE 12 DE JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, dispõe sobre autorização ao poder executivo para repassar gratificação parafarmacêuticodiretor responsável técnico pela unidade "farmácia de minas;
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, autoriza a administração fazer repasse de valores transferidos pelo estado de forma parcelada em meses subsequentes ou na sua integralidade parafarmacêutico responsável técnico;
CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022 determina que os valores a serem repassados serão regulamentados pelo município por regulamento próprio;
CONSIDERANDO que está sendo repassado os valores pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais, com finco na resolução 7.628/2021;
CONSIDERANDO que o último repasse realizado para farmacêuticaResponsável Técnica pela Unidade do Programa "Farmácia de Minas foi no mês de novembro, referente ao mês de outubro, nos termos do Decreto nº 37 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art.1º A gratificação especial à farmacêutica Diretora responsável técnica pela unidade do programa "farmácia de minas" foi depositada pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais no segundo semestre de 2024.
§1º Será dada continuidade ao repasse para servidora, em folha de pagamento na quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, em parcelas iguais, sucessivas, enquanto perdurar os créditos dos valores pelo Estado de Minas Gerais na conta do Município.
§2º O repasse referente ao mês de novembro, será juntamente com a do mês de dezembro, em janeiro de 2025 e os demais de forma individual nos meses subsequentes.
Art.2º A gratificação especial será suspensa quando não houver mais repasse do incentivo financeiro pelo Governo Estadual.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9AEA0269

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem

Nº	NOME/ PROJETO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Nº 01	DENNER JESUS FREITAS DE MELO	CURTA METRAGEM	81	CLASSIFICADO
Nº 02	ALEXANDRE FIRMO	CURTA METRAGEM	79	CLASSIFICADO
Nº 03	WALDENIRIA MENDES PAIVA	CURTA METRAGEM	75	DESCLASSIFICADO

OBS: Total de vagas: 02 Vagas
Total de Inscritos: 03 inscritos

Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipes

Nº	NOME/ PROJETO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Nº 01	ANDERSSON HENRIQUE	VIDEOCLIPE	74	CLASSIFICADO
Nº 02	THAYNÁ DE LIMA MOTA	VIDEOCLIPE	82	CLASSIFICADO

OBS: Total de vagas: 02 Vagas
Total de Inscritos: 02 inscritos

- COTA ÉTNICO RACIAL

Nº	NOME/PROJETO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Nº 01	PATRÍCIA BORGES	VIDEOCLIPE	84	CLASSIFICADO

OBS: Total de vagas: 01 Vagas
Total de Inscritos: 01 inscritos

Inciso I| LPG apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual]

Nº	NOME/PROJETO	PROJETO	PONTUAÇÃO
Nº 01	SEM PROPOSTAS	FORMAÇÃO	-

OBS: Total de vagas: 01 Vagas
Total de Inscritos: 00 inscritos

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura

Publicado por:
Marcos Vinicius Silva Nascimento
Código Identificador:476DE1CB

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO COMPAC, CONFORME PORTARIA Nº 211/2024. - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024

Análise de projetos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024** do fundo municipal de proteção ao patrimônio cultural (FUMPAC). O parecer em questão, está fundamentado nos critérios estabelecidos no regulamento do edital, visa avaliar a adequação dos projetos culturais apresentados às normativas legais vigentes, bem

como sua viabilidade técnica e jurídica para obtenção de financiamento e execução sob a égide do FUMPAC.
PROJETO: "BRILHA A ESTRELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO"; PROPOSTO POR **ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE ESTRELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.**

A DOCUMENTAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

DESTA FORMA O PROJETO ENCONTRA-SE, APROVADO PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO.

Tupaciguara, 11 de Dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Marcos Vinicius Silva Nascimento
Código Identificador:4165726C

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO COMPAC, CONFORME PORTARIA Nº 211/2024. - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024

Análise de projetos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024** do fundo municipal de proteção ao patrimônio cultural (FUMPAC). O parecer em questão, está fundamentado nos critérios estabelecidos no regulamento do edital, visa avaliar a adequação dos projetos culturais apresentados às normativas legais vigentes, bem como sua viabilidade técnica e jurídica para obtenção de financiamento e execução sob a égide do FUMPAC.

PROJETO: CONSTRUINDO CULTURA PARA TODOS, PROPOSTO POR **CENTRO CULTURAL ILÊ ASE AGANJU OMY - CCIAAO.**
A DOCUMENTAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

DESTA FORMA, O PROJETO ENCONTRA-SE, APROVADO PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO.

Tupaciguara, 11 de Dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Marcos Vinicius Silva Nascimento
Código Identificador:CE2273AA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO COMPAC, CONFORME PORTARIA Nº 211/2024. - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024

Análise de projetos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024** do fundo municipal de proteção ao patrimônio cultural (FUMPAC). O parecer em questão, está fundamentado nos critérios estabelecidos no regulamento do edital, visa avaliar a adequação dos projetos culturais apresentados às normativas legais vigentes, bem como sua viabilidade técnica e jurídica para obtenção de financiamento e execução sob a égide do FUMPAC.

PROJETO: "ARTE E CULTURA", PROPOSTO POR ASSOCIAÇÃO TUPACIGUARENSE DE CAPOEIRA – A.T.C
A DOCUMENTAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

DESTA FORMA O PROJETO ENCONTRA-SE, APROVADO PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO.

Tupaciguara, 11 de Dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Marcos Vinicius Silva Nascimento
Código Identificador:71288278

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO COMPAC, CONFORME PORTARIA Nº 211/2024. - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024

Análise de projetos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024** do fundo municipal de proteção ao patrimônio cultural (FUMPAC). O parecer em questão, está fundamentado nos critérios estabelecidos no regulamento do edital, visa avaliar a adequação dos projetos culturais apresentados às normativas legais vigentes, bem como sua viabilidade técnica e jurídica para obtenção de financiamento e execução sob a égide do FUMPAC.

PROJETO:"ASSO'ART - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TUPACIGUARA", PROPOSTO POR**ASSO'ART – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TUPACIGUARA.**
A DOCUMENTAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

DESTA FORMA O PROJETO ENCONTRA-SE, APROVADO PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO.

Tupaciguara, 11 de Dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Marcos Vinicius Silva Nascimento
Código Identificador:F7543CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023, TOMADA DE PREÇOS 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 5º contrato nº 082/2023, Tomada de preços 005/2023, Processo licitatório 089/2023, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA PEREIRA DA CRUZ NA COMUNIDADE DE GERAIS VELHO MUNICÍPIO DE UBAÍ- MG. ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº126000733/2020 SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Contratada: Nação Edificações e Terraplanagem Ltda-Me Nova Vigência de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:99D690A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021, ADESÃO A ATA PRP 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 CODANORTE.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 4º termo aditivo ao

contrato nº 084/2021, Adesão a ata PRP 011, Processo licitatório 039/2020 Codanorte, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO FORNECIMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**Contratada: RLV Tecnologia Eireli-Me Nova Vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:95D2172B

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021, ADESÃO A ATA PRP 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 CODANORTE

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação ao 2º e 3º termo aditivo ao contrato nº 084/2021, Adesão a ata PRP 011, Processo licitatório 039/2020 Codanorte, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO FORNECIMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**Contratada: RLV Tecnologia Eireli-Me, *Onde se Leem* Adesão a Ata PRP 010/2021 *Leiam-se* Adesão a ata PRP 011/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:79E7E11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 004/2023. Processo Licitatório: 015/2023. Locatário: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Locador: **ROMES FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 891.020.456-72, portador da Cédula de Identidade nº M-6587938 SSP/MG. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento administrativo das atividades físicas do CRAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**,. Data de Assinatura: 11/12/2024. União de Minas/MG 11/12/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:769E2840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021. Concedente: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE**. OBJETO: EDUCAÇÃO BÁSICA NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA, PARA EDUCANDO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CUJAS NECESSIDADES EDUCATIVAS EXIGEM ADAPTAÇÕES CURRICULARES ESPECÍFICAS. ESTIMULR, APOIAR E DEFENDER O DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, COM A OBSERVÂNCIA DE PADRÕES DE ÉTICA DE EFICIÊNCIA. FAVORECER E PROMOVER A INCLUSÃO ESCOLAR/SOCIAL DO EDUCANDO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. Valor: 56.727,24. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 11/12/2024. União de Minas/MG, 11 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:22DBD661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 078/2022. Processo Licitatório: 144/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1200 – 17º Andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Estimado do Contrato: R$ 120.000,00. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 11/12/2022. União de Minas/MG, 11 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:522A2B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 073/2021. Processo Licitatório: 127/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 34.263.271/0001-51, neste ato representada pelo Sr.(a) Clailton de Faria, inscrito(a) no CPF sob o nº 394.783.276-15 e RG: M3864034 – SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E CONSECUÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Valor Total do Contrato: R$ 224.000,00. Valor do Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 11/12/2022. União de Minas/MG, 11 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FB65FC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 135/2023, Pregão Presencial nº 041/2023, Contrato n° 248/2023. Partes: Município de Urucuia / BRENO MAURITI OLIVEIRA ALVES 14055217676. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 20 de Novembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 19 de Novembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A3F4CE78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 114/2021, Pregão Presencial nº 042/2021, Contrato n° 194/2022, vinculado a ATA de Registro de Preços nº066/2021. Partes: Município de Urucuia / SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 25 de Novembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 22 de Novembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6333F423

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, a adesão como Órgão ou Entidade "participante" à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, Promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de veículos e máquinas pesadas, menor preço apurado, Item: 02: valor unitário de R$ 149.500,00. Quantidade: 01 unidade, sendo o valor global de R$ 149.500,00, que está vinculado ao Município de Urucuia/MG, através do Processo Administrativo Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024. Fornecedor: LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 13.798.658/0001-32. Urucuia/MG, 11 de dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BA2DBE45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa a Adesão como Órgão ou Entidade participante à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, Promovido CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, órgão gestor, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de veículos e máquinas pesadas para aquisição de um trator traçado 4x4 com potência mínima de 75 CV, conforme Convênio nº 1231001999/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, menor preço apurado, Item: 02: valor unitário de R$ 149.500,00. Quantidade: 01 unidade, sendo o valor global de R$ 149.500,00. Fornecedor: LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 13.798.658/0001-32.
Urucuia/MG, 11 de dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B9DF4CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 103/2024 - ADESÃO 036/2024 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 103/2024 – ADESÃO nº 036/2024, (órgão participante) objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de formulas infantis, módulos, dietas e suplementos nutricionais, para pacientes acompanhados pelo serviço de atenção domiciliar - SAD, da Rede Municipal de Saúde do Município de Vespasiano em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 551, 552, 554, 555, 559, 560, 562, 563, 564 e 565/2024, Processo Licitatório 042/2024 - Pregão Eletrônico 032/2024, pertencentes a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, sendo o item adjudicado as empresas **EREMIX INDUSTRIA DE ALINHAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP, ASTRA MEDICAL, LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NEW NUTRI, NESH, EMPREENDEDORISMO COMERCIAL SAARA LTDA – ME, INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor total **de R$ 1.271.171,60** (hum milhão, duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:12662455

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 092/2024 – INEXIGIBILIDADE 028/2024

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa RM CULTURAL LTDA, no valor de R$ 20.400,00, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS, Patrimônio Cultural, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:13E13107

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
11/12/2024	OGU – Mobilidade Urbana/ Ministério das Cidades – Contrato de Repasse Nº 953912/2023	2.871.551,40

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 11 de Dezembro de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:22940CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 104/2023,- Contratado: Fecon Engenharia e Consultoria Ltda-Me. Objeto: Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Diva- Projeto Mãos Dadas-no município de Virgem da Lapa/MG, por regime de empreitada por menor preço global.. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:65ACF8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 502/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Claudia Regina de Carvalho** , ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 0497-9, referente ao período aquisitivo 24/10/2023 a 23/10/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EAF4DA6B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 498/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Claudia Mara de Oliveira**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administrativo, Matrícula funcional nº 01555-4, referente ao período aquisitivo 19/08/2023 a 18/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6964A6B7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 499/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/01/2025 a 11/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Lidiane Maria Neri**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 01317-8, referente ao período aquisitivo 06/03/2022 a 05/03/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:44CA3D03

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 500/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/01/2025 a 02/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Alessandro dos Santos Costa**, ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, Matrícula funcional nº 03162-5, referente ao período aquisitivo 23/06/2022 a 22/06/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E9346051

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 501/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/01/2025 a 01/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Clarislene Lemos Xavier**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Atendimento, Matrícula funcional nº 02207-0, referente ao período aquisitivo 05/08/2022 a 04/08/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0FAD415F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 503/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2025 a 31/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **José Hélio de Barros**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02081-8, referente ao período aquisitivo 18/01/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B59FB421

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 504/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Janete Grasiela Pereira**, ocupante do cargo público de Assistente Social, Matrícula funcional nº 01580-1, referente ao período aquisitivo 01/11/2023 a 31/10/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B6E2E324

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMA

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMA

01-**Da Contratação Temporária.** Consta dos registros do Poder Executivo Municipal, especificamente da Secretaria Municipal de Administração, contrato temporário em vigor mantido pelo Município com a servidora Larissa Sousa Ribeiro Álvares, para exercer as atividades do cargo de Serviços Gerais.

02-**Do Ofício de Comunicação.** Trata-se de análise de ofício nº 227/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Ivone Ferreira Pires Silva, onde informa que a Servidora admitido por contrato administrativo, Larissa Sousa Ribeiro Álvares tem se

ausentado injustificadamente do serviço público desde a data de 07/10/2024.

03-**Da Rescisão Contratual.** Diante da ausência injustificada da servidora no exercício do serviço público municipal, tratando-se de vínculo contratual temporário, conforme previsto na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 090/2024, determina-se a rescisão contratual, com o desconto dos valores eventualmente percebidos depois de 07/10/2024.

Abaeté, 28 de Novembro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FDAE6795

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMA

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMA

01-**Da Contratação Temporária.** Consta dos registros do Poder Executivo Municipal, especificamente da Secretaria Municipal de Administração, contrato temporário em vigor mantido pelo Município com o servidor Geraldo Magela da Silva, para exercer as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços.

02-**Do Ofício de Comunicação.** Trata-se de análise de ofício nº 207/2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, César Henrique da Silva, onde informa que o Servidor admitido por contrato administrativo, Geraldo Magela da Silva tem se ausentado injustificadamente do serviço público desde a data de 11/07/2024.

03-**Da Rescisão Contratual.** Diante da ausência injustificada do servidor no exercício do serviço público municipal, tratando-se de vínculo contratual temporário, conforme previsto na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 067/2023, determina-se a rescisão contratual, com o desconto dos valores eventualmente percebidos depois de 11/07/2024.

Abaeté, 04 de Dezembro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7F50BD3F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 505/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Maria Lúcia Pereira da Cunha**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 0483-8, referente ao período aquisitivo 15/08/2024 a 14/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F3D41408

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 506/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Erika Fernanda Ferreira Pires**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 02262-4, referente ao período aquisitivo 23/01/2023 a 22/01/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FB6E1CAC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 534/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Patrícia Botelho dos Santos**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03021-3, referente ao período aquisitivo 02/07/2023 a 01/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D4F35D64

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 546/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Maria Aparecida de Lima	0430-9	03/08/2019 a 02/08/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

competência Dezembro de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:24096ED7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 507/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a)

servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/01/2025 a 18/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Flavio Silva de Oliveira**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02324-2, referente ao período aquisitivo 02/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0A2A96AA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 508/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal Elaine Tatiana Ferreira, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 02306-2, referente ao período aquisitivo 14/10/2023 a 13/10/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A2531BA6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 509/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal Higino Cunha Valadares, ocupante do cargo público de Odontólogo, Matrícula funcional nº 0101-6, referente ao período aquisitivo 01/12/2023 a 30/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9B311674

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 511/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Iris Aparecida Soares**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula funcional nº 0360-8, referente ao período aquisitivo 09/07/2023 a 08/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1CB107FE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 512/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/01/2025 a 11/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Flávia Cristina da Silva**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 01427-5, referente ao período aquisitivo 21/04/2023 a 20/04/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FD670B38

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Neide Maria Teixeira,** aposentou-se no dia 06 de agosto de 2024, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 03/12/2024, protocolada em 11/12/2024, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **Neide Maria Teixeira,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 11 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F3A12994

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 536/SMA/2024
1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2025 a 04/02/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Geralda Aparecida de Campos Silva**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03110-4, referente ao período aquisitivo 08/07/2023 e 07/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E65B16C9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 531/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 30/12/2024 a 28/01/2025 à servidor(a) público(a) municipal **Adriana Elias Ferreira**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 02069-4, referente ao período aquisitivo 28/03/2023 e 27/03/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1F71E27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº101/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifício BAIXO RUIDO e serviço de manejo, montagem e bláster, para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônicohttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisaa partir do dia 12/12/2024 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 17/12/2024. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:3A447931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/24
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/24

CONTRATADO: DANIELLA ANDRADE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE AULA DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES FÍSICAS, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.78 I da Lei de Licitações.
DATA: 11/12/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:26B33107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO 250/2024

Alterosa, 11 de Dezembro de 2024

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria 01/2024 de 02 de Janeiro de 2024, com fulcro nos Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, resolvem **TORNAR SEM EFEITO** o Processo de Compras nº 250/2024, Pregão Presencial nº 91/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, QUE SERÁ INSTALADA NO PSF SORAYA, PARA ATENDER A PACIENTES ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE USUÁRIOS DO SUS. O referido cancelamento é para atender o interesse da administração, pois os termos do edital deixou muitas duvidas em relação às especificações.
Com a referida decisão torna sem efeito todos os atos referentes a este processo, para que surta seus legais efeitos. Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail das recorrentes se houver.

Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Pregoeira, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

JOÃO LUIS TERRA
Secretário

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:02FC63F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

TERMO DE DESISTENCIA

Processo de Compras 249/2024
Pregão Presencial 90/2024
Contrato: 288/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG, NOS DIAS 16 E 17 DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

O Município de Alterosa, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 01/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados que a empresa Falcão Segurança Eventos Ltda, inscrita no CNPJ de n° 50.480.612/0001-05, com sede a Rua José Alves Nogueira, n° 78, Bairro Centro, Alterosa/MG, solicitou desistência do referido processo acima citado, nos seguintes dizeres:

"Assunto: Desistência do Processo de compra de n° 249/2024, de Vigilante para o Aniversário da Cidade

Eu, Gilmar da Silva Moreira, inscrito no CPF sob o nº 131.282.298-80 e RG nº 19.781.021-4, residente e domiciliado a Rua São Joaquim, n° 77, bairro Centro, Alterosa/MG, representante da empresa Falcão Segurança Eventos Ltda, inscrita no CNPJ de n° 50.480.612/0001-05, com sede a Rua José Alves Nogueira, n° 78, Bairro Centro, Alterosa/MG, sagrada vencedora do certame acima mencionado, venho, por meio deste, formalizar minha desistência do contrato firmado, por motivos de força maior que me impedem de cumprir as obrigações estabelecidas.
Diante dessa situação, autorizo que os serviços sejam repassados ao segundo colocado do processo licitatório, garantindo assim que não haja prejuízos à realização do evento.
Agradeço pela oportunidade e compreensão, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais."

Esta Douta Comissão, após analisar o pedido, entendeu por bem, dar provimento ao pedido, para tornar desclassificada a empresa no referido Processo.

CONCLUSÃO:

Neste ato torna-se a empresa Falcão Segurança Eventos Ltda, DESCLASSIFICADA no referido Processo, e será convocada a empresa classificada em segundo lugar, caso não seja aceito pela segunda licitante, será convocada na ordem crescente outras licitantes.

Alterosa, 11 de Dezembro de 2024.

SIMONE NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:41A5E123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo de Compras 249/2024
Pregão Presencial 90/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG, NOS DIAS 16 E 17 DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

O**MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, através de sua Pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Falcão Segurança Eventos Ltda, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresaBRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 51.830.116/0001-99, classificada em segundo lugar do referido processo para assinatura do contrato.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será decidida pela revogação da licitação.

Alterosa, 11 de Dezembro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5A7C5F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE DESISTENCIA

TERMO DE DESISTENCIA

Processo de Compras 249/2024
Pregão Presencial 90/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG, NOS DIAS 16 E 17 DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

O Município de Alterosa, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 01/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 51.830.116/0001-99, com sede a Rua Natanael dos Reis Silva, n° 66, Jardim Continental, Carmo do Rio Claro/MG, solicitou desistência do referido processo acima citado, nos seguintes dizeres:

"Prezada Sra. Pregoeira Simone Aparecida Nogueira, boa tarde!

Em atendimento ao e-mail enviado abaixo, Termo de Convocação, a empresa BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGÊNCIAS LTDA - CNPJ n.º 51.830.116/0001-99, informa que não tem interesse em dar continuidade ao processo licitatório citado bem como não tem o interesse em manter o preço proposto à época da sessão.
Caso venha revogar o processo licitatório do Pregão Presencial n.º 090/2024, temos interesse em participar da Dispensa ou até mesmo de negociar uma Contratação Emergencial (devido ao evento estar próximo) junto a Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, ajustando assim valor compatível e totalmente exequivel para a prestação dos serviços.
Atenciosamente,

FABIANA CARVALHO PRADO - Representante Legal
BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA"

Esta Douta Comissão, após analisar o pedido, entendeu por bem, dar provimento ao pedido, para tornar desclassificada a empresa no referido Processo.

CONCLUSÃO:
Neste ato torna-se a empresa BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGÊNCIAS LTDA, DESCLASSIFICADA no referido Processo. Como não houve mais licitantes, fica decidida pela revogação da licitação.

Alterosa, 11 de Dezembro de 2024.

SIMONE NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:66E0AF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Publicação da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – PROCESSO Nº 100/2024. Julgamento menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de veículos 0km para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09h29min do dia 03/01/2025. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. do dia 03/01/2025. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA: https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EB79A87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo Licitatório nº 90/2024. Objeto: Aquisição de Material de Escritório para atender a todos os Departamentos Municipais. Vencedores: A&C Material de Construção Ltda-ME CNPJ 04.675.938/0001-62, Aliança Utilidade e Serv. Ltda – CNPJ 52.429.342/0001-25, Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda – CNPJ 54.913.711/0001-86, Comercial H10 Ltda CNPJ 29.106.685/0001-37, Copmays Ltda – CNPJ 08.300.595/0001-02, Licitashop Com. E serviços Ltda – CNPJ 50.958.011/0001-57, Renata Pessoa Alves Araújo Ltda – CNPJ 44.343.455/0001-85, Rogério Ribeiro Vidigal Com. EPP - CNPJ. 21.230.132/0001-80 e Solução em Negocios Ltda – CNPJ 21.529.392/0002-31.Valor total R$ 721.888,06. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 11 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:CBD50763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 044/2023 A 047/2023 - PL 039/2023 INEXIGIBILIDADE008/2023 CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 2º Termo de Aditamento aos Contratos nº 044/2023 – 045/2023 – 046/2023 - 047/2023, referentes ao Processo Licitatório nº 039/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023 – Credenciamento nº 001/2023, entre o Município de Brazópolis e os monitores, sendo: **Contrato 044/2023:** KAIQUE CAVICHI, CPF nº 123.754.326-65; **Contrato 045/2023:** ALAIR SILVA MAGALHÃES, CPF nº 772.333.446-04; **Contrato 046/2023:** MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE LIMA, CPF nº 047.897.168-05; **Contrato 047/2023:** FLÁVIA APARECIDA CHAVES JABLONSKAS, CPF nº. 102.414.676-67. Fica prorrogada a vigência dos contratos, em atendimento ao Memorando nº 275/SEMAS/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A vigência dos contratos passa a ser de 31/12/2024 a 30/12/2025. Brazópolis, 11/12/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:99AADD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2024 A 236/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 233/2024 a 236/2024, proveniente do Processo Licitatório 175/2024 - Pregão Eletrônico 036/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO, GRAXAS E OUTROS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG.** Ata 233/2024**:** ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.242.358/0001-79, pelo valor estimado global de R$12.205,00. Ata 234/2024**:** CLEITON DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.537.803/0001-85, pelo valor estimado global de R$15.360,00. Ata 235/2024**:** MINAS VALE ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.435/0001-51, pelo valor estimado global de R$10.174,00. Ata 236/2024**:** REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58, pelo valor estimado global de R$223.853,50. Vigência: 11/12/2024 a 10/12/2025. Assinada em 11/12/2024. Brazópolis/MG, 11/12/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B8E00ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 DISPENSA Nº 093/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 198/2024 Dispensa nº 093/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇO DE SUPORTE DE ALUGUEL DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA EVENTOS FESTIVOS, SERVIÇOS DE ANALISE DE AGUA ATRAVES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO O ANO DE 2025. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo Martins de Araújo, portador do RG nº MG-11.613.417 e do CPF nº 048.139.066-99 -

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 – Dispensa nº 093/2024 Processo Licitatório nº 198/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇO DE SUPORTE DE ALUGUEL DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA EVENTOS FESTIVOS, SERVIÇOS DE ANALISE DE AGUA ATRAVES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO O ANO DE 2025. Contratado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo Martins de Araújo, portador do RG nº MG-11.613.417 e do CPF nº 048.139.066-99. No valor estimado de R$500.000,00. Com a vigência de 02/01/2025 a 31/12/2025 – Assinado em 11/12/2025. Brazópolis, 11/12/2025.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:19F4EFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO 7º ADITIVO

CONTRATO 43/2023 - ADITIVO 7/2024 - LEI 8.666/93	
Vigência: 08/05/2023 à 05/03/2024	Tipo: 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
Descrição: IMPORTAÇÃO SICOM Fornecedor: 13214 - 02.740.940/0001-42 - TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Processo: 207 Data: 20/12/2022 Modalidade: 9 - TOMADA DE PREÇO -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS - MG PRAÇA DR. PAULINO FIGUEIREDO, 55 - CENTRO CNPJ: 18.625.129/0001-50 Telefone: (35) 3735-1415	Página: 1 Exercício: 2024

Informações Aditivo

Celebração: 30/10/2024 Publicação: 30/10/2024	Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024
Tipo: ALTERAÇÃO Sub-Tipo: PERÍODO Valor Contrato: 1.708.564,47 Motivo: PERIODO	Status: ELABORADO Valor: 0,00
Objeto:	CONTRATACAO DE SERVICOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA EXECUCAO DE PROJETO DE PAVIMENTACAO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERONIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATE POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS-MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B2E10706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO 8º ADITIVO

	CONTRATO 43/2023 - ADITIVO 8/2024 - LEI 8.666/93
Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024	Tipo: 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
Descrição: IMPORTAÇÃO SICOM Fornecedor: 13214 - 02.740.940/0001-42 - TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Processo: 207 Data: 20/12/2022 Modalidade: 9 - TOMADA DE PREÇO -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS - MG PRAÇA DR. PAULINO FIGUEIREDO, 55 - CENTRO CNPJ: 18.625.129/0001-50 Telefone: (35) 3735-1415	Página: 1 Exercício: 2024

Informações Aditivo

Celebração: 30/10/2024 Publicação: 30/10/2024	Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024
Tipo: ALTERAÇÃO Sub-Tipo: SUPRESSÃO Valor Contrato: 1.708.564,47 Valor após supressão: 1.671.038,62 Motivo: SUPRESSÃO DE ITENS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Status: ELABORADO Valor: -37.525,85
Objeto:	CONTRATACAO DE SERVICOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA EXECUCAO DE PROJETO DE PAVIMENTACAO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERONIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATE POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS-MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:22D552AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRC Nº 232/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025**/2024 - **Objeto**: Aditamento de quantitativo, no percentual de 12,35% no **Contrato** Nº 075/2024, visando a contratação de profissional de psicopedagogia para atender as demandas do projeto escola em tempo integral na escola municipal Joaquim da Silva de Oliveira, deste município. **Valor**: R$ 3.766,50.

Contratado:
JOÃO PEDRO BORGES SERRANO.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:88EEC401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 206, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município de Cambuí e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e no art. 15, inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do Decreto municipal nº 45, de 29 de março de 2023 apenas aos casos omissos.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 11 de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B3192372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 532/2024

"Autoriza Cessão de Servidor Público e Dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Cambuí, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 2.802, de 2020 que concede a possibilidade de cessão de servidores públicos e equipamentos;

CONSIDERANDO que há um convênio entre o município de Cambuí e a Polícia Militar de Cambuí-MG.

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, a cessão do servidor público municipal o Sr. Daniel Ricardo da Luz, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula funcional n.º 1737, para assumir o cargo/função nas repartições da PM em Cambuí MG, diante do convênio celebrado entre as partes conforme suas determinações.

Parágrafo Único – A presente cessão é autorizada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovada a manutenção da necessidade.

Artigo 2°- Compete ao cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao munícipio a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Artigo 3°- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E26E052B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIO COMPLETO E COROA DE FLORES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **ADJUDICO** o presente Procedimento Licitatório e **HOMOLOGO** à empresa: **GRUPO MOTTA & NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.381.459/0001-07, estabelecida a Rua Vereador Waldomiro Bueno, nº 314, Jardim São Benedito, CEP 37.600-000, cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais. ATA R. P. Nº **118/2024**, com o valor GLOBAL de **R$ 32.500,00(TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS)**.
Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 11 de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:15E7C0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
Processo Adm: Nº 273/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes para diagnóstico de Covid-19, Dengue e soro fisiológico, visando atender demandas emergenciais decorrentes do aumento significativo de casos dessas doenças no município. A aquisição será realizada para futura e eventual compra, com registro em Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 192.585,00(cento e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais):**DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.**(06162004000152) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 153.885,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**ECO DIAGNÓSTICA LTDA**(14633154000206) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**CELER BIOTECNOLOGIA S/A**(04846613000103) com o lote: 2 no valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
CAMBUQUIRA - MG, 11 de dezembro de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:D1A818C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
Processo Adm: Nº 265/2024
Objeto: Licitação para aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de pacientes com necessidades ou distúrbios nutricionais, com registro em Ata de Registro de Preço. Os recursos utilizados serão da Resolução 8660.
Empresas vencedoras valor total: R$ 242.139,80(duzentos e quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e oitenta centavos):**ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(32849883000103) com o lote: 25 no valor total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS**(21296343000115) com o lote: 15 no valor total de R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).**LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(28738688000120) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 20, 21, 26, 27, 30, 35 e 38 no valor total de R$ 102.877,40 (cento e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**(26313494000158) com os lotes: 2, 3, 24, 29 e 31 no valor total de R$ 30.870,00 (trinta mil e oitocentos e setenta reais).**CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**(44838265000139) com o lote: 32 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA**(51020411000180) com os lotes: 4, 12, 17, 18, 19, 22, 23, 33, 34 e 36 no valor total de R$ 80.260,00 (oitenta mil e duzentos e sessenta reais).**DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**(02858842000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).**MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME**(23149874000100) com os lotes: 11 e 37 no valor total de R$ 10.932,40 (dez mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**M N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**(33655055000199) com o lote: 28 no valor total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).
Item cancelado:7
CAMBUQUIRA - MG, 11 de dezembro de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:2E27710F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 285, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a conclusão da Sindicância Investigativa nº. 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Eraldo Macedo** do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, nesta Prefeitura.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº. 010, de 06 de janeiro de 2021;
II - Portaria nº. 055, de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Caparaó, 12 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 12/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:24C1BAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.684, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Caparaó para o Exercício de 2025 e atualiza o valor monetário da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº. 058, de 30 de setembro de 2022 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este Decreto, estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Caparaó para o Exercício de 2025.

Art. 2º Os prazos para pagamento da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são os seguintes:

I - Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF:

28 de fevereiro de 2025, para pagamento da 1ª parcela ou parcela única com 10% (dez por cento) de desconto;
31 de março de 2025, para pagamento da 2ª parcela;
30 de abril de 2025, para pagamento da 3ª parcela;

II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

19 de junho de 2025, para pagamento de parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto;
19 de junho de 2025, para pagamento da 1ª parcela;
17 de julho de 2025, para pagamento da 2ª parcela;
19 de agosto de 2025, para pagamento da 3ª parcela.
18 de setembro de 2025, para pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas fixas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), e o do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser efetuado em até 4 (quatro) parcelas fixas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), conforme prazos estipulados no artigo 2º.

§ 1º O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que as anteriores tenham sido pagas.

§ 2º A opção pelo parcelamento deverá ser feita até o último dia do respectivo mês de vencimento da parcela única do referido imposto.

Art. 4º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como data-base de vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês, nos termos do art. 213 da Lei Complementar Municipal nº. 058, de 2022 (CTM).

Art. 5º As reclamações contra os lançamentos do IPTU, do ISSQN, da TLLF e da TFS, relativos ao Exercício de 2025, deverão ser apresentadas até o dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º A reclamação deverá ser apresentada preferencialmente via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, disponível em www.caparao.mg.gov.br/ouvidoria, podendo ser realizada de forma presencial no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contribuinte for pessoa tutelada ou curatelada, mediante a apresentação do documento que comprove a condição de tutor ou curador do reclamante;
II - quando o contribuinte for pessoa qualificada como idosa, nos termos legais;
III - quando o contribuinte ou o procurador declarar não dispor de condições ou de meios para apresentar a reclamação.

Parágrafo único. A reclamação poderá ser apresentada por terceiros, mediante instrumento de procuração com poderes específicos para essa finalidade, firmado pelo contribuinte, por meio da apresentação dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga do mandato.

Art. 7º Os requerimentos das isenções e desonerações tributárias previstas nos arts. 68 a 70 do CTM poderão ser realizados a qualquer tempo ao longo do Exercício de 2025, e produzirão efeitos em relação aos tributos devidos a partir desse Exercício, ressalvadas as exceções previstas no mencionado Código.

Art. 8º Fica atualizado em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) de dezembro de 2023 a novembro de 2024, o valor monetário da Unidade Fiscal Municipal – UFM, referida no art. 312 da Lei Complementar Municipal nº. 058, de 2022, passando a vigorar com o valor de R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Caparaó, 12 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:65DDAD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA MUNICÍPIO Nº 009/2024
ADESÃO À ATA EXTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA MUNICÍPIO Nº 009/2024

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base art. 86 caput e §2º da Lei 14.133/21 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 008/2024, OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de circuitos mistos (playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques), conforme especificações descritas, visando assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esta contratação se dá de acordo com Ata de Registro de Preço Nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo licitatório nº 003/2024 do CIMASP (Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí). CONTRATADA **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUACAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.733.870/0001-84, totalizando-se **R$230.751,95 (duzentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).** Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2024.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:84380128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
CREDENCIAMENTO: 005/2024
CHAMADA PÚBLICA: 010/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 160/2024

CREDENCIAMENTO: 005/2024
CHAMADA PÚBLICA: 010/2024

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para a execução de obras de engenharia e/ou arquitetura, especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado "Meu Novo Lar" da Prefeitura Municipal de Coimbra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.3.90.39.00.2.07.01.16.482.0088.2.0099, Fonte-1.500.000- Execução do Programa Meu Novo Lar

Valor estimado: **R$ 105.840,00** (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:13 /12/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:15/01/2025, ÀS 08:00H

DATA DE JULGAMENTO:05 (CINCO) DIAS APÓS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Cadastro da Proposta no e-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:8C891D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 176/2024 – Pregão Presencial nº 083/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS LINHA LEVE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 24/12/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus,11 de dezembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:17A23A16

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024. Pregão Eletronico para Registro de Preços Nº 280/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de *Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição daglicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.* Valor: R$ 39.937,20 (trinta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Vigência: Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de publicação. Signatários:**Município de Córrego do Bom Jesuse Cromo Comércio E Distribuição De Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda**.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:83A60C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL092/2024 INEX 0007/2024 CREDENCIAMENTO 0002/2024

Extrato de Contratos: Nº 100/2024. Vencedor: Banda Arthur Santos & Bê Palhares representado por Bernardo Vieira Palhares, Item 1 – Total R$ 2.000,00. Contrato: Nº 101/2024. Vencedor: Banda Sai da Toca, representado por Heberte dos Santos Ferreira, Item 2 – Total R$ 2000,00. Contrato: Nº102/2024. Vencedor: Banda Descendentes do Rock representado por Hugo Deleon Marra Barbosa, Item 3 – Total R$ 2000,00. Contrato: Nº103/2024. Vencedor: Banda Bastardos Inglórios representado por José Fábio da Silva Pinto, Item 4 – Total R$ 2000,00. Contrato: Nº104/2024. Vencedor: Gleidson Andrade e Banda representado por e Lucas Henrique dos Santos, Item 5 – Total R$ 2000,00. Contrato: Nº105/2024. Vencedor: DJ Talvanes representado por Talvanes Jonas Oliveira Item 6– Total R$300,00.

Objeto Vigência: Credenciamento de bandas, DJs e grupos artísticos locais, para participarem do evento "Natal Florestal 2024" que ocorrerá em praça pública, nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2024 no Município de Florestal. **Vigência** 09/12/2024 a 08/02/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Audrei Sacramento Lara Faria
Código Identificador:E8FF7FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - BAIRRO GAMELEIRA

Natureza: Regularização Fundiária - REURB
Núcleo: Bairro Gameleira/Florestal

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Florestal/MG, Sr. WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Bairro Gameleira", e considerando que os proprietários não foram encontrados (§5, inc. I, do art. 31, da Lei 13.465/2017), diante da não localização pessoal, bem como por ausência de dados necessários do endereço constante das matrículas confinantes para proceder com a notificação por carta postal com AR, determina que seja expedido edital de notificação aos proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §5°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Florestal/MG, 11 de dezembro de 2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - BAIRRO GAMELEIRA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ilustríssimo(s)s Senhor(es):

O município **FLORESTAL**, CNPJ: 18.313.833/0001-78, situada na Rua Benedito Valadares, n° 243, Centro, Florestal, CEP: 35.690-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner dos Santos Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, vem por meio deste Edital, **NOTIFICAR** os Senhores proprietários, confinantes, confrontantes e eventuais terceiros interessados, referente ao procedimento de regularização fundiária (Reurb) do ‘‘núcleo urbano informal consolidado’’ denominado **BAIRRO GAMELEIRA,** conforme matrículas abaixo registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG:
Matrícula:39.719
Proprietário(s):MARIA AUXILIADORA ALVES VALENTE
CPF ou RG:***.784.696-**
Matrícula:39.719

Proprietário(s):MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA
CPF ou RG:***.518.586-**

Matrícula:39.719
Proprietário(s):PATRICIA DOS SANTOS
CPF ou RG:***.873.366-**

Matrícula:45.673
Proprietário(s):GABRIELA HELEN FERNANDES
CPF ou RG:***.881.916-**

Assim, ficam os interessados acima listados, notificados por meio do presente, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb (003/2024), previsto na Lei n° 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização, visando regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado **BAIRRO GAMELEIRA.**
Eventual impugnação deverá respeitar o artigo 24, §5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, §5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na sede da Prefeitura de Florestal/MG, situada na Rua Benedito Valadares, n° 243, Centro, CEP: 35.690-000, Telefone: (31) 3536-2233, devendo suas manifestações de direito serem acompanhadas de toda e qualquer documentação que a fundamente, caso Vossa(s) Senhoria(s) se sinta(m) prejudicado(a)(s).
Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do núcleo acima mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”.

Memorial descritivo do perímetro a ser regularizado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 556.633,31m - NY: 7.805.064,91m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 153° 52' 24" e distância de 6,09m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 556.635,86m - NY: 7.805.059,38m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 159° 28' 12" e distância de 23,10m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 556.643,51m - NY: 7.805.037,57m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 86° 31' 25" e distância de 11,01m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 556.654,50m - NY: 7.805.038,24m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 81° 37' 8" e distância de 18,11m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 556.672,40m - NY: 7.805.040,97m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 100° 45' 10" e distância de 29,89m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 556.701,70m - NY: 7.805.035,00m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 101° 56' 59" e distância de 8,13m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 556.709,62m - NY: 7.805.033,20m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 116° 55' 51" e distância de 12,84m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 556.720,91m - NY: 7.805.027,09m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 126° 37' 41" e distância de 7,42m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas (EX: 556.726,74m - NY: 7.805.022,48m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 134° 20' 34" e distância de 15,24m até o Vértice 9, definido pelas coordenadas (EX: 556.737,30m - NY: 7.805.011,50m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 177° 49' 2" e distância de 17,65m até o Vértice 10, definido pelas coordenadas (EX: 556.737,88m - NY: 7.804.993,86m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 89° 32' 49" e distância de 19,91m até o Vértice 11, definido pelas coordenadas (EX: 556.757,79m - NY: 7.804.993,96m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 177° 55' 36" e distância de 18,70m até o Vértice 12, definido pelas coordenadas (EX: 556.758,37m - NY: 7.804.975,27m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 79° 49' 53" e distância de 16,62m até o Vértice 13, definido pelas coordenadas (EX: 556.774,71m - NY: 7.804.978,32m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 179° 40' 19" e distância de 44,53m até o Vértice 14, definido pelas coordenadas (EX: 556.774,81m - NY: 7.804.933,79m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 83° 40' 10" e distância de 12,64m até o Vértice 15, definido pelas coordenadas (EX: 556.787,36m - NY: 7.804.935,22m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 84° 42' 47" e distância de 23,19m até o Vértice 16, definido pelas coordenadas (EX: 556.810,45m - NY: 7.804.937,40m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 87° 32' 34" e distância de 14,08m até o Vértice 17, definido pelas coordenadas (EX: 556.824,52m - NY: 7.804.937,99m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 85° 0' 30" e distância de 7,16m até o Vértice 18, definido pelas coordenadas (EX: 556.831,65m - NY: 7.804.938,63m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 171° 52' 3" e distância de 7,72m até o Vértice 19, definido pelas coordenadas (EX: 556.832,66m - NY: 7.804.930,98m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 170° 28' 33" e distância de 17,31m até o Vértice 20, definido pelas coordenadas (EX: 556.835,32m - NY: 7.804.913,87m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 179° 18' 46" e distância de 9,76m até o Vértice 21, definido pelas coordenadas (EX: 556.835,40m - NY: 7.804.904,11m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 173° 54' 42" e distância de 8,57m até o Vértice 22, definido pelas coordenadas (EX: 556.836,23m - NY: 7.804.895,58m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 174° 25' 11" e distância de 7,48m até o Vértice 23, definido pelas coordenadas (EX: 556.836,90m - NY: 7.804.888,13m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 176° 53' 55" e distância de 24,20m até o Vértice 24, definido pelas coordenadas (EX: 556.838,06m - NY: 7.804.863,96m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 176° 14' 14" e distância de 11,01m até o Vértice 25, definido pelas coordenadas (EX: 556.838,71m - NY: 7.804.852,96m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 172° 27' 25" e distância de 10,99m até o Vértice 26, definido pelas coordenadas (EX: 556.840,04m - NY: 7.804.842,05m) confrontando com RUA ONZE,

com azimute 176° 41' 54" e distância de 10,96m até o Vértice 27, definido pelas coordenadas (EX: 556.840,60m - NY: 7.804.831,11m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 177° 20' 46" e distância de 14,76m até o Vértice 28, definido pelas coordenadas (EX: 556.841,20m - NY: 7.804.816,36m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 177° 1' 35" e distância de 22,35m até o Vértice 29, definido pelas coordenadas (EX: 556.842,23m - NY: 7.804.794,03m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 172° 21' 25" e distância de 4,32m até o Vértice 30, definido pelas coordenadas (EX: 556.842,76m - NY: 7.804.789,74m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 177° 33' 30" e distância de 14,26m até o Vértice 31, definido pelas coordenadas (EX: 556.843,29m - NY: 7.804.775,49m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 175° 46' 29" e distância de 17,65m até o Vértice 32, definido pelas coordenadas (EX: 556.844,46m - NY: 7.804.757,88m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 178° 35' 57" e distância de 18,67m até o Vértice 33, definido pelas coordenadas (EX: 556.844,83m - NY: 7.804.739,21m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 206° 27' 4" e distância de 9,22m até o Vértice 34, definido pelas coordenadas (EX: 556.840,88m - NY: 7.804.730,88m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 160° 4' 3" e distância de 14,62m até o Vértice 35, definido pelas coordenadas (EX: 556.845,58m - NY: 7.804.717,04m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 90° 37' 36" e distância de 6,71m até o Vértice 36, definido pelas coordenadas (EX: 556.852,29m - NY: 7.804.716,94m) confrontando com TERCIA MENDES DE SOUZA CPF: 162.432.186-00 MATRÍCULA 45.673 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 169° 8' 21" e distância de 84,00m até o Vértice 37, definido pelas coordenadas (EX: 556.867,03m - NY: 7.804.634,25m) confrontando com ARLINDA FERREIRA DE JESUS CPF NÃO LOCALIZADO NÃO POSSUI MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO, com azimute 250° 42' 34" e distância de 70,84m até o Vértice 38, definido pelas coordenadas (EX: 556.800,51m - NY: 7.804.609,88m) confrontando com ARLINDA FERREIRA DE JESUS CPF NÃO LOCALIZADO NÃO POSSUI MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO, com azimute 342° 26' 18" e distância de 105,54m até o Vértice 39, definido pelas coordenadas (EX: 556.770,56m - NY: 7.804.711,09m) confrontando com ARLINDA FERREIRA DE JESUS CPF NÃO LOCALIZADO NÃO POSSUI MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO, com azimute 13° 3' 5" e distância de 9,31m até o Vértice 40, definido pelas coordenadas (EX: 556.772,59m - NY: 7.804.720,18m) confrontando com ARLINDA FERREIRA DE JESUS CPF NÃO LOCALIZADO NÃO POSSUI MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO, com azimute 346° 48' 38" e distância de 18,76m até o Vértice 41, definido pelas coordenadas (EX: 556.768,58m - NY: 7.804.738,50m) confrontando com ARLINDA FERREIRA DE JESUS CPF NÃO LOCALIZADO NÃO POSSUI MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO, com azimute 255° 27' 53" e distância de 109,28m até o Vértice 42, definido pelas coordenadas (EX: 556.663,09m - NY: 7.804.709,96m) confrontando com ARLINDA FERREIRA DE JESUS CPF NÃO LOCALIZADO NÃO POSSUI MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO, com azimute 274° 16' 4" e distância de 38,99m até o Vértice 43, definido pelas coordenadas (EX: 556.624,24m - NY: 7.804.713,15m) confrontando com ARLINDA FERREIRA DE JESUS CPF NÃO LOCALIZADO NÃO POSSUI MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO, com azimute 160° 43' 46" e distância de 134,55m até o Vértice 44, definido pelas coordenadas (EX: 556.666,08m - NY: 7.804.585,27m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 244° 38' 52" e distância de 15,67m até o Vértice 45, definido pelas coordenadas (EX: 556.652,05m - NY: 7.804.578,30m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 221° 58' 10" e distância de 120,21m até o Vértice 46, definido pelas coordenadas (EX: 556.573,85m - NY: 7.804.487,01m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 281° 45' 43" e distância de 30,05m até o Vértice 47, definido pelas coordenadas (EX: 556.544,53m - NY: 7.804.493,56m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 268° 52' 56" e distância de 7,43m até o Vértice 48, definido pelas coordenadas (EX: 556.537,10m - NY: 7.804.493,43m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 275° 37' 45" e distância de 63,92m até o Vértice 49, definido pelas coordenadas (EX: 556.473,54m - NY: 7.804.500,25m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 3° 21' 7" e distância de 33,05m até o Vértice 50, definido pelas coordenadas (EX: 556.475,48m - NY: 7.804.533,25m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 291° 50' 11" e distância de 45,53m até o Vértice 51, definido pelas coordenadas (EX: 556.433,61m - NY: 7.804.551,13m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 14° 0' 54" e distância de 28,62m até o Vértice 52, definido pelas coordenadas (EX: 556.440,28m - NY: 7.804.578,97m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 358° 3' 58" e distância de 9,66m até o Vértice 53, definido pelas coordenadas (EX: 556.440,00m - NY: 7.804.588,63m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 285° 32' 44" e distância de 36,64m até o Vértice 54, definido pelas coordenadas (EX: 556.404,88m - NY: 7.804.599,08m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 8° 43' 5" e distância de 58,42m até o Vértice 55, definido pelas coordenadas (EX: 556.413,45m - NY: 7.804.656,86m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 23° 24' 40" e distância de 34,56m até o Vértice 56, definido pelas coordenadas (EX: 556.426,65m - NY: 7.804.688,80m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 37° 5' 35" e distância de 79,17m até o Vértice 57, definido pelas coordenadas (EX: 556.472,92m - NY: 7.804.753,04m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 21° 25' 45" e distância de 32,55m até o Vértice 58, definido pelas coordenadas (EX: 556.484,35m - NY: 7.804.783,52m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 314° 16' 9" e distância de 38,67m até o Vértice 59, definido pelas coordenadas (EX: 556.457,51m - NY: 7.804.811,35m) confrontando com ONORI FRANCISCHINI CPF: 572.684.449-15 MATRÍCULA 9.215 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 322° 54' 15" e distância de 6,93m até o Vértice 60, definido pelas coordenadas (EX: 556.453,49m - NY: 7.804.817,00m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 57° 3' 28" e distância de 14,67m até o Vértice 61, definido pelas coordenadas (EX: 556.465,62m - NY: 7.804.825,25m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 1° 49' 56" e distância de 35,71m até o Vértice 62, definido pelas coordenadas (EX: 556.466,81m - NY: 7.804.860,94m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 282° 39' 41" e distância de 18,36m até o Vértice 63, definido pelas coordenadas (EX: 556.448,97m - NY: 7.804.865,24m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 291° 21' 18" e distância de 9,28m até o Vértice 64, definido pelas coordenadas (EX: 556.440,40m - NY: 7.804.868,81m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 300° 51' 59" e distância de 32,90m até o Vértice 65, definido pelas coordenadas (EX: 556.412,64m - NY: 7.804.886,47m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 80° 55' 41" e distância de 14,02m até o

Vértice 66, definido pelas coordenadas (EX: 556.426,47m - NY: 7.804.888,76m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 23° 45' 42" e distância de 9,18m até o Vértice 67, definido pelas coordenadas (EX: 556.430,03m - NY: 7.804.897,22m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 18° 45' 30" e distância de 15,63m até o Vértice 68, definido pelas coordenadas (EX: 556.434,86m - NY: 7.804.912,09m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 23° 42' 42" e distância de 13,99m até o Vértice 69, definido pelas coordenadas (EX: 556.440,27m - NY: 7.804.924,99m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 55° 55' 5" e distância de 13,24m até o Vértice 70, definido pelas coordenadas (EX: 556.451,06m - NY: 7.804.932,66m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 76° 36' 37" e distância de 19,92m até o Vértice 71, definido pelas coordenadas (EX: 556.470,39m - NY: 7.804.937,45m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 126° 4' 55" e distância de 4,73m até o Vértice 72, definido pelas coordenadas (EX: 556.474,13m - NY: 7.804.934,56m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 5° 49' 24" e distância de 14,75m até o Vértice 73, definido pelas coordenadas (EX: 556.475,59m - NY: 7.804.949,24m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 278° 5' 14" e distância de 45,74m até o Vértice 74, definido pelas coordenadas (EX: 556.430,38m - NY: 7.804.956,17m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 279° 12' 31" e distância de 16,21m até o Vértice 75, definido pelas coordenadas (EX: 556.414,41m - NY: 7.804.958,96m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 279° 3' 56" e distância de 29,66m até o Vértice 76, definido pelas coordenadas (EX: 556.385,18m - NY: 7.804.963,99m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 37° 31' 47" e distância de 4,03m até o Vértice 77, definido pelas coordenadas (EX: 556.387,56m - NY: 7.804.967,24m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 26° 22' 36" e distância de 28,45m até o Vértice 78, definido pelas coordenadas (EX: 556.399,73m - NY: 7.804.992,96m) confrontando com ASLEY ASSUNÇÃO MOREIRA CPF: 015.797.036-15 Matrícula 22.792 Registrada no C.R.I de Pará de Minas - MG, com azimute 12° 45' 22" e distância de 13,24m até o Vértice 79, definido pelas coordenadas (EX: 556.402,55m - NY: 7.805.005,90m) confrontando com RUA PADRE VILAÇA, com azimute 124° 22' 28" e distância de 29,33m até o Vértice 80, definido pelas coordenadas (EX: 556.426,26m - NY: 7.804.988,64m) confrontando com RUA PADRE VILAÇA, com azimute 202° 21' 36" e distância de 7,65m até o Vértice 81, definido pelas coordenadas (EX: 556.423,46m - NY: 7.804.981,52m) confrontando com RUA PADRE VILAÇA, com azimute 107° 36' 40" e distância de 17,17m até o Vértice 82, definido pelas coordenadas (EX: 556.439,72m - NY: 7.804.976,01m) confrontando com RUA PADRE VILAÇA, com azimute 124° 1' 58" e distância de 29,71m até o Vértice 83, definido pelas coordenadas (EX: 556.463,85m - NY: 7.804.958,67m) confrontando com RUA PADRE VILAÇA, com azimute 21° 4' 53" e distância de 21,16m até o Vértice 84, definido pelas coordenadas (EX: 556.471,16m - NY: 7.804.978,53m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 71° 39' 23" e distância de 12,62m até o Vértice 85, definido pelas coordenadas (EX: 556.483,08m - NY: 7.804.982,66m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 344° 46' 51" e distância de 9,60m até o Vértice 86, definido pelas coordenadas (EX: 556.480,72m - NY: 7.804.991,96m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 13° 0' 43" e distância de 6,52m até o Vértice 87, definido pelas coordenadas (EX: 556.482,13m - NY: 7.804.998,32m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 358° 43' 31" e distância de 11,86m até o Vértice 88, definido pelas coordenadas (EX: 556.481,92m - NY: 7.805.010,18m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 76° 54' 34" e distância de 8,65m até o Vértice 89, definido pelas coordenadas (EX: 556.490,33m - NY: 7.805.012,22m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 351° 55' 36" e distância de 30,26m até o Vértice 90, definido pelas coordenadas (EX: 556.486,40m - NY: 7.805.042,22m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 110° 37' 39" e distância de 14,56m até o Vértice 91, definido pelas coordenadas (EX: 556.499,91m - NY: 7.805.036,80m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 354° 22' 16" e distância de 16,52m até o Vértice 92, definido pelas coordenadas (EX: 556.498,43m - NY: 7.805.053,25m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 83° 16' 37" e distância de 12,74m até o Vértice 93, definido pelas coordenadas (EX: 556.511,08m - NY: 7.805.054,79m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 85° 8' 24" e distância de 32,46m até o Vértice 94, definido pelas coordenadas (EX: 556.543,42m - NY: 7.805.057,59m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 143° 51' 23" e distância de 16,91m até o Vértice 95, definido pelas coordenadas (EX: 556.552,99m - NY: 7.805.043,65m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 165° 12' 42" e distância de 20,01m até o Vértice 96, definido pelas coordenadas (EX: 556.557,78m - NY: 7.805.024,22m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 191° 17' 16" e distância de 35,19m até o Vértice 97, definido pelas coordenadas (EX: 556.551,14m - NY: 7.804.989,66m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 160° 18' 46" e distância de 1,53m até o Vértice 98, definido pelas coordenadas (EX: 556.551,62m - NY: 7.804.988,21m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 80° 42' 51" e distância de 10,45m até o Vértice 99, definido pelas coordenadas (EX: 556.561,93m - NY: 7.804.989,95m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 331° 15' 30" e distância de 5,82m até o Vértice 100, definido pelas coordenadas (EX: 556.559,26m - NY: 7.804.995,13m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 55° 42' 7" e distância de 5,67m até o Vértice 101, definido pelas coordenadas (EX: 556.563,87m - NY: 7.804.998,43m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 51° 13' 44" e distância de 14,23m até o Vértice 102, definido pelas coordenadas (EX: 556.574,75m - NY: 7.805.007,60m) confrontando com JOSÉ

COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 139° 34' 11" e distância de 11,75m até o Vértice 103, definido pelas coordenadas (EX: 556.582,09m - NY: 7.804.998,43m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 50° 22' 30" e distância de 10,62m até o Vértice 104, definido pelas coordenadas (EX: 556.590,11m - NY: 7.805.005,40m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 37° 48' 27" e distância de 11,75m até o Vértice 105, definido pelas coordenadas (EX: 556.597,09m - NY: 7.805.014,85m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 34° 8' 38" e distância de 21,82m até o Vértice 106, definido pelas coordenadas (EX: 556.608,93m - NY: 7.805.033,18m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 35° 8' 33" e distância de 19,83m até o Vértice 107, definido pelas coordenadas (EX: 556.619,98m - NY: 7.805.049,65m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 42° 31' 28" e distância de 20,27m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

O mapa acima, bem como o memorial descritivo do **Bairro Gameleira** estão disponíveis para conferência na sede da prefeitura, situada na Rua Benedito Valadares, nº 240, Centro, Florestal/MG, CEP: 35.690-000.

Florestal/MG, 11 de dezembro de 2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Gonçalves de Freitas
Código Identificador:8757065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - BAIRRO GAMELEIRA

Natureza: Regularização Fundiária - REURB
Núcleo: Bairro Gameleira/Florestal

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Florestal, Sr. WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Bairro Gameleira", e considerando que os proprietários da matrícula de origem do núcleo não foram encontrados (§5, inc. I, do art. 31, da Lei 13.465/2017), diante da não localização pessoal, bem como por ausência de dados necessários do endereço constante das matrículas para proceder com a notificação por carta postal com AR (retorno negativo), determina que seja expedido edital de notificação aos proprietários, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §5°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Florestal/MG, 11 de dezembro de 2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - BAIRRO GAMELEIRA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ilustríssimo(s)s Senhor(es):

O município de **FLORESTAL**, CNPJ: 18.313.833/0001-78, situada na Rua Benedito Valadares, n° 243, Centro, Florestal, CEP: 35.690-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner dos Santos Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Edital, **NOTIFICAR** os Senhores proprietários da matrícula de origem do núcleo, referente ao procedimento de regularização fundiária (Reurb) do ''núcleo urbano informal consolidado'' denominado **BAIRRO GAMELEIRA,** conforme matrículas abaixo registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG:

Matrícula:47.228
Proprietário(s):ELIZABETH AGUIAR MAGELA
CPF ou RG:***.783.196-**
Matrícula:47.228

Proprietário(s):ALESSANDRA AGUIAR DA SILVA MELO
CPF ou RG:***.790.826-**

Matrícula:47.228
Proprietário(s):EDUARDO ESTEVES FERREIRA DA SILVA
CPF ou RG:***.684.176-**

Matrícula:47.228
Proprietário(s):ROSANGELA AGUIAR LOBO MEDEIROS
CPF ou RG:***.054.416-**

Assim, ficam os interessados acima listados, notificados por meio do presente, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb (003/2024), previsto na Lei n° 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização, visando regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado **BAIRRO GAMELEIRA.**
Eventual impugnação deverá respeitar o artigo 24, §5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, §5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na sede da Prefeitura de Florestal/MG, situada na Rua Benedito Valadares, n° 243, Centro, CEP: 35.690-000, Telefone: (31) 3536-2233, devendo suas manifestações de direito serem acompanhadas de toda e qualquer documentação que a fundamente, caso Vossa(s) Senhoria(s) se sinta(m) prejudicado(a)(s).
Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do núcleo acima mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse".

Memorial descritivo do perímetro a ser regularizado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 557.205,41m - NY: 7.804.956,59m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 107° 1' 26" e distância de 30,40m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 557.234,31m - NY: 7.804.947,13m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 20° 34' 2" e distância de 4,22m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 557.235,73m - NY: 7.804.951,10m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 108° 35' 33" e distância de 26,57m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 557.260,73m - NY: 7.804.942,12m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO

C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 109° 17' 15" e distância de 23,84m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 557.283,07m - NY: 7.804.933,78m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 106° 18' 41" e distância de 15,50m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 557.297,86m - NY: 7.804.929,15m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 106° 25' 59" e distância de 14,89m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 557.312,06m - NY: 7.804.924,67m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 195° 38' 3" e distância de 15,88m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 557.307,95m - NY: 7.804.909,33m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 103° 51' 28" e distância de 17,96m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas (EX: 557.325,31m - NY: 7.804.904,75m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 194° 41' 3" e distância de 10,98m até o Vértice 9, definido pelas coordenadas (EX: 557.322,64m - NY: 7.804.894,10m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 105° 56' 47" e distância de 17,38m até o Vértice 10, definido pelas coordenadas (EX: 557.339,26m - NY: 7.804.889,02m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 14° 4' 31" e distância de 10,27m até o Vértice 11, definido pelas coordenadas (EX: 557.341,66m - NY: 7.804.899,01m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 105° 3' 13" e distância de 68,08m até o Vértice 12, definido pelas coordenadas (EX: 557.407,08m - NY: 7.804.880,19m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 14° 43' 42" e distância de 37,64m até o Vértice 13, definido pelas coordenadas (EX: 557.416,29m - NY: 7.804.916,69m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 99° 59' 23" e distância de 58,35m até o Vértice 14, definido pelas coordenadas (EX: 557.473,62m - NY: 7.804.905,82m) confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CATATAU, com azimute 194° 7' 27" e distância de 26,02m até o Vértice 15, definido pelas coordenadas (EX: 557.467,51m - NY: 7.804.880,53m) confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CATATAU, com azimute 199° 47' 12" e distância de 19,88m até o Vértice 16, definido pelas coordenadas (EX: 557.461,04m - NY: 7.804.861,73m) confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CATATAU, com azimute 193° 8' 29" e distância de 17,63m até o Vértice 17, definido pelas coordenadas (EX: 557.457,18m - NY: 7.804.844,53m) confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CATATAU, com azimute 203° 33' 46" e distância de 18,13m até o Vértice 18, definido pelas coordenadas (EX: 557.450,21m - NY: 7.804.827,80m) confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CATATAU, com azimute 195° 9' 32" e distância de 26,73m até o Vértice 19, definido pelas coordenadas (EX: 2 557.443,49m - NY: 7.804.801,93m) confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CATATAU, com azimute 197° 35' 55" e distância de 26,38m até o Vértice 20, definido pelas coordenadas (EX: 557.435,83m - NY: 7.804.776,69m) confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CATATAU, com azimute 200° 57' 29" e distância de 39,98m até o Vértice 21, definido pelas coordenadas (EX: 557.422,09m - NY: 7.804.739,15m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 271° 24' 37" e distância de 68,31m até o Vértice 22, definido pelas coordenadas (EX: 557.353,81m - NY: 7.804.741,15m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 281° 35' 59" e distância de 22,06m até o Vértice 23, definido pelas coordenadas (EX: 557.332,26m - NY: 7.804.745,89m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 11' 47" e distância de 35,83m até o Vértice 24, definido pelas coordenadas (EX: 557.297,85m - NY: 7.804.755,89m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 12' 57" e distância de 14,83m até o Vértice 25, definido pelas coordenadas (EX: 557.283,61m - NY: 7.804.760,04m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 284° 10' 40" e distância de 14,98m até o Vértice 26, definido pelas coordenadas (EX: 557.269,15m - NY: 7.804.763,95m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 284° 25' 21" e distância de 13,99m até o Vértice 27, definido pelas coordenadas (EX: 557.255,67m - NY: 7.804.767,66m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 284° 27' 22" e distância de 16,45m até o Vértice 28, definido pelas coordenadas (EX: 557.239,81m - NY: 7.804.772,04m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 30' 57" e distância de 28,60m até o Vértice 29, definido pelas coordenadas (EX: 557.212,39m - NY: 7.804.780,18m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 18' 53" e distância de 32,83m até o Vértice 30, definido pelas coordenadas (EX: 557.180,89m - NY: 7.804.789,40m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 283° 36' 17" e distância de 30,61m até o Vértice 31, definido pelas coordenadas (EX: 557.151,26m - NY: 7.804.797,09m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 31' 51" e distância de 31,06m até o Vértice 32, definido pelas coordenadas (EX: 557.121,49m - NY: 7.804.805,93m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 284° 52' 38" e distância de 15,10m até o Vértice 33, definido pelas coordenadas (EX: 557.106,97m - NY: 7.804.810,06m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 310° 29' 36" e distância de 3,43m até o Vértice 34, definido pelas coordenadas (EX: 557.104,43m - NY: 7.804.812,37m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 284° 39' 43" e distância de 5,50m até o Vértice 35, definido pelas coordenadas (EX: 557.099,14m - NY: 7.804.813,85m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 263° 7' 1" e distância de 3,78m até o Vértice 36, definido pelas coordenadas (EX: 557.095,39m - NY: 7.804.813,39m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 45' 30" e distância de 27,37m até o Vértice 37, definido pelas coordenadas (EX: 557.069,19m - NY: 7.804.821,29m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 196° 0' 43" e distância de 0,76m até o Vértice 38, definido pelas coordenadas (EX: 557.068,99m - NY: 7.804.820,56m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 307° 40' 37" e distância de 5,39m até o Vértice 39, definido pelas coordenadas (EX: 557.064,82m - NY: 7.804.823,98m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 297° 31' 30" e distância de 12,26m até o Vértice 40, definido pelas coordenadas (EX: 557.054,10m - NY: 7.804.829,93m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 290° 8' 52" e distância de 8,36m até o Vértice 41, definido pelas coordenadas (EX: 557.046,32m - NY: 7.804.832,98m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 287° 6' 19" e distância de 16,09m até o Vértice 42, definido pelas coordenadas (EX: 557.031,04m - NY: 7.804.838,01m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 287° 24' 51" e distância de 38,65m até o Vértice 43, definido pelas coordenadas (EX: 556.994,39m - NY: 7.804.850,29m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 289° 36' 16" e distância de 13,84m até o Vértice 44, definido pelas coordenadas (EX: 556.981,45m - NY: 7.804.855,20m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 288° 0' 28" e distância de 13,84m até o Vértice 45, definido pelas coordenadas (EX: 556.968,38m - NY: 7.804.859,74m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 286° 50' 11" e distância de 13,97m até o Vértice 46, definido pelas coordenadas (EX: 556.955,08m - NY: 7.804.864,04m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 288° 28' 32" e distância de 12,99m até o Vértice 47, definido pelas coordenadas (EX: 556.942,85m - NY: 7.804.868,41m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 284° 49' 52" e distância de 16,50m até o Vértice 48, definido pelas coordenadas (EX: 556.926,97m - NY: 7.804.872,90m) 3 confrontando com RUA NOVE, com azimute 286° 8' 50" e distância de 29,08m até o Vértice 49, definido pelas coordenadas (EX: 556.899,19m - NY: 7.804.881,50m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 32' 47" e distância de 13,98m até o Vértice 50, definido pelas coordenadas (EX: 556.885,79m - NY: 7.804.885,49m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 287° 3' 24" e distância de 14,82m até o Vértice 51, definido pelas coordenadas (EX: 556.871,71m - NY: 7.804.890,11m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 287° 47' 58" e distância de 14,72m até o Vértice 52, definido pelas coordenadas (EX: 556.857,79m - NY: 7.804.894,88m) confrontando com RUA NOVE, com azimute 285° 25' 43" e distância de 14,60m até o Vértice 53, definido pelas coordenadas (EX: 556.843,79m - NY: 7.804.899,01m) confrontando com RUA ONZE, com azimute 356° 6' 5" e distância de 18,84m até o Vértice 54, definido pelas coordenadas (EX: 556.842,64m - NY: 7.804.917,81m)

confrontando com RUA ONZE, com azimute 357° 24' 31" e distância de 20,37m até o Vértice 55, definido pelas coordenadas (EX: 556.841,83m - NY: 7.804.938,17m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 92° 59' 9" e distância de 17,99m até o Vértice 56, definido pelas coordenadas (EX: 556.859,79m - NY: 7.804.937,12m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 94° 40' 59" e distância de 16,72m até o Vértice 57, definido pelas coordenadas (EX: 556.876,44m - NY: 7.804.935,62m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 95° 3' 4" e distância de 33,79m até o Vértice 58, definido pelas coordenadas (EX: 556.910,07m - NY: 7.804.932,37m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 95° 56' 18" e distância de 33,72m até o Vértice 59, definido pelas coordenadas (EX: 556.943,58m - NY: 7.804.928,58m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 97° 21' 34" e distância de 15,63m até o Vértice 60, definido pelas coordenadas (EX: 556.959,05m - NY: 7.804.926,42m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 98° 2' 33" e distância de 12,71m até o Vértice 61, definido pelas coordenadas (EX: 556.971,62m - NY: 7.804.924,50m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 100° 11' 39" e distância de 14,28m até o Vértice 62, definido pelas coordenadas (EX: 556.985,64m - NY: 7.804.921,79m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 98° 54' 42" e distância de 14,13m até o Vértice 63, definido pelas coordenadas (EX: 556.999,57m - NY: 7.804.919,43m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 102° 26' 7" e distância de 13,80m até o Vértice 64, definido pelas coordenadas (EX: 557.013,00m - NY: 7.804.916,26m) confrontando com JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 548.936.666-49 MATRÍCULA 13.453 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 102° 9' 17" e distância de 37,52m até o Vértice 65, definido pelas coordenadas (EX: 557.049,56m - NY: 7.804.907,81m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 101° 46' 19" e distância de 12,94m até o Vértice 66, definido pelas coordenadas (EX: 557.062,19m - NY: 7.804.904,99m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 192° 53' 14" e distância de 18,44m até o Vértice 67, definido pelas coordenadas (EX: 557.058,23m - NY: 7.804.886,97m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 103° 37' 59" e distância de 28,81m até o Vértice 68, definido pelas coordenadas (EX: 557.086,12m - NY: 7.804.879,73m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE 4 5 MINAS - MG, com azimute 196° 3' 48" e distância de 6,28m até o Vértice 69, definido pelas coordenadas (EX: 557.084,45m - NY: 7.804.873,68m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 103° 26' 26" e distância de 15,53m até o Vértice 70, definido pelas coordenadas (EX: 557.099,49m - NY: 7.804.869,82m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 16° 30' 59" e distância de 51,20m até o Vértice 71, definido pelas coordenadas (EX: 557.113,49m - NY: 7.804.919,08m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 105° 39' 43" e distância de 40,22m até o Vértice 72, definido pelas coordenadas (EX: 557.152,01m - NY: 7.804.907,53m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 17° 26' 15" e distância de 45,04m até o Vértice 73, definido pelas coordenadas (EX: 557.164,98m - NY: 7.804.950,66m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 109° 27' 49" e distância de 36,50m até o Vértice 74, definido pelas coordenadas (EX: 557.199,13m - NY: 7.804.937,78m) confrontando com JOSÉ RUBENS COSTA CPF: 140.099.866-20 MATRÍCULA 26.708 REGISTRADA NO C.R.I DE PARÁ DE MINAS - MG, com azimute 19° 14' 5" e distância de 19,82m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

O mapa acima, bem como o memorial descritivo do **Bairro Gameleira** estão disponíveis para conferência na sede da prefeitura, situada na Rua Benedito Valadares, nº 240, Centro, Florestal/MG, CEP: 35.690-000.

Florestal/MG, 11 de dezembro de 2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Gonçalves de Freitas
Código Identificador:A875165C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 013/2024. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 30 de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Contratação, será realizada **Permissão Onerosa de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Guarará/MG. (QUIOSQUE), localizado na Praça Coronel Afonso Leite, para fins de exploração comercial de bar e lanchonete e outros comércios de alimentos e bebidas em geral,** tipo Melhor Oferta conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:77A312F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 295/2024

DECRETO Nº 295, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre substituição da caução para a garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento denominado "Royal Cordeiro", localizado no Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 74, III e XIX e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 283, de 18 de abril de 2024;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 292, de 25 de novembro de 2024;
Considerando o requerimento para substituição da caução para garantia da execução das obras de infraestrutura;
Considerando que o imóvel oferecido encontra-se livre de quaisquer ônus e devidamente registrado em nome de terceiro cuja anuência encontra-se expressa, nos termos dos arts. 784 e 828, ambos do Código de Processo Civil;
Considerando que a avaliação do imóvel supera os custos das obras de infraestrutura, DECRETA:
Art. 1º. Fica substituída a caução anteriormente apresentada pelo imóvel comercial inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG,SOB a matrícula nº 27.914, de propriedade Antônio Eduardo Ferreira Pacheco e Victória Ordonis Pacheco, como garantia da execução das obras do loteamento "Royal Cordeiro", devendo ser instituída por meio de escritura pública de hipoteca, nos termos do art. 18, inciso V da Lei nº 6.766/79.
Art. 2º. Fica revogado o art. 2º, do Decreto nº 292, de 25 de novembro de 2024.
Art. 3º Ficam ratificados todos os termos e atos administrativos que integram o processo de aprovação do loteamento denominado "Royal Cordeiro".
Art. 4º São partes integrantes deste Decreto os requerimentos, Certidão do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Belo Horizonte/MG e avaliações, que ficarão arquivados no setor de Infraestrutura.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 11 de dezembro 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:490B7B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
HM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 34.240.500/0001-12
Processo Licitatório n° 084/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 11 de dezembro de 2024.
Vigência da ARP: nº 277/2024: 11/12/2024 a 11/12/2025.
Valor da ARP: R$ 178.499,70 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E3ACB373

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96
Processo Licitatório n° 084/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 11 de dezembro de 2024.
Vigência da ARP: nº 281/2024: 11/12/2024 a 11/12/2025.
Valor da ARP: R$ 9.725,00 (nove mil e setecentos e vinte e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9DEE9CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JULIANA FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 36.975.874/0001-01
Processo Licitatório n° 084/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 11 de dezembro de 2024.
Vigência da ARP: nº 278/2024: 11/12/2024 a 11/12/2025.
Valor da ARP: R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E6911A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa Nº 016/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022, do Processo Licitatório nº 031/2022 – Dispensa nº 016/2022. Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviço especializada para fornecimento de licença, treinamento e implantação, de website dinâmico e responsivo para a cidade de Jequitinhonha/MG durante o exercício de 2022. Firma o presente 4º termo aditivo de prorrogação de prazo, prorrogando o prazo por 01 (um) ano, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Jequitinhonha-MG, 11 de dezembro de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C09B244F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2022

Extrato de Termo aditivo de contrato: 30 Aditivo;
Contratos n0 129/2022
PROCESSO: 164/2022
Contratados (a): **NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**
Vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2024.
Lagoa Formosa-MG, 25 de outubro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:AA56748E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2024 E 213/2024

RETIFICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2024 e 213/2024

Pregão Presencial nº 010/2024
Processo Administrativo nº. 150/2024
Registro de Preços nº 031/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Justificativa: Fica retificada as Atas de Registro de Preços nº 211/2024 e 213/2024, lavrada em 05 deDezembro de 2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024, tendo em vista que houve alteração nos valores das atas por item adjudicado erroneamente.

SAVIELL ALMEIDA MACEDO
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 211/2024

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 07.712.453/0001-90, SEDIADA NA RUA LOURIVAL BOECHAT 845, Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA,VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP: 39.260-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Pregão Presencial nº 010/2024, Processo Administrativo nº. 150/2024, Registro de Preços nº 031/2024.

Vigência: 05/12/2024 até 04/12/2025.

ONDE SE LÊ: Valor Total: R$ 1.494.857,11 (Um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).
LEIA-SE: Valor Total: R$ 1.415.682,11 (Um milhão e quatrocentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e dois reais e onze centavos).
Lassance, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 213/2024

Contratado: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 54.164.523/0001-00, SEDIADA NA RUA AVENIDA B, 757, QUADRA0027 LOTE 0024, Bairro: SAN MARINO, RIBEIRAO DAS NEVES, CEP: 33.836-005.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Pregão Presencial nº 010/2024, Processo Administrativo nº. 150/2024, Registro de Preços nº 031/2024.

Vigência: 05/12/2024 até 04/12/2025.

ONDE SE LÊ: Valor Total: R$ 53.887,20 (Cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
LEIA-SE: Valor Total: R$ 104.887,20 (Cento e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Lassance, Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B148EE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024, ADESÃO DO PROCESSO Nº 06/2024 PREGÃO Nº 06/2024. PROCESSO Nº 113/2024, PREGÃO Nº 35/2024.

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 113/2024, Adesão do Processo nº 06/2024 Pregão nº 06/2024. Processo nº 113/2024, Pregão nº 35/2024. Objeto: Aquisição de uma VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; para atender a necessidade do departamento de Educação do Município de Leandro Ferreira / MG. CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 23.762.552/000.3-02. Contrato N°113/2024: As partes acima qualificadas celebram o presente contrato que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021. No valor total: R$: 398.958,00(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). Dotação Orçamentária:
02.03.02.12.361.7011.2244:4.4.90.52.00 - Ficha 145 Manutenção do Transporte escolar Ensino Fundamental
02.03.02.12.365.7012.2246:4.4.90.52.00 - ficha 157 Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pre escola
02.03.02.12.122.7000.2238:4.4.90.52.00 - ficha 116 Planejamento e Gestão e Finanças Educação
Vigência - 02.12.2024 a 31.03.2025.
Leandro Ferreira, 11 de Dezembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:274EE600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 106/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Lima Duarte, conforme especificações no edital. Data do Credenciamento: Até as 09:30hs do dia 26/12/2024. Abertura dos Envelopes: As 09:30hs do dia 26/12/2024. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:861A7D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 040.2024

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024 – Processo nº 068/2024, tipo menor preço por item. Objeto: **registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, Óleo Diesel S500 e S10 para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, veículos conveniados e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme especificação contida no anexo I deste edital.** A sessão eletrônica se realizará no dia 30/12/2024, às 13:15hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:56BE7945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 193/24 Dispensa: 45/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão do jornal institucional destinado a transparência dos atos municipais com divulgações de projetos, eventos, campanhas educacionais, informações de interesse público, programas, ações, balancete financeiro (LRF), convênios, patrimônio, emendas parlamentares, atuação do legislativo junto ao executivo (leis), compor a transição e demais atos da Administração Municipal do Município de Nova Resende.
CONTRATADA: VAGNER DONIZETTI ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.053.339/0001-84, com sede na Rua Dick Prado,136 - Jardim Pôr do Sol - Muzambinho - MG - CEP: 37.890-000 vencedora no valor total de R$24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais). Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BCFC65DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA Nº 13.516 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ERRATA A PORTARIA Nº 13.516 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A Corregedoria Geral do Município informa que o presente serve para retificar a Portaria Municipal nº 13.516/2024 de 24 de outubro de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 30 de outubro de 2024, em virtude de ter ocorrido um erro material na digitação da referida Portaria.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Portaria em espeque passa a ter a seguinte redação:

"**PORTARIA Nº. 13.516/2024**
Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 25, 175 incisos I, II, III, IV e IX; 176 incisos XIV e 192 incisos V, VII, e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e Decreto n°. 2.813/2011.

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência ao servidor público municipal **L. M.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Professor P2 – Língua Portuguesa.
Art. 2º. – Determino á realocação do servidor para o mesmo cargo em outro educandário.
Art. 3º. – Determino á restituição do servidor durante o período de suspensão em razão da não comprovação dos fatos imputados ao indiciado.
Art. 4º. – Após cumprimento das determinações, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.353/2024.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA"
Prefeito Municipal

Republique-se a Portaria Municipal nº 13.516 de 24 de outubro de 2024 com a devida correção.

Patrocínio, 10 de dezembro de 2024.

ERIKA CRISTINA BATISTA
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60805400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE 020/2024

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 020/2024, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e realização de show artistico com a banda baião tropical, no réveillon 2025 da cidade de pintopolis/mg. Valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Favorecido: LF PRODUÇÕES ARTISTICAS. 11 de Dezembro de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:1385B681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 285/2020. PROCESSO Nº 254/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 285/2020. Processo Nº 254/2020 - Inexigibilidade Nº 025/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicações nº 285/2020**,** por 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2024. Contratado: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ sob Nº 05.475.103/0001-21. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4BC3B367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMOB Nº. 18/2024

PORTARIA - SEMOB Nº. 18/2024

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do despacho nº 3 - 5.902/2024 de 12 de novembro de 2024**,** procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 5.902/2024, foi elaborado acordo administrativo entre o Sr. Victor Freitas Vieira e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R$ 7.179,00 (sete mil cento e setenta e nove reais), em razão de sinistro ocorrido dia 15 de julho de 2024 por volta das 18:00 hs, na Rua Carlos Gomes, bairro Esplanada, desta cidade de Ponte Nova/MG, quando o Sr. Victor Freitas Vieira, transitava com seu veículo quando passou por um buraco na via, em frente à residência de nº 206, causando danos narrados no protocolo, conforme Boletim de Ocorrência e fotografias. Ante o exposto,
RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) lotados na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, consoante os preceitos dos artigos 146, 147, e 148 da Lei Municipal nº 1.522/90.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Fabrício Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e André Quaresma Soares Maia, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SAULO SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:17C5944E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024. PROCESSO Nº 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 394/2024. Processo Nº 135/2024 - Pregão Eletrônico nº 068/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães. Contratada: **Ponte Nova Pães Ltda**, CNPJ 02.071.746/001-11. Valor total estimado: R$ 476.004,30 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatro reais e trinta centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:13DEB96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 73ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 17/12/2024

Pauta
1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.

2.1 - Aprovação da Ata da 72ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 25/10/2024.
2.2 - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (2024);
2.3 – Proposta de Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2025;
2.4 – Parecer Único SEMAM 36/2024, referente ao Processo Administrativo n. 369/2021 - **MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA;**
2.5 - Parecer Único SEMAM 29/2024, referente ao Processo Administrativo n. 36/2024 – **CHÁCARAS VASCONCELOS SPE LTDA.**

3. Palavra livre.

4. Encerramento.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2024.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:A5FB505B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 032/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, na data de 31/12/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 178/2024, objetivando a contratação de empresa especializada, para fins de fornecimento de software de gestão pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 11/12/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:F03BA7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.531, DE 11 DE DZEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024"

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o orçamento do exercício de 2024 aprovado sob a Lei nº 2.496/2023, que "Estima a receita e Fixa a despesa do município de Prados para o exercício de 2024".

Art. 2°. Para atender o que prescreve o artigo anterior serão utilizados como fontes de recursos a anulação parcial ou total de dotações previstos no art.43 §1º inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de dezembro de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:7E4010A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna público o Processo de n.º 094/2024, Adesão de n.º 014/2024 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2022 do CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, Ata nº 015/2022 referente a aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra).

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:16E00D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 094/2024
Adesão nº 014/2024
Contrato nº 068/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Delta Produtos e Serviços LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos escolares, com fornecimento e instalação (mão de obra), quando necessário, pela CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário
Mesa quadrada com 04 cadeiras	8 conjuntos	R$2.672,00
Conjunto Aluno Empilhável – Tamanho 4 Juvenil - Cor Vermelho	330 conjuntos	R$ 828,00

Valor Total: R$ 294.616,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais).
Data: 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1A657672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.132/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, torna público que celebrou termo para Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de pães, leite, refrigerante, sucos, salgados e quitandas para manutenção de todas as Secretarias Municipais de Pratápolis com as empresas **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ: 39.303.304/0001-63), THIAGO & OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ: 71.182.182/0001-07), SUPERMERCADO E PANIFICADORA BREJÃO LTDA ME (CNPJ: 86.574.191/0001-10)** e **SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA ME (CNPJ: 17.525.429/0001-03).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B4F40F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.133/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, torna público que celebrou termo para Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais utilizados no Equipamento F200 – ECO F – LINE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde com a empresa **RODRIGUES E GOULART LTDA (CNPJ: 07.608.000/0001-18).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A5055E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.106/2024, Credenciamento nº 24/2024, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR. com a empresa **LEANDRO MORAIS FERREIRA 10872428605 (CNPJ: 43.455.225/0001-45).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B402CC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 136/2024 – Credenciamento 33/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 12 de novembro de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para Chamamento Público para **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de enfermeiro especializado em Estomaterapia.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B3D750C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO 06/2024

PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO 06/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do Edital de Credenciamento 06/2024, de análise de títulos para cargos de direção escolar**. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio**

https://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/detalhe-da-materia/info/edital-de-credenciamento-direcao-de-escola/16799

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:329388F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024. O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal Jocimar César Brandão, torna público o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 91/2024, firmada com a empresa NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.465.928/0001-75, referente ao Processo Licitatório nº 133/2024 - Pregão nº 36/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fundamentação Legal: Art. 155, incisos I e III, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Descumprimento de prazos de entrega e entrega de itens em desacordo com normas editalícias, conforme apuração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Penalidades Aplicadas: Multa contratual de 5% do valor da ata (R$ 6.340,80); Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos. A empresa poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Prudente de Morais/MG, 6 de dezembro de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:1A6E5E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Numero	162/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**49.474.519 CRISTIAN GAVILAN FERREIRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e o Show com o artista DJ Cristian, a ser realizado no dia 30/12/2024, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 242/2024 – Inexigibilidade nº 084/2024
Prazo	**10/12/2024 - 31/01/2025**
Valor	**R$ 1.500,00**
Dotaçao Orçamentaria	3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.1302.2.0123
Signatario Contratante	- Francis Lamas Consentino – Secretario Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatario Contratado	- Cristian Gavilan Ferreira – Socio Administrador

Rio Pomba, 10 de dezembro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:68D94CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Numero	163/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CARLOS ELIELTON COELHO DO CARMO 11393978690**
Objeto	O objeto do presenteinstrumento e o Show com a dupla Dennis e Cristiano, a ser realizado no dia 30/12/2024, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 243/2024 – Inexigibilidade nº 085/2024
Prazo	**10/12/2024 - 31/01/2025**
Valor	**R$ 13.000,00**
Dotaçao Orçamentaria	3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.1302.2.0123
Signatario Contratante	- Francis Lamas Consentino – Secretario Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatario Contratado	- Carlos Elielton Coelho do Carmo – Socio Administrador

Rio Pomba, 10 de dezembro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:625FCC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Numero	164/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RICHARD MOTA CAMPOS 11864250674**
Objeto	O objeto do presente instrumento e o Show com o artista DJ Ryder, a ser realizado no dia 31/12/2024, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 245/2024 – Inexigibilidade nº 086/2024
Prazo	**10/12/2024 - 31/01/2025**
Valor	**R$ 3.000,00**
Dotaçao Orçamentaria	3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.1302.2.0123
Signatario Contratante	- Francis Lamas Consentino – Secretario Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatario Contratado	- Richard Mota Campos – Socio Administrador

Rio Pomba, 10 de dezembro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5467171B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Numero	165/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e o Show com o cantor Rhuan Conde, a ser realizado no dia 29/12/2024, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 246/2024 – Inexigibilidade nº 087/2024
Prazo	**10/12/2024 - 31/01/2025**
Valor	**R$ 10.000,00**
Dotaçao Orçamentaria	3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.1302.2.0123
Signatario Contratante	- Francis Lamas Consentino – Secretario Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatario Contratado	- Luan Silva Alves – Socio Administrador

Rio Pomba, 10 de dezembro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6B349397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 246/2024
Inexigibilidade n° 087/2024

Objeto: Show com o cantor Rhuan Condé, a ser realizado no dia 29/12/2024, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.792.735/0001-14 Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) RIO POMBA, 10 de Dezembro de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8F1D1814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Numero	166/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e o Show infantil com a Banda DNA FOLIA, denominado "Trupe do Pirata", a ser realizado no dia 29/12/2024, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 247/2024 – Inexigibilidade nº 088/2024
Prazo	**11/12/2024 - 31/01/2025**
Valor	**R$ 14.000,00**
Dotaçao Orçamentaria	3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.1302.2.0123
Signatario - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretario Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatario - Contratado	Luan Silva Alves – Socio Administrador
Rio Pomba, 11 de dezembro de 2024.	
ATHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contrataçao	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:26C8BC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	293/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestaçao de serviços de manutençao preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas, veículos pesados e equipamentos/maquinas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 096/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 228/2024 – Pregao Eletronico nº 096/2024
Prazo	**11/12/2024 - 10/12/2025**
Valor	**R$ 239.000,00**
Signatario - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatario - Contratado	Pedro Braz Junior – Socio/Administrador

Rio Pomba, 11 de dezembro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E5C1AA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	294/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AUTOMAQUINAS - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestaçao de serviços de manutençao preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas, veículos pesados e equipamentos/maquinas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 096/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 228/2024 – Pregao Eletronico nº 096/2024
Prazo	**11/12/2024 - 10/12/2025**
Valor	**R$ 217.000,00**
Signatario - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatario - Contratado	Johny do Carmo Anacleto – Socio/Administrador
Rio Pomba, 11 de dezembro de 2024.	
ATHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contrataçao	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:52347591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	295/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MOTOTEC PECAS ACESSORIOS E OFICINA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestaçao de serviços de manutençao preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas, veículos pesados e equipamentos/maquinas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 096/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 228/2024 – Pregao Eletronico nº 096/2024
Prazo	**11/12/2024 - 10/12/2025**
Valor	**R$ 39.500,00**
Signatario - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatario - Contratado	Maria Marcelina Ferreira Neto – Socia/Administradora

Rio Pomba, 11 de dezembro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:22048E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	296/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SHALON PNEUS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestaçao de serviços de manutençao preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas, veículos pesados e equipamentos/maquinas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 096/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 228/2024 – Pregao Eletronico nº 096/2024
Prazo	**11/12/2024 - 10/12/2025**
Valor	**R$ 168.985,00**
Signatario - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatario - Contratado	Kirla Mendes de Oliveira – Socia/Administradora
Rio Pomba, 11 de dezembro de 2024.	
ATHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contrataçao	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AB335CD5

GABINETE DO PREFEITO
PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS NA PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025, NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.007/2024, de 29 Novembro de 2024.

Proíbe a venda de bebidas em garrafas na Praça Dr. Último de Carvalho, nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, nos horários estabelecidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas e/ou não alcoólicas, em garrafas ou outros recipientes de vidro, de quaisquer tamanhos ou modelos, no período de 29, 30 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, na Praça Dr. Último de Carvalho e seus arredores.

§ 1º. Fica vedado também que seja servido ou vendido ou fornecida bebidas em copos ou recipientes de vidro, no período e local compreendidos no *caput* deste artigo.

§ 2º. As vedações insertas neste artigo, vigorarão:
I – Dia 29-12-2024 (Domingo), das 14h até às 01h do dia 30-12-2024;
II – Dia 30-12-2024 (Segunda-feira), das 21h até às 03h do dia 31-12-2024 e
III – dia 31-12-2024 (Terça-feira), das 21h até às 03:30h do dia 01-01-2025.

Art. 2º Todos deverão seguir rigorosamente os termos do presente decreto, e o descumprimento da medida imposta no artigo anterior ensejará a lavratura de Auto de Infração pelo Fiscal de Posturas Municipal, com aplicação de multa de 10 UPFRP.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 78 do Código Tributário Nacional, atribui-se poder de polícia aos Fiscais de Postura da Administração Pública, para fins de garantir o integral cumprimento deste decreto, sendo certo que o desacato ao funcionário público no exercício da função pública ou em razão dela, constitui crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

Art. 3º Fica proibida a venda de qualquer produto alcoólico e/ou não alcoólico por "ambulantes" em todo o trecho da Praça Dr. Último de Carvalho e Raul Soares, conforme §2º do art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Novembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FA5FCD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
082 - 2024 - ADESÃO - 08 - 2024 - FOGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 071/2024, P. nº 082/2024, Adesão 008/2024, oriundos da ata de registro de preço nº 01.9/2024, do processo licitatório Nº 4889/2024 e pregão eletrônico º 009/2024 - versão Registro de preço, constitui objeto "formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e execução de serviços de show pirotécnico em eventos que venham a acontecer no município de Sapucaí, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Com a empresa Fogos Ouro Fino LTDA**, SOB O CNPJ Nº 11.916.549/0001-47** no valor de R$ 108.850,00 (Cento e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de dezembro de 2024,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:DB3C1EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório N° Nº 78/2024 – Inexigibilidade Nº 017/2024 – Contrato N° 068/2024 – Danielle Amorim Siqueira Oliveira, Estela Mara Siqueira Oliveira, Jose Maria de Oliveira Junior e Marina Siqueira de Oliveira, no valor de R$ 33.888,00 (Trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais), valor global – com o objeto: Contrato de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc V da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 02 de dezembro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5FA5CED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 046/2024 - Pregão Presencial 017/2024.
AVISO.

O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2024, do tipo Menor Preço por LOTE, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar e outros para o normal funcionamento hospitalar para atender o Hospital Municipal, UBS'Fs e também as piscinas do Ginásio Poliesportivo de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/12/2024 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de dezembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DC9714E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-CONCORRENCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 134/2024 Processo Nº 246/2024 Concorrência Eletrônica Nº 007/2024. Objeto: **Contratação De Pessoa Jurídica Para Reconstrução De Ponte Rio Indaiá, Conforme Pactuado Através Do Protocolo S2id N° Rec-Mg-3159704-20230526-02, Processo Sei Nº 59053.010052/2023-16 Secretaria Nacional De Defesa Civil.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 134/2024, Contratada: **GS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.565/0001-10. Prazo de vigência: 10/12/2024 à 10/12/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:67F31356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 117

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação de show artístico da BANDA ASA DE BANANA, a ser realizada no carnaval, no dia 03/03/2025, com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$16.000,00(dezesseis mil reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 10 de dezembro de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2F0C3C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame Contratação de show artístico da BANDA ASA DE BANANA, a ser realizada no carnaval, no dia 03/03/2025, com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$16.000,00(dezesseis mil reais),no município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de dezembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6AC5486D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 119

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação de show artístico da BANDA MEDUSA, a ser realizada no carnaval, no dia 01/03/2025, com duração de 3hrs (três horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$15.000,00(quinze mil reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 10 de dezembro de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C37F19BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame Contratação de show artístico da BANDA MEDUSA, a ser realizada no carnaval, no dia 01/03/2025, com duração de 3hrs (três horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$15.000,00(quinze mil reais),no município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de dezembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:41303535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 092/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *processo administrativo de licitação pública nº 092/2024, pregão presencial nº 039/2024, registro de preços nº 038/2024* , cujo o objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o registro de preço de prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões para atender o Município de Santo Antônio do Grama, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para adjudicar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/12/2024
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 1.055.650,00 (Um milhão, cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o registro de preço de prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões para atender o Município de Santo Antônio do Grama.
e) **PESSOAS JURÍDICAS:**
EXTRAMINAS LTDA, inscrito no CNPJ 31.334.388/0001-90, com sede na Rua Francisco Januário Leite, n° 481, bairro Sadonana Mendes, CEP 35370-000, no município de Rio Casca, neste ato representado pelo senhor JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA, brasileira, empresária, portadora do documento de identidade N° mg-18.287.347 PC/MG, inscrita no CPF sob o n° 081.570.756-88, residente e comiciliada na Rua Quatro, n° 265, Bairro Bela Vista, Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, CEP 35.370-000. Valor vencido pelo licitante: 300.000,00 (Trezentos mil reais)
PINHEIRO & FERNANDES ALUGUEL DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ 11.264.278/0001-92, com sede na ROD BR 262, KM 95, Zona Rural, no município de Abre Campo / MG – CEP 35.365-000, neste ato representado pelo senhor Paulo Luiz Fernandes, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade n° M-1.457.252, inscrito no CPF sob o n° 295.405.266-04, residente e domiciliado à Rua São João, n° 50, Bairro Centro em Abre Campo/MG. Valor vencido pelo licitante: 755.650,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Valor global vencido pelo licitante: 1.055.650,00(Um milhão, cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama, 11 de Dezembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DB66DD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antôniodo Grama, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de SantoAntônio do Grama, Estado de Minas Gerais, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL paraContratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia,com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para reforma da POLICLINICAHELCY DUTRA MIRANDA, localizada na praça Manoel Dias Da Fonseca Nº03, centro,CEP 35388000, Santo Antônio do Grama/MG, conforme Planilha Orçamentária,Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidade e Memorial Descritivo,cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL,(o recurso provém desaldo financeiro de emenda especial, Resolução SEGOV Nº14, de 3 de abril de 2024),conforme condições, quantidades e especificações Técnicas que integram o edital.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
As propostas serão recebidas até 10/01/2025 as 08h00 horário local.
A Sessão ocorrerá dia 10/01/2025, as 08hs30min horário local.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações,
situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônicocompraselicitacaograma@gmail.com.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:85F39909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 114

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº41/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio
do Grama, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo
Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, PREGÃO PRESENCIAL para Registro de
Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes
destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
As propostas serão recebidas até 08/01/2025 as 8h00 horário local.
A Sessão ocorrerá dia 08/01/2025, as 08hs30min horário local.
Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao
objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações,
situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-
feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico
compraselicitacaograma@gmail.com.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2A94A91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PLT 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva (funilaria, mecânica e elétrica) dos veículos (ônibus, vans e caminhão) da frota municipal de Santo Antônio do Grama/MG, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – TR (Anexo I).

CONTRATADO: REMAR AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 929, Bairro Sana Teresa, CEP: 35.430-085, no município de Ponte Nova-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CD230ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE CANCELAMENTO 118

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2024
DISPENSA Nº 041/2024
Fica desconsiderada a publicação doAVISO DE LICITAÇÃO referente à DISPENSA Nº 041/2024, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2024, que tem como objeto a "contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, mais precisamente de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos, inclusive para fins de implementação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

MOTIVO:Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

O Edital retificado será publicado posteriormente.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:60C9182F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
TERMO DE ERRATA EXTRATO CONTRATO N° 89/2024

ERRATA AO EXTRATO DECONTRATO Nº 89/2024, oriundo do processo administrativo nº 91/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO e a pessoa jurídica ENCANTO LUZ & ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.216.739/0001- 91, cujo objeto é a ''Locação de estruturas e ornamentos natalinos para praças públicas deste Município, de conformidade com os termos da Ata de Registro de Preços n° 008/2024, promovida pelo Município de Gouveia/MG, conforme Processo Licitatório n° 026/2024, Pregão Eletrônico n° 007/2024''. Informamos que onde se LÊ no extrato de contrato: ''Contrato n° 89/2024''; LEIA-SE:'' Contrato n° 90/2024''. Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:99F87B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – Aviso de CANCELAMENTO – A pregoeira do município torna publico o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 80/2024 – PL 36/2024- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.** Em virtude do Decreto Municipal n° 066 de 05 de dezembro de 2024, que traz as razões pela qual o processo será cancelado. Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A4728AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2024

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 3.865, de 12 de novembro de 2024, que *Altera os preços das tarifas para transportes coletivos de passageiros e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68 c/c art. 28, inciso XVI, ambos da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990, de seu Regimento, aprova e eu, Presidente da Mesa Diretora promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos, em sua totalidade, do Decreto Municipal nº 3.865, de 12 de novembro de 2024, por extrapolar o Poder Regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 11 de dezembro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:8C71526D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2024 para contratação de empresa de futura e eventual aquisição de refeição no local na cidade de Juiz de Fora para atender os pacientes do Município de Santos Dumont com Insuficiência Renal Crônica em Hemodiálise, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**.** Abertura: 26/12/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:33C96D9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024

Ata de Registro de Preços nº 076/2024
Pregão Eletrônico nº 022/2024
Processo nº 082/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Diego Michael Silva Moraes13962344624
Valor global estimado: R$ 17.970,00
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual confecção de placas de inauguração e letreiros com instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 28/11/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 077/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

Processo nº 082/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Licita Topminas Ltda.
Valor global estimado: R$ 96.000,00
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual confecção de placas de inauguração e letreiros com instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 28/11/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:F1F760D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS,

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/N°/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob **CNPJ de N° 18.712.158/0001-50**, estabelecido na **Avenida Tiradentes, n° 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37490-000**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Brian Mendes Drago, CPF n° **.302.448-** e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ de n° 05.475.103/0001-21**, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, de n° 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, na pessoa do seu **Representante Legal Sr. Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Gestão do Diário Oficial, CPF de n° ***.926.696-3** RESOLVEM, celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações s/n°/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de **01/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E para firmeza prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, presente Termo Aditivo é assinado eletronicamentepelaspartes.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO QUANTITATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:39070883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de contrato.

CONTRATO nº 123/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EM GERAL.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Contratada:

EMPRESA: DATLAN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 01.446.704/0001-55.
Valor Do Contrato R$ 74.808,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oito reais).
Vigência do contrato: 13/12/2024 à 12/12/2025.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:64684EC5

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de contrato.

CONTRATO nº 131/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Contratada:

EMPRESA: OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDÚSTRIAS LTDA.
CNPJ: 02.778.386/0001-92.
Valor Do Contrato R$ 50.740,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta reais).
Vigência do contrato: 26/12/2024 à 25/12/2025.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:29A0AC42

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de contrato.

CONTRATO nº 132/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITAS, FUNDO DE PEDREIRA, PEDRAS DE CALÇAMENTOS E PÓ DE PEDRA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa Contratada:

EMPRESA: EXTRAMINAS LTDA.
CNPJ: 31.334.388/0001-90.
Valor Do Contrato R$ 140.140,20 (cento e quarenta mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: 14/12/2024 à 13/12/2025.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C43600F9

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 116/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 038/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PERMANENTE, NO ATENDIMENTO E NA ELABORAÇÃO DO FATOR DE QUALIDADE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAPIVARA (APA) E SUA MANUTENÇÃO

Solicitante:

Secretaria Municipal de Agricultura

Empresas Contratada:

EMPRESA: FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 15.472.825/0001-86
Valor Do Contrato R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Vigência dos contratos: 12/11/2024 à 12/11/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:79836E9F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 127/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA
CNPJ: 50.046.342/0001-10
Valor Do Contrato R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
Vigência dos contratos: 11/12/2024 à 11/12/2024. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F9BB33F1

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 127/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: JOSE ADRIANO RIBAS
CPF: 027.154.376-09
Valor Do Contrato R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Vigência dos contratos: 08/12/2024 à 08/12/2024. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:97BBC409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 246/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**12/12/2024**ÀS 08:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**27/12/2024**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**27/12/2024**ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:831EF776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 248/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024. TIPO:**MENOR VALOR**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETES 4X2 E 4X4 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**12/12/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**26/12/2024**ÀS 09:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**26/12/2024**ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:5FD1E0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6° ADITIVO
CONTRATUAL N° 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS - Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2021. **Objeto:** Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa em Convênios e Congêneres do Município de São Roque de Minas/MG. **FORNECEDOR:** FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME. **Processo Licitatório nº:** 002/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2021. **Fundamento:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 10.520/2002. **Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025. **Valor mensal:** R$ 5.549,94 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0409.2011.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários - Fonte de Recurso: 1.00.00. São Roque de Minas, 11 de dezembro de 2024.**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:BADB5586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO
CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE SÂO ROQUE DE MINAS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL nº 013/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Software de Digitalização para uso da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração de São Roque de Minas/MG. **FORNECEDOR:** WESLEI CESAR LOPES 03973392676. **Processo Licitatório nº:** 003/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 002/2021. **Fundamento:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 10.520/2002. **Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025. **Valor:** R$ 902,88 (novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos). **Dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0409.2011.3.3.90.40.00 - Serv. de TI e Comunicação - PJ - Recursos Ordinários - Fonte de Recurso: 1.00.00. São Roque de Minas, 11 de dezembro de 2024.**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:CC410AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2021. **Objeto:** Contratação de Conectividade em Internet para atender à demanda das Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG, Estando Inclusos: 01 Ponto de Acesso na Sede da Prefeitura com Velocidade de 100 Mbps / 11 pontos de Acesso com IP Fixo para Cada Ponto, com Velocidade de 30 Mbps cada, sendo: Escola Municipal Guia Lopes / CEMEI Márcio Ferreira / PSF Jaguarê Lima / PSF Sebastião Leite da Cunha / Hospital Municipal Santa Marta / Secretaria Municipal de Saúde / Centro de Vigilância Sanitária / CRAS / Conselho Tutelar / Portal do Turismo / Escola Municipal Fernanda Lima / Roteadores e Equipamentos de Fibra Ótica em Comodato / Manutenção Inclusa. **CONTRATADO:** RAISSA LIMA RAMOS. **Procedimento Licitatório:** nº 019/2021**. Modalidade:** Dispensa nº 009/2021, fundamentado no Art. 24, X da Lei 8.666/93 por se tratar de imóvel que atende as necessidades precípuas da Administração Pública. **Vigência:** 04/12/2024 à 04/03/2025. **Valor mensal:** R$ 700,00 (Setecentos reais). **Dotação Orcamentária: 02.02.01.04.126.04.09.2014.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Ficha 108. 03 de dezembro de 2024 -**
ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:30D17BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 091/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de piso em ladrilho hidráulico para utilização na recuperação do ladrilho original predial de bem tombado para nova sede da secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Tomás de Aquino-MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **PIASTRELLA LADRILHOS HIDRAULICO LTDA., CNPJ: 57.117.137/0001-48,** pelo valor total de **R$ 2.180,10 (Dois mil cento e oitenta reais e dez centavos).**Em, 06 de dezembro de 2024.
- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG faz saber que foi homologado a(s) empresa(s) Abaixo relacionada(s), o processo nº 145/2024, INEXIGIBILIDADE 005/2024, cujo objeto é **"Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino" para abrigar a Empresa 57240563 PRISCILA CRISTINA GOMES DE MELO,** nos preços conforme o mapa de apuração abaixo: **SEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.266.138/0001-53,** no valor total de **R$18.000,00 (Dezoito mil reais),** sendo mensalmente **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**Em, 10 de dezembro 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA ELETRONICA nº. 036/2024, cujo objeto é a **"Prestação de Serviços de Rastreamento por Satélite para Veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **VALPE SOLUÇOES EM RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 18.753.353/0001-28,** pelo valor total de **R$ 8.099,10 (oito mil e noventa e nove reais e dez centavos).** Em, 10 de dezembro de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.001/2024, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **KESLEY ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.815.513/0001-78,** pelo valor total de até R$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais)**.**Em, 29 de novembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A8A33D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 186/2024. Dispensa nº 091/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de piso em ladrilho hidráulico para utilização na recuperação do ladrilho original predial de bem tombado para nova sede da secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Tomás de Aquino-MG".** Contratadas: **PIASTRELLA LADRILHOS HIDRAULICO LTDA., CNPJ: 57.117.137/0001-48,** pelo valor total de **R$ 2.180,10 (Dois mil cento e oitenta reais e dez centavos).** Dotações: **020501 1212200012.169 339030.** Em 06/12/2024.
- Extrato de Contrato INEXIGIBILIDADE 005/2024, Processo 145/2024 – Objeto: **"Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino"**. Licitante: **SEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.266.138/0001-53,** no valor total de **R$18.000,00 (Dezoito mil reais)**; Dotação: **0202 2266100012.112 339039.** Vigência: 10 de dezembro de 2025. Em 10/12/2024. **Daniel Ferreira da Silva.** Prefeito Municipal.
- Processo nº. 175/2024. DISPENSA ELETRONICA nº 036/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de Serviços de Rastreamento por Satélite para Veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **VALPE SOLUÇOES EM RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 18.753.353/0001-28,** pelo valor total de **R$ 8.099,10 (oito mil e noventa e nove reais e dez centavos).** Dotações: 020501 1236112112.033 339039. Em 10/12/2024.
- Processo nº. 003/2024. Inexigibilidade nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratada: **KESLEY ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.815.513/0001-78,** pelo valor total de até R$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais). Dotação: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.152 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039.** Em 29/11/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A19602AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, regulado pelo regime especial de direito

administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos à população, a Secretaria Municipal de Administração aponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal;
CONSIDERANDO o disposto nas Lei Municipal n. 1313/2023, que dispõem sobre A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial encarregada da realização do Processo Seletivo 003/2024, composta pelos membros indicados, cuja finalidade e a contratação de pessoal, a título precário e por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

FLÁVIA GUIMARÃES – Presidente;
CRISTIANA DOS REIS PEREIRA– Membro;
TATIANA APARECIDA BARBOSA – Membro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:DEED969E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 022/2023 – 2º Termo Aditivo contrato nº 018/2024
Tomada de Preços nº 002/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: George Alves Santos Júnior ME
CNPJ Contratado: 41.701.841/0001-03
Objeto:Aumento de valor contratual

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:1BB49BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará dispensa de Licitação Eletrônica, tipo Menor Preço – Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21.
Data início das Propostas: 16/12/2024 às 09:00 hs.
Data Final das Propostas: 19/12/2024 às 08:59 hs
Abertura fase lances: 19/12/2024 das 09:00 às 16:00 hs –horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9A3ADBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **CLINICA NUCLEUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20** por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:610FFB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
II TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023
DISPENSA N° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa de serviços em criação de artes para mídias offline e mídias on-line (redes sociais e site).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
CONTRATADA: Aquarela Comunicação Ltda
VALOR DO CONTRATO: 20.880,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Do dia 11/12/2024 a 12/01/2026

Tapiraí MG, 11 de dezembro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:56BF5B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 050/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:
PROCESSO N° 050/2023
DISPENSA N° 007/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II junto ao Município de Tiradentes/MG.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS/ CNPJ 18.773.785/0001-09
OBJETO DO ADITIVO: O presente tem por objetivo o aumento do numero de toneladas para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
O valor global do acréscimo é de 25% sobre o valor global do contrato, perfazendo o valor de R$55.846,25 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde á 685,23(seiscentos e oitenta e cinco virgula vinte e três) toneladas.
vigência permanece a mesma que a do aditivo anterior.

Dou fé, Tiradentes, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:85709D3C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 136/2023

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.
Objeto: Contratação de empresa visando instalação por meio de regime de comodato de equipamentos de alarme monitoramento em diversos prédios públicos, com manutenção preventiva e corretiva e substituição dos materiais danificados para a Prefeitura municipal de Tiradentes-MG,
Contrato: Nº 054/2023.
Contratada: CONTRON – Comércio de equipamentos Eletrônicos – LTDA, CNPJ sob o nº 06.152.645/0001-26
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Tempo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
Novo fim de Vigência: 08/12/2025.

Dou fé, Tiradentes, 08 de dezembro de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9F2CD223

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA DE Nº 101 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social , e dá outras providências."

O Senhor Nilzio Barbosa, Prefeito Municipal de Tiradentes MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos e departamentos abaixo descritos, juntamente com seus titulares e suplentes;

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
SMAS	Susana Maria dos Santos Dias	Elisabete Maria de Paiva
SME	Fernanda Jovita Santana Nascimento	Mara Marcelina Rodrigues Almeida
SMS	Camylla Sousa do Carmo	Marcelo Otávio de Andrade
SM FINANÇAS	Denilson Geraldo da Silva	Gláucia Luiza de Souza
AMAT	Fábio Giovanni Aquino	Eliana Santos
APAE	Alex Gordiano Barbosa	Solange Gomes Paolucci
ABRIGO TIRADENTES	Heloísa Gabriela da Silva	Alcione Araújo Braga
INSTITUTO VERTENTES	Luciene Aparecida de Assis	Ralph Araújo Justino

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tiradentes MG, 11 de dezembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:715EBCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EXTRATO DE COMPRAS

EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 132/2024. Objeto: Aquisição de pulseiras para identificação do público durante os eventos comemorativos do 71º aniversário de Vazante e do Natal Iluminado. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o n°28.104.324/0001-99.Valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais). Fundamentação legal: inciso II, art 75 Lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 03/12/2024.**EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 133/2024**. Objeto: Aquisição de picolés para atender ao público durante os eventos comemorativos do 71º aniversário de Vazante e do Natal Iluminado. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:JOÃO LUIZ GOMES 351.424.306-97** inscrita no CNPJ sob o n° 01.700.956/0001-69.Valor de R$ 8.000,00(Oito mil reais). Fundamentação legal: inciso II, art 75 Lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 04/12/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 134/2024**. Objeto: Aquisição de brindes e brinquedos destinados a atender às demandas das campanhas de divulgação e prevenção em saúde pública promovidas pela Prefeitura Municipal de Vazante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens serão distribuídos gratuitamente durante as ações da Secretaria em eventos comemorativos, como o 71º aniversário de Vazante e o Natal Iluminado, organizados pelo município. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 35.988.926/0001-11.Valor de R$ 58.920,00(Cinquenta oito mil novecentos vinte reais). Fundamentação legal: inciso II, art 75 Lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 04/12/2024.**EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 135/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadistas para garantir a segurança durante os eventos do 71º aniversário de Vazante e do evento Natal Iluminado, organizados pela Prefeitura Municipal de Vazante, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob

CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA: RENATO MOREIRA DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 53.155.266/0001-70.Valor de R$ 18.900,00(Dezoito mil novecentos reais). **CONTRATADA: MARCANTE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 06.204.755/0001-94.Valor de R$ 33.033,00 (Trinta três mil trinta três reais). Fundamentação legal: inciso II,art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 09/12/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 136/2024**. Objeto: Contratação de concessionária para revisão de 30.000 km com fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículo microônibus fiat ducato placa RTZ 4F17.Valor de R$ 1.733,70 (Um mil setecentos setenta três reais e setenta centavos).Fundamentação legal:inciso I art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 09/12/2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:24FF8A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 85/2024, Inexigibilidade nº 25/2024 na data de 09/12/2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de instalação e funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Vieiras/MG. Pessoa Física Contratada: ANALFIM FERREIRA BORGES, inscrito no CPF sob o nº **82, no valor global estimado de R$ 18.348,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:747B5752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 75, II, da lei nº 14.133, ratifico o **Processo Licitatório nº 102/2024 – Dispensa nº 032/2024**, destinado à Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva para o equipamento da Biosystems A15, à empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME**. **Valor Total: 5.877,80 (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Data: 11/12/2024** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:0E3BD536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 116/ 2023
PROCESSO nº 099/2023 INEX. nº 025/2023 - CREDENCIAMENTO nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Municipal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por Domingos Antunes de Freitas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF Sob nº 851.***.***-20, ID MG6*****3, residente e domiciliado a rua Professor Fontoura, nº 338, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais, Cep 35.437-000.

CONTRATADA
PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, RG MG-12.***.**1, CPF 0**.***.***-81 com endereço comercial na Av. Geraldina da Costa Diniz, nº 305, Colonial, Contagem – MG, CEP 32.044-280.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Sexta* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula primeira.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **21/11/2024 à 20/11/2025**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
Por se tratar de um objeto que não gera despesas a administração, não é necessário indicar nova dotação orçamentária.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 18 de novembro de 2024.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

TESTEMUNHA 01: ____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4601BDDB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMAS INFORMATIZADO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NFS-E E SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na rua Travessa Municipal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por Domingos Antunes de Freitas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF Sob nº 851.***.***-20, ID MG6*****3, residente e domiciliado a rua Professor Fontoura, nº 338, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais, Cep 35.437-000.
CONTRATADA
CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 22.838.567/0001-74, situada à Av. José Maria Dos Santos, 365, sala 02 – Centro - Coimbra/MG, CEP 36.550-000, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lopes Pinto, brasileiro, solteiro, residente à Rua Av. José Maria Dos Santos, 365, – Centro - Coimbra/MG, CEP 36.550-000, portador do CPF: 042.***.***-99 e da carteira de identidade n° MG-7.***.**9 PC/MG.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **28/11/2024 à 27/11/2025**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 27 de novembro de 2024.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEY LOPES PINTO
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:862EFE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retificação critério de julgamento
Onde se lê: Menor preço por lote
Leia-se: Menor preço por lote GLOBAL.

Dispensa Eletrônica nº 68/2024 – Processo Licitatório nº 131/2024 - com critério de julgamento do "menor preço por lote **GLOBAL**". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Dispensa regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Contratação de empresa especializada para realização de calibração in loco rastreada à RBC (Rede Brasileira de Calibração) com emissão de certificado nos equipamentos e instrumentos de medição, localizados no laboratório de controle de qualidade, bem como nas Estações de Tratamento de Água do SAAE PIRAPORA/MG. Data abertura da sessão: 16/12/2024 às 8h30min**,no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG., 11 de dezembro de 2024.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:9F39484B

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 70/2024 – Processo Licitatório nº 133/2024 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Aquisição de**

materiais de escritório para reposição de estoque do Almoxarifado do SAAE Pirapora/MG. Data abertura da sessão:19/12/2024 às 8h30min, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,11/12/2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:88341D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA101/2021 – PP 054/2021 – TP 004/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA101/2021 – PP 054/2021 – TP 004/2021 Objeto: Contratação de uma agência de comunicação para prestação de serviços de publicidade de assuntos relevantes e pertinentes ao funcionamento do SAAE de Itabirito-MG **Contratada: I4 COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ : 08.414.417/0001-02. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2025** e terminando em **31/12/2025.** Terá o valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado a atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:CB6CF76E

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022. Objeto: Credenciamento, **sem exclusividade,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A.** CNPJ:01.181.521/0001-55. O presente termo de aditamento refere-se ao acréscimo de 500 contas de arrecadação, no valor unitário de **R$ 1,68** (um real e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), o que representa um acréscimo aproximado de 9,3334% do quantitativo inicialmente previsto no contrato.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3EC1C871

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA025/2023 – PE 005/2023 – PL 008/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA025/2023 – PE 005/2023 – PL 008/2023.Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de leitura e impressão simultânea, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entregas das contas do SAAE. **Contratada: Gestti-Gestão e Tecnologia da Informação Ltda-EPP**. CNPJ:14.393.106/0001-67. Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2025 a 31/12/2025**. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal alterado para R$5.638,94 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o total de R$67.667,28 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D55EB639

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA010/2022 – PP 004/2022 – PL 013/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA010/2022 – PP 004/2022 – PL 013/2022. Objeto: Prestação de serviços em medicina do trabalho, com a finalidade de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), realizar consultas médicas admissionais, periódicos, de mudanças de função e demissionais dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada: Clínica Médica Ariane Sociedade Simples Ltda. CNPJ:**21.144.456/0001-03. Prorrogação do prazo de por 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2025 a 31/12/2025.**O presente termo de aditamento terá seu valor total de **R$62.410,92** (sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor mensal de **R$5.200,91** (cinco mil e duzentos reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D2527266

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 130/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e 3D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta autarquia, correlacionados com água e esgoto, com suporte técnico de vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos MG. **Da Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros. **Valor:** O valor estimado de R$ 38.760,15 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Dotação orçamentária 1751200170.138 - Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 33903000000 – Material de consumo. Processo de Licitação nº: 129/2024. Credenciamento 001/2024. Passos/MG, 05 de dezembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E318630A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 148/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NOVA OPÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **Do Objeto:** Prestação de serviços de portaria diurna, noturna e serviços gerais. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato firmado entre as partes, em razão da alteração no regime tributário da CONTRATADA, que passou a ser optante pelo Lucro Real. Essa mudança resultou no aumento das alíquotas de PIS e COFINS, conforme detalhado abaixo: PIS: de 0,65% para 1,65%; COFINS: de 3,00% para 7,60%. **Do Valor:** O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 104.380,65 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), enquanto o valor global atualizado do contrato é de R$ 1.252.567,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos 17.512.0017.0138.3390.34. Processo Licitatório 383/2021. Pregão 064/2021. Passos/MG, 11 de dezembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6E1B098E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo(a) sr(a) **José Maria Nogueira,** inscrito(a) no CPF sob o nº 171.445.586-68						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**
18	Cloridrato de dopamina 50mg injetável - Ampola de 10ml.	Ampola	CRISTALIA 1029801060021	AMP	300	4,69
41	Midazolam 5mg/ml – uso: IM / EV – injetável – ampola 10ml	Ampola	HIPOLABOR 1134301430086	AMP	500	2,42
46	Omeprazol 40mg – Injetável – frasco ampola; componente: diluente 10ml	Ampola	BLAU 11637016500l1	FA	500	9,4

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO

3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 03.945.035/0001-91

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2243D309

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Alfalagos Ltda, empresa sediada na Avenida Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial – Alfenas - MG, CEP 37.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Natanael Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, RG nº M-4.112.771 SSP/MG

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
1	Ácido acetilsalicilico 100mg - comprimido	Comprimido	E M S	Comprimido	2500	R$ 0,04
12	Clopidogrel 75mg - comprimido	Comprimido	AUROBINDO	Comprimido	2000	R$ 0,24
29	Dinitrato de Isossorbida 5 mg - Comprimido sublingual;	Comprimido	SIGMA PHARMA	Comprimido	600	R$ 0,28

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO

3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 **-** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

ALFALAGOS LTDA
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E5B581EC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BH FARMA COMERCIO LTDA - BELO HORIZONTE – MG - RUA SIMÃO TAMM, 257, CACHOEIRINHA – CEP 31.130-250, Fone: (31)2122-9400 – email: pregaoeletronico@bhfarma.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, neste ato representada pelo(a) sr(a) LUCIANO ALVES ROCHA - CPF 289.379.615-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
25	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 100mg/ml - solução injetável - ampola 1ml	Ampola	ACESYL/VASCONCELOS	100 MG/ML SOL INJ X 1ML RGMS: 1640000010017	800	R$ 9,50

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 42.799.163/0001-26

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0A8DC905

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Eireli - ME, empresa sediada na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, Maringá - PR, CEP: 87.080-120, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Leandro Rossoni**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
11	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml uso EV /IM - solução injetável – ampola 2ml	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	R$ 2,06
21	Cloridrato de lidocaína 20mg/g – geleia - bisnaga 30g	Bisnaga	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	100	R$ 5,59
22	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml - uso: IM / SC / EV - solução injetável – ampola 1ml	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	250	R$ 6,81
39	Haloperidol 5mg/ml – uso: IM – ampola 1ml	Ampola	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2000	R$ 2,01

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO

3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ nº 23.228.076/0001-74

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:13D5CBB7

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, empresa localizada na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.030-430, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001- 06, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, brasileiro, sócio-gerente, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87 e documento de identidade nº 4.169.049

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
13	Cloreto de suxametônio 100mg pó injetável – uso: EV – frasco 10ml	Frasco	BLAU	BLAU	500	R$ 21,58

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 **-** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 56.081.482/0001-06

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4084EEBC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda, empresa sediada na Chácara 2 Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, Ouro Verde – PR - CEP 85.933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo(a) sr(a). **Maicon Ullians Backes**, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.825.149-29, RG nº 7.593.410-6 SESP/PR.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
9	Captopril 25mg - comprimido	Comprimido	HIPOLABOR		3000	R$ 0,03
31	Epinefrina 1mg/ml – uso: IM / IV / SC - solução injetável – ampola 1ml	Ampola	HYPOFARMA	HYFREN	4000	R$ 0,96
43	Nifedipino 20mg - Comprimido	Comprimido	NEOQUIMICA	NEOFEDIPINO	500	R$ 0,16

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1E394A16

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26 – PE – RECIFE - AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, CEP 50.740-080 – Fone (81)2102-1819 - editais@drogafonte.com.br – Neste ato representado por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO CPF 056.554.614-71.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**
3	Adenosina 3mg/ml - uso: E.V - solução injetável - ampola 2ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	300	R$ 10,49

8	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetável - ampola 1ml	Ampola	HYPOFARMA- MG (MG)	AMP	1000	R$ 0,93
15	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml uso EV - solução injetável – ampola 3ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	800	R$ 2,78
16	Escetamina 50mg/ml - solução injetável - ampola de 10ml	Ampola	CRISTALIA-SP (SP)	F/A	300	R$ 80,00
23	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml – uso: EV / IM – Injetável – ampola 4ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	2000	R$ 0,99
24	Cloridrato de prometazina 25mg/ml – 2ml – uso: IM	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	3000	R$ 3,29
26	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 2ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	1500	R$ 1,12
32	Etomidato 2mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 10ml	Ampola	CRISTALIA-SP (SP)	F/A	300	R$ 9,60
33	Fenitoína sódica 50mg/ml– uso: EV / IM - solução injetável – ampola 5ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	1500	R$ 2,80
35	Flumazenil 0,1mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 5ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	UN	300	R$ 5,39
42	Midazolam 5mg/ml – uso: IM / EV – injetável – ampola 3ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	1000	R$ 1,57
48	Solução de bicarbonato de sódio 84mg/ml. solução injetável - Frasco de 250 ml.	Frasco	HYPOFARMA- MG (MG)	FR	500	R$ 17,49
58	Sulfato de morfina 10mg/ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 1ml	Ampola	HIPOLABOR- MG (MG)	AMP	500	R$ 2,69
62	Tenoxicam 40mg – pó liofilizado injetável – frasco ampola	Ampola	CRISTALIA-SP (SP)	F/A	1000	R$ 9,51

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que

houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO

3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10 - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:371F9E2F

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58,** neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo**, inscrito no CPF sob o nº 216.831.108-03						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml - solução injetável - ampola 5ml	Ampola	GENÉRICO	HIPOLABOR	1000	R$ 3,90
4	Água para injeção – solução injetável – ampola 10ml.	Ampola	FARMACE	FARMACE	5000	R$ 0,21
5	Atropina 0,25mg/ml - solução injetável – ampola 1ml	Ampola	ATROFARMA	FARMACE	800	R$ 0,86
14	Cloridrato de lidocaina 2% + Epinefrina 1:200.000 (com vasoconstritor) injetável – frasco 20 ml.	Frasco	HYPOCAINA	HYPOFARMA	50	R$ 5,75
17	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml - uso: EV – injetável – ampola 20ml	Ampola	GENÉRICO	HYPOFARMA	300	R$ 4,77
20	Cloridrato de lidocaina 2% (sem vasoconstritor) injetável frasco 20ml.	Frasco	GENÉRICO	HYPOFARMA	50	R$ 4,43
27	Dexametasona fosfato dissódico - 4mg/ml - Uso: EV/IM - solução injetável – ampola 2,5ml	Ampola	GENÉRICO	HYPOFARMA	600	R$ 0,98
28	Diazepam 5mg/ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 2ml	Ampola	SANTIAZEPAM	SANTISA	2000	R$ 0,75
30	Dipirona sódica 500mg/ml – uso: EV / IM - solução injetável – ampola 2ml	Ampola	DIPIFARMA	FARMACE	4000	R$ 0,66
36	Furosemida 10mg/ml - Uso: EV - solução injetável – ampola 2ml	Ampola	GENÉRICO	HYPOFARMA	1000	R$ 0,78
37	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável - ampola 10ml	Ampola	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	400	R$ 1,91
38	Glicose hipertônica 50% - solução injetável - ampola10 ml	Ampola	FARMACE	FARMACE	10000	R$ 0,51
40	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 4ml	Ampola	GENÉRICO	HYPOFARMA	800	R$ 1,60
45	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - solução injetável - ampola 2ml	Ampola	NITROP	HYPOFARMA	200	R$ 18,00
47	Salbutamol, sulfato - princípio ativo: Salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 100 mcg/dose; forma farmacêutica: Aerossol; apresentação: Frasco tubo 200 doses; componente: Aplicador;	Frasco	AEROFRIN	PHARMASCIENCE 300		R$ 13,90
55	Solução de cloreto de sódio 0,9%, solução injetável – ampola	Ampola	FARMACE	FARMACE	1000	R$ 0,22

	de 10ml					
56	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – pó liofilo para injetável – frasco ampola	Ampola	ANDROCORTIL	TEUTO	1000	R$ 4,50
57	Sulfato de magnésio 50%. – Solução injetável - Ampola 10ml.	Ampola	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	400	R$ 5,50
59	Tartarato de metoprolol 1ml/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 5ml	Ampola	BECA	HALEX ISTAR	300	R$ 16,50

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1- Serão registrados naata os preços e os quantitativos doadjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 -Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizadopor despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F7AD5000

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – J
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.433.216/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Geraldo Magela Gomes, presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIVA FARMACEUTICA S/A – CNPJ 10.447.355/0001-87 - BELO HORIZONTE/MG - AV. DOM PEDRO II - Nº 3973 – BAIRRO CAIÇARAS – CEP 30.720-460 – Fone: (31)2516-7976 comercial@vivafarmaceutica.com.br – representante: FELIPE RODRIGUES BIAGGINI – CPF 095.219.026- 55 – Identidade: MG-13.489.091						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**
60	Tenecteplase 40mg, pó liofilo injetável, concentração / dosagem: 40mg, volume: N/d, apresentação: Frasco- ampola, acompanha seringa com diluente de 8 ml.	Ampola	METALYSE/BOEHRINGER	RGMS: 103670133002140mg, pó liofilo injetável	200	R$ 6.528,13
61	Tenecteplase 50 mg, pó liofilo injetável, concentração / dosagem: 50mg, volume: N/d, apresentação: Frasco- ampola, acompanha seringa com diluente de no mínimo 8 ml.	Ampola	METALYSE/BOEHRINGER	RGMS: 1036701330038 50 mg, pó liofilo injetáveL	200	R$ 8.067,93

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente

VIVA FARMACEUTICA S/A
CNPJ 10.447.355/0001-87

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:308EEAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2532024

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis , pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: AREIAL RIO MINAS LTDACNPJ: 66.424.623/0001-08
Representante: Priscila Vieira Filgueiras
Telefone:(32) 3462-7002
E-mail:arealriominas@yahoo.com.br

Endereço:ESTM FRANCISCO MONTEIRO LARA SOBRINHO, 000 - PARADA BREVES, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	1.300,00	M³	AREIA LAVADA MÉDIA	areia	media	R$ 60,00	R$ 78.000,00
4	1.600,00	M³	PEDRA BRITADA N 0	pedra	brita 0	R$ 130,00	R$ 208.000,00
5	230,00	M³	PEDRA BRITADA N 1	pedra	brita 1	R$ 130,00	R$ 29.900,00
6	15,00	M³	PEDRA MARROADA	pedra	marroada	R$ 130,00	R$ 1.950,00
7	2,00	M³	PÓ DE PEDRA	po	de pedra	R$ 130,00	R$ 260,00
Total R$ 318.110,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:99B528F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis , pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LARAMIX CONCRETO LTDACNPJ: 29.213.037/0001-80							
Representante: Marcelino Jorge da Conceição Lara							
Telefone:(32) 3462-7004							
E-mail:adm.fiscal@laramixconcreto.com.br							
Endereço:EST MUNICIPAL FRANCISCO MONTEIRO LARA SOBRINHO, 000 - PARADA BREVES, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
2	80,00	M³	CONCRETO USINADO BOMBEADO COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS	Concreto 20MPA	Usinado	R$ 539,00	R$ 43.120,00
Total R$ 43.120,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:381D5F58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis , pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA							
Telefone:(22) 9791-1840							
E-mail:msilva.elton@gmail.com							
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
3	52.000,00	UN	PARALELO 18x13x13	MIL PEDRAS	MIL PEDRAS	R$ 2,40	R$ 124.800,00
Total R$ 124.800,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0951650B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual contratação de empresa para elaboração de laudo de perícia para avaliar servidores municipais afastados por período superior a 30 dias, ou que necessitem, por ordem médica de avaliação para concessão de auxílio doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: H MEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDACNPJ: 41.648.492/0001-03						
Representante: Heloisa Aparecida Lacerda e Silva						
Telefone:(37) 3225-1312						
E-mail:financeirohmmedical@gmail.com						
Endereço:RUA BENJAMIN MARTINS DO ESPIRITO SANTO, 2143 - PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, Nova Serrana - Minas Gerais - 35524-120						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	200,00	un	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENIFÍCIOS ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA PARA AVALIAR SERVIDORES MUNICIPAIS, AFASTADOS POR PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS, OU QUE NECESSITEM, POR ORDEM MÉDICA DE DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, READAPTAÇÃO OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .	SERVIÇO	R$ 313,33	R$ 62.666,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1DB818EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 11/12/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do CREDENCIAMENTO de serviços médicos (procedimentos, consultas e exames), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Homologar o Processo 257/2024, Credenciamento 007/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

DESERTOS: Serviços de Otorrinolaringologista, Ginecologista, Urologista e Oftalmologista, não houve interessados.

Vencedores:

Fornecedor: DELPHINO – CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 18.625.698/0001-04						
Representante: José Eduardo Lamoglia Delphino						
Telefone:(32) 3462-2166 / (32) 98834-6371						
E-mail:fabemed@yahoo.com.br						
Endereço: Rua Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 280 – Ilha do Lazareto – Além Paraíba						
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0002	3761	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UN	1	66.600,00	66.600,00
0005	3715	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - BIOPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA	UN	1	88.800,00	88.800,00
0008	3706	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UN	1	62.160,00	62.160,00
0009	3714	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - BIOPSIA / PUNÇÃO DE VULVA	UN	1	7.200,00	7.200,00
0012	4864	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL COM RETORNO	UN	1	54.000,00	54.000,00
0021	3697	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - DESBRIDAMENTO REALIZADO NA CLINICA	UN	1	40.800,00	40.800,00
0026	3698	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA	UN	1	74.400,00	74.400,00

0043	4890	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXERESE DE CISTO	UN	1	55.200,00	55.200,00
0046	3700	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO CEBACEO/LIPOMA/CRIOCIRURGIA/ COM ANESTESIA	UN	1	331.200,00	331.200,00
0048	3701	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	UN	1	259.200,00	259.200,00
0051	3702	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	UN	1	128.720,00	128.720,00
0053	3709	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - PAVILHÃO AURICULAR	UN	1	35.280,00	35.280,00
Valor Total R$ 1.203.560,00						

Fornecedor: HENRIQUE AMARAL BINATO, CNPJ 34.382.452/0001-05						
Representante: Henrique Amaral Binato						
Telefone:(32) 99947-3316						
E-mail:henriquebinato@hmail.com						
Endereço: Rua Miguel Batista Lima, 96/502 – Paineiras – Juiz de Fora						
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0018	4888	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO COM RETORNO	UN	1	117.600,00	117.600,00

Valor Total R$ 117.600,00

Fornecedor: SOMOC – SOCIEDADE DE ORTOPEDIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 01.587.598/0001-20						
Representante: Eloy de Paula Monteiro						
Telefone:(32) 3462-1721 / (32) 99923-3242						
E-mail:asomoc@gmail.com						
Endereço: Rua Primeiro de Maio, 20 – Vila Laroca – Além Paraíba						
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0016	4889	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - CONSULTA COM ORTOPEDISTA COM RETORNO	UN	1	259.200,00	259.200,00

Valor Total R$ 259.200,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CD05DE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 314/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024

EDITAL PREGÃO Nº 167/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARCOS PAPELARIA LTDA	3	3	1.074,5000
ARCOS PAPELARIA LTDA	4	4	644,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	11	11	26.250,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	15	15	960,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	41	41	12.716,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	48	48	3.960,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	56	56	817,6000
ARCOS PAPELARIA LTDA	60	60	2.250,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	61	61	2.225,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	62	62	385,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	74	74	2.379,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	75	75	2.600,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	79	79	440,5000
ARCOS PAPELARIA LTDA	80	80	870,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	104	104	375,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	105	105	375,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	106	106	748,2000

ARCOS PAPELARIA LTDA	124	124	1.808,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	125	125	16.485,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	142	142	14.914,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	158	158	656,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	165	165	3.750,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	226	226	44.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	10	10	2.618,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	29	29	3.840,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	30	30	4.416,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	42	42	2.135,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	43	43	2.275,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	52	52	645,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	54	54	920,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	57	57	2.610,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	92	92	26.950,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	93	93	15.750,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	119	119	2.025,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	128	128	6.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	153	153	525,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	155	155	4.650,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	156	156	10.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	157	157	7.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	159	159	1.120,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	190	190	2.360,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	191	191	3.900,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	196	196	14.950,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	203	203	499,5000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	204	204	392,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	210	210	760,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	211	211	1.080,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	212	212	1.350,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	213	213	1.350,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	214	214	1.750,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	215	215	1.600,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	216	216	1.240,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	217	217	2.040,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	218	218	1.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	219	219	14.625,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	220	220	1.440,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	221	221	2.200,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	222	222	16.200,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	223	223	7.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	225	225	19.800,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	146	146	14.955,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	147	147	360.400,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	34	34	405,6000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	53	53	762,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	82	82	312,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	107	107	1.281,6000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	114	114	4.212,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	117	117	762,3000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	127	127	8.452,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	143	143	765,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	179	179	221,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	13.955,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	1.678,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	490,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	300,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	301,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	1.137,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	2.451,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	13.113,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	13.000,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	59,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	392,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	4.000,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	3.384,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	1.018,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	1.095,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	1.617,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	2.150,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	15.030,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	58.876,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	31	31	9.377,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	484,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35	35	12.816,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	1.192,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	2.263,5500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	522,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	456,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	4.441,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	4.135,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	4.495,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	3.865,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	357,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	2.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	430,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	3.240,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	1.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	70	70	2.360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	135,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	297,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	487,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	5.390,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	660,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	5.820,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	6.192,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	50,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	1.264,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	90	90	62.994,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	57,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	48,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	1.478,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	4.847,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	3.992,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	4.894,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	3.300,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	2.298,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	1.137,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	15.200,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	8.475,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	399,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	112	112	359,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	6.649,6500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	4.485,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	129	129	4.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	131	131	7.734,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	132	132	1.590,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	133	133	2.235,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	134	134	3.524,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	135	135	3.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	136	136	690,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	137	137	960,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	138	6.751,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	139	139	10.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	140	36.360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	141	7.083,5400
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	144	6.493,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	148	148	6.045,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	150	150	12.992,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	151	151	1.456,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	152	152	942,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	162	162	5.205,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	166	166	7.156,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	167	167	3.349,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	168	168	3.900,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	169	169	1.716,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	170	170	1.984,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	172	172	274,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	173	1.198,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	174	174	591,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	175	199,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	176	176	273,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177	177	4.550,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	178	178	507,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	180	180	957,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	181	5.247,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	182	9.945,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	183	183	8.089,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	184	184	949,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	185	185	1.809,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	186	186	2.593,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	187	187	4.174,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	188	188	5.305,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	189	189	4.476,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	194	194	998,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	197	197	498,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	198	198	379,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	199	199	2.442,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	200	200	2.160,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	201	201	14.858,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	206	206	11.070,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	207	207	5.392,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	208	208	14.583,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	209	209	28.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	224	224	12.425,0000
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	49	49	1.650,0000
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	76	76	76.050,0000
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	77	77	4.050,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	9	9	420,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	18	18	3.997,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	28	28	8.762,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	33	33	19.250,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	36	36	2.872,8000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	51	51	689,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	55	55	559,2000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	59	59	750,0000

COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	65	65	4.600,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	68	68	3.520,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	69	69	1.610,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	78	78	970,4000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	84	84	7.080,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	85	85	690,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	91	91	6.200,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	102	102	2.100,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	103	103	1.436,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	115	115	1.750,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	116	116	1.170,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	118	118	7.366,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	126	126	138.000,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	130	130	2.400,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	145	145	1.400,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	149	149	3.000,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	154	154	678,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	160	160	1.017,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	161	161	700,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	171	171	232,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	195	195	1.512,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	202	202	77,7000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	205	205	15.650,0000
G & J REPRESENTACAO LTDA	192	192	2.728,9500
G & J REPRESENTACAO LTDA	193	193	50.585,0000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	163	163	2.214,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	20	20	5.954,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	121	121	1.530,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	122	122	2.100,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	123	123	2.700,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	164	164	2.580,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOS PAPELARIA LTDA	140.682,80
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	190.515,50
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	375.355,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	17.173,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	611.095,59
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	81.750,00
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	240.461,10
G & J REPRESENTACAO LTDA	53.313,95
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.214,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	14.864,00

Valor Total Adjudicado	**1.727.425,44**

Arcos, 02 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024

EDITAL PREGÃO Nº 167/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 314/2024 Pregão nº 167/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
ARCOS PAPELARIA LTDA	3	3	42,9800	1.074,5000
ARCOS PAPELARIA LTDA	4	4	6,4400	644,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	11	11	7,5000	26.250,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	15	15	24,0000	960,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	41	41	31,7900	12.716,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	48	48	0,9900	3.960,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	56	56	10,2200	817,6000
ARCOS PAPELARIA LTDA	60	60	1,5000	2.250,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	61	61	8,9000	2.225,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	62	62	0,0700	385,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	74	74	36,6000	2.379,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	75	75	130,0000	2.600,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	79	79	8,8100	440,5000
ARCOS PAPELARIA LTDA	80	80	17,4000	870,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	104	104	7,5000	375,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	105	105	7,5000	375,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	106	106	12,4700	748,2000
ARCOS PAPELARIA LTDA	124	124	36,1600	1.808,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	125	125	109,9000	16.485,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	142	142	74,5700	14.914,0000

ARCOS PAPELARIA LTDA	158	158	1,6400	656,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	165	165	25,0000	3.750,0000
ARCOS PAPELARIA LTDA	226	226	2.200,0000	44.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	10	10	3,7400	2.618,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	29	29	32,0000	3.840,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	30	30	3,6800	4.416,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	42	42	0,6100	2.135,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	43	43	0,6500	2.275,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	52	52	2,1500	645,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	54	54	2,3000	920,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	57	57	14,5000	2.610,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	92	92	3,8500	26.950,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	93	93	4,5000	15.750,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	119	119	1,5000	2.025,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	128	128	8,0000	6.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	153	153	1,7500	525,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	155	155	1,5500	4.650,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	156	156	2,1000	10.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	157	157	2,8000	7.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	159	159	1,4000	1.120,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	190	190	59,0000	2.360,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	191	191	78,0000	3.900,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	196	196	23,0000	14.950,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	203	203	5,5500	499,5000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	204	204	5,6000	392,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	210	210	9,5000	760,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	211	211	13,5000	1.080,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	212	212	22,5000	1.350,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	213	213	27,0000	1.350,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	214	214	35,0000	1.750,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	215	215	32,0000	1.600,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	216	216	31,0000	1.240,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	217	217	17,0000	2.040,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	218	218	12,5000	1.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	219	219	58,5000	14.625,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	220	220	24,0000	1.440,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	221	221	44,0000	2.200,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	222	222	1.080,0000	16.200,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	223	223	300,0000	7.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	225	225	495,0000	19.800,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	146	146	49,8500	14.955,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	147	147	21,2000	360.400,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	34	34	3,1200	405,6000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	53	53	2,5400	762,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	82	82	0,3900	312,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	107	107	21,3600	1.281,6000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	114	114	10,5300	4.212,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	117	117	25,4100	762,3000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	127	127	21,1300	8.452,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	143	143	0,8500	765,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	179	179	2,2100	221,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	21,4700	13.955,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	20,9800	1.678,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	3,2700	490,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	3,7500	300,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	3,7700	301,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	4,5500	1.137,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	2,5800	2.451,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	29,1400	13.113,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	28,8900	13.000,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	1,4900	59,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	0,9800	392,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	8,8900	4.000,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	8,4600	3.384,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	8,4900	1.018,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	0,7300	1.095,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	5,3900	1.617,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	3,9100	2.150,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	3,3400	15.030,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	3,5900	58.876,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	31	31	13,7900	9.377,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	4,8400	484,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35	35	35,6000	12.816,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	13,2500	1.192,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	26,6300	2.263,5500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	1,7400	522,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	5,7100	456,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	9,8700	4.441,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	9,1900	4.135,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	8,9900	4.495,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	8,5900	3.865,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	0,6500	357,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	23,0000	2.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	0,4300	430,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	0,1800	900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	0,2700	3.240,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	0,8000	1.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	70	70	0,5900	2.360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	0,0900	135,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	1,1900	297,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	1,9500	487,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	107,8000	5.390,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	0,6600	660,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	2,9100	5.820,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	7,7400	6.192,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	1,0000	50,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	1,5800	1.264,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	90	90	104,9900	62.994,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	0,4800	57,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	0,4800	48,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	22,7400	1.478,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	19,3900	4.847,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	49,9100	3.992,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	12,8800	4.894,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	22,0000	3.300,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	22,9800	2.298,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	37,9300	1.137,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	4,0000	15.200,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	33,9000	8.475,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	3,9900	399,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	112	112	3,9900	359,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	189,9900	6.649,6500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	29,9000	4.485,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	129	129	1,0000	4.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	131	131	12,8900	7.734,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	132	132	0,5300	1.590,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	133	133	27,9400	2.235,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	134	134	46,9900	3.524,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	135	135	0,9400	3.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	136	136	0,2300	690,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	137	137	0,4800	960,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	138	11,6400	6.751,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	139	139	20,0000	10.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	140	30,3000	36.360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	141	153,9900	7.083,5400
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	144	9,9900	6.493,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	148	148	9,3000	6.045,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	150	150	16,2400	12.992,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	151	151	2,0800	1.456,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	152	152	3,1400	942,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	162	162	34,7000	5.205,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	166	166	178,9000	7.156,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	167	167	66,9900	3.349,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	168	168	43,3400	3.900,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	169	169	1,4300	1.716,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	170	170	1,2400	1.984,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	172	172	5,4900	274,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	173	7,9900	1.198,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	174	174	7,3900	591,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	175	1,9900	199,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	176	176	6,8400	273,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177	177	1,7500	4.550,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	178	178	1,6900	507,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	180	180	1,7400	957,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	181	20,9900	5.247,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	182	15,5400	9.945,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	183	183	12,6400	8.089,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	184	184	9,4900	949,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	185	185	4,0200	1.809,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	186	186	3,9900	2.593,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	187	187	7,5900	4.174,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	188	188	11,7900	5.305,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	189	189	12,7900	4.476,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	194	194	49,9000	998,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	197	197	24,9000	498,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	198	198	18,9900	379,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	199	199	4,0700	2.442,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	200	200	36,0000	2.160,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	201	201	4,3700	14.858,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	206	206	18,4500	11.070,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	207	207	3,3700	5.392,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	208	208	48,6100	14.583,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	209	209	96,0000	28.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	224	224	497,0000	12.425,0000
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	49	49	8,2500	1.650,0000
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	76	76	13,0000	76.050,0000
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	77	77	1,6200	4.050,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	9	9	0,1000	420,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	18	18	6,1500	3.997,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	28	28	6,7400	8.762,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	33	33	27,5000	19.250,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	36	36	6,8400	2.872,8000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	51	51	1,0600	689,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	55	55	6,9900	559,2000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	59	59	1,2500	750,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	65	65	0,2300	4.600,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	68	68	0,2200	3.520,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	69	69	0,2300	1.610,0000

COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	78	78	12,1300	970,4000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	84	84	2,3600	7.080,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	85	85	2,3000	690,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	91	91	2,4800	6.200,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	102	102	6,0000	2.100,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	103	103	2,2100	1.436,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	115	115	7,0000	1.750,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	116	116	9,0000	1.170,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	118	118	2,5400	7.366,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	126	126	23,0000	138.000,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	130	130	6,0000	2.400,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	145	145	28,0000	1.400,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	149	149	10,0000	3.000,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	154	154	1,1300	678,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	160	160	1,1300	1.017,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	161	161	10,0000	700,0000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	171	171	4,6500	232,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	195	195	0,5500	1.512,5000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	202	202	2,5900	77,7000
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	205	205	5,0000	15.650,0000
G & J REPRESENTACAO LTDA	192	192	77,9700	2.728,9500
G & J REPRESENTACAO LTDA	193	193	755,0000	50.585,0000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	163	163	18,4500	2.214,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	20	20	22,9000	5.954,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	121	121	10,2000	1.530,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	122	122	14,0000	2.100,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	123	123	18,0000	2.700,0000
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	164	164	21,5000	2.580,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOS PAPELARIA LTDA	140.682,80
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	190.515,50
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	375.355,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	17.173,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	611.095,59
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	81.750,00
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	240.461,10
G & J REPRESENTACAO LTDA	53.313,95
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.214,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	14.864,00

Arcos, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 435/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 436/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 441/2024
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 167/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	**Valor Total**
ARCOS PAPELARIA LTDA	140.682,80
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	190.515,50
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	375.355,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	17.173,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	611.095,59
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	81.750,00
COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	240.461,10
G & J REPRESENTACAO LTDA	53.313,95
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.214,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	14.864,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Arcos, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06CF070F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 361/2024

Altera o Anexo da Lei Municipal nº244 de 08 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre Plano Plurianual para o período de2022-2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Argirita;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no **Anexo – Informações por Programas – Projetos e Atividades** da Lei Municipal nº 244/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025, o seguinte Programa e respectivos Projetos/Atividades para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal de Argirita					
Unidade Responsável: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 008 – - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Projetos/ Atividades:	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL %**
Moradia e Habitação					
	-	-	-	**100%**	**100%**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:72F92635

GABINETE
LEI Nº 363/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Argirita para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Argirita estima a receita e fixa a despesa em R$31.034.631,00 (Trinta e um milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R$22.437.454,83 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R$8.597.176,17 (Oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos) do Orçamento de Seguridade Social.
Art. 2° A Receita do Município de Argirita é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.653.933,00
01.02. Contribuições	127.279,00
01.03. Receita Patrimonial	510.910,00
01.06. Receita de Serviços	36.957,00
01.07. Transferências Correntes	28.493.748,00
01.09. Outras Receitas Correntes	119.404,00
Soma	**31.942.231,00**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.100.000,00
Soma	**3.100.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.007.600,00
Total da Receita Estimada	**31.034.631,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Argirita é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Camara Municipal De Argirita	
01.01. Câmara Municipal de Argirita	**1.400.000,00**
01.01.01 Gabinete da Câmara Municipal	1.400.000,00
Soma	**1.400.000,00**
02. Prefeitura Municipal De Argirita	
02.01 Sec. Administração, Planejamento E Gestão	**4.687.057,08**
02.01.00 Sec. Administração, Planejamento E Gestão	4.687.057,08
02.02 Secretaria De Educação E Cultura	**6.808.327,42**
02.02.00 Secretaria De Educação E Cultura	92.419,00
02.02.01 Fundo Municipal Da Educação	6.187.630,42
02.02.02 Fundo Municipal Da Cultura	528.278,00
02.03 Secretaria Municipal De Saúde	**7.124.763,17**
02.03.00 Secretaria Municipal De Saúde	79.238,00
02.03.01 Fundo Municipal De Saúde	7.045.525,17
02.04 Secretaria Municipal De Assistência Social	**1.422.413,00**
02.04.00 Secretaria Municipal De Assistência Social	1.015.973,00
02.04.01 Fundo Municipal De Assistência Social	285.000,00
02.04.02 Fundo Municipal Da Criança E Do Adolecente	171.440,00
02.05 Secretaria De Esporte, Lazer E Turismo	**932.058,00**

02.05.00 Secretaria De Esporte, Lazer E Turismo	932.058,00
02.07 Sec. Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento	**1.039.979,55**
02.07.00 Sec. Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento	1.039.979,55
02.08 Sec. Meio Ambiente, Saneamento E Obras	**7.570.032,78**
02.08.01 Sec. Meio Ambiente, Saneamento E Obras	7.570.032,78
Soma	**29.634.631,00**
Total Da Despesa Fixada	**31.034.631,00**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.400.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.964.121,08
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.413,00
10 SAÚDE	7.124.763,17
12 EDUCAÇÃO	6.280.049,42
13 CULTURA	528.278,00
15 URBANISMO	4.588.749,00
17 SANEAMENTO	1.288.307,78
18 GESTÃO AMBIENTAL	493.624,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00
20 AGRICULTURA	989.979,55
22 INDÚSTRIA	92.640,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	578.264,00
24 COMUNICAÇÕES	19.380,00
25 ENERGIA	420.000,00
26 TRANSPORTE	779.352,00
27 DESPORTO E LAZER	353.794,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	510.916,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	100.000,00
Total Da Despesa Fixada	**31.034.631,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.913.147,92
03.02 Juros e Encargos da Dívida	110.916,00
03.03. Outras Despesas Correntes	11.652.656,06
Soma	**25.676.719,98**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	4.857.911,02
04.06. Amortização da Dívida	400.000,00
Soma	**5.257.911,02**
9. Reserva de Contingência	**100.000,00**
Total da Despesa Fixada	**31.034.631,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto noinciso I do § 1ºe no§ 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Argirita, 11 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:67454761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 17.321.388/0001-25**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	18	LIXADOR MANUAL DE TETO DE PRIMEIRA LINHA	MAX	8	59,99	479,92
19	19	MANGUEIRA DE COMPRESSOR	AQUA	65	4,80	312,00
25	25	ROLO ANTIRESPINGO PRIMEIRA LINHA PELO BAIXO 23 CM-REFERENCIA ATLAS	ATLAS	60	15,99	959,40
34	34	SELA TRINCA	BARONE	40	18,25	730,00
					TOTAL	**2.481,32**

Validade: 12 meses, ou seja, de 09/12/2024 a 09/12/2025.

Cachoeira Dourada/MG, 11 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8C5D3581

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 935,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Cachoeira Dourada para o exercício de 2025, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 65.090.800,00 (Sessenta e cinco milhões, noventa mil e oitocentos reais)** incluídas as Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdencia Social do Município.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R$
RECEITAS CORRENTES	**69.947.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.913.000,00
Contribuições	1.940.000,00
Receita Patrimonial	3.081.300,00
Receita de Serviços	151.300,00
Transferências Correntes	55.790.700,00
Outras Receitas Correntes	4.071.000,00
	-
RECEITAS DE CAPITAL	**648.500,00**
Transferências de Capital	648.500,00
	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.695.000,00**
Contribuições - INTRA OFSS	3.695.000,00
DEDUÇÕES	**- (9.200.000,00)**
- Deduções para o FUNDEB	- (9.200.000,00)

RECEITA TOTAL R$ 65.090.800,00

Art. 3º A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:

DESPESAS CORRENTES (C)		**57.680.600,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.348.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.031.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (D)		**5.310.700,00**
INVESTIMENTOS		4.804.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		501.000,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)		**2.099.500,00**
RESERVA PREVIDÊNCIA		1.568.500,00
OUTRAS RESERVAS		531.000,00
DESPESA TOTAL (C + D + E)	**R$**	**65.090.800,00**
2. Despesa por instituição		

Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL		6.100.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I	**R$**	**6.100.000,00**
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.560.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		805.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.064.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		6.068.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		626.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE ORÇAM. E PREST. CONTAS		300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.413.700,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		3.015.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL		216.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO		1.033.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		2.544.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE E ESTRADAS		1.813.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.371.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		3.098.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.608.000,00 821.000,00 11.293.200,00
SUBTOTAL I	**R$**	**46.990.800,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA-IMPREVICAD		12.000.000,00
SUBTOTAL II	**R$**	**12.000.000,00**
TOTAL DO PODER EXECUTIVO II	**R$**	**58.990.800,00**

Total geral da Despesa em R$

TOTAL (I+II) R$ 65.090.800,00

Despesa por Funções de Governo em R$

SAÚDE	11.515.000,00
EDUCAÇÃO	10.428.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.541.500,00
URBANISMO	2.982.600,00
ADMINISTRAÇÃO	9.064.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	275.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.774.600,00
RESERVA CONTIGENCIA	2.099.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.000,00
DESPORTO E LAZER	821.000,00
LEGISLATIVA	6.100.000,00
CULTURA	842.000,00
SANEAMENTO	3.139.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00
AGRICULTURA	676.700,00
TRABALHO	6.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.027.000,00
TRANSPORTE	1.704.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	305.000,00

TOTAL 65.090.800,00

Despesa por Programas de Governo em R$

LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	6.100.000,00
GESTÃO INTEGRADA	20.041.200,00
EDUCAÇÃO PARA A VIDA	10.428.700,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL INCLUSIVO	614.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	484.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	510.000,00
SAUDE HUMANIZADA	11.515.000,00
ENCARGOS PÚBLICOS	1.774.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.099.500,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	1.033.500,00
CULTURA VIVA	842.000,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	8.827.300,00
MAIS ESPORTE	821.000,00
TOTAL	**65.090.800,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15,0% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.
Paragrafo Único - Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2025 está fixado em **R$ 12.000.000,00** (**doze milhões de reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, o qual esta destinado para as ações de Previdência Social.
Art. 6º Os Anexos IV e V, integrantes da Lei nº 1.245 de 30 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, passam a vigorar na forma constante dos Anexos que integram a presente Lei.
Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 09 de dezembro de 2024.

Republicação por incorreção no texto

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:4EFAEFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711/2024

DECRETO Nº 711/2024

Dispõe sobre atualização monetária de valores e/ou de tabelas relativas aos impostos IPTU, ITBI, Taxa de Serviços Urbanos, Taxa de Serviços Diversos e Taxa de Licença, UFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 2º e 3º da Lei n. 43/1997 (Código Tributário do Município de Campos Altos/MG) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA**:

Art. 1º. Os valores das tabelas relativas aos impostos **IPTU** (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), **ITBI** (imposto sobre a transmissão *inter* vivos, a qualquer título, por ato oneroso, bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), e taxas Taxa de Serviços Urbanos, **Taxa de Serviços Diversos** e **Taxa de Licença**, e **UFM** (unidade fiscal do município) do Município de Campos Altos (MG),para o exercício de 2025, ficam atualizados monetariamente pelo percentual de 6,33 (Seis , trinta e três por centos), com fulcro no IGP-M, índice acumulado nos últimos doze meses - dezembro/2023 até novembro/2024.

Art. 2º. A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 3. Sobre cada guia de arrecadação de tributo, cota única, será cobrada, juntamente com o mesmo e na mesma guia, a Taxa de Expediente, e em caso de parcelamento, aquela também será parcelada pelo mesmo prazo.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do IPTU e do ITBI, no exercício de 2025, a tabela para apuração do valor venal do imóvel passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

TABELA - VALOR DA UFM
UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO EXERCÍCIO DE 2025
R$ 7,05..... (SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

TABELA IPTU/2025

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$ 37,37
SETOR **B**	R$ 24,95
SETOR **C**	R$17,01
SETOR **D**	R$ 11,59
SETOR **E**	R$ 8,03
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
IMÓVEL RESIDENCIAL	R$ 271,39
IMÓVEL COMERCIAL	R$ 176,51
IMÓVEL INDUSTRIAL	R$ 176,51
BARRACÃO/SERVIÇOS	R$ 176,51

TABELA ITBI/2025

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$65,41
SETOR **B**	R$39,84
SETOR **C**	R$19,05
SETOR **D**	R$9,43
SETOR **E**	R$8,10

VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
ACIMA DE 200,00 M²	R$1.020,83
DE 80,00 A 199,99 M²	R$ 810,72
DE 40,00 A 79,99 M²	R$ 406,44
ATÉ 39,99 M²	R$ 203,27
BARRACÃO	R$ 609,59
VALOR DO HECTARE DE IMÓVEL RURAL	
PADRÃO **A** (área de cerrado)	R$ 12.621,88
PADRÃO **B** (área cultivada)	R$ 12,621,88
PADRÃO **C** (área de cultura)	R$ 8.032,09
PADRÃO **D** (área de campo limpo/boa topografia)	R$ 8.032,09
PADRÃO E (área de campo acidentado)	R$ 3.646,02

Art. 5º: Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Município de Campos Altos (MG) 11 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C3CB2101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 206/2024, DEZEMBRO DE 2024.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando o Atestado de Saúde Ocupacional datado de 03/12/2024, que atesta o retorno da servidora ao trabalho, devido afastamento por licença saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	ASO datado de 03/12/2024 e Encaminhamento datado de 05/12/2024	98014598	RAQUEL LUCIA BAIA TEIXEIRA	Arquivista Readaptado	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Diretoria de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	04/12/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024. *(assinado digitalmente)*

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEA5C996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MINAS GERAIS			
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS			Exercício de 2024
Período de: Novembro à Novembro			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Despesa: Paga			
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**7.480.121,76**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**12.644.337,18**
Recursos Não Vinculados	**25.096,68**	**Recursos Não Vinculados**	**1.201.403,02**
Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	21.863,19	Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.201.403,02
Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	3.233,49		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**7.455.025,08**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**11.442.934,16**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**6.997.558,46**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**11.113.415,51**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	6.826.532,30	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.113.415,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	171.026,16		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**457.466,62**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**329.518,65**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	457.466,62	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	329.518,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.405.254,76**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.201.403,02	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.203.851,74	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**11.830.776,76**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**13.194.982,55**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	11.830.776,76	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	13.194.982,55
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.946.099,04**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.822.932,59**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.946.099,04	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.822.932,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0.00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**29.662.252,32**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**29.662.252,32**
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Nota(s) Explicativa(s):			
AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	***APARECIDA LÚCIA MARTINS***	***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA***	
Superintendente	Contadora - CRC MG-077273/O-6	Gerente Financeiro	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97EAAD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 207/2024, DEZEMBRO DE 2024.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando que a solicitação da transferência é a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 212/2024	99037463	LUCIANA REGINA DE MENDONÇA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD lll	14/11/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto eletrônico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto eletrônico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC3B9E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 208/2024, DEZEMBRO DE 2024.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando que a solicitação da transferência é devida às restrições de atividades da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 215/2024	99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santos Dumont	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	11/11/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto eletrônico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto eletrônico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D26D0CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 042/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas para a realização de eventos diversos das Secretarias Municipais de Governo, de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e de Esporte, Turismo e Lazer. Data da assinatura: 10/12/2024. Parte: **GABRIEL HENRIQUE CARNEIRO DE LIMA 14312153680**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.140/0001-48.

FORNECEDOR REGISTRADO: GABRIEL HENRIQUE CARNEIRO DE LIMA 1431215368 CNPJ: 29.033.140/0001-48					
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23	LC	LOCAÇÃO DIARIA DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 3 X 3 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	190,00	4.370,00
02	36	LC	LOCAÇÃO DIARIA DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 5 X 5 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	240,00	8.640,00
03	36	LC	LOCAÇÃO DIARIA DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI	240,00	8.640,00

			CHAMAS, MEDINDO 6 X 6 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.		
04	60	LC	LOCAÇÃO DIARIA DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 8 X 8 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	370,00	22.200,00
TOTAL ESTIMADO R$ 43.850,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2854B9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRONICO N 072/2024 - CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM EM HD 4K COM CAMARAS E DRONE PARA VIDEO INSTITUCIONAL E AFTERMOVIE.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 195
Às **09:00:46 horas do dia 29 de Novembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem em HD 4K com câmaras e drone para vídeo institucional e aftermovie compreendendo serviços de fotografia, com preparação de material audiovisual, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no edital.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
DANIEL LEVI DA COSTA VICENTE LTDA	36.494.824/0001-02	**Microempresa**
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	70.946.330/0001-50	**Microempresa**
UV PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA	46.344.179/0001-03	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15149	DANIEL LEVI DA COSTA VICENTE LTDA	36494824000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26.000,00	**Classificada**	--
35108	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	70946330000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21.000,00	**Classificada**	--
23385	UV PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA	46344179000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21.000,00	**Classificada**	--

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:07:45 horas do dia 02 de Dezembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 0390A12D6751A5CBB4D7B3CDB479B95E

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:99E8E80C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRONICO N 072/2024 - CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM EM HD 4K COM CAMARAS E DRONE PARA VIDEO INSTITUCIONAL E AFTERMOVIE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024							
PROCESSO LICITATÓRIO 195							
EXTRATO DE ATA							
Contratante: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG							
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem em HD 4K com câmaras e drone para vídeo institucional e aftermovie compreendendo serviços de fotografia, com preparação de material audiovisual, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no edital.							
Empresa Vencedora:							
Lote	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRACASSADO	COBERTURA DE EVENTO Contratação de serviços para cobertura Audiovisual com fotografo profissional, sonorização, intérprete de libras e edição da filmagem do evento Festival de Natal. Em cada dia de evento deverá ser entregue aftermovie de 2 a 3 minutos por evento.	SERVIÇO	2,00 /		R$ 1.610,77	R$ 3.221,54
1	FRACASSADO	VÍDEO INSTITUCIONAL Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional da Prefeitura Municipal. Cada vídeo após edição resultará em produto de 10 minutos. Filmagens em locais diversos contemplando 5 (cinco) dias in loco de gravação. Inclui repórter/apresentador, edição, locução de off, legendas completas da mensagem, elementos gráficos e intérprete de libras.	SERVIÇO	2,00 /		R$ 5.500,33	R$ 11.000,66
						Subtotal Lote	**R$ 0,00**
						Total	**R$ 14.222,20**

Homologo, no dia 02 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9123844E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 326/2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
2º Termo Aditivo do Contrato 326/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446- 49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.
E contratado**: Chirley Alves Marques Pereira - ME**, empresa sediada na Rua Padre Teixeira, nº 183, bairro Centro, cidade de Montes Claros - MG, CEP: 39.400-015, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato representada pela **Sra. Chirley Alves Marques Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 044.965.176-20 e documento de identidade nº MG - 11.145.306 SSP/MG, residente e domiciliada em Montes Claros - MG., ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 326/2023, que se refere ao Pregão 127/2023, no qual ajustaram a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos
Hospitalares das Unidades de Saúde da sede do Município e seus Distritos - Município de João Pinheiro - MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado em 10% (dez por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado.**

Item	Descrição	Quant Licitada	Unid	Quant. Aditada	Valor do Item	Valor Total do Aditivo
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME						
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PREVENTIVO E CORRETIVO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG.	12	SV	1	3.490,00	3.490,00
Total do Fornecedor:						**3.490,00**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 02 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Chirley Alves Marques Pereira - ME
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6010505E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 249/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 249/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. Gilberto Cezar de Carvalho Andrade,

doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda**., empresa com sede na Rua Conceição Pinto Ferreira, nº 200-A, bairro Caiçara, município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.750-420, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.423/0001- 88, representada neste ato pelo **Sr. Marcos Rodrigues Lopes**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 249/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) dos itens 10 e 11 34 (Carne Bovina), constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Qtde Licitada	Marca	Quant. Aditada	Valor do item	Valor total
AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR						
010	Conjunto de tubos para hemodiálise (equipo para hemodiálise kit de linha de sangue venosa/arterial c/isolador) uso único. Dialisador polietersulfona capilar	1.200 UN	VITAL81504799061 linha SANGUE DORA-BAIN	300 UN	R$ 12,00	R$ 3.600,00
011	2.0 médios fluxo uso único.	600 UN	81504790267 CAPILAR 2.0 - DIALISADOR DORA	150 UN	R$ 33,53	R$ 5.029,50
Total do aditivo R$ 8.629,50						

1.2 - O valor total deste instrumento é de R$ 8.629,50 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), acrescido ao contrato firmado de nº 249/2024.

1.3 - O presente aditamento ao contrato nº 249/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 249/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro –
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças LTDA.
MARCOS RODRIGUES LOPES –
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2F48283E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024-2025

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foi efetuada a seguinte alteração no RESULTADO FINAL DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA 2024/2025.

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO 1:	OPÇÃO 2:	RESULTADO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	OPÇÃO REQUERIDA CONTEMPLADA	DESISTENTE
290216	ALANA FERNANDES DE JESUS	PROFESSOR A	CENTRO DE EDUC INF MENINO JESUS	E. M. Professora Claudomira	E. M. Dr. Lund	DEFERIDO	-	1ª OPÇÃO	

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO 1:	OPÇÃO 2:	RESULTADO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	OPÇÃO REQUERIDA CONTEMPLADA	DESISTENTE
290216	ALANA FERNANDES DE JESUS	PROFESSOR A	CENTRO DE EDUC INF MENINO JESUS	E. M. Professora Claudomira	E. M. Dr. Lund	DEFERIDO	-	1ª OPÇÃO	DESISTENTE

Lagoa Santa, 11 de Dezembro de 2024.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:81330757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 3.704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DAADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
1743	ADRIANO DE SOUZA PAULINELLI	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	J	K
1741	AILTON JOSE DA SILVA	TÉCNICO MÉDIO I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO	II	J	K
4979	BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	D	E
4978	BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	I	D	E
1582	EDIVANIA SOUSA CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	I	J
4980	ELIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	III	D	E
5834	FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL	I	B	C
1552	JOSE ITAMAR OLIVEIRA DA CRUZ	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	II	J	K
5831	JULIE ANNE LIBERATO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	B	C
5560	MÁRCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA	TÉCNICO SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL	I	C	D
4989	MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	II	D	E

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
1499	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II	J	K

Luz, 11 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9A44A815

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
QUADRO RESUMO

Processo nº	009/2024

Inexigibilidade nº	01/2024
Data inicial para entrega dos documentos	08/01/2025
1ª Sessão Pública	08/01/2025 as 09h.
Data limite para entrega dos envelopes	08/01/2025 as 08h50min.
Objeto do certame	O objeto deste credenciamento é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE/LuzMG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital.
Valores	Portaria nº 15, de 10 de dezembro de 2024
Dotação orçamentária	03.01.17.122.2024.2.222.3.3.90.39.00.00.00.00 ficha 08
Edital	O edital estará disponível na sede do SAAE Luz/MG, horário de 07h30 às 11hs e de 13has às 16hs, de segunda a sexta-feira. Informações poderão ser obtidas junto à Presidente da CPL no horário em referência. O fornecimento do edital estará disponível no Site http://www.saae.luz.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações	Paula Mara Ribeiro Campos Costa – Presidente da Comissão de Licitação. Telefone (37) 3421-2019 E-mail: saae@luz.mg.gov.br

1- PREÂMBULO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ,** no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na referida Autarquia Municipal, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira (Centro Administrativo Municipal), mediante designação da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 15/2024; que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito visando a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas de serviços, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital., segundo as cláusulas e condições a estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - Os preços a serem pagos para realização dos serviços serão os valores definidos conforme Portaria nº 15/2024.

1.2 - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

1.3 - O edital estará disponível para downloads no sitio www.saae.luz.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na sede administrativa do SAAE, no Setor de Licitação, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG.

1.4 - O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue até a data, horário e local designados abaixo:

Data: 08/01/2025

Horário: 08h50min

Local: Sala de Licitações, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreira - Centro Administrativo Municipal, Luz/MG – Setor de Licitação

1.5 - A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo:

Data: 08/01/2025

Horário: 09h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreira - Centro Administrativo Municipal, Luz/MG – Setor de Licitação

1.6 - A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de pedidos de credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento.

1.7 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito visando a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas de serviços, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital., segundo as cláusulas e condições a estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Até 02 (dois) dias anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser encaminhado através de e-mail saae@luz.mg.gov.br ou protocolado no setor de Protocolo, na sede administrativa do SAAE aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 - Petição dirigida ao Diretor-Presidente, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 - A Comissão decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 - O SAAE Luz não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município de Luz, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as instituições financeiras/bancárias e cooperativas de crédito que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado e que possuam pelo menos uma agência, posto de atendimento, filial, afiliada ou conveniada nesta cidade e região, capaz de promover o recolhimento normal das tarifas e afins;
4.2 - Poderão participar do presente Credenciamento as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SAAE Luz/MG.
4.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:
4.3.1 - Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
4.3.2 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
4.3.3 - Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Deverá constar no envelope nº 01 – habilitação:
5.1.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
5.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
5.1.1.3 - Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
5.2.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:
5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ
5.2.2.2 - Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);
5.2.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
5.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
5.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

5.3 - Qualificação econômica financeira
5.3.1 - Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente expedida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.
5.4 - Declarações e outras documentações
Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, **as declarações a seguir**:
5.4.1 – Declaração da instituição financeira, assinada por seu representante legal, devidamente qualificado para tanto, consignando sua plena aceitação às normas e procedimentos descritos neste Edital, **bem como aceite dos valores estipulados no edital e na Portaria nº 15/2024;**

OBS: Na declaração a instituição financeira deverá informar quais os tipos de serviços (item 13.1) que a instituição irá oferecer e forma de pagamento (item 13.3) deste edital

5.4.2 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

DECLARAÇÃO I
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito visando a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas de serviços, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital., segundo as cláusulas e condições a estabelecidas neste instrumento convocatório.
Instituição _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data: _____
_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

5.4.3 - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

DECLARAÇÃO II
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito visando a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas de serviços, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital., segundo as cláusulas e condições a estabelecidas neste instrumento convocatório.
A instituição _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos

em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local e data: _____

_____
Assinatura do representante Legal
Carimbo da empresa

5.4.4 - Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição na Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

Nota Caso a instituição interessada esteja isento de algum documento exigido neste edital deverá apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

OBSERVAÇÕES:
I - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação por funcionário da CPL.
II - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
III - Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
IV - Os documentos acima deverão ter data de validade até, pelo menos, a data de protocolo dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s) e documentações.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 05 (cinco) deste edital em envelope lacrado, Sala de Licitações, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreira - Centro Administrativo Municipal, Luz/MG – Setor de Licitação, até às 08hs50min horas do dia 08/01/2025
6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

SAAE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito visando a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas de serviços, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital., segundo as cláusulas e condições a estabelecidas neste instrumento convocatório.
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____Telefone: _____

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.
6.4 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.
6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.
6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.
6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 15/2024, caberá à Comissão, à qual competirá:
Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.
7.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes
8.1.1 - No dia 08/01/2025 em sessão pública, a realizar-se na sala de Licitações, localizada Centro Administrativo do município de Luz/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 6.1 deste edital, para rubrica de todos.
8.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidenta da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.
8.1.4 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.
8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 8.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.
8.2 - Da Sessão de Habilitação
8.2.1 - Será inabilitado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos nos itens 5 e 6 deste edital.
8.2.2 - A habilitação será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar os documentos e as declarações, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.
8.2.3 - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).
8.2.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.
8.2.5 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.
8.2.6 - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.
8.2.7 - Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.
8.2.8 - Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".
8.2.9 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.
8.2.10 - A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com ***efeito suspensivo***, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1 - Os recursos deverão ser, preferencialmente, encaminhados através de e-mail saae@luz.mg.gov.br, ou através de protocolo, no setor próprio, da autarquia.
9.2 - O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no **Setor de Licitação, situada na sede do SAAE Luz/MG,** facultada a extração de cópias.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados será homologada pelo Diretor-Presidente, com publicação no Diário Oficial do Município.

11- DA VIGÊNCIA

11.1- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;
11.2 - O contrato terá validade de até 5 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

12- DO CONTRATO

12.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do SAAE Luz/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.
12.2 - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou notificação pessoal.
12.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.
12.4 - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13- DO PREÇO E PAGAMENTO

13.1 - O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços o seguinte valor, conforme Portaria nº 15/2024;

I – Débito Automático
II - Pagamento em guichê:
III - Pagamento em auto-atendimento:
IV - Pagamento em internet
V - Pagamento em rede lotérica:

VI – Disponibilização de arquivo
VII – Pix

13.2 - Não haverá remuneração pelo serviço bancário quando o pagamento for realizado mediante débito em conta do usuário do SAAE Luz.
13.3 - Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.
13.4 - O pagamento pelos serviços prestados poderá ser feito:
13.4.1 - Diariamente através de deposito do valor arrecadado pela instituição financeira, debitado a tarifa referente ao numero de contas recebidas;
13.4.2 - Mensalmente após apresentação de fatura fiscal da prestação de serviços que deverá ser emitida no ultimo dia útil do mês. ***(PREFERENCIALMENTE)***
13.4.3 - Debitado diariamente ou mensalmente na conta corrente do Município.
13.5 - Caso opte pelo pagamento conforme item 13.4.2, o débito da tarifa poderá ser feito até o dia 10 de cada mês correspondente ao período mensal arrecadado.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021
14.2 - O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:
Advertência;
Multa de 10% por descumprimento de clausula do termo de credenciamento;
Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
Suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE Luz por até 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade.
14.3 - Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo TM II, Grupo III, Nível I/0, matrícula nº 52.
15.2 - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

16 - DO CANCELAMENTO

16.1 - O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:
Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
Falir ou dissolver-se;
Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do SAAE Luz;MG.

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Para fazer face às despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do SAAE Luz:
03.01.17.122.2024.2.222.3.3.90.39.00.00.00.00 ficha 08

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da autarquia municipal, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;
18.2 – A participação deste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irretratável das normas do Edital, e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da Lei 14.133/2021, e suas alterações;
18.3 – O Contrato a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;
18.4 – Dos atos e decisões relacionados ao presente Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da intimação do ato, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação;
b) rescisão contratual;
c) aplicação de penalidades.
18.5 - Nos casos de recredenciamento será necessário que o credenciado oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.
18.6 - O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
18.7 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE Luz.
18.8 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
18.9 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;
18.10 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Luz/MG.

19 – ANEXOS

19.1 - Anexo I – Projeto Básico para prestação dos serviços;
19.2 - Anexo II – Minuta de Contrato.
Luz/MG, 11 de dezembro de 2024.
Paula Mara Ribeiro Campos Costa
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETIVO
O CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para recolhimento de tarifas do SAAE, afins e similares, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a saber:

I – Débito Automático
II - Pagamento em guichê:
III - Pagamento em auto-atendimento:
IV - Pagamento em internet
V - Pagamento em rede lotérica:
VI – Disponibilização de arquivo
VII – Pix

Mensalmente são emitidas 8.017 guias para pagamento das tarifas de esgoto e 714 guias para pagamento do serviço de abastecimento de água, num total de 8.731 guias. A adimplência no pagamento das guias é variável mês a mês.

JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA
Tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo SAAE Luz, justifica-se a necessidade de credenciar instituições financeiras para recebimento de tarifas, na qual sem estas, não é possível ser feita a arrecadação para a manutenção da autarquia e para o pagamento de fornecedores e servidores.
Atender aos contribuintes que pagam seus tributos municipais, oferecendo a eles comodidade, segurança e eficiência, através de espaços físicos e equipamentos adequados, segundo especificações do edital, e sempre observar o bom atendimento, conforme Código de Defesa do Consumidor. (Consulta TCE MG nº 833.253, Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada, 19.10.11).
O posicionamento do TCE - MG quanto ao credenciamento é pacifico, sendo admitida a contratação mediante regular processo de inexigibilidade. O processo de inexigibilidade necessita atender ao que determinam os artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto a justificativa do preço e do fornecedor.
A justificativa do preço decorre da Portaria nº 15/2024, através do qual o Diretor-Presidente do SAAE, mediante ampla pesquisa de mercado, estabeleceu o preço máximo para pagamento por fatura recebida.
Justifica-se o credenciamento de todas as instituições interessadas, mesmo aquelas situadas nas cidades vizinhas, com o objetivo de ampliar o numero de postos de recebimento, de modo a facilitar o pagamento por parte do usuário do serviço prestado pelo SAAE Luz.
Esta ampliação dos postos de pagamento, além da comodidade ao contribuinte tende a aumentar a arrecadação, decorrente da facilidade de pagamento.
PERÍODO
A vigência do contrato originário do presente instrumento será de doze meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS
A instituição bancária recebedora deverá se responsabilizar por erros de cobrança que impliquem no não recebimento ou no recebimento de valores a menor pela autarquia e deverá gerar e encaminhar arquivo de retorno dos títulos recebidos, a fim de que seja dada baixa do débito;
O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a autarquia municipal;
O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados à autarquia municipal ou aos cidadãos indicados, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do SAAE;
Prestar contas ao SAAE Luz por meio magnético dos valores arrecadados;
Resolver e responsabilizar-se pelas eventuais inconsistências entre o relatório do arquivo de retorno e os valores depositados na conta do município.

QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas neste anexo e no Edital, o estabelecimento será notificado para melhora na prestação dos serviços, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

DO CREDENCIAMENTO
Poderão participar do CREDENCIAMENTO as instituições financeiras que se enquadrarem nas condições estabelecidas neste edital, e que disponham, comprovadamente, da infraestrutura mínima de atendimento aos consumidores especificadas neste instrumento.
Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal,
Sob processo de concordata ou falência,
Impedidas de licitar e contratar com o Município.

Luz/MG, 11 de dezembro de 2024.

PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TARIFAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO .... , E ....

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
PROCESSO Nº 009/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
GESTOR DO CONTRATO:

O **SAAE LUZ .....** doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira **_____,** inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, estabelecida à Rua _____, nº ___, Bairro _____, na Cidade de _____, representada por _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de para prestação de serviços cujo objeto é o recebimento de tributos municipais, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 - A adequação da modalidade para CREDENCIAMENTO é a inexigibilidade, deflagrada com base no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21,por tratar-se de medida eficiente e eficaz, conforme se depreende da jurisprudência do TCE MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por instituições financeiras ao SAAE LUZ para recebimento de tarifas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do Credenciamento nº 01/2024, processo Licitatório nº 009/2024 e modalidade Inexigibilidade nº 01/2024 (art. 74 caput da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o SAAE Luz, pagará o preço constante na Portaria nº 15/2024 que é parte constante deste contrato.
4.2 - O valor mensal **ESTIMADO** do presente Contrato é de R$ 21.827,50 podendo variar conforme os serviços efetivamente prestados, e segundo os preços de remuneração constantes do Edital e anexos.
4.3 - O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pela quantidade de serviços prestados.
4.4 - O pagamento pelos serviços prestados poderá ser feito:
4.4.1 - Diariamente através de deposito do valor arrecadado pela instituição financeira, debitado a tarifa referente ao numero de contas recebidas;
4.4.2- Mensalmente após apresentação de fatura fiscal da prestação de serviços que deverá ser emitida no ultimo dia útil do mês.
4.4.3- Debitado diariamente ou mensalmente na conta corrente do Município.
4.5 - Caso opte pelo pagamento conforme item 4.4.2, o débito da tarifa poderá ser feito até o dia 10 de cada mês correspondente ao período mensal arrecadado.
4.8 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na Portaria nº 15/2024 a qual somente poderá ser alterada posterior ao décimo segundo mês, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021 a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
03.01.17.122.2024.2.222.3.3.90.39.00.00.00.00
Ficha: 08

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.
6.2 - O contato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
7.2 - Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
8.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAAE Luz.
8.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** da cláusula oitava**,** se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com o SAAE em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Obrigações do contratado
9.1.1 – Cumprir as condições mínimas exigidas do edital, projeto básico e contrato,
9.1.2 – Manter sistema de segurança dos valores arrecadados e dos respectivos comprovantes,
9.1.3 – Manter a regularidade na apresentação dos relatórios diários de arrecadação previstos no edital;
9.1.4 – Tratar com o devido respeito os contribuintes, evitando qualquer tipo de atrito, que, na hipótese de ocorrer, deverá ser imediatamente informado à Direção do CONTRATANTE.
9.1.5 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE e mantê-lo sempre informado a respeito do andamento dos serviços,
9.1.6 – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da instituição financeira,
9.1.7 – No caso de extravio de qualquer documento de arrecadação, a instituição financeira Credenciada deverá providenciar a identificação dos documentos extraviados, de forma a obter mediante solicitação por escrito, segunda via de conta junto ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e promover a devida inclusão do valor correspondente ao documento extraviado no relatório diário de arrecadação respectivo,
9.1.8 – No caso de extravio ou roubo de numerários, a instituição financeira credenciada fica obrigado a comunicar o fato imediatamente e indenizar o CONTRATANTE, nos mesmos valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação e verificação do fato ocorrido.
9.1.9 – Prestar esclarecimento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE de fatos e ou ocorrências na execução dos serviços.
9.1.10 – Manter durante a vigência contratual as mesmas condições exigidas para habilitação.
9.1.11 – Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.
9.1.11 - Quando se tratar de débito automático:
9.1.11.1 – Processar o arquivo magnético recebido da entidade contratante (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
9.1.11.2 – Encaminhar à entidade contratante arquivo magnético, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A CONTRATADA efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 4º(quarto) dia útil após a data do vencimento, ressalvados nos casos de feriados locais.
9.2 - DO CONTRATANTE
9.2.1 – Emitir faturas aos contribuintes com antecedência necessária para o pagamento dentro do prazo de vencimento estabelecido no próprio documento.
9.2.2 – Fornecer, sempre que solicitado pelos contribuintes segundas vias das contas.
9.2.3 – Comunicar à instituição financeira credenciada, por escrito, qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços, com antecedência necessária à sua implementação ou adequação,
9.2.4 – Expedir ordens e/ou instruções de serviços sobre detalhamento de rotinas na execução dos serviços credenciados, não previstas no presente edital.
9.2.5 – Realizar os pagamentos na forma contratada.
9.2.6 – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, notificando a instituição financeira credenciada a prestar esclarecimentos de eventuais fatos, ocorrência ou denúncias por parte dos contribuintes.
9.2.7. – Emitir as faturas em formulário padronizado, com código de barras do sistema FEBRABAN, consignando as informações relativas aos valores unitários, vencimentos, e valores totais a pagar.
9.2.8. – Quando se tratar de débito em conta corrente, o CONTRATANTE entregará os arquivos magnéticos à empresa credenciada contendo as informações dos consumidores já cadastrados, previamente utilizando o Padrão FEBRABAN, com antecedência de 04 (quatro) dias da data do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo TM II, Grupo III, Nível I/0, matrícula nº 52, fiscalizará a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n º 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do art. 94 da Lei 14.133.
14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.
....., ... de ..... de 2024.

_____
SAAE LUZ
Diretor-Presidente

_____
Contratado

Testemunhas:

_____ CPF: _____
_____ CPF: _____

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:56BD99CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 04 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 RESULTADO FINAL

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04 de 05 de novembro de 2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Conforme item 3.3 do Edital n.º 04 de 05 de novembro de 2024, a prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada,
valendo 02 (dois) pontos cada.

Class	Nome completo	Data de Nascimento	Nº de questões corretas	Pontos (peso 2)
1	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	20	40
2	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	20	40
3	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986	20	40
4	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	20	40
5	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	20	40
6	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	18/03/1993	20	40
7	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	20	40
8	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	20	40
9	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1998	20	40
10	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	20	40
11	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	19	38
12	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	19	38
13	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	19	38
14	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975	19	38
15	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	19	38
16	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978	19	38
17	MARIA EMA VENTURA MAYRINK MAZINI	10/06/1978	19	38
18	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	19	38
19	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	19	38
20	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	19	38
21	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	19	38
22	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	19	38
23	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	06/04/1982	19	38
24	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	19	38
25	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983	19	38
26	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	19	38
27	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	19	38
28	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	19	38
29	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	19	38
30	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	19	38
31	CAMILA SOLDATI RIBEIRO RESENDE	30/05/1985	19	38
32	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	19	38
33	AMANDA GOMES SILVA MARTINS	14/06/1987	19	38
34	KENNYA LUCIA DA SILVA FERREIRA	25/01/1988	19	38
35	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	19	38
36	PAMELA MARCHESE BRAGA	09/04/1990	19	38
37	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	19	38
38	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	19	38
39	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	21/10/1991	19	38
40	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	19	38
41	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	19	38
42	RAYANE JANUZI DUTRA ROSA	01/05/1993	19	38
43	NIVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993	19	38
44	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994	19	38

45	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/11/1996	19	38
46	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	19	38
47	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997	19	38
48	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	19	38
49	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1998	19	38
50	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	19	38
51	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001	19	38
52	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	18	36
53	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967	18	36
54	ANA APARECIDA SARTORI	07/08/1967	18	36
55	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/01/1969	18	36
56	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	18	36
57	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	18	36
58	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	18	36
59	NICÉLIO DO AMARAL BARROS	10/11/1971	18	36
60	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	18	36
61	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	18	36
62	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	18	36
63	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	18	36
64	NADIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	18	36
65	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	18	36
66	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	18	36
67	JULIANA DAS GRACAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	18	36
68	JUDITH INÊS DAINEZE OLIVEIRA PEREIRA	03/11/1978	18	36
69	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979	18	36
70	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	18	36
71	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	18	36
72	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	04/10/1980	18	36
73	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	18	36
74	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	18	36
75	ADELSON PAULO DE SOUSA	03/03/1982	18	36
76	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	18	36
77	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	18	36
78	THAYS VALÉRIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984	18	36
79	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984	18	36
80	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	18	36
81	PRISCILA SOARES HOTE	19/09/1984	18	36
82	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984	18	36
83	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985	18	36
84	SILVANA FERREIRA SOARES	08/03/1986	18	36
85	DANIELA SANTOS E SANTOS	05/06/1986	18	36
86	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	18	36
87	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	18	36
88	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	18	36
89	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	18	36
90	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	18	36
91	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	18	36
92	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	18	36
93	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988	18	36
94	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	18	36
95	YURI ARAUJO VILHENA	18/07/1989	18	36
96	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	23/08/1989	18	36
97	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	18	36
98	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	18	36
99	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIÃO	25/03/1990	18	36
100	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	18	36
101	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	18	36
102	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	18	36
103	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	18	36
104	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	18	36
105	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992	18	36
106	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	18	36
107	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	18	36
108	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	18	36
109	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	18	36
110	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	18	36
111	ISADORA BORCARI GONCALVES	08/03/1994	18	36
112	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	18	36
113	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	18	36
114	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	18	36
115	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	31/05/1995	18	36
116	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	18	36
117	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996	18	36
118	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA GONÇALVES	28/12/1996	18	36
119	PABLO YGOR TRINDADE CÔRTES	08/02/1997	18	36
120	THAYNARA DE OLIVEIRA GOMES	16/02/1997	18	36
121	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	18	36
122	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	18	36
123	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	18	36
124	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	18	36
125	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	18	36
126	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	18	36
127	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999	18	36
128	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	18	36
129	CAMILA DA CUNHA SENTINELLA	27/01/2000	18	36
130	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	18	36
131	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	18	36
132	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	18	36
133	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	18	36

134	KAREN LUANE FIGUEIREDO RIBEIRO SOUZA	11/04/2001	18	36
135	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO MENDES	04/01/2002	18	36
136	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	18	36
137	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003	18	36
138	KATIA CILENE PEREIRA	12/01/1900	17	34
139	MARÍA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	17	34
140	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	17	34
141	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	11/09/1966	17	34
142	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968	17	34
143	SIVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969	17	34
144	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	17	34
145	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	17	34
146	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	17	34
147	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	17	34
148	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	17	34
149	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	17	34
150	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	17	34
151	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975	17	34
152	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	17	34
153	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	29/06/1976	17	34
154	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977	17	34
155	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	17	34
156	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	08/01/1978	17	34
157	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES FERREIRA	11/01/1978	17	34
158	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	17	34
159	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	17	34
160	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	17	34
161	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980	17	34
162	MARILIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	06/05/1980	17	34
163	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	17	34
164	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/09/1980	17	34
165	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	17	34
166	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981	17	34
167	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	17	34
168	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	17	34
169	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	17	34
170	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982	17	34
171	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	17	34
172	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	17	34
173	ANATH CRISTINA SUDRÉ PINHEIRO	10/05/1983	17	34
174	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983	17	34
175	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984	17	34
176	CLÁUDIA GONÇALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	17	34
177	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984	17	34
178	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	17	34
179	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985	17	34
180	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	17	34
181	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	17	34
182	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	17	34
183	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986	17	34
184	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	17	34
185	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986	17	34
186	CARLA DA SILVA BARBOSA VENÂNCIO	04/10/1986	17	34
187	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	17	34
188	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	17	34
189	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	17	34
190	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987	17	34
191	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	17	34
192	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	17	34
193	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEIÇÃO	04/09/1989	17	34
194	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	17	34
195	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	17	34
196	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	17	34
197	MICHELE CANDIDA DA SILVA	18/09/1990	17	34
198	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	17	34
199	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	17	34
200	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	17	34
201	DAILANE FALCO CARVALHO	22/03/1992	17	34
202	THAÍS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	17	34
203	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	17	34
204	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	17	34
205	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	17	34
206	JAQUELINE LUCCHINE LAUREANO	12/08/1993	17	34
207	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993	17	34
208	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	17	34
209	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994	17	34
210	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	17	34
211	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	17	34
212	SULAMITA MARIA DE REZENDE	16/01/1995	17	34
213	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	17	34
214	ANA CLARA CORRÊA TROTA	08/06/1995	17	34
215	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	03/04/1996	17	34
216	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	17	34
217	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	17	34
218	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	25/09/1997	17	34
219	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	17	34
220	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	17	34
221	LAIS EUNICE SILVA VENTURA LANES	29/07/1998	17	34
222	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	17	34

223	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	17	34
224	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	17	34
225	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	17	34
226	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	17	34
227	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	17	34
228	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	17	34
229	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000	17	34
230	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/02/2001	17	34
231	CLEITON JOSE DE PAULA	24/04/2001	17	34
232	MARÍLIA ALVES DOS REIS FERREIRA	08/07/2001	17	34
233	JESSICA DE PAULA FALCO	07/12/2001	17	34
234	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	04/01/2002	17	34
235	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	17	34
236	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	17	34
237	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA	03/03/2003	17	34
238	MARCELA EDUARDA BELO	29/11/2003	17	34
239	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	16	32
240	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	16	32
241	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	16	32
242	CELIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968	16	32
243	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	16	32
244	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969	16	32
245	ANA LÚCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969	16	32
246	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	16	32
247	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	16	32
248	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972	16	32
249	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972	16	32
250	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	16	32
251	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973	16	32
252	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	16	32
253	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	16	32
254	CLEONICE DE PULA MAXIMIANO ROCHA	03/10/1974	16	32
255	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	27/06/1975	16	32
256	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	16	32
257	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	16	32
258	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	16	32
259	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR	30/09/1976	16	32
260	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	16	32
261	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977	16	32
262	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/03/1978	16	32
263	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	16	32
264	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	16	32
265	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	16	32
266	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979	16	32
267	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	16	32
268	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	16	32
269	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	16	32
270	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	28/05/1980	16	32
271	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	16	32
272	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	16	32
273	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/08/1980	16	32
274	YZIANE EMERICK	16/11/1980	16	32
275	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	16	32
276	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	16	32
277	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	16	32
278	MARCELA GOMES SOARES	22/03/1982	16	32
279	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	16	32
280	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	16	32
281	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	16	32
282	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	16	32
283	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	16	32
284	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE	11/01/1985	16	32
285	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985	16	32
286	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985	16	32
287	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	16	32
288	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	16	32
289	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	16	32
290	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	16	32
291	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	16	32
292	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	16	32
293	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	16	32
294	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	16	32
295	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	09/03/1988	16	32
296	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	07/04/1988	16	32
297	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	16	32
298	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988	16	32
299	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	16	32
300	NÁRYA CUNHA BONIFÁCIO	27/11/1988	16	32
301	JEANE CONCEIÇÃO DE SOUZA FERREIRA COSTA	25/01/1989	16	32
302	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	16	32
303	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989	16	32
304	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	16	32
305	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	16	32
306	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	16	32
307	DANYLLO SOBRINHO ROSA	08/08/1990	16	32
308	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991	16	32
309	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991	16	32
310	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	16	32
311	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	16	32

312	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	17/05/1992	16	32
313	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	16	32
314	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	16	32
315	HETHIENY ALVES PINHEIRO	03/11/1993	16	32
316	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993	16	32
317	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	16	32
318	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	16	32
319	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	16	32
320	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	16	32
321	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	16	32
322	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	29/05/1995	16	32
323	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	16	32
324	AMANDA DA SILVA CUNHA CAMERINO	29/12/1995	16	32
325	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	16	32
326	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	16	32
327	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	16	32
328	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	16	32
329	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	16	32
330	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998	16	32
331	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	16	32
332	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	16	32
333	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	16	32
334	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS	16/09/1998	16	32
335	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/03/1999	16	32
336	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	16	32
337	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	16	32
338	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	16	32
339	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/2000	16	32
340	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	16	32
341	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	16	32
342	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	16	32
343	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003	16	32
344	CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	17/10/2003	16	32
345	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/13/1995	16	32
346	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	20/09/1966	15	30
347	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	15	30
348	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	15	30
349	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	14/12/1968	15	30
350	SANDRA MARIA AUILAR VICENTE	24/04/1970	15	30
351	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/07/1970	15	30
352	MARIA ELISA DA SILVA MELATO	29/07/1970	15	30
353	LUZIA CLAUDIA PEREIRA	13/12/1970	15	30
354	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	15	30
355	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	15	30
356	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	15	30
357	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	08/07/1975	15	30
358	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/09/1975	15	30
359	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	15	30
360	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	15	30
361	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	15	30
362	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	10/12/1976	15	30
363	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	15	30
364	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	15	30
365	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	15	30
366	JOSSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	15	30
367	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979	15	30
368	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	15	30
369	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	15	30
370	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	15	30
371	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979	15	30
372	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/04/1981	15	30
373	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	15	30
374	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	15	30
375	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	15	30
376	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	15	30
377	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	15	30
378	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	15	30
379	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	15	30
380	ALINE RESENDE FURTADO BRAGA	25/05/1983	15	30
381	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	15	30
382	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	15	30
383	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	15	30
384	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	15	30
385	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	15	30
386	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	14/01/1984	15	30
387	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	15	30
388	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	15	30
389	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	15	30
390	MARIA RITA DA ROCHA	03/11/1985	15	30
391	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	15	30
392	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	15	30
393	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO	29/06/1986	15	30
394	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	15	30
395	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	15	30
396	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	15	30
397	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	15	30
398	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	15	30
399	NEUSA PERREIRA CAMPBELL	06/08/1988	15	30
400	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	15	30

401	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988	15	30
402	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	15	30
403	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	15	30
404	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	23/11/1989	15	30
405	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	15	30
406	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	12/01/1990	15	30
407	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	15	30
408	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	15	30
409	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991	15	30
410	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CRUZ	05/09/1991	15	30
411	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	15	30
412	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	15	30
413	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	15	30
414	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/01/1993	15	30
415	PATRÍCIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993	15	30
416	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	15	30
417	CASSIA RAYNARA ARAÚJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993	15	30
418	SULAMITA MARGARETH TOME ELIZEU	26/03/1994	15	30
419	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	15	30
420	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	03/04/1995	15	30
421	TAINARA REZENDE LEITE	01/12/1995	15	30
422	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	15	30
423	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	15	30
424	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1997	15	30
425	LETICIA HADASSA THOME ELIZEU	13/03/1997	15	30
426	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	23/12/1997	15	30
427	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA	13/04/1998	15	30
428	ILARA DA SILVA AREAL	12/06/1998	15	30
429	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	15	30
430	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	15	30
431	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	15	30
432	URSULA SCHTHEPHANNY SCHIMITH DE NOVAES	14/02/2000	15	30
433	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	15	30
434	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	15	30
435	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	15	30
436	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	15	30
437	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	15	30
438	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	15	30
439	PATRICIA MARIA CALIXTO	04/03/2004	15	30
440	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960	14	28
441	MARIA DA GLORIA MACIEL MARINHO	12/08/1961	14	28
442	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	14	28
443	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964	14	28
444	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	01/03/1966	14	28
445	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968	14	28
446	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	14	28
447	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	14	28
448	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	14	28
449	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	14	28
450	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	14	28
451	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	14	28
452	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	14	28
453	RITA DE CÁSSIA VALENTE LIGIERO	12/11/1972	14	28
454	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	14	28
455	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	14	28
456	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	14	28
457	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	03/12/1976	14	28
458	ANDREA CANDIDA DE LIMA DAINEZ	31/01/1977	14	28
459	JOSIANE CORRÊA MOTTA	12/08/1977	14	28
460	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978	14	28
461	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/04/1979	14	28
462	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	14	28
463	VIVIANE SILVA	31/07/1979	14	28
464	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980	14	28
465	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	14	28
466	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	07/05/1981	14	28
467	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	14	28
468	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982	14	28
469	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	14	28
470	MARIA	20/07/1982	14	28
471	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	14	28
472	ILZA APARECOIDA DA SILVA SANTOS	22/08/1983	14	28
473	JOSCILÉIA MARIA CORREA SIMÃO	29/06/1984	14	28
474	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	28/01/1986	14	28
475	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986	14	28
476	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	14	28
477	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	14	28
478	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	14	28
479	MAYARA PEREIRA ARRUDA	15/08/1988	14	28
480	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	14	28
481	WANESSA RIBAS PINHEIRO	02/06/1990	14	28
482	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	14	28
483	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	14	28
484	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	14	28
485	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991	14	28
486	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO RODRIGUES	03/08/1991	14	28
487	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	14	28
488	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	14	28
489	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993	14	28

490	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	14	28
491	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	17/06/1994	14	28
492	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	14	28
493	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	14	28
494	NAYARA DOS SANTOS GOMES	27/03/1996	14	28
495	TIAGO CÉSAR GOUVÊA MOREIRA	07/10/1996	14	28
496	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	14	28
497	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	14	28
498	DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	14	28
499	TALYTA VIANA DA SILVA MOREIRA	13/01/1998	14	28
500	BRENDA WINDSON TOCIO DIS SANTOS	23/04/1998	14	28
501	JULIA BRUM DE SOUZA	09/07/1998	14	28
502	MARIA JULIA ALAMINO PINTO	20/05/1999	14	28
503	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999	14	28
504	STEFANY ONEIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/12/1999	14	28
505	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000	14	28
506	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	14	28
507	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	14	28
508	IZADORA DE SOUZA MACEDO DORNELLAS	19/02/2004	14	28
509	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/08/2024	14	28
510	ANTÔNIA CECÍLIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	19/12/1968	13	26
511	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	13	26
512	ELIANE EULÁLIA CABRAL	01/06/1972	13	26
513	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	13	26
514	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	13	26
515	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	13	26
516	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	13	26
517	VANDA JANUÁRIO DA SILVA	25/10/1977	13	26
518	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	13	26
519	ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980	13	26
520	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	13	26
521	EMILIA DE CASTRO BANDEIRA DE SOUZA	07/06/1982	13	26
522	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	13	26
523	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	13	26
524	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	13	26
525	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	07/04/1986	13	26
526	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	13	26
527	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	13	26
528	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	13	26
529	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	05/04/1989	13	26
530	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	13	26
531	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	13	26
532	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	13	26
533	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	13	26
534	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	13	26
535	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	13	26
536	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	13/07/1993	13	26
537	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993	13	26
538	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXÃO	06/09/1993	13	26
539	JULIA FERREIRA MONYEIRO SANTANA	11/01/1994	13	26
540	EDINERE DE OLIVEIRA BRUM SANTANA	14/11/1994	13	26
541	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	15/11/1995	13	26
542	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	13	26
543	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/09/1997	13	26
544	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	13	26
545	KAMILLY FERREIRA MARCAL	04/03/1998	13	26
546	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	13	26
547	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	13	26
548	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/09/1999	13	26
549	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	13	26
550	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001	13	26
551	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	13	26
552	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	13	26
553	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	13	26
554	JULIA MANHANINI PEREIRA	19/07/2001	13	26
555	LETÍCIA CARVALHO ESTEVAM	12/08/2001	13	26
556	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	13	26
557	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	12	24
558	HILDA DE FÁTIMA SILVA	15/09/1967	12	24
559	JOSÉ CARLOS FERREIRA	14/02/1971	12	24
560	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	12	24
561	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	12	24
562	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS	17/04/1975	12	24
563	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	12	24
564	CLEIDE DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	18/05/1977	12	24
565	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	12	24
566	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	12	24
567	ANA LUCIA BARGUINI DA SILVA	25/11/1977	12	24
568	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	24/10/1978	12	24
569	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	31/12/1981	12	24
570	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	12	24
571	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983	12	24
572	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	12	24
573	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	16/04/1984	12	24
574	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES	16/04/1984	12	24
575	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	12	24
576	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	12	24
577	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	12	24
578	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990	12	24

579	LUDMILA LUZIA RODRIGUES ÂNGELO RAMOS	13/12/1990	12	24
580	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	12	24
581	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	12	24
582	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	12	24
583	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	12	24
584	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	12	24
585	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	12	24
586	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	12	24
587	JAMILY FERREIRA MINARINI	21/02/2004	12	24
588	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966	11	22
589	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	11	22
590	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	11	22
591	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	11	22
592	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	11	22
593	ARELÍ NEVES SILVA	17/06/1983	11	22
594	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	03/10/1984	11	22
595	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	11	22
596	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAÚJO E SOUZA	30/08/1991	11	22
597	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992	11	22
598	DAYANE BORGES VILELA	17/05/1997	11	22
599	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	11	22
600	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	10	20
601	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXÃO	17/04/1979	10	20
602	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982	10	20
603	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982	10	20
604	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS	19/04/1990	10	20
605	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA	23/11/1990	10	20
606	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/02/1992	10	20
607	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	10	20
608	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	10	20
609	EMILLY GONÇALVES DE SOUZA	07/08/2000	10	20
610	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	9	18
611	CRISTIANO RODRIGUES GUIMARÃES	27/01/1980	9	18
612	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	8	16
613	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	8	16
614	SANDRA CRISTINA DIAS FERNADES	30/09/1976	7	14
615	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	7	14
616	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	7	14

Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2024

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F10550B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 133, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04 de 05 de novembro de 2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 04 de 05 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 04 de 05 de novembro de 2024 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 04 de 05 de novembro de 2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 11 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

Class	Nome completo	Data de Nascimento	Pontos
1	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	40
2	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	40
3	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986	40
4	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	40
5	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	40
6	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	18/03/1993	40
7	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	40
8	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	40
9	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1998	40
10	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	40
11	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	38
12	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	38
13	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	38
14	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975	38
15	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	38
16	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978	38
17	MARIA EMA VENTURA MAYRINK MAZINI	10/06/1978	38
18	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	38
19	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	38
20	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	38
21	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	38
22	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	38
23	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	06/04/1982	38
24	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	38
25	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983	38
26	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	38
27	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	38
28	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	38
29	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	38
30	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	38
31	CAMILA SOLDATI RIBEIRO RESENDE	30/05/1985	38
32	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	38
33	AMANDA GOMES SILVA MARTINS	14/06/1987	38
34	KENNYA LUCIA DA SILVA FERREIRA	25/01/1988	38
35	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	38
36	PAMELA MARCHESE BRAGA	09/04/1990	38
37	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	38
38	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	38
39	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	21/10/1991	38
40	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	38
41	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	38
42	RAYANE JANUZI DUTRA ROSA	01/05/1993	38
43	NIVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993	38
44	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994	38
45	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/11/1996	38
46	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	38
47	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997	38
48	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	38
49	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1998	38
50	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	38
51	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001	38
52	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	36
53	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967	36
54	ANA APARECIDA SARTORI	07/08/1967	36
55	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/01/1969	36
56	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	36
57	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	36
58	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	36
59	NICÉLIO DO AMARAL BARROS	10/11/1971	36
60	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	36
61	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	36
62	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	36
63	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	36
64	NADIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	36
65	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	36
66	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	36
67	JULIANA DAS GRACAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	36
68	JUDITH INÊS DAINEZE OLIVEIRA PEREIRA	03/11/1978	36
69	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979	36
70	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	36
71	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	36
72	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	04/10/1980	36
73	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	36
74	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	36
75	ADELSON PAULO DE SOUSA	03/03/1982	36
76	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	36
77	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	36
78	THAYS VALÉRIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984	36
79	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984	36
80	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	36
81	PRISCILA SOARES HOTE	19/09/1984	36
82	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984	36
83	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985	36
84	SILVANA FERREIRA SOARES	08/03/1986	36
85	DANIELA SANTOS E SANTOS	05/06/1986	36
86	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	36
87	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	36

88	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	36
89	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	36
90	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	36
91	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	36
92	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	36
93	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988	36
94	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	36
95	YURI ARAUJO VILHENA	18/07/1989	36
96	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	23/08/1989	36
97	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	36
98	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	36
99	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIÃO	25/03/1990	36
100	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	36
101	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	36
102	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	36
103	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	36
104	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	36
105	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992	36
106	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	36
107	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	36
108	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	36
109	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	36
110	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	36
111	ISADORA BORCARI GONCALVES	08/03/1994	36
112	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	36
113	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	36
114	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	36
115	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	31/05/1995	36
116	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	36
117	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996	36
118	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA GONÇALVES	28/12/1996	36
119	PABLO YGOR TRINDADE CÔRTES	08/02/1997	36
120	THAYNARA DE OLIVEIRA GOMES	16/02/1997	36
121	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	36
122	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	36
123	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	36
124	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	36
125	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	36
126	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	36
127	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999	36
128	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	36
129	CAMILA DA CUNHA SENTINELLA	27/01/2000	36
130	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	36
131	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	36
132	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	36
133	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	36
134	KAREN LUANE FIGUEIREDO RIBEIRO SOUZA	11/04/2001	36
135	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO MENDES	04/01/2002	36
136	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	36
137	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003	36
138	KATIA CILENE PEREIRA	12/01/1900	34
139	MARÍA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	34
140	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	34
141	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	11/09/1966	34
142	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968	34
143	SIVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969	34
144	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	34
145	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	34
146	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	34
147	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	34
148	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	34
149	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	34
150	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	34
151	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975	34
152	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	34
153	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	29/06/1976	34
154	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977	34
155	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	34
156	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	08/01/1978	34
157	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES FERREIRA	11/01/1978	34
158	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	34
159	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	34
160	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	34
161	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980	34
162	MARILIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	06/05/1980	34
163	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	34
164	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/09/1980	34
165	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	34
166	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981	34
167	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	34
168	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	34
169	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	34
170	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982	34
171	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	34
172	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	34
173	ANATH CRISTINA SUDRÉ PINHEIRO	10/05/1983	34
174	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983	34
175	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984	34
176	CLÁUDIA GONÇALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	34

177	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984	34
178	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	34
179	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985	34
180	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	34
181	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	34
182	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	34
183	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986	34
184	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	34
185	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986	34
186	CARLA DA SILVA BARBOSA VENÂNCIO	04/10/1986	34
187	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	34
188	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	34
189	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	34
190	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987	34
191	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	34
192	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	34
193	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEIÇÃO	04/09/1989	34
194	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	34
195	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	34
196	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	34
197	MICHELE CANDIDA DA SILVA	18/09/1990	34
198	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	34
199	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	34
200	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	34
201	DAILANE FALCO CARVALHO	22/03/1992	34
202	THAÍS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	34
203	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	34
204	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	34
205	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	34
206	JAQUELINE LUCCHINE LAUREANO	12/08/1993	34
207	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993	34
208	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	34
209	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994	34
210	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	34
211	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	34
212	SULAMITA MARIA DE REZENDE	16/01/1995	34
213	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	34
214	ANA CLARA CORRÊA TROTA	08/06/1995	34
215	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	03/04/1996	34
216	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	34
217	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	34
218	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	25/09/1997	34
219	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	34
220	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	34
221	LAIS EUNICE SILVA VENTURA LANES	29/07/1998	34
222	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	34
223	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	34
224	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	34
225	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	34
226	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	34
227	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	34
228	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	34
229	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000	34
230	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/02/2001	34
231	CLEITON JOSE DE PAULA	24/04/2001	34
232	MARÍLIA ALVES DOS REIS FERREIRA	08/07/2001	34
233	JESSICA DE PAULA FALCO	07/12/2001	34
234	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	04/01/2002	34
235	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	34
236	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	34
237	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA	03/03/2003	34
238	MARCELA EDUARDA BELO	29/11/2003	34
239	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	32
240	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	32
241	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	32
242	CELIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968	32
243	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	32
244	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969	32
245	ANA LÚCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969	32
246	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	32
247	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	32
248	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972	32
249	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972	32
250	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	32
251	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973	32
252	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	32
253	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	32
254	CLEONICE DE PULA MAXIMIANO ROCHA	03/10/1974	32
255	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	27/06/1975	32
256	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	32
257	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	32
258	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	32
259	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR	30/09/1976	32
260	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	32
261	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977	32
262	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/03/1978	32
263	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	32
264	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	32
265	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	32

266	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979	32
267	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	32
268	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	32
269	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	32
270	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	28/05/1980	32
271	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	32
272	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	32
273	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/08/1980	32
274	YZIANE EMERICK	16/11/1980	32
275	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	32
276	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	32
277	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	32
278	MARCELA GOMES SOARES	22/03/1982	32
279	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	32
280	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	32
281	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	32
282	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	32
283	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	32
284	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE	11/01/1985	32
285	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985	32
286	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985	32
287	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	32
288	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	32
289	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	32
290	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	32
291	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	32
292	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	32
293	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	32
294	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	32
295	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	09/03/1988	32
296	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	07/04/1988	32
297	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	32
298	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988	32
299	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	32
300	NARYA CUNHA BONIFÁCIO	27/11/1988	32
301	JEANE CONCEIÇÃO DE SOUZA FERREIRA COSTA	25/01/1989	32
302	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	32
303	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989	32
304	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	32
305	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	32
306	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	32
307	DANYLLO SOBRINHO ROSA	08/08/1990	32
308	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991	32
309	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991	32
310	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	32
311	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	32
312	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	17/05/1992	32
313	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	32
314	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	32
315	HETHIENY ALVES PINHEIRO	03/11/1993	32
316	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993	32
317	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	32
318	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	32
319	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	32
320	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	32
321	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	32
322	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	29/05/1995	32
323	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	32
324	AMANDA DA SILVA CUNHA CAMERINO	29/12/1995	32
325	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	32
326	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	32
327	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	32
328	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	32
329	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	32
330	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998	32
331	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	32
332	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	32
333	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	32
334	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS	16/09/1998	32
335	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/03/1999	32
336	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	32
337	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	32
338	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	32
339	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/2000	32
340	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	32
341	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	32
342	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	32
343	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003	32
344	CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	17/10/2003	32
345	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/13/1995	32
346	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	20/09/1966	30
347	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	30
348	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	30
349	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	14/12/1968	30
350	SANDRA MARIA AUILAR VICENTE	24/04/1970	30
351	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/07/1970	30
352	MARIA ELISA DA SILVA MELATO	29/07/1970	30
353	LUZIA CLAUDIA PEREIRA	13/12/1970	30
354	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	30

355	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	30
356	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	30
357	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	08/07/1975	30
358	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/09/1975	30
359	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	30
360	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	30
361	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	30
362	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	10/12/1976	30
363	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	30
364	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	30
365	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	30
366	JOSSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	30
367	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979	30
368	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	30
369	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	30
370	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	30
371	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979	30
372	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/04/1981	30
373	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	30
374	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	30
375	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	30
376	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	30
377	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	30
378	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	30
379	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	30
380	ALINE RESENDE FURTADO BRAGA	25/05/1983	30
381	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	30
382	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	30
383	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	30
384	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	30
385	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	30
386	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	14/01/1984	30
387	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	30
388	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	30
389	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	30
390	MARIA RITA DA ROCHA	03/11/1985	30
391	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	30
392	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	30
393	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO	29/06/1986	30
394	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	30
395	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	30
396	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	30
397	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	30
398	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	30
399	NEUSA PERREIRA CAMPBELL	06/08/1988	30
400	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	30
401	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988	30
402	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	30
403	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	30
404	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	23/11/1989	30
405	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	30
406	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	12/01/1990	30
407	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	30
408	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	30
409	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991	30
410	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CRUZ	05/09/1991	30
411	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	30
412	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	30
413	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	30
414	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/01/1993	30
415	PATRÍCIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993	30
416	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	30
417	CASSIA RAYNARA ARAÚJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993	30
418	SULAMITA MARGARETH TOME ELIZEU	26/03/1994	30
419	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	30
420	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	03/04/1995	30
421	TAINARA REZENDE LEITE	01/12/1995	30
422	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	30
423	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	30
424	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1997	30
425	LETICIA HADASSA THOME ELIZEU	13/03/1997	30
426	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	23/12/1997	30
427	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA	13/04/1998	30
428	ILARA DA SILVA AREAL	12/06/1998	30
429	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	30
430	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	30
431	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	30
432	URSULA SCHTHEPHANNY SCHIMITH DE NOVAES	14/02/2000	30
433	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	30
434	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	30
435	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	30
436	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	30
437	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	30
438	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	30
439	PATRICIA MARIA CALIXTO	04/03/2004	30
440	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960	28
441	MARIA DA GLORIA MACIEL MARINHO	12/08/1961	28
442	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	28
443	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964	28

444	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	01/03/1966	28
445	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968	28
446	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	28
447	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	28
448	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	28
449	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	28
450	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	28
451	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	28
452	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	28
453	RITA DE CÁSSIA VALENTE LIGIERO	12/11/1972	28
454	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	28
455	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	28
456	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	28
457	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	03/12/1976	28
458	ANDREA CANDIDA DE LIMA DAINEZ	31/01/1977	28
459	JOSIANE CORRÊA MOTTA	12/08/1977	28
460	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978	28
461	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/04/1979	28
462	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	28
463	VIVIANE SILVA	31/07/1979	28
464	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980	28
465	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	28
466	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	07/05/1981	28
467	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	28
468	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982	28
469	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	28
470	MARIA	20/07/1982	28
471	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	28
472	ILZA APARECOIDA DA SILVA SANTOS	22/08/1983	28
473	JOSCILÉIA MARIA CORREA SIMÃO	29/06/1984	28
474	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	28/01/1986	28
475	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986	28
476	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	28
477	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	28
478	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	28
479	MAYARA PEREIRA ARRUDA	15/08/1988	28
480	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	28
481	WANESSA RIBAS PINHEIRO	02/06/1990	28
482	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	28
483	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	28
484	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	28
485	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991	28
486	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO RODRIGUES	03/08/1991	28
487	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	28
488	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	28
489	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993	28
490	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	28
491	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	17/06/1994	28
492	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	28
493	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	28
494	NAYARA DOS SANTOS GOMES	27/03/1996	28
495	TIAGO CÉSAR GOUVÊA MOREIRA	07/10/1996	28
496	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	28
497	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	28
498	DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	28
499	TALYTA VIANA DA SILVA MOREIRA	13/01/1998	28
500	BRENDA WINDSON TOCIO DIS SANTOS	23/04/1998	28
501	JULIA BRUM DE SOUZA	09/07/1998	28
502	MARIA JULIA ALAMINO PINTO	20/05/1999	28
503	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999	28
504	STEFANY ONEIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/12/1999	28
505	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000	28
506	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	28
507	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	28
508	IZADORA DE SOUZA MACEDO DORNELLAS	19/02/2004	28
509	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/08/2024	28
510	ANTÔNIA CECÍLIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	19/12/1968	26
511	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	26
512	ELIANE EULÁLIA CABRAL	01/06/1972	26
513	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	26
514	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	26
515	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	26
516	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	26
517	VANDA JANUÁRIO DA SILVA	25/10/1977	26
518	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	26
519	ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980	26
520	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	26
521	EMILIA DE CASTRO BANDEIRA DE SOUZA	07/06/1982	26
522	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	26
523	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	26
524	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	26
525	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	07/04/1986	26
526	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	26
527	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	26
528	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	26
529	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	05/04/1989	26
530	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	26
531	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	26
532	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	26

533	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	26
534	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	26
535	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	26
536	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	13/07/1993	26
537	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993	26
538	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXÃO	06/09/1993	26
539	JULIA FERREIRA MONYEIRO SANTANA	11/01/1994	26
540	EDINERE DE OLIVEIRA BRUM SANTANA	14/11/1994	26
541	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	15/11/1995	26
542	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	26
543	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/09/1997	26
544	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	26
545	KAMILLY FERREIRA MARCAL	04/03/1998	26
546	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	26
547	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	26
548	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/09/1999	26
549	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	26
550	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001	26
551	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	26
552	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	26
553	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	26
554	JULIA MANHANINI PEREIRA	19/07/2001	26
555	LETÍCIA CARVALHO ESTEVAM	12/08/2001	26
556	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	26
557	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	24
558	HILDA DE FÁTIMA SILVA	15/09/1967	24
559	JOSÉ CARLOS FERREIRA	14/02/1971	24
560	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	24
561	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	24
562	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS	17/04/1975	24
563	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	24
564	CLEIDE DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	18/05/1977	24
565	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	24
566	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	24
567	ANA LUCIA BARGUINI DA SILVA	25/11/1977	24
568	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	24/10/1978	24
569	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	31/12/1981	24
570	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	24
571	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983	24
572	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	24
573	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	16/04/1984	24
574	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES	16/04/1984	24
575	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	24
576	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	24
577	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	24
578	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990	24
579	LUDMILA LUZIA RODRIGUES ÂNGELO RAMOS	13/12/1990	24
580	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	24
581	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	24
582	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	24
583	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	24
584	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	24
585	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	24
586	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	24
587	JAMILY FERREIRA MINARINI	21/02/2004	24
588	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966	22
589	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	22
590	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	22
591	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	22
592	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	22
593	ARELÍ NEVES SILVA	17/06/1983	22
594	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	03/10/1984	22
595	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	22
596	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAÚJO E SOUZA	30/08/1991	22
597	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992	22
598	DAYANE BORGES VILELA	17/05/1997	22
599	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	22
600	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	20
601	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXÃO	17/04/1979	20
602	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982	20
603	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982	20
604	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS	19/04/1990	20
605	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA	23/11/1990	20
606	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/02/1992	20
607	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	20
608	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	20
609	EMILLY GONÇALVES DE SOUZA	07/08/2000	20
610	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	18
611	CRISTIANO RODRIGUES GUIMARÃES	27/01/1980	18
612	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	16
613	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	16
614	SANDRA CRISTINA DIAS FERNADES	30/09/1976	14
615	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	14
616	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	14

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:856CAE54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 06/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Mesne Victomar Lucindo	15/06/89	35	137
2º	Elisangela Millard Correa Camerino	22/04/77	31	207
3º	Aline Torres Dutra	08/06/99	26	213
4º	Driele Duarte Mendes	31/12/86	19	42
5º	Rosa de Fátima Dias Dutra	15/05/58	18	75
6º	Elisiane Gomes	03/03/72	18	128
7º	Elzi Maria de Fátima Aguilar	07/04/60	16	15
8º	Dayana Gomes de Oliveira	03/05/86	16	90
9º	Hariana de Souza Narciso	13/06/90	16	173
10º	Jozianea Soares de Faria	19/12/85	15	32
11º	Priscilla de Almeida Souza	08/06/89	15	83
12º	Neusa Marly Guimarães Costa Nunes	02/02/66	13	12
13º	Iolanda Ana de Oliveira Araujo	18/01/74	13	70
14º	Flávia Nunes de Souza	15/11/86	13	86
15º	Roseane Vilela de Paula Oliveira	01/02/88	13	115
16º	Paula Monteiro de Castro Benicasa	12/10/89	13	105
17º	Patricia de Fátima Miguelito Lopes	05/02/70	10	113
18º	Michele Gomes Campbell	26/09/74	10	92
19º	Verena Agnes Machado Fernandes	11/05/82	10	108
20º	Josiane de Souza Martins	22/06/85	9	87
21º	Geisa de Souza Guedes	25/10/89	9	114
22º	Marcos Jose de Freitas	07/11/76	7	61
23º	Weldersa Aparecida dos Santos Peixoto	10/06/86	7	182
24º	Giseli de Souza Guedes	25/10/89	7	118
25º	Lucia Helena da Silva Ramos Ferreira	23/07/66	6	57
26º	Marise Santos de Andrade	03/11/68	6	18
27º	Luciana Maria Pedrosa Lopes	26/08/70	6	194
28º	Poliane Martins Motta	08/11/94	6	158
29º	Josiane Aparecida Calais Nunes	16/02/85	3	9
30º	Thais de Oliveira Dornelas	29/01/86	3	71
31º	Daiana Barbosa de Freitas Santos	22/05/93	3	206
32º	Giovana Gomes Procópio	05/06/96	3	10
33º	Aline Aparecida de Freitas	09/05/01	3	13
34º	Ana Carolina Pinho Alves	16/09/95	2	179
35º	Lucimara de Castro Alves	15/09/65	1	55
36º	Luciana Aparecida Riguete Silva	15/07/78	0	11
37º	Valeria Aparecida Silva Carvalho Sartorello Passos	30/10/79	0	145
38º	Katiele Ventura da Silva Soares	19/08/86	0	123
39º	Heloísa Natalia Carneiro Ramos	25/12/87	0	186
40º	Laureane Valério de Oliveira	05/09/88	0	33
-	Eliamar de Abreu Franzini Boldrini	21/09/63	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	91
-	Carla Aparecida de Oliveira	30/10/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	63
-	Lucia Elena Pereira	10/12/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	218
-	Danielle Benini de Souza	17/01/77	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	130
-	Carla Angelica Volpato	03/03/82	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	99
-	Drieli Pedrosa Silva	28/11/86	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	170
-	Jacqueline Laviola Mostaro de Oliveira Penna	28/03/87	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	74
-	Lusiane de Battisti Montezano	21/04/88	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	152
-	Alessandra Teodoro dos Santos Oliveira	22/08/94	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	51
-	Thayna das Graças de Paula Gomes	11/01/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	1
FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI- PESSOA COM DEFICIÊNCIA-				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Driele Duarte Mendes	31/12/86	19	42
2º	Aline Aparecida de Freitas	09/05/01	3	13
3º	Ana Carolina Pinho Alves	16/09/95	2	179
FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Danubia Oliveira Santos	13/07/95	23	34
2º	Bruna de Oliveira Vicente Nunes	13/03/94	19	122
3º	Thatiana Elvira Siqueira Feres	31/05/85	18	95
4º	Joane Peçanha Navarro Oliveira	19/08/85	18	76
5º	Luciana Massensini	07/01/91	18	109
6º	Ronaldo Jose Pacheco Júnior	08/02/94	17	149
7º	Camila Esposito Turetta	04/09/81	15	153
8º	Queila Martins Garcia	30/07/88	10	155
9º	Regiane Inácio Bittencourt de Oliveira	26/01/79	8	117
10º	Priscila Mara Silva Santos	22/09/78	6	102

11º	Roberto Matheus Fernandes	23/11/85	6	146
12º	Lucelis Aparecida Vardier	25/11/87	4	7
13º	Felippe Moreira Rodrigues	13/03/90	4	44
14º	Talita Aparecida Camargo de Paula Silva	13/08/92	4	166
15º	Ana Salvato Nunes	26/02/91	3	22
16º	Tamiris Cesário das Neves Ferreira de Almeida	03/06/91	2	23
17º	Vallentina Ferreira de Carvalho Raimundo da Silva	09/02/00	2	94
18º	Débora de Melo Crispin	21/07/00	2	125
19º	Francisco Paulo Vargas	13/06/65	1	27
20º	Weberton Amaro de Oliveira	19/12/84	0	176
21º	Mariana dos Santos Silva	06/10/98	0	156
22º	Hellen Theodoro Ferreira	11/10/00	0	65
23º	Gabriella Franco Ramos	27/03/02	0	216
-	Jose Geraldo de Souza	12/06/61	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	139
-	Vania Maria de Paula Vargas	04/12/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	28
-	Natalia Antonieta Salvato de Carvalho	01/06/86	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	30

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Livia da Silva Carmo Ribeiro	31/10/87	35	184
2º	Maria Valbilene Gonçalves	09/08/76	33	85
3º	Cristiane Santos Costa	14/05/82	27	190
4º	Bruna da Silva Andrade	02/09/93	26	196
5º	Elizabele Borges Correa	27/11/94	25	217
6º	Patricia de Freitas Clemente Cardoso	19/03/95	19	66
7º	Francielly Maria de Faria Maduro	10/03/00	16	96
8º	Daniela Evangelista de Aguiar	22/01/89	12	20
9º	Mesne Victomar Lucindo	15/06/89	12	136
10º	Eliziane Monteiro Dias	05/01/97	12	93
11º	Larissa Soares Fortini Leal	06/03/97	9	161
12º	Fabiano de Souza Ferraz	05/04/84	6	178
13º	Alexia de Souza Costa Avila	04/06/92	6	169
14º	Kassia Elisa Vardiero	18/09/93	6	64
15º	Kelly Aparecida Mussolin	06/04/96	6	212
16º	Ângelo Agostinho Dorigo	03/04/80	5	2
17º	Nilziane de Fátima Moraes Custodio	16/07/85	5	43
18º	Maria Aparecida Alves	13/10/92	5	16
19º	Marianna Moreira Melo	03/02/01	5	4
20º	Bruna Luciana de Souza	22/09/86	4	132
21º	Welismara Aparecida Mendes	27/06/91	4	101
22º	Natalia Antunes Xavier	29/03/90	3	21
23º	Thais Rodrigues de Oliveira	20/12/90	3	192
24º	Keylla Ferancini Rosa	02/09/00	3	127
25º	Mariursula Ribeiro Matola	22/11/91	2	78
26º	Samela Rodrigues Lopes Giagio	12/01/93	2	131
27º	Pâmela Cunha da Silva	07/02/98	2	82
28º	Rayane Teixeira Oliveira	16/12/99	2	106
29º	Letícia Nery Nava	27/06/97	1	162
30º	Victor Veiga Giovanelli	27/03/86	0	39
31º	Luan Bittencourt Araujo	24/11/89	0	181
32º	Jéssica Cristina Pires da Silva	26/07/93	0	197
33º	Karollyne Neto de Carvalho Campos	25/02/98	0	107
34º	Brenda de Oliveira Louredo Marcelino	18/02/99	0	31
35º	Maria Fernanda Vieira	16/04/99	0	79
36º	Manuella Dias Ribeiro	22/09/00	0	157
37º	Pietra da cruz Costa	13/11/00	0	36
38º	Rosenilde Babiere Pedrosa	31/01/01	0	120
-	Manoel Barreto do Carmo	05/05/81	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	47
-	Poliane de Azevedo Pereira	23/06/95	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	134
-	Wilton Soares da Silva Neto Rangel	06/08/96	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “a”	29
-	Gabriel Lucas de Oliveira Silva	27/05/00	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	25

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI- PESSOA COM DEFICIÊNCIA-

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Rayane Teixeira Oliveira	16/12/99	2	106

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Erika Cristina Ferreira de Andrade Oliveira	12/05/82	29	88
2º	Daiana Cristina da Silva	09/11/88	28	98
3º	Vanessa Rodrigues Silva	14/03/88	22	143
4º	Nicole Barbosa Drumond Bello	18/03/86	19	77
5º	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/86	13	72
6º	Layse Aparecida Fernandes Viana	04/12/88	13	19
7º	Erlaine Maria da Silva	31/07/96	13	174
8º	Elaine de Souza Santana Rigoleto	01/07/97	12	211
9º	Maria Eduarda de Sousa	27/02/98	12	203
10º	Hugo Mayron Assis Santos	09/08/94	11	214
11º	Fernanda Mendonça Barcaro	08/08/96	11	24
12º	Karine Braga de Almeida Magalhães	08/06/80	10	60
13º	Marina Sant`Anna Lopes	15/06/90	9	195
14º	Nadya Queiroz Abreu Cascardo	02/09/87	7	69
15º	Fabiane Maciel Carneiro	05/01/93	7	175
16º	Eduarda Carolina Alves Lolasco	11/04/98	7	164
17º	Izabella Aredes Seghetto	15/05/94	6	68
18º	Yasmin Moreira Silva	21/12/00	4	89

19º	Deborah Hellen Bezerra Dutra da Rocha Cidrini	06/07/00	3	188
20º	Márcia Helena Allo Costa Carvalho	25/02/83	2	41
21º	Mauricius de Oliveira Gonçalves	10/04/90	2	167
22º	Ana Vitoria de Souza Silva	03/02/01	1	14
23º	Jucileia de Oliveira Ferreira Moreira	28/03/83	0	38
24º	Marilucy Aparecida de Rezende Rodrigues	29/08/85	0	144
25º	Maria Dias Fajardo Carneiro	02/09/89	0	80
26º	Sabrina Richardelli dos Reis Madeira	26/04/98	0	111
27º	Ludmila Rodrigues de Souza	01/12/98	0	81
28º	Camila Oliveira de Souza	25/07/00	0	172
29º	Maria Rita Pinho de Souza	19/03/01	0	201
30º	Roberta Dutra Silveira	15/02/02	0	62
-	Andreza Rodrigues	13/09/81	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	219
-	Natalia Martins de Oliveira Rampazio	06/01/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	126

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Natiele Resende Bedim	02/05/93	16	191
2º	Walsencleber da Silva Meireles	11/09/75	15	208
3º	Célio Morais Rosa	12/05/81	15	119
4º	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/86	5	73
5º	Marcelo Fernando Daher	07/09/73	3	204
6º	Silmar Ribeiro de Oliveira	04/06/79	3	168
7º	Joilce Maria Ferreira Lopes Gusmão	05/03/80	3	48
8º	Ulisses dos Santos Costa	15/01/84	3	198
9º	Francystevan Valente Silva	24/02/84	3	56
10º	Sandra da Silva Oliveira	13/01/75	2	183
11º	Vitor Henrique de Lima Falci	07/04/90	2	209
12º	Lanna Iza Silva de Oliveira	09/03/97	1	210
13º	Itano Silva Antônio	22/04/98	0	165
14º	Lara Aparecida dos Santos Correa	04/07/98	0	17
-	Geraldo César Soares de Oliveira	29/11/85	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a"	8
-	Marina Costa de Oliveira	23/12/94	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	50

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGO e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	David César Elizeu	07/08/85	20	54
2º	Erica Cristina de Paula Tavares	20/03/91	20	97
3º	Graziela Maria Mulano Dias	06/03/01	20	5
4º	Jacqueline Gati da Silva Pereira	10/03/92	19	202
5º	Elisangela de Andrade Ribeiro	10/06/80	16	171
6º	Sidemir Vieira	28/10/88	16	112
7º	Rosilene Moreira Pereira	30/04/78	15	46
8º	Filipe Gomes Lourenço	10/05/79	13	141
9º	Igor Faial Reimão	02/11/93	13	67
10º	Sara Maria Coelho Souza	21/01/95	13	187
11º	Karina de Souza Elias	16/04/88	12	40
12º	Isadora Gazolla de Oliveira	28/09/93	12	59
13º	Flaviana dos Santos Venâncio	04/08/85	11	154
14º	Karine Almeida Cascardo Moreira	27/01/87	11	3
15º	Leonarda Daiane de Laia Leal Souza	03/06/91	11	193
16º	Myrian de Moraes Sarmento	14/08/78	10	6
17º	Roberta Dornelas Paz Barradas	15/12/81	10	129
18º	Roselaine Teodoro da Silva Monteiro	11/04/85	10	205
19º	Kenia Maria de Oliveira Goulart	18/08/93	10	103
20º	Jéssica Aparecida Rodrigues de Souza Medeiros	08/04/97	10	84
21º	Aline Ferreira de Figueiredo Liberato	24/02/90	9	148
22º	Lediane Sampaio Rubio	19/08/97	9	37
23º	Thaynara de Alencar Rodrigues	08/06/96	8	200
24º	Eulália Belo Araujo	17/11/00	8	58
25º	Livia Geralda Aredes Bernardo	17/12/84	7	135
26º	Monique Silva Garcia	07/01/99	7	116
27º	Ester Silva	26/04/99	7	177
28º	Ana Caroline Brambila Carvalho	04/06/92	6	121
29º	Marina Gil Nery	05/07/94	6	150
30º	Rebecah Wester Assis de Paula	06/05/98	6	163
31º	Hanna Beatriz Araujo da Silva	27/08/98	6	110
32º	Raiana Ribeiro de Oliveira	15/03/95	5	45
33º	Flaviana Gonçalves Pereira Santos	04/11/77	4	160
34º	Heloísa Helena Carvalho Cordeiro	24/06/68	3	199
35º	Grasiele Fernandes Rodrigues Andreose	20/02/88	3	53
36º	Grays Kellen Schneider de Oliveira	31/07/91	3	140
37º	Michaela Amaral de Oliveira	22/03/94	3	35
38º	Yago Sebastião Banni Nery	16/12/97	3	133
39º	Adalgisa Antônia Gomes	18/04/78	0	215
40º	Shirlaine Andreia Pimenta de Souza e Silva	29/02/80	0	138
41º	Elessandra Fátima Muniz Sartori	18/05/82	0	124
42º	Jaqueline Delfino Carlos	02/04/83	0	185
43º	Samuel Anastacio Policarpo	07/10/92	0	52
44º	Tamiris Cristina de Matos Santos	15/02/93	0	189
45º	Joyce Kelly Guedes Andrade	20/09/95	0	26
46º	Mary Hellen Azevedo Cunha	11/06/96	0	159
47º	Iris Leandro Barbosa Santos	12/01/01	0	49
-	Paula Alves Juliane	27/11/80	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3,	147

			alínea "a"	
-	Tatiana Carlos de Sousa	01/06/82	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	104
-	Monique Soares da Cunha	17/12/84	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	151
-	Erika Bochiar Pereira do Freitas Veiga	30/12/96	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	180
-	Stefani da Silva de Souza	17/04/99	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	100
-	Maria Marcella Carvalho Avelino Ellis	13/05/99	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	142

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2024.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4CD537E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Mesne Victomar Lucindo	15/06/89	35	137
2º	Elisangela Millard Correa Camerino	22/04/77	31	207
3º	Aline Torres Dutra	08/06/99	26	213
4º	Driele Duarte Mendes	31/12/86	19	42
5º	Rosa de Fátima Dias Dutra	15/05/58	18	75
6º	Elisiane Gomes	03/03/72	18	128
7º	Elzi Maria de Fátima Aguilar	07/04/60	16	15
8º	Dayana Gomes de Oliveira	03/05/86	16	90
9º	Hariana de Souza Narciso	13/06/90	16	173
10º	Jozianea Soares de Faria	19/12/85	15	32
11º	Priscilla de Almeida Souza	08/06/89	15	83
12º	Neusa Marly Guimarães Costa Nunes	02/02/66	13	12
13º	Iolanda Ana de Oliveira Araujo	18/01/74	13	70
14º	Flávia Nunes de Souza	15/11/86	13	86
15º	Roseane Vilela de Paula Oliveira	01/02/88	13	115
16º	Paula Monteiro de Castro Benicasa	12/10/89	13	105
17º	Patricia de Fátima Miguelito Lopes	05/02/70	10	113
18º	Michele Gomes Campbell	26/09/74	10	92
19º	Verena Agnes Machado Fernandes	11/05/82	10	108
20º	Josiane de Souza Martins	22/06/85	9	87
21º	Geisa de Souza Guedes	25/10/89	9	114
22º	Marcos Jose de Freitas	07/11/76	7	61
23º	Weldersa Aparecida dos Santos Peixoto	10/06/86	7	182
24º	Giseli de Souza Guedes	25/10/89	7	118
25º	Lucia Helena da Silva Ramos Ferreira	23/07/66	6	57
26º	Marise Santos de Andrade	03/11/68	6	18
27º	Luciana Maria Pedrosa Lopes	26/08/70	6	194

28º	Poliane Martins Motta	08/11/94	6	158
29º	Josiane Aparecida Calais Nunes	16/02/85	3	9
30º	Thais de Oliveira Dornelas	29/01/86	3	71
31º	Daiana Barbosa de Freitas Santos	22/05/93	3	206
32º	Giovana Gomes Procópio	05/06/96	3	10
33º	Aline Aparecida de Freitas	09/05/01	3	13
34º	Ana Carolina Pinho Alves	16/09/95	2	179
35º	Lucimara de Castro Alves	15/09/65	1	55
36º	Luciana Aparecida Riguete Silva	15/07/78	0	11
37º	Valeria Aparecida Silva Carvalho Sartorello Passos	30/10/79	0	145
38º	Katiele Ventura da Silva Soares	19/08/86	0	123
39º	Heloísa Natalia Carneiro Ramos	25/12/87	0	186
40º	Laureane Valério de Oliveira	05/09/88	0	33
-	Eliamar de Abreu Franzini Boldrini	21/09/63	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	91
-	Carla Aparecida de Oliveira	30/10/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “e”	63
-	Lucia Elena Pereira	10/12/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “e”	218
-	Danielle Benini de Souza	17/01/77	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	130
-	Carla Angelica Volpato	03/03/82	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	99
-	Drieli Pedrosa Silva	28/11/86	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “e”	170
-	Jacqueline Laviola Mostaro de Oliveira Penna	28/03/87	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “e”	74
-	Lusiane de Battisti Montezano	21/04/88	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “e”	152
-	Alessandra Teodoro dos Santos Oliveira	22/08/94	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	51
-	Thayna das Graças de Paula Gomes	11/01/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	1

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI- PESSOA COM DEFICIÊNCIA-

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Driele Duarte Mendes	31/12/86	19	42
2º	Aline Aparecida de Freitas	09/05/01	3	13
3º	Ana Carolina Pinho Alves	16/09/95	2	179

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Danubia Oliveira Santos	13/07/95	23	34
2º	Bruna de Oliveira Vicente Nunes	13/03/94	19	122
3º	Thatiana Elvira Siqueira Feres	31/05/85	18	95
4º	Joane Peçanha Navarro Oliveira	19/08/85	18	76
5º	Luciana Massensini	07/01/91	18	109
6º	Ronaldo Jose Pacheco Júnior	08/02/94	17	149
7º	Camila Esposito Turetta	04/09/81	15	153
8º	Queila Martins Garcia	30/07/88	10	155
9º	Regiane Inácio Bittencourt de Oliveira	26/01/79	8	117
10º	Priscila Mara Silva Santos	22/09/78	6	102
11º	Roberto Matheus Fernandes	23/11/85	6	146
12º	Lucelis Aparecida Vardier	25/11/87	4	7
13º	Felippe Moreira Rodrigues	13/03/90	4	44
14º	Talita Aparecida Camargo de Paula Silva	13/08/92	4	166
15º	Ana Salvato Nunes	26/02/91	3	22
16º	Tamiris Cesário das Neves Ferreira de Almeida	03/06/91	2	23
17º	Vallentina Ferreira de Carvalho Raimundo da Silva	09/02/00	2	94
18º	Débora de Melo Crispin	21/07/00	2	125
19º	Francisco Paulo Vargas	13/06/65	1	27
20º	Weberton Amaro de Oliveira	19/12/84	0	176
21º	Mariana dos Santos Silva	06/10/98	0	156
22º	Hellen Theodoro Ferreira	11/10/00	0	65
23º	Gabriella Franco Ramos	27/03/02	0	216
-	Jose Geraldo de Souza	12/06/61	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	139
-	Vania Maria de Paula Vargas	04/12/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	28
-	Natalia Antonieta Salvato de Carvalho	01/06/86	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea “f”	30

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Livia da Silva Carmo Ribeiro	31/10/87	35	184
2º	Maria Valbilene Gonçalves	09/08/76	33	85
3º	Cristiane Santos Costa	14/05/82	27	190
4º	Bruna da Silva Andrade	02/09/93	26	196
5º	Elizabele Borges Correa	27/11/94	25	217
6º	Patricia de Freitas Clemente Cardoso	19/03/95	19	66
7º	Francielly Maria de Faria Maduro	10/03/00	16	96
8º	Daniela Evangelista de Aguiar	22/01/89	12	20
9º	Mesne Victomar Lucindo	15/06/89	12	136
10º	Eliziane Monteiro Dias	05/01/97	12	93
11º	Larissa Soares Fortini Leal	06/03/97	9	161
12º	Fabiano de Souza Ferraz	05/04/84	6	178
13º	Alexia de Souza Costa Avila	04/06/92	6	169
14º	Kassia Elisa Vardiero	18/09/93	6	64
15º	Kelly Aparecida Mussolin	06/04/96	6	212
16º	Ângelo Agostinho Dorigo	03/04/80	5	2
17º	Nilziane de Fátima Moraes Custodio	16/07/85	5	43

18º	Maria Aparecida Alves	13/10/92	5	16
19º	Marianna Moreira Melo	03/02/01	5	4
20º	Bruna Luciana de Souza	22/09/86	4	132
21º	Welismara Aparecida Mendes	27/06/91	4	101
22º	Natalia Antunes Xavier	29/03/90	3	21
23º	Thais Rodrigues de Oliveira	20/12/90	3	192
24º	Keylla Ferancini Rosa	02/09/00	3	127
25º	Mariursula Ribeiro Matola	22/11/91	2	78
26º	Samela Rodrigues Lopes Giagio	12/01/93	2	131
27º	Pâmela Cunha da Silva	07/02/98	2	82
28º	Rayane Teixeira Oliveira	16/12/99	2	106
29º	Letícia Nery Nava	27/06/97	1	162
30º	Victor Veiga Giovanelli	27/03/86	0	39
31º	Luan Bittencourt Araujo	24/11/89	0	181
32º	Jéssica Cristina Pires da Silva	26/07/93	0	197
33º	Karollyne Neto de Carvalho Campos	25/02/98	0	107
34º	Brenda de Oliveira Louredo Marcelino	18/02/99	0	31
35º	Maria Fernanda Vieira	16/04/99	0	79
36º	Manuella Dias Ribeiro	22/09/00	0	157
37º	Pietra da cruz Costa	13/11/00	0	36
38º	Rosenilde Babiere Pedrosa	31/01/01	0	120
-	Manoel Barreto do Carmo	05/05/81	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	47
-	Poliane de Azevedo Pereira	23/06/95	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	134
-	Wilton Soares da Silva Neto Rangel	06/08/96	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a"	29
-	Gabriel Lucas de Oliveira Silva	27/05/00	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	25

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI- PESSOA COM DEFICIÊNCIA-

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Rayane Teixeira Oliveira	16/12/99	2	106

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Erika Cristina Ferreira de Andrade Oliveira	12/05/82	29	88
2º	Daiana Cristina da Silva	09/11/88	28	98
3º	Vanessa Rodrigues Silva	14/03/88	22	143
4º	Nicole Barbosa Drumond Bello	18/03/86	19	77
5º	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/86	13	72
6º	Layse Aparecida Fernandes Viana	04/12/88	13	19
7º	Erlaine Maria da Silva	31/07/96	13	174
8º	Elaine de Souza Santana Rigoleto	01/07/97	12	211
9º	Maria Eduarda de Sousa	27/02/98	12	203
10º	Hugo Mayron Assis Santos	09/08/94	11	214
11º	Fernanda Mendonça Barcaro	08/08/96	11	24
12º	Karine Braga de Almeida Magalhães	08/06/80	10	60
13º	Marina Sant`Anna Lopes	15/06/90	9	195
14º	Nadya Queiroz Abreu Cascardo	02/09/87	7	69
15º	Fabiane Maciel Carneiro	05/01/93	7	175
16º	Eduarda Carolina Alves Lolasco	11/04/98	7	164
17º	Izabella Aredes Seghetto	15/05/94	6	68
18º	Yasmin Moreira Silva	21/12/00	4	89
19º	Deborah Hellen Bezerra Dutra da Rocha Cidrini	06/07/00	3	188
20º	Márcia Helena Allo Costa Carvalho	25/02/83	2	41
21º	Mauricius de Oliveira Gonçalves	10/04/90	2	167
22º	Ana Vitoria de Souza Silva	03/02/01	1	14
23º	Jucileia de Oliveira Ferreira Moreira	28/03/83	0	38
24º	Marilucy Aparecida de Rezende Rodrigues	29/08/85	0	144
25º	Maria Dias Fajardo Carneiro	02/09/89	0	80
26º	Sabrina Richardelli dos Reis Madeira	26/04/98	0	111
27º	Ludmila Rodrigues de Souza	01/12/98	0	81
28º	Camila Oliveira de Souza	25/07/00	0	172
29º	Maria Rita Pinho de Souza	19/03/01	0	201
30º	Roberta Dutra Silveira	15/02/02	0	62
-	Andreza Rodrigues	13/09/81	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	219
-	Natalia Martins de Oliveira Rampazio	06/01/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	126

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Natiele Resende Bedim	02/05/93	16	191
2º	Walsencleber da Silva Meireles	11/09/75	15	208
3º	Célio Morais Rosa	12/05/81	15	119
4º	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/86	5	73
5º	Marcelo Fernando Daher	07/09/73	3	204
6º	Silmar Ribeiro de Oliveira	04/06/79	3	168
7º	Joilce Maria Ferreira Lopes Gusmão	05/03/80	3	48
8º	Ulisses dos Santos Costa	15/01/84	3	198
9º	Francystevan Valente Silva	24/02/84	3	56
10º	Sandra da Silva Oliveira	13/01/75	2	183
11º	Vitor Henrique de Lima Falci	07/04/90	2	209
12º	Lanna Iza Silva de Oliveira	09/03/97	1	210
13º	Itano Silva Antônio	22/04/98	0	165
14º	Lara Aparecida dos Santos Correa	04/07/98	0	17
-	Geraldo César Soares de Oliveira	29/11/85	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a"	8
-	Marina Costa de Oliveira	23/12/94	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	50

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGO e-MULTI				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	David César Elizeu	07/08/85	20	54
2º	Erica Cristina de Paula Tavares	20/03/91	20	97
3º	Graziela Maria Mulano Dias	06/03/01	20	5
4º	Jacqueline Gati da Silva Pereira	10/03/92	19	202
5º	Elisangela de Andrade Ribeiro	10/06/80	16	171
6º	Sidemir Vieira	28/10/88	16	112
7º	Rosilene Moreira Pereira	30/04/78	15	46
8º	Filipe Gomes Lourenço	10/05/79	13	141
9º	Igor Faial Reimão	02/11/93	13	67
10º	Sara Maria Coelho Souza	21/01/95	13	187
11º	Karina de Souza Elias	16/04/88	12	40
12º	Isadora Gazolla de Oliveira	28/09/93	12	59
13º	Flaviana dos Santos Venâncio	04/08/85	11	154
14º	Karine Almeida Cascardo Moreira	27/01/87	11	3
15º	Leonarda Daiane de Laia Leal Souza	03/06/91	11	193
16º	Myrian de Moraes Sarmento	14/08/78	10	6
17º	Roberta Dornelas Paz Barradas	15/12/81	10	129
18º	Roselaine Teodoro da Silva Monteiro	11/04/85	10	205
19º	Kenia Maria de Oliveira Goulart	18/08/93	10	103
20º	Jéssica Aparecida Rodrigues de Souza Medeiros	08/04/97	10	84
21º	Aline Ferreira de Figueiredo Liberato	24/02/90	9	148
22º	Lediane Sampaio Rubio	19/08/97	9	37
23º	Thaynara de Alencar Rodrigues	08/06/96	8	200
24º	Eulália Belo Araujo	17/11/00	8	58
25º	Livia Geralda Aredes Bernardo	17/12/84	7	135
26º	Monique Silva Garcia	07/01/99	7	116
27º	Ester Silva	26/04/99	7	177
28º	Ana Caroline Brambila Carvalho	04/06/92	6	121
29º	Marina Gil Nery	05/07/94	6	150
30º	Rebecah Wester Assis de Paula	06/05/98	6	163
31º	Hanna Beatriz Araujo da Silva	27/08/98	6	110
32º	Raiana Ribeiro de Oliveira	15/03/95	5	45
33º	Flaviana Gonçalves Pereira Santos	04/11/77	4	160
34º	Heloísa Helena Carvalho Cordeiro	24/06/68	3	199
35º	Grasiele Fernandes Rodrigues Andreose	20/02/88	3	53
36º	Grays Kellen Schneider de Oliveira	31/07/91	3	140
37º	Michaela Amaral de Oliveira	22/03/94	3	35
38º	Yago Sebastião Banni Nery	16/12/97	3	133
39º	Adalgisa Antônia Gomes	18/04/78	0	215
40º	Shirlaine Andreia Pimenta de Souza e Silva	29/02/80	0	138
41º	Elessandra Fátima Muniz Sartori	18/05/82	0	124
42º	Jaqueline Delfino Carlos	02/04/83	0	185
43º	Samuel Anastacio Policarpo	07/10/92	0	52
44º	Tamiris Cristina de Matos Santos	15/02/93	0	189
45º	Joyce Kelly Guedes Andrade	20/09/95	0	26
46º	Mary Hellen Azevedo Cunha	11/06/96	0	159
47º	Iris Leandro Barbosa Santos	12/01/01	0	49
-	Paula Alves Juliane	27/11/80	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a"	147
-	Tatiana Carlos de Sousa	01/06/82	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	104
-	Monique Soares da Cunha	17/12/84	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	151
-	Erika Bochiar Pereira do Freitas Veiga	30/12/96	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	180
-	Stefani da Silva de Souza	17/04/99	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	100
-	Maria Marcella Carvalho Avelino Ellis	13/05/99	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	142

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EE94ABDA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **6º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA (REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DO CONTRATO Nº 024/2022, ASSINADO EM 09/09/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.300.101/0001-02, QUE FORA RESCINDIDO EM 01/12/2023), POR MAIS 103 (CENTO E TRÊS) DIAS, INICIANDO-SE EM 17/01/2025 E ENCERRANDO-SE EM 30/04/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** – VALOR: R$ 257.207,04 - DATA: 10/12/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	91,50	R$ 956,16	R$ 87.488,64
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	89	R$ 956,16	R$ 85.098,24
3	12534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (III) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	88,50	R$ 956,16	R$ 84.620,16

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E356E0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2021."

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo I – Quadro de Servidores Comissionados, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana				
LOTAÇÃO	CARGO	Nº	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SEC. AÇÃO SOCIAL, TRAB. E PROM. HUMANA	Coordenador do CREAS	1	SC-3	R$ 3.904,68

Art. 2º Fica criada as atribuições dos Cargos Comissionados de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo II ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS:40 horas semanais - escolaridade de nível superior – símbolo SC-3 - R$ 3.904,68 (três mil novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno; supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social; fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para: a) elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) planejamento, monitoramento e avaliação da unidade e dos serviços ofertados; c) organização e avaliação dos serviços referenciados; d) planejamento de medidas voltadas à qualificação da unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO V
PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO-ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores/Conceito	Peso por Fator (%)
Idoneidade Moral	30
Disciplina	15
Assiduidade	10
Dedicação no Serviço	20
Eficiência	25
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	Insatisfatório I	Regular R	Bom B	Ótimo O
Idoneidade Moral	75	150	225	300
Disciplina	37	75	112	150
Assiduidade	25	50	75	100
Dedicação no Serviço	50	100	150	200
Eficiência	62	125	187	250
TOTAL	249	500	749	1000

ANEXO VII
PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Fatores/Conceito	Peso por Fator (%)
Qualidade do Trabalho	25
Pontualidade	5
Assiduidade	5
Responsabilidade	15
Relacionamento Interpessoal	10
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	5
Iniciativa	15
Criatividade	10
Cooperação	10
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	Insatisfatório I	Regular R	Bom B	Ótimo O
Qualidade do Trabalho	62	125	187	250
Pontualidade	12	25	37	50
Assiduidade	12	25	37	50
Responsabilidade	37	75	112	150
Relacionamento Interpessoal	25	50	75	100
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	12	25	37	50
Iniciativa	37	75	112	150
Criatividade	25	50	75	100
Cooperação	25	50	75	100
TOTAL	247	500	747	1000

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0B7C97DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 09/12/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas **AG KIENEN E CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 82.225.947/0001-65**, sediada em PATO BRANCO-PR, na Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87, bairro Fraron, CEP: 85.503-350; **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 09.412.526/0001-53,** sediada em PIUMHI/MG, na Rua Armando Viotti, n° 135, bairro Centro, CEP: 37.925-000; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.269.125/0001-87**, sediada em CONTAGEM-MG, na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, n° 1.080, bairro Cinco, CEP: 32.10-010; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.279.552/0001-01**, sediada em OURO VERDE DO OESTE-PR, na Chacara 32, Gleba 5-A prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, CEP: 85.933-000; **DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 35.580.435/0001-37,** sediada em SANTA CECILIA-SP, na Rua das Palmeiras, n° 67, CEP: 01.226-010; **GHS FARMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 38.304.926/0001-43**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Praça Santo Antonio, n° 150, loja 13, bairro Aeroporto, CEP: 31.270-860; **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.047.164/0001-53**, sediada em CONTAGEM-MG, na Rua José Maria de Lacerda, n° 1.900, galpão 02, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-120; **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.851.154/0001-86**, sediada em JOSÉ BONIFÁCIO-SP, na Rua Antonio Scaramal, n° 295, bairro Jardim Primavera, CEP: 15.200-000; **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.072.162/0001-60**, sediada em PRATA-MG, na Av. Brasilia, n° 1.047, bairro Edna, CEP: 38.140-000; **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 52.787.761/0001-39**, sediada em MONTES CLAROS-MG, na Av. João XXIII, n° 1.658, bairro Santos Reis, CEP: 39.401-262 e **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, sediada em ARAGUARI-MG, na Rua Doutor Alberto Moreira, n° 377, bairro Centro, CEP: 38.440-156, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA ATENDER POSSÍVEIS AÇÕES JUDICIAIS, QUE NÃO CONSTAM NA LISTA REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS)".**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

AG KIENEN E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o **n° 82.225.947/0001-65**, vencedora para os itens de **n° 32 e 36,** perfazendo o valor total de **R$ 39.795,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).**

AG KIENEN E CIA LTDA-EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
32	150	UN	Colecalciferol D 15.000 comp. 10 comp. - AltaD 15.00010 comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 99,40	R$ 14.910,00
36	150	UN	Diacereina 50mg 30 comp. - Artrodar 50mg 30 comp. - TRB PHARMA	Trb Pharma	R$ 165,90	R$ 24.885,00
VALOR TOTAL:						**R$ 39.795,00**

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 09.412.526/0001-53**, vencedora para os itens de **n° 10, 11, 12, 30, 43, 44, 49, 52, 58, 73, 79, 85, 86 e 96,** perfazendo o valor total de **R$ 158.721,70 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e um real e setenta centavos).**

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
10	80	UN	Calman sol. oral 100ml - Aspen	Aspen	R$ 58,79	R$ 4.703,20
11	100	UN	Candesartana cilexetila 16mg comp. - Atacand 16mg 30 comp. - Astrazeneca	Astrazeneca	R$ 127,14	R$ 12.714,00
12	100	CX	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG comp. - Atacand 8mg 30 comp. - Astrazeneca	Astrazeneca	R$ 117,61	R$ 11.761,00
30	100	UN	Colatem artro 30 comp.	Marjan	R$ 152,39	R$ 15.239,00
43	100	UN	Genfibrozila 600mg 30 comp. - Sanofi	Sanofi	R$ 65,99	R$ 6.599,00
44	80	UN	Gerovital 60 comp. - EMS	Ems Marcas	R$ 70,68	R$ 5.654,40
49	150	UN	Hemifurato de quetiapina 25mg 30 comp. - Quetros 25mg 30 comp. - Ache	Ache	R$ 43,98	R$ 6.597,00
52	100	UN	Imipramina 10mg/ml 30ml - Manipulado	Marca Propria	R$ 27,52	R$ 2.752,00
58	80	UN	Luteina 10mg 30 comp. - Vielut 10mg 30 comp. - Momenta	Momenta	R$ 91,76	R$ 7.340,80
73	100	UN	Oxcarbazepina 600mg 60 comp. - Trileptal 600mg 60 comp. - Novartis	Novartis	R$ 262,22	R$ 26.222,00
79	150	UN	ROSUVASTATINA CALCICA +EZETIMIBA 10/10mg 30 comp. - Trezete 10/10mg 30 comp. - Ache	Ache	R$ 78,79	R$ 11.818,50
85	150	CX	Succinato de desvenlafaxina 100mg 30 comp. - Desventag 100mg 30 comp. - Ache	Ache	R$ 130,57	R$ 19.585,50
86	150	UN	Succinato de Solifenacina 5 mg caixa 30 comprimidos - Impere 5mg 30 comp. - EMS	Ems	R$ 129,99	R$ 19.498,50
96	80	UN	Triade osso 30 comp. - Gross	Gross	R$ 102,96	R$ 8.236,80
VALOR TOTAL:						**R$ 158.721,70**

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. inscrita no CNPJ sob o **n° 18.269.125/0001-87**, vencedora para o item de **n° 67,** perfazendo o valor total de **R$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais).**

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
67	2.000	UN	Monossialo tetraexasilgangliosideo - GM1 100mg - Sygen 100mg - TRB Pharma	Trb Pharma	R$ 225,55	R$ 451.100,00
VALOR TOTAL:						**R$ 451.100,00**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 25.279.552/0001-01**, vencedora para os itens de **n° 04, 07, 15, 16, 20, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 55, 59, 63, 74, 76, 78, 80, 92, 94, 98, 100, 102, 104, 105 e 106,** perfazendo o valor total de **R$ 392.733,29 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
04	80	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG 30 comp. - Aspirina prevent 100mg 30 comp. - Bayer	Bayer	R$ 19,65	R$ 1.572,24
07	150	UN	Atorvastatina calcica 10mg comp. - Vast 10mg comp. -Eurofarma	Eurofarma	R$ 70,56	R$ 10.584,00
15	200	UN	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - Cronocor 12,5mg 30 comp. - Biolab	Biolab	R$ 15,96	R$ 3.192,00
16	150	UN	Citalopram 20 mg 28 comp. - Procimax 20mg 28 comp. - Libbs	Libbs	R$ 76,30	R$ 11.444,25
20	200	UN	Clor. desvenlafaxina 50mg 60comp. - Desve 50mg 60 comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 104,40	R$ 20.880,00
28	150	UN	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido - Venlafaxin 75mg comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 90,00	R$ 13.500,00
31	100	UN	colecalciferol 7.000 UI 12 comp. - Doss 7.00UI 12 comp.- Biolab	Biolab	R$ 36,60	R$ 3.660,00
33	200	UN	Colecalciferol D50.000UI 8 comp. - Addera D3 50.000 UI 8 comp. - Montecorp	Montecorp	R$ 213,60	R$ 42.720,00
34	80	UN	Colecalciferol D50.000UI 10 comp. - Addera D3 50.000UI 10 comp. - Mantecorp	Montecorp	R$ 234,00	R$ 18.720,00
38	250	UN	Escitalopram 15mg comp. - Esc 15 mg comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 99,60	R$ 24.900,00
39	250	CX	Escitalopram 20mg comprimido - Esc 20mg comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 126,00	R$ 31.500,00
55	150	CX	Levetiracetam 500mg 30 comp. - Iludral 500mg 30 comp. - Adium	Adium	R$ 64,66	R$ 9.699,00
59	100	UN	Meclozina 50mg 10 comp. - Meclin 50mg 10 comp. - Aspsen	Apsen	R$ 29,46	R$ 2.946,00
63	100	UN	Metimazol 5mg 100comp. - Tapazol 5mg 100comp. - Biolab	Biolab	R$ 30,21	R$ 3.021,00
74	150	UN	Pantoprazol 40mg 28 comp. - Gazia 40mg 28 comp. - Momenta	Momenta	R$ 40,00	R$ 6.000,00
76	150	UN	RISPERIDONA 3 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS - Riss 3mg 30 comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 44,28	R$ 6.642,00
78	250	UN	Rosuvastatina 20 mg 30 comp. - Trezor 20mg 30 comp. - Ache	Ache	R$ 53,99	R$ 13.497,50
80	150	UN	ROSUVASTATINA CALCICA +EZETIMIBA 10/10 mg 30 comp. - Plenance EZE 10+10mg 30 comp. - Libbs	Libbs	R$ 74,40	R$ 11.160,00
92	150	UN	Tartarato de evogliptina 5mg 30 comp - Suganon 5mg 30 comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 133,64	R$ 20.045,70
94	80	UN	Theracne gel esfoliante 80ml - Theracne	Theracne	R$ 96,67	R$ 7.733,60
98	250	UN	Valsartana + Hidroclorotiazida 320+12,5mg comp. - Brasart HCT 320/12,5mg comp. - Sigma Pharma	Sigma Pharma	R$ 80,80	R$ 20.200,00
100	150	UN	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320/10mg 30 comp. - Brasart BCC 320/10mg 30 comp. - Sigma Pharma	Sigma Pharma	R$ 107,52	R$ 16.128,00
102	150	UN	Vildaglipitina + Cloridrato de Metformina 50/1000 mg 56 comp. - Galvus met 50/1000mg 56 comp. Novartis	Novartis	R$ 199,80	R$ 29.970,00

104	150	UN	Vildagliptina+clor. metformina 50/500mg 56 comp. - Galvus met 50/500mg 56 comp. - Novartis	Novartis	R$ 199,80	R$ 29.970,00
105	150	UN	Vildagliptina+clor. metformina 50/850 mg 56 comp. - Galvus met 50/850mg 56 comp. - Novartis	Novartis	R$ 199,80	R$ 29.970,00
106	150	FR	Ácido valpróico 50 mg/5 ml xpe fr 100 ml Depakene 50mg/ml xpe - Abbott	Abbott	R$ 20,52	R$ 3.078,00
VALOR TOTAL:						**R$ 392.733,29**

DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 35.580.435/0001-37,** vencedora para o item de **n° 83,** perfazendo o valor total de **R$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais).**

DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
83	80	UN	SEMAGLUTIDA 7mg 30 comp. - Rybelsus 7mg 30 comp. - Novo Nordisk	Novo Nordisk	R$ 735,25	R$ 58.820,00
VALOR TOTAL:						**R$ 58.820,00**

GHS FARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 38.304.926/0001-43**, vencedora para o item de **n° 88,** perfazendo o valor total de **R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).**

GHS FARMA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
88	80	UN	sulfato de ceftolozana+tazobactam sodico 1+0,5gr po sol. infus. 10 fa - Zerbaxa 1+0,5gr po sol. infus. 10 fa - Merck	Zerbaxa/ Merck Sharp & Dohme Farmaceutica Ltda	R$ 5.800,00	R$ 464.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 464.000,00**

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A. inscrita no CNPJ sob o **n° 12.047.164/0001-53**, vencedora para os itens de **n° 02 e 72** perfazendo o valor total de **R$ 468.211,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e onze reais).**

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
02	50	UN	Acetato de Octreotida 30mg fa+1ser dil 2,0ml - sandosatin LAR 30mg - Novartis	Sandostatin/Novartis	R$ 7.118,50	R$ 355.925,00
72	50	UN	OMALIZUMABE 150MG PO LIOF INJ 1FA+DIL X 2M - Novartis	Xolair/Novartis	R$ 2.245,72	R$ 112.286,00
VALOR TOTAL:						**R$ 468.211,00**

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 49.851.154/0001-86**, vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais).**

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	30	UN	Acalabrutinib 100mg 60 comprimido - Astrazeneca	Astrazeneca	R$ 39.200,00	R$ 1.176.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.176.000,00**

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP inscrita no CNPJ sob o **n° 02.072.162/0001-60**, vencedora para os itens de **n° 06, 37, 57, 60, 66, 69, 77, 81, 82, 99 e 101,** perfazendo o valor total de **R$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais).**

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
06	100	UN	ARTROGEN DUO PLUS D 30 SACHES - ACHE	Ache	R$ 190,00	R$ 19.000,00
37	100	CX	DULAGLUTIDA 1,5MG SOL INJ - Trulicity 1,5mg sol. inj. 2 ser. preencx0,5ml +2can. apl. - Eli Lilly	Eli Lilly	R$ 360,00	R$ 36.000,00
57	100	UN	Lurasidona 40mg 30 comp. - Lutab 40mg 30 comp. - Ache	Ache	R$ 371,00	R$ 37.100,00
60	100	UN	mecobalamina 1000mg 30comp. - Dozemast 1000mg 30 comp. - Marjan	Marjan	R$ 82,30	R$ 8.230,00
66	120	UN	MIRTAZAPINA 30MG 28 comp. - Novartis	Noivartis	R$ 107,00	R$ 12.840,00
69	80	UN	Nutrel gel 150ml - Ache	Ache	R$ 57,00	R$ 4.560,00
77	150	UN	Rivastigmina 27mg 30 adesivos - Exelon Patch 27mg 30 adesivos - Novartis	Novartis	R$ 569,60	R$ 85.440,00
81	200	CX	Sacubitril valsartana sodica 49+51mg 30 cp - Entresto 49+51mg 30 comp. - Novartis	Novartis	R$ 165,00	R$ 33.000,00
82	200	CX	Sacubitril valsartana sodica 97+103 mg 30 comp. - Entresto 97+103mg 30 comp. - Novartis	Novartis	R$ 165,00	R$ 33.000,00
99	150	UN	Valsartana + Hidroclorotiazida 320+12,5mg comp. - Torrent do Brasil	Torrent Do Brasil	R$ 60,30	R$ 9.045,00
101	150	UN	Valsartana+hidroclorotiazida+anlodipino 320/25/10mg 28 comp. - Exforge HCT 320/25/10mg 28 comp. - Novartis	Novartis	R$ 167,90	R$ 25.185,00
VALOR TOTAL:						**R$ 303.400,00**

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 52.787.761/0001-39**, vencedora para o item de **n° 70,** perfazendo o valor total de **R$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais).**

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
70	150	UN	Olanzapina 5 mg 30 comp. - Biolab Genericos	Biolab	R$ 23,88	R$ 3.582,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.582,00**

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, vencedora para os itens de **n° 08, 48, 65, 68, 75, 84, 89 e 90,** perfazendo o valor total de **R$ 160.808,83 (cento e sessenta mil oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos).**

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
08	80	UN	Cabergolina 0,5mg 8comp. - Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 51,99	R$ 4.158,96
48	150	CX	Hemifumarato de quetiapina 100 mg caixa com 30 comprimidos - Quet 100mg comp. - Eurofarma	Eurofarma	R$ 36,14	R$ 5.421,00
65	200	CX	Mirtazapina 15 mg - cx c/ 30 cp - Razapina 15mg 30 comp. - Sandoz	Sandoz	R$ 78,00	R$ 15.600,00
68	80	UN	Neutrogena 200ml - JNTL Consumer	Consumer	R$ 31,30	R$ 2.504,32
75	100	CX	Risperidona 1mg/ml 30ml - EMS	Ems	R$ 32,20	R$ 3.220,10
84	150	CX	SIMFORT 30 saches - VITAFOR	Vitafor	R$ 111,42	R$ 16.713,45
89	50	UN	SYNVISC-one 8 MG INJETAVEL 2 ML - HIlano G-F20 (hilano A e Hilano B) - Sanofi	Sanofi	R$ 2.073,50	R$ 103.675,00

90	150	UN	Tansulosina 0,4 mg 60comp. - clor. tansulosina 0,4mg 60 comp. - Geolab	Geolab	R$ 63,44	R$ 9.516,00
VALOR TOTAL:						**R$ 160.808,83**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos medicamentos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Dotação:
02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

AG KIENEN E CIA LTDA-EPP
CNPJ sob o n° 82.225.947/0001-65
Itens de n° 32 e 36.

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA
CNPJ sob o n° 09.412.526/0001-53
Itens de n° 10, 11, 12, 30, 43, 44, 49, 52, 58, 73, 79, 85, 86 e 96.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ sob o n° 18.269.125/0001-87
Item de n° 67.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01
Itens de n° 04, 07, 15, 16, 20, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 55, 59, 63, 74, 76, 78, 80, 92, 94, 98, 100, 102, 104, 105 e 106.

DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA
CNPJ sob o n° 35.580.435/0001-37
Item de n° 83.

GHS FARMA LTDA
CNPJ sob o n° 38.304.926/0001-43
Item de n° 88.

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.
CNPJ sob o n° 12.047.164/0001-53
Itens de n° 02 e 72.

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 49.851.154/0001-86
Item de n° 01.

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP
CNPJ sob o n° 02.072.162/0001-60
Itens de n° 06, 37, 57, 60, 66, 69, 77, 81, 82, 99 e 101.

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ sob o n° 52.787.761/0001-39
Item de n° 70.

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 49.839.229/0001-03
Itens de n° 08, 48, 65, 68, 75, 84, 89 e 90.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B2ACA965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024, contendo as seguintes alterações:

No Item 4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, 4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

Onde se lê:

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
MONITOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**01 vaga e cadastro de reserva**	30 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia.

Leia-se:

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
MONITOR ESCOLAR	**01 vaga e cadastro de reserva**	30 horas semanais	R$ 1.412,00	50,00	Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia.

No Item 5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE, 5.1. Descrição:

Onde se lê:

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
MONITOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Acompanhar as crianças portadores de algum tipo de deficiência; ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na atividade exigida no projeto ou oficina curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo; ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SMEC e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos; utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, respeitando a diversidade; planejar as aulas com antecedência; promover cotidianamente a alta estima do educando; estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem; ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Leia-se:
5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
MONITOR ESCOLAR	Acompanhar as crianças portadores de algum tipo de deficiência; ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na atividade exigida no projeto ou oficina curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo; ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SMEC e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos; utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, respeitando a diversidade; planejar as aulas com antecedência; promover cotidianamente a alta estima do educando; estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem; ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br.

Recreio, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:39AD03A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ERRATA Nº 01/2024

Errata nº 01/2024

RETIFICA O EDITAL DA SESSÕES Nº 287/2024; 289/2024; 289/2024;293/2024; 295/2024, 297/2024

Dispõe sobre a retificação de errata nas sessões acima citadas, nos termos da legislação municipal vigente.
A Comissão da JARIT informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 287/2024; 289/2024; 289/2024;293/2024; 295/2024, 297/2024, referente aos processos da JARIT , tendo em vista a troca do nº relativo à ANI, pelo nº de protocolo. Sendo assim, o mesmos encontram-se corrigidos e em anexo.
Sessão 287/2024

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
423	4051	1266	12/11/24	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
424	4051	1267	12/11/24	DEFERIMENTO DORECURSO -JARIT

Sessão 289/2024

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
413	4051	1262	14/11/24	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
420	2048	1263	14/11/24	DEFERIMENTO DORECURSO -JARIT

Sessão 291/2024

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
415	4038	1255	19/11/24	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
416	4038	1256	19/11/24	INDEFERIMENTO DORECURSO -JARIT

Sessão 293/2024

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
412	2086	1252	22/11/24	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
413	3030	1253	22/11/24	DEFERIMENTO DORECURSO -JARIT

Sessão 295/2024

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
407	3056	1247	26/11/24	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
409	3056	1249	26/11/24	INDEFERIMENTO DORECURSO -JARIT

Sessão 297

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
390	4051	1231	28/11/24	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
397	4051	1237	28/11/24	INDEFERIMENTO DO RECURSO JARIT

Ribeirão das Neves, 12 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:6D716CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
38ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
316º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Silviana Mâcia Soares Cardoso	04/12/2024	8:30	Não compareceu à convocação.
319º		Jaqueline Silva dos Santos			Não compareceu à convocação.
320º		Fabiana de Sousa Alves			Não compareceu à convocação.
321º		Ariadini Oliveira da Silva			Não compareceu à convocação.
322º		Felipe jesus carvalho morais			Não compareceu à convocação.
323º		Joselaine da Fonseca Coimbra Moreira			Não compareceu à convocação.
324º		Lucimara souza de oliveira			Não compareceu à convocação.
325º		Josue Felipe Ornellas Da Silva			Não compareceu à convocação.
326º		Emerson Rodrigo dos Santos			Não compareceu à convocação.
327º		Gessica De Souza Silva			Não compareceu à convocação.
328º		Amanda ramalho calixto			Não compareceu à convocação.
329º		Tabata Luana Barbosa Amancio			Não compareceu à convocação.
330º		Fabiana Honorato Julio			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F321B176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO- DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BRASIL RADIOWAVE LTDA ME, CNPJ nº 05.780.907/0001-34.
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do item conforme tabela abaixo, do contrato do processo Licitatório, supracitado que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
2	402152	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 30MBS, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR,	12	MES(ES)	R$ 334,95	R$ 4.019,40
3	402205	LINK HOTSPOT WIFI 100 MBPS	12	MES(ES)	R$ 319,95	R$ 3.839,40

Data da assinatura: 11/12/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rodrigo Zan Souza - BRASIL RADIOWAVE LTDA ME

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B76B1D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 080/2024, Processo n.º 200/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 28/11/2024, cujo objeto é Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1744/14, sempre em conformidade com a legislação pertinente, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: DistribuidoraSuperMinasLTDA-**CPF/CNPJ:**48.806.579/0001-00					
Lote1 - kit natalino					
DescriçãoItem		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
PERU Temperado, congelado, com peso entre 3 a 4 kg. Qualidadeequivalente ou superior às marcas: Sadia, Perdigão.		1.045,00	Un.	90,76	94.844,20
Marca:PERDIGAO	**Fabricante:**PERDIGAO	**Modelo:**3-4KG			
LOMBO SUÍNO Sem osso, temperado, pedaço com peso mínimo de 2kg. Poderão ser entregues 2 pedaços de 1 kg, cada, ou um pedaço de 2kg. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Sadia, Perdigão.		1.045,00	un.	28,26	29.531,70
Marca:FIESTA/SEARA	**Fabricante:**SEARA	**Modelo:**2KG			
BOLSATÉRMICAComvolumede16a20litros		1.045,00	un.	12,76	13.334,20
Marca:SEARA	**Fabricante:**SEARA	**Modelo:**16A20L			

CHOCOTONE TRUFADO Embalado em caixa de papelão, contendo naembalagem a tabela com informações nutricionais. Peso mínimo de500g. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Baudduco,Visconti, Arcor, Nestlé.		1.045,00	un.	28,36	29.636,20	
Marca:BAUDUCCO	**Fabricante:**BAUDUCCO	**Modelo:**450GRS				
PANETONE TRADICIONAL Embalagem mínima de 400 gramas.Recheado com frutas cristalizadas e uvas passa de 1ª qualidade -Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela cominformações nutricionais. Qualidade equivalente ou superior às marcas:Baudduco, Marilan, Visconti.		1.045,00	un.	21,71	22.686,95	
Marca:BAUDUCCO	**Fabricante:**BAUDUCCO	**Modelo:**400GRS				
BOMBONS SORTIDOS Embalados em caixa de papel, com peso mínimode250g.Qualidadeequivalenteousuperioràsmarcas Garoto,Lactaou Nestlé		1.045,00	caixa	10,46	10.930,70	
Marca:GAROTO	**Fabricante:**GAROTO	**Modelo:**250GRS				
PÊSSEGO EM CALDA Pêssegos graúdos e macios (em metades) emcalda. Acondicionado em lata. O produto deverá estar de acordo com adeterminação lista de alergênicos da RDC 26/2015. Peso líquido:aproximadamente 800 g. Peso drenado: aproximadamente 430 g.		1.045,00	lata	12,58	13.146,10	
Marca:OLE	**Fabricante:**OLE	**Modelo:**450GRS				
DOCE DE LEITE PASTOSO Em lata, composto de leite de vaca eaçúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e queesteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção eembalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validademínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Qualidadeequivalente ou superior às marcas Itambé, Viçosa ou Souvenir. PesoMínimo: 800g.		1.045,00	lata	23,55	24.609,75	
Marca:SOUVENIR	**Fabricante:**SOUVENIR	**Modelo:**800GRS				
PAÇOCA – DOCE DE AMENDOIM Pote - composto de: amendoim, sal eaçúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 18g, é um doce deamendoim com sal e açúcar, em formato de rolha, embaladoindividualmente, seu pote contém, no mínimo, 50 unidades. Deveobedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de AlimentosEmbalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer InformaçãoNutricional Complementar for utilizada, deve atender ao RegulamentoTécnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagempara alimentos industrializados que não contêm glúten. Qualidadeequivalente ou superior às marcas: Santa Helena ou DaColonia. Pesolíquido da unidade: Aproximadamente 18 gramas. Peso líquido total:750 gramas.		1.045,00	pote	20,29	21.203,05	
Marca:ARITANA	**Fabricante:**ARITAVA	**Modelo:**750GRS				
PACOTE DE BALAS SORTIDAS Pacote de balas macias de saboresvariados. Contendo aproximadamente 100 balas. Peso: 500 gramas.Qualidade equivalente ou superior às marcas: Erlan e Lilith.		1.045,00	pacote	8,05	8.412,25	
Marca:LILITH	**Fabricante:**LILITH	**Modelo:**500GRS				
CAIXA DE PAPELÃO Resistente, decorada com motivos natalinosTamanho aprox.: Comp.: 32 cm. Lar.:20 cm. Alt.: 32 cm.		1.045,00	un.	6,18	6.458,10	
Marca:MART	**Fabricante:**MART	**Modelo:** C.32CML20CM A32CM				

TOTAL DO PROCESSO: 274.793,20 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e tres reais e quarenta e vinte centavos).

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C490C978

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024

Processo: 191/2024
Pregão Eletrônico: 075/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - **CPF/CNPJ:** 33.065.699/0001-27					
Lote 6					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO DOBLO PUD 8527	1,00	SERVICOS	799,00	799,00	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					
Lote 7					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO VEICULO PWK 6568	1,00	SERVICOS	599,00	599,00	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					
Lote 8					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO VEICULO PXT 3268	1,00	SERVICOS	498,94	498,94	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					
Lote 9					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO VEICULO OQE 3201	1,00	SERVICOS	498,98	498,98	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					
Lote 10					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO VEICULO PUE 3130 CAMINH	1,00	SERVICOS	1.345,00	1.345,00	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					
Lote 14					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO VEICULO PWF 2745	1,00	SERVICOS	499,00	499,00	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					
Lote 15					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO VEICULO PXX 3046	1,00	SERVICOS	494,00	494,00	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					
Lote 16					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SEGURO VEICULO PUF 1586	1,00	SERVICOS	697,00	697,00	
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**					

Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PUE 3128 CAMINH	1,00	SERVICOS	1.188,00	1.188,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO OXC 2677 ONIBUS	1,00	SERVICOS	1.188,00	1.188,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO OQV 8132 CAMINH	1,00	SERVICOS	599,00	599,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 10/12/2024 11:03:29**			
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO ONIBUS QOR 9876	1,00	SERVICOS	599,00	599,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO FIAT WEEKEND QPW-1694	1,00	SERVICOS	444,00	444,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO CHEVROLET SPIN QQN-0245	1,00	SERVICOS	779,00	779,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO ONIBUS IVECO OQM 8738	1,00	SERVICOS	1.280,00	1.280,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO ONIBUS IVECO PZY 1950	1,00	SERVICOS	1.680,00	1.680,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO IVECO GRAN CLASS QNF	1,00	SERVICOS	1.897,00	1.897,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554923	1,00	SERVICOS	544,00	544,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 10/12/2024 11:03:29**			
Lote 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554528	1,00	SERVICOS	544,00	544,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554145	1,00	SERVICOS	548,00	548,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554123	1,00	SERVICOS	548,00	548,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554944	1,00	SERVICOS	548,00	548,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO RENAULT RNF8H87	1,00	SERVICOS	3.000,00	3.000,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO CHEVROLET RMV1H51	1,00	SERVICOS	698,00	698,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VW RMV1H39	1,00	SERVICOS	498,00	498,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Total do fornecedor				22.012,92

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A - **CPF/CNPJ:** 90.180.605/0001-02				
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO OXK 7045	1,00	SERVICOS	549,00	549,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PUD 8531	1,00	SERVICOS	549,00	549,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PWC 9582	1,00	SERVICOS	799,00	799,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO MOTONIVELADORA MNV 0001	1,00	SERVICOS	461,99	461,99
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				

Lote 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO RETROESCAVADEIRA RET000	1,00	SERVICOS	4.991,15	4.991,15
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO TRATOR TRT 0008	1,00	SERVICOS	9.991,00	9.991,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Total do fornecedor				17.341,14

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **CPF/CNPJ:** 61.198.164/0001-60				
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1610	1,00	SERVICOS	1.200,00	1.200,00
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1590	1,00	SERVICOS	1.200,00	1.200,00
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1595	1,00	SERVICOS	600,00	600,00
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1597	1,00	SERVICOS	600,00	600,00
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO FIAT PUD 8537	1,00	SERVICOS	600,00	600,00
Total do fornecedor				4.200,00

TOTAL DO PROCESSO: 43.554,06 (quarenta e tres mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:12094FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2818 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º.A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1251	33909300	2.100.000,00
					R$ 2.100.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 006 10 302 0125 1349	1500	Construção e Aquisição de Equip. para Laboratório	952	44905100	20.000,00
02 010 006 10 302 0125 1349	1500	Construção e Aquisição de Equip. para Laboratório	953	44905200	30.000,00
02 010 006 10 302 0125 1359	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para a Hemodiálise	955	44905100	1.000,00
02 010 006 10 302 0125 1359	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para a Hemodiálise	956	44905200	10.000,00
02 010 006 10 302 0125 1359	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para a Hemodiálise	958	44905200	1.000,00
02 010 006 10 305 0125 1343	1500	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de AtençãoBiossoc	961	44905100	5.000,00
02 010 006 10 305 0125 1344	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	963	44905100	2.000,00
02 010 006 10 305 0125 1345	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia	965	44905200	5.000,00
02 010 006 10 305 0125 1346	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância em	966	44905200	5.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	951	44905200	50.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	941	33909100	100.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	889	33903900	100.000,00
02 010 002 10 302 0112 2394	1500	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	877	33903900	50.000,00

02 010 002 10 302 0112 1350	1500	Mutirão Atendimento Cataratas e Otorrinolaringologia	838	33903900	70.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	913	33903000	10.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1500	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	823	33903900	4.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	818	33904000	10.000,00
02 010 002 10 302 0112 2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	878	3390390	1.627.000,00
T O T A L					**R$ 2.100.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:54CB122B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 – PROCESSO N.º 138/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.109/0001-00. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	05	UN	71095	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS **COM TRILHO TELESCÓPIO** CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MATERIAL: AÇO; - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 GAVETAS; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CADA GAVETA É PROJETADA PARA PASTAS SUSPENSAS, **SUPORTANDO 25KG POR GAVETA**; DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 70 CM COR: CINZA CLARO **ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL** **PRODUTO ENTREGUE MONTADO**	RS MÓVEIS	R$ 670,00	R$ 3.350,00

Data: 04/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ED37A6A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 195/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2024 – PROCESSO N.º 230/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Espaço A Moveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

LOTE - 01						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	08	UN	76865	MESA L 1,50 - MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L, MEDIDAS: 1,50X1,50X60, COM 2 GAVETAS DE 15CM, TAMPO EM MDF 2,5MM, CORES: BRANCO, CINZA, BEGE, PRETO E AMADEIRADO, 01 ANO DE GARANTIA.	R$ 514,90	R$ 4.119,20
5	05	UN	9	ARQUIVO - ARQUIVO EM MDF, COM 04 GAVETAS, MEDIDAS: 1,35X0,48X0,47, TAMPO DE 25MM, NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE, PRETO E AMADEIRADO, 01 ANO DE GARANTIA.	R$ 542,85	R$ 2.714,25
6	04	UN	76867	ARMÁRIO ALTO - ARMÁRIO ALTO, 02 PORTAS COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS, MEDIDAS: 1,62X0,80X0,40, EM MDF 25MM, NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE, PRETO E AMADEIRADO, 01 ANO DE GARANTIA.	R$ 506,70	R$ 2.026,80
7	06	UN	6020	ARMARIO BAIXO - ARMÁRIO BAIXO, 02 PORTAS COM CHAVE, 01 PRATELEIRA, MEDIDAS: 0,70X0,80X0,40, EM MDF DE 25MM, NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE, PRETO E AMADEIRADO, 01 ANO DE GARANTIA.	R$ 253,95	R$ 1.523,70
8	05	UN	3141	GAVETEIRO - GAVETEIRO VOLANTE, 04 GAVETAS COM CHAVE, RODÍZIO, MEDIDAS: 0,62X0,48X0,47, EM MDF 25MM, NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE, PRETO E AMADEIRADO, 01 ANO DE GARANTIA	R$ 321,50	R$ 1.607,50
9	2	UN	3158	BALCÃO - BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, FABRICADO EM 100% MDF; COR CINZA; MEDIDAS: 1,15CM DE ALTURA 1,50CM DE LARGURA, 42CM PROFUNDIDADE; MEDIDA INTERNA DA GAVETA 34CM LARGURA X 28,5CM PROFUNDIDADE X 10CM DE ALTURA, GAVETAS COM TRANCA, GARANTIA DE 01 ANO.	R$ 520,70	R$ 1.041,40

Data: 04/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DAED38F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 048/2023, Pregão Presencial nº 019/2023, Contrato n° 139/2023. Partes: Município de Urucuia / MILEYDE FRANCISCA MESQUITA LISBOA 15777536662. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 048/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, CARDÁPIO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, DE CARNE BOVINA E SUÍNA, FRANGO COZIDO, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES), NO DISTRITO DO BONITO	Unidade	3.500	4.375	25 %

Urucuia/MG – 05 de Novembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9A9922BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À ANÁLISE DOCUMENTAL-PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, DESIGNADA CONFORME PORTARIA Nº 106/2024.

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À ANÁLISE DOCUMENTAL
(POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	Escola Municipal Trimonte	Rua Boanerges Eugênio da Silva, s/n – Centro - Trimonte

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	Documentão/ Habilitação	Experiência Profissional	Prova de Títulos	Projetos	Entrevista	Pontuação Preliminar
NENHUM CANDIDATO INSCRITO	----------	------	------	-----	-----	------

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil "Rosane Maria Guedes de Aguiar"	Rua Bolivar Cortes Magalhães, 68, Parque dos Jaraguás – Volta Grande/MG

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	Documentão/ Habilitação	Experiência Profissional	Prova de Títulos	Projetos	Entrevista	Pontuação Preliminar
Marcia Regina Machado da Silva	Requerimento DEFERIDO	10,5	1,0	10,0	*A ser realizada*	21,5
Maria Aparecida Machado	Requerimento DEFERIDO	0	2,0	10,0	*A ser realizada*	12,0

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário	Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, 35, Centro – Volta Grande/MG

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	Documentão/ Habilitação	Experiência Profissional	Prova de Títulos	Projetos	Entrevista	Pontuação Preliminar
Roseli Maria Pacheco Rocha	Requerimento DEFERIDO	18,0	0	10,0	*A ser realizada*	28,0

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati	Rua Antonieta Bittencourt Cardoso, 110, Centro – Volta Grande/MG

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	Documentão/ Habilitação	Experiência Profissional	Prova de Títulos	Projetos	Entrevista	Pontuação Preliminar
Marcia Regina Machado da Silva	Requerimento DEFERIDO	10,5	1,0	10,0	*A ser realizada*	21,5
Daniele Aline Mattos Gomes	Requerimento DEFERIDO	10,5	0	10,0	*A ser realizada*	20,5
Maria Aparecida Machado	Requerimento DEFERIDO	0	2,0	10,0	*A ser realizada*	12,0

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	Escola Municipal Gaspar Maria Pereira	Avenida Mário Américo Bittencourt, 270, Bonsucesso – Volta Grande/MG

,	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	Documentão/ Habilitação	Experiência Profissional	Prova de Títulos	Projetos	Entrevista	Pontuação Preliminar
Daniele Aline Mattos Gomes	Requerimento DEFERIDO	10,5	0	10,0	*A ser realizada*	20,5

Volta Grande, 09 de Dezembro de 2024.

Membros da Comissão:

MARIA AUXILIADORA DE PAULO MEDEIROS –
Secretária Municipal de Educação

UNA MARIA CABRAL MATEUS –
Representante do Conselho Municipal de Educação

SABRINA CUNHA COSTA FREITAS –
Representante dos Pais

TANIA MARIA BERNARDO FARIA –
Representante do Sindicato dos Professores

CLEIDE MARIA LUDOLF REIS PEREIRA –
Representante do Quadro do Magistério da Rede Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:DEF3F3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00158 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023

• **OBJETO**: Contratação para **aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 26/12/2024 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/12/2024 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00158 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00158, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000023**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos , designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o
preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à
perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços
produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas
Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 10 de dezembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00158 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000463 29	Aparelho Telefônico Celular - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior;Processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos);Memória RAM de ao menos 8 GB; Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels; Bateria de 3700mAH ou superior; Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna; Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO;	Unidade	15,0000	2.571,6450
000288 54	Ar condicionado 12000 btus	Unidade	35,0000	2.993,1533
000463 23	Ar condicionado 18000 BTUS	Unidade	10,0000	3.843,6000
000397 87	Ar condicionado 24.000 BTU	Unidade	20,0000	5.121,9500
000394 00	Armário de escritório, 02 portas. 04 prateleiras, 1,40mCor: branco	Unidade	20,0000	907,4250
000363 63	Armário em aço inóx A15 premium com 2 portas na cor cinza, cor cinza texturizado, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 mm), portas com reforço interno, altura 1500mm x largura 700 mm x profundidade 335 mm.	Unidade	25,0000	1.772,7667
000463 30	Armário tipo roupeiro, 08 portas, com trico para cadeado ou fechadura. Com no mínimo as dimensões: 70 x 40 x 198 cm; 31,74 quilogramas.	Unidade	2,0000	1.887,6333
000000 04	Arquivo para Escritório, Em aço - 4 Gavetas	Unidade	46,0000	1.067,0000
000393 68	Bebedouro de Água - Bebedouro refrigerado para garrafão de 10L ou 20L; Sistema eletrônico de refrigeração; Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; Sistema perfurador para o garrafão de água mineral; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza; Bivolt; 38,20 cm de altura no mínimo; 29 cm de largura no mínimo;	Unidade	25,0000	1.634,5333
000393 69	Bebedouro de Água com compressor: Capacidade de refrigeração mínima de 1,5 l/h; Capacidade do reservatório de no mínimo 3L; Potência mínima de 130 (W); Corbranco; Tensão/Voltagem 110V; Altura 44,00 cm no mínimo; Largura 29,00 cm no mínimo	Unidade	25,0000	1.651,6500
000362 95	Cadeira de Escritório: Assento e encosto em poliuretano, braços em polipropileno, base e rodizios em nylon, revestimento em couro sintético. Altura mínima 83 cm, largura 55 cm, profundidade 58 cm.	Unidade	70,0000	577,8800
000096 41	Cadeira Presidente Courano	Unidade	40,0000	1.029,6667
000393 62	Cadeira simples, na cor: preto, assento e encosto fixos tapeçados em couro ecológico; pintura epóxi e espuma de qualidade; base em ferro; material dos pés de sapatas plásticas; material do assento em madeira; espuma do assento de no mínimo 35mm; espuma do encosto de no mínimo 4cm; largura mínima de 40cm; altura mínima 85cm; altura do assento de no mínimo 46cm; largura do assento de no mínimo 40cm; suporta 80kgs ou mais	Unidade	70,0000	386,1667
000394 09	Caixa acústica ativa com pedestal PS1501A, staner ou similar	Unidade	10,0000	1.639,8667
000394 10	Cavalete flip-card c/ quadro branco, altura regulável 8977 Stalo ou similar	Unidade	5,0000	352,9433
000393 74	Conjunto de 01 mesa com 06 cadeiras para cozinha - Altura mínima da Mesa: 80(cm); Comprimento mínimo: 80 (cm); Largura mínima: 160 (cm); Material da Base: Madeira maciça, com acabamento externo em Verniz ; Material Do Tampo: acabamento em Verniz; Altura Total da Cadeira: 100 (cm) no mínimo; Largura Da Cadeira: 44 (cm) no mínimo; Material da Estrutura da Cadeira: Madeira Maciça; Material do Assento da Cadeira: Madeira Maciça; Resistência mínima de 120,00 (Kg) por cadeira; Mesa e cadeiras de cores iguais	Unidade	12,0000	2.393,3333
000362 93	Conjunto professor (mesa + cadeira)DIMENSÕES DA MESA• Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm;DIMENSÕES DA CADEIRA• Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;• Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;	Unidade	24,0000	1.082,9600
000241 05	Desumidificador de Papel	Unidade	5,0000	331,3600
000463 22	Estante em aço 6 prateleiras com 40 cm.	Unidade	50,0000	760,7867
000394 08	Estante para partitura reforçada metal dobrável	Unidade	5,0000	129,4000
000463 28	Ferro para Passar Roupa, com Vaporizador, Base Antiaderente, 110V.	Unidade	4,0000	161,9733
000393 73	Fogão 04 Bocas, Piso - Tampa de vidro temperado; Forno Limpa fácil;Puxadores de aço; Manípulos Removíveis; Dimensões mínimas Altura: 86 cm Largura: 51 cm; Cor Branca	Unidade	8,0000	1.214,3333
000393 72	Fogão Industrial 2 Bocas; Gás GLP baixa pressão;Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 710mm, Largura: 830mm	Unidade	10,0000	1.025,5333
000463 26	Fogão Industrial 4 Bocas; Gás GLP baixa pressão;Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza;	Unidade	2,0000	2.261,6667

	Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 80cm, Largura: 69mm			
000463 27	Forno a Gás, capacidade mínima de 120 litros, com visor e pés para montagem no chão.	Unidade	2,0000	2.487,6667

000393 78	Forno Elétrico com capacidade mínima de 45 litros - Antiaderente; Termostato automático de precisão de 50º a 300º C; Autolimpante; 2 Resistências blindadas, superior e inferior;Tecla multifunção; Isolamento térmico com lã de vidro; Porta com vidro cristal duplo; Porta com perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática; Lâmpada interna; Prateleira removível em 3 posições; Material/Composição: Chapa de aço pintada; Dimensões mínimas (AxLxP): 36 X 57 X 49cm; Layr ou de qualidade equivalente ou, superior	Unidade	6,0000	1.183,4833
000393 71	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima de 240 litros; cor branca;Compartimento do Congelador de 26 Litros no mínimo; Dimensões mínimas (LxAxP) 55cm x 141,6cm x 61,3cm; Puxador ergonômico; Gaveta Extrafria; Iluminação interna; Prateleira / porta-latas reversível para 5 unidades; Gavetão Transparente para frutas e verduras; Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável.	Unidade	10,0000	3.098,5000
000362 60	Impressora HP Laser Jet P 1005	Unidade	30,0000	1.394,0000
000394 13	Impressora Multifuncional color DPC L3551CDW colorida, impressão duplex, wifi, conexão ethernet, conexão USB, Brother ou similar110V	Unidade	10,0000	2.491,5000
000363 62	Impressora multifuncional Laser Mono	Unidade	26,0000	3.686,0000
000397 90	Kit câmera de segurança- 01 DVR intelbras MHDX 1108 mulT HD; 08canais 1080p lite+2 canais 6Mp IP; 08 câ,eras intelbras bullet HD 720p VHD 1120 B G6; ângulo de visão de 109º visão noturna 20 m case ajustável; 01 HD interno WD purple 1 TB surveillance SATA III; 01 fonte de alimentação , ideal oara câmeras de segurança; 16 conector BNC macho com mola de parafuso; 08 conector P4 de borne para alimentação.	Unidade	30,0000	2.656,6633

000463 32	Lavadora de Alta Pressão, Wap Profissional, Semi Intensivo Extreme Turbo 2800 60hz 360l/h 1900w 2450psi 127v ou equivalente.	Unidade	5,0000	1.491,3333
000444 27	Liquidificador arno power max 1400 LN56	Unidade	15,0000	318,6000
000069 02	Longarina para Sala de Espera, 3 lugares, estrutura em metal, bancos estofados, apoio de braço	Unidade	60,0000	2.035,0000
000436 16	Máquina de lavar 17 kg	Unidade	4,0000	2.750,3133
000455 25	Máquina de lavar roupa semi automática tanquinho 10 kg (Colormaq ou equivalente)	Unidade	5,0000	974,0633
000362 61	Mesa de escritório em L com pé conexão	Unidade	75,0000	1.384,6667
000079 53	Mesa de Escritório Retangular Dimensões 1,20 x 0,60 cm, com 03 Gavetas	Unidade	40,0000	839,0533
000394 04	Mesa de som digital (behinger, xenyx, x1832, ubs) ou de qualidade superior	Unidade	25,0000	7.100,0200
000075 07	Mesa para Computador	Unidade	50,0000	498,0000
000362 96	Mesa para reunião com 8 lugares	Unidade	30,0000	1.363,3333
000393 51	Micro computador; Monitor Led 19 polegadas ou superior, caixa de som, mouse, teclado, Nobreak 600va; Memória: 8gb; tipo: DD4; Velocidade: 2400 Mhz; Armazenamento mínimo de 500 GB (sata 3,5 ") ou superior, suporta HD SSD original: sim (HD 2,5+SSD M.2 PCle); Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Conectividade: Porta frontal: 2xUSB 3.1 Gen2, 2xUSB Gen1, 2xÁudio (3,5mm); Porta traseira: 2xUSB 3.1 Gen1, 2xUSB 2.0, 1XSerial, 1xEthernet (RJ-45), 1XDisplayPort, 1xHDMI, 1XVGA; Desemnpenho minimo processador: Numero de nucleos: 6; número de threads: 6, frequencia baseada em processador: 2,80 GHz, Frequencia turbo max: 4,00 GHz, Cache: 9mb, Velocidade de barramento: 8 GT/s DMI3, Geração igual ou superior: Intel 10° ou AMD Ryzen 7.	Unidade	75,0000	6.587,6667
000394 03	Microfone - shure código: SV200	Unidade	25,0000	541,0833

000393 75	Microondas; Capacidade mínima de 20 litros; Medidas mínimas: Altura (mm) 265, Largura (mm) 455; Dimensões mínimas 45x26x35 cm; Com puxador externo, prato de vidro temperado; Cor branca; Electrolux ou de qualidade superior	Unidade	10,0000	858,5000
000393 53	Notebook tela 14 polegadas ou superior; Memória 8gb (1x8gb), Tipo: DD4, Velocidade: 2400Mhz; Armazenamento mínimo: 500GB (Sata 3,5") ou superior, Suporta HD SSD: Sim (HD 2.5 + SSD M.2 PCle); Sistema Operacional: Windous 10 Pro; Conectividade: 1xUSB 2.0, 2XUSB 3.1 Gen 1, 1xHDMI 1.4 B, 1X leitor de cartão, 1x conector combinado de fone de ouvido/microfone (3,5mm), 1x conector de alimentação. Desempenho Mínimo Processador: Número de núcleos: 6, n° de threads: 6, frequencia baseada em processador: 2,80 GHz, frequencia turbo max: 4,00 GHz, Cache: 9 MB, Velocidade do barramento: 8GT/s DMI3; Geração igual ou superior: Intel 10° ou AMD Ryzen 7.	Unidade	30,0000	4.696,0000
000394 07	Pedestal Girafa para microfone profissional com cachimbo	Unidade	8,0000	216,0000
000394 05	Powerplay Behringer Ha 800 ou similar	Unidade	10,0000	3.574,0000
000394 17	Projetor Epson Powerlife E20 3lcd 1024x768 3400 Lumens HDMI, ou similar	Unidade	8,0000	5.811,6667
000394 11	Purificador Soft Star 127V, ou similarCor: preta	Unidade	8,0000	2.685,0000
000109 17	Sanduicheira	Unidade	15,0000	268,6300
000394 02	Smart TV Led 50/UHD/4K	Unidade	10,0000	3.320,0000
000394 01	Smart TV Led 70/UHD/4K	Unidade	10,0000	4.659,6667
000394 15	Tela de Projeção elétrica 2,03 x 1,52m 100 polegadas com controle remoto	Unidade	15,0000	1.259,0000

000033 31	Telefone Pleno	Unidade	25,0000	140,6667
000463 24	Ventilador Coluna 40 cm com 8 pás	Unidade	50,0000	430,1825
000363 11	Webcam; Lentes de alta definição e corMicrofone EmbutidoBase rotativa 360 graus	Unidade	25,0000	261,0000

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de materiais permanente irá atender a todas as secretarias e órgãos do executivo municipal e visa suprir e manter o bom funcionamento destes órgãos. Os estimativos realizados foram feitos conforme levantamento de cada órgão e os responsáveis por cada setor e considerando também compras eventuais. O não atendimento desta contratação poderá prejudicar o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são objetos de operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a prestação dos serviços e atendimentos aos munícipes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Biquinhas/MG.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.
3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.6 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.

3.7 - É fundamental que a empresa ofereça garantia adequada para os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando a assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.

3.8 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega
3.9 - Enfim, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
3.10 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.11 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
3.12 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.13 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
3.14 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
3.14.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

3.15 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.15.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
3.16 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações

similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.
4.3 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
4.4 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

4.5 – O custo estimado da contratação é de R$ 2.441.740,44 Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos.
4.6 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.03.02.062.0003.2006.44905200	Atividades da Procuradoria Municipal. Equipamentos E Material Permanente
02.02.01.04.122.0003.2008.44905200	Atividades dos Serviços Administrativos. Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.301.0020.2027.33903200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.03.03.10.122.0012.2019.44905200	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Equipamentos E Material Permanente
02.05.01.20.608.0004.2040.44905200	Programa de Fomento ao Agronegócio. Equipamentos E Material Permanente
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2096.44905200	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Equipamentos E Material Permanente
02.11.01.27.812.0010.2032.44905200	Programa de Apoio ao Desporto Amador Equipamentos E Material Permanente
02.12.01.13.392.0023.2087.44905200	Fomento à Cultura Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:

Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos; Solução 02: Realizar Licitação Própria.
Da análise:

Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material permanente necessária solicitada pelas secretarias do executivo municipal. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência dos contratos.
Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00158 Pregão Eletrônico Nº: 000023

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão as Secretarias Municipais, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos materiais requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo»,
«Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.03.02.062.0003.2006.44905200	Atividades da Procuradoria Municipal. Equipamentos E Material Permanente
02.02.01.04.122.0003.2008.44905200	Atividades dos Serviços Administrativos. Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.301.0020.2027.33903200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.03.03.10.122.0012.2019.44905200	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Equipamentos E Material Permanente
02.05.01.20.608.0004.2040.44905200	Programa de Fomento ao Agronegócio. Equipamentos E Material Permanente
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2096.44905200	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Equipamentos E Material Permanente
02.11.01.27.812.0010.2032.44905200	Programa de Apoio ao Desporto Amador Equipamentos E Material Permanente
02.12.01.13.392.0023.2087.44905200	Fomento à Cultura Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou

base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em
razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações

posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
19.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
14.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
14.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
14.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
14.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
14.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6E6586E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 205 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.357.940,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.357.940,00					
02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 26			04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**200,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 64			04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	**3.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 64	04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	**3.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Ficha: 145			10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	**12.000,00**
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 179			10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**240.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha: 725	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**100.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	

	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 725	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**100.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 223	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**5.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha:6134	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**140.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha:6135	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**20.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha:6136	10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**50.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
Ficha: 259	10.305.0006.4188.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	**6.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Ficha: 272	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**10.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 274	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**10.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 623		12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**5.000,00**
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 375		12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**5.000,00**
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 390		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**120.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**	
Ficha: 439		12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	**400.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	profissionais da educação
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**	
Ficha: 472		12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**2.000,00**
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 162		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS	**400.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
		000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutrnção
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 162		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS	**500.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
		000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 167	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS	**4.150,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 215		10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**99.065,00**
		3.3.90.41.00	Contribuições	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	erno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 632	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**71.525,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
Ficha: 241		10.304.0006.4179.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	**11.500,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
		000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manurtnção
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
Ficha: 248		10.305.0006.4148.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA	**20.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
		000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**	
Ficha: 439		12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	**355.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	profissionais da educação básica
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 705		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**5.000,00**
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:6129	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**200.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:6130	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**120.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

Ficha:6133	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**1.000.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Ficha:6110		10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	**7.000,00**
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 558		10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**5.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	erno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 726		10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**56.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

Ficha: 761	10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**8.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
Ficha:6112		10.305.0006.4188.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	**53.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Ficha:6131		08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**50.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:6132	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**150.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 735		12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**11.000,00**
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	

	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**		
Ficha:6107			12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**500,00**
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.461.240,00
Fontes de Recurso
540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 355.000,00
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 1.007.175,00
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 99.065,00
Superávit Financeiro: 1.665.500,00
Fontes de Recurso
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 140.500,00
501 000 Outros Recursos não Vinculados 1.520.000,00
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 22			04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**-200,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 72			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-240.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 72			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-12.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 78			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-3.000,00**
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 80			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-3.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 80			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-2.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	

	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 721	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-100.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 722	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-140.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 722	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-100.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 722	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-50.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 722			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-20.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 160			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-5.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**		
Ficha: 260			10.305.0006.4188.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	**-6.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Ficha: 278			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-10.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 279			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-10.000,00**
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 341		12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-5.000,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 356		12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-120.000,00**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 380		12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**-5.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**	
Ficha: 453		12.365.0009.4173.0000	MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%	**-400.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E369BD43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Resultado Final de Classificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
28 Prêmios em duas categorias:.
I - **20 Prêmios** de agentes culturais **Pessoas Físicas** no valor bruto de **R$ 3.182,63** cada
II- **7 Prêmios** de agentes culturais **Representantes de Grupos e Coletivos** no valor de **R$8.545,00** cada.
CATEGORIA REPRESENTANTES DE GRUPOS E COLETIVOS
6 PROPONENTES CLASSIFICADOS

NOME	PROTOCOLO	COTA	TOTAL	SITUAÇÃO	RECURSO
RENATA DOS ANJOS FRANÇA	P42	N	7	CLASSIFICADA	
SERGIO VINICIUS PEREIRA JUNIOR	P43	S-NEGRA	7	CLASSIFICADO	
Maria Alice de Azevedo Sad	P44	N	7	CLASSIFICADA	
Aline Gonçalves Barbosa	P45	N	7	CLASSIFICADA	
Arícia de Oliveira Luciano	P40	N	6	CLASSIFICADA	
Frank Costa Morais de Carvalho	P41	S-NEGRA	6	CLASSIFICADO	

CATEGORIA PESSOAS FÍSICAS (INDIVIDUAIS)
26 PROPONENTES CLASSIFICADOS, COM SALDO DE 3 PRÊMIOS DA CATEGORIA GRUPOS E COLETIVOS SOMADO AO SALDO DOS RENDIMENTOS.

NOME	PROTOCOLO	COTA	TOTAL	SITUAÇÃO	RECURSO
MARCILIA DE QUEIROZ PINHEIRO	P29	S - NEGRA	9	CLASSIFICADA	
THEREZINHA NATIVIDADE SERAPHIM	P36	S - NEGRA	9	CLASSIFICADA	
ANGELA MARQUES PELIZZONI	P02	N	8	CLASSIFICADA	
MOACIR DE LIMA	P44	N	8	CLASSIFICADO	
CARLOS ROBERTO SILVA	P40	S-NEGRA	8	CLASSIFICADO	
Carla Maria Ferreira Amorim	P04	N	7	CLASSIFICADA	
Cecília Gonçalves Barbosa	P06	N	7	CLASSIFICADA	
Deize Angela da Silva	P10	S - NEGRA	7	CLASSIFICADA	
Eliane Maria Ferreira	P12	S - NEGRA	7	CLASSIFICADA	
Erik Luiz Weitzel	P13	N	7	CLASSIFICADO	
Gabriel Almeida de Oliveira	P18	S - NEGRA	7	CLASSIFICADO	
GICELE APARECIDA DA SILVA BRITTES	P20	S -NEGRA	7	CLASSIFICADA	
GRACIELLE CUSTÓDIO APOLINÁRIO	P22	N	7	CLASSIFICADA	
Isabelly Maria do Amaral Dias	P24	N	7	CLASSIFICADA	
KARINE CECILIA ARAUJO AMARAL	P26	N	7	CLASSIFICADA	INDEFERIDO
PAMELA MIRANDA GUEDES DA SILVA	P33	N	7	CLASSIFICADA	
RAFAEL FERREIRA MACEDO	P34	N	7	CLASSIFICADO	
VALERIA ROSALIA DE OLIVEIRA	P38	S - NEGRA	7	CLASSIFICADA	
MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS	P30	N	6	CLASSIFICADA	
Denise Aparecida Rosária de Oliveira	P11	S - NEGRA	6	CLASSIFICADA	
ESTEFANIA DE CARVALHO	P14	N	6	CLASSIFICADA	
Flavio Henrique Ferreira	P17	N	6	CLASSIFICADO	
Eveline Gonçalves Barbosa	P116	N	6	CLASSIFICADA	INDEFERIDO
RICARDO AUGUSTO DE QUEIROZ	P35	N	6	SUPLENTE	
Carolina Amorim de Souza	P05	N	6	SUPLENTE	
CHRISTIAN DE SOUZA WEITZEL	P08	N	6	SUPLENTE	INDEFERIDO
Fadeyla de Araújo Novaes do Amaral	P41	N	6	SUPLENTE	INDEFERIDO
Aiury Oliveira Luciano	P01	N	6	SUPLENTE	
Gabriel Pires de Almeida Fortes	P19	S - NEGRA	6	CLASSIFICADO -COTA	
LARA SOUZA FERREIRA	P27	N	6	SUPLENTE	
Miguel Barbosa Ladeira	P32	N	6	SUPLENTE	
JOÃO VITOR DOS SANTOS COSTA	P25	N	6	SUPLENTE	INDEFERIDO
BERNARDETE DA CONSOLAÇÃO MARTINS	P03	N	5	SUPLENTE	INDEFERIDO
CECILIA MARQUES PELIZZONI	P07	N	5	SUPLENTE	INDEFERIDO
Débora Alves Garcia da Silva	P09	S - NEGRA	5	CLASSIFICADA COTA	
Ester Amorim de Souza	P115	S - PCD	5	CLASSIFICADA COTA	
MARIANA GONÇALVES BARBOSA	P31	N	5	SUPLENTE	
Higor Celino de Campos	P23	N	5	SUPLENTE	
GILMAR JOHANY DE MELLO	P21			DESCLASSIFICADO POR NÃO ENVIAR PORTIFÓLIO /COMPROVAÇÃO CULTURAL	
Luiz Ricardo de Paiva	P28			DESCLASSIFICADO POR NÃO ENVIAR PORTIFÓLIO/ COMPROVAÇÃO CULTURAL	
THIAGO DE PAULA ARAUJO	P37			DESCLASSIFICADO POR NÃO ENVIO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO	
VICTOR LIMA FRAIZOLI	P39			DESCLASSIFICADO POR NÃO ENVIO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
Joyce Anita Rodrigues Araujo	P43			DESCLASSIFICADA- NÃO ENVIOU PORTIFÓLIO/ COMPROVAÇÃO CULTURAL	INDEFERIDO
Gilmar Johany de Mello	P42			DESCLASSIFICADO- NÃO ENVIOU PORTIFÓLIO/ COMPROVAÇÃO CULTURAL	

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2B97A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM SANTOS DUMONT

Resultado Final de Classificação
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM SANTOS DUMONT
15 projetos no valor de **R$15.814,00** em duas categorias:.
I - **8 projetos** de agentes culturais **Pessoas Físicas** no valor de **R$15.814,00**
II- **7 projetos** de agentes culturais **Pessoas Jurídicas** sem fins lucrativos no valor de **R$15.814,00**
CATEGORIA - PESSOA JURÍDICA
4 CLASSIFICADOS

Proponente	Protocolo	Nome do Projeto	Cota	NOTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Associação de Capoeira Berimbau de Ouro	E033	Capoeira Gingando com Inclusão	S - NEGRA	82	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO AÇÃO EM MOVIMENTOS ARTÍSTICOS - AMA	E030	É CHORO UAI - O CHORINHO MINEIRO	N	79	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO ORIGINAL DE CAPOEIRA	E032	OFICINA CULTURAL DE CAPOEIRA	N	74	CLASSIFICADO	
Banda Sociedade Musical Nossa Senhora Aparecida	E031	"Concertos Itinerantes da Banda Sociedade Musical Nossa Senhora Aparecida	N	67	CLASSIFICADO	

CATEGORIA PESSOA FÍSICA

11 CLASSIFICADOS, DEVIDO AO REMANEJAMENTO DE 3 VAGAS DA CATEGORIA PESSOA JURÍDICA.

Proponente	Protocolo	Nome do Projeto	Cota	NOTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Gracielle Custódio Apolinário	E036	Jovens Escritores	N	98	CLASSIFICADO	
Francyne da Silva Ellena Coimbra	E006	Herança Cultural de Santos Dumont	S - NEGRA	97	CLASSIFICADO	
Manoel Rodrigo Bento da Silva	E015	PROJETO VOA, DUMONT!	S - PCD	95	CLASSIFICADO	
Luisa Frossard Martins Mendes	E013	Ler e Criar: Um Encontro com a Literatura Infantil	N	94	CLASSIFICADO	
Gicele Aparecida da Silva Brittes	E035	Um dedo de prosa	S - NEGRA	92	CLASSIFICADO	
Aline Gonçalves Barbosa	E001	"ERA UMA VEZ UM PEDACINHO DE PANO"	N	91	CLASSIFICADO	
Paulo Junior de Sá	E019	Projeto: Dirigível Duo – Gravação de EP e Show de Lançamento	S - NEGRA	91	CLASSIFICADO COTA	
Angela Marques Pelizzoni	E030	Pintando e Bordando Memórias"	N	91	SUPLENTE	INDEFERIDO
Salvador Pedro Dias	E040	"Capoeira para Todos"	N	88	SUPLENTE	
Fadeyla de Araújo Novaes do Amaral	E005	Costurando Saberes	N	86	SUPLENTE	INDEFERIDO
Gabriela Moraes Marques	E007	"Projeto RECRIAR"	N	86	SUPLENTE	
Christian de Souza Weitzel	E003	Imprimindo com a Natureza	N	84	SUPLENTE	
Flávia Cristina dos Reis Abud Fonseca	E033	Literatura Acessível: Inclusão e Conhecimento para Todos	N	84	SUPLENTE	
Rafael Ferreira Macedo	E039	OFICINA DE CAPEIRA PARA JOVENS PERIFÉRICOS	N	83	SUPLENTE	
Carla Maria Ferreira Amorim	E031	Oficina de Pintura em Mural	N	82	SUPLENTE	
João Vitor Nascimento Mendes	E008	'Raízes e Retratos: A Arte da Nossa Cidade"	N	81	SUPLENTE	
Gabriel Pires de Almeida Fortes	E034	MÃE-TUDO	S - NEGRA	81	CLASSIFICADO COTA	
Karyne Cecilia Araujo do Amaral	E011	Traçando a Realidade:	N	80	SUPLENTE	INDEFERIDO
MADSON VERÍSSIMO DE MACEDO CARDOSO RAMOS	E014	"(Re)desenhando Caminhos: Arte em Pirógrafo no Sistema Prisional"	S - NEGRA	80	CLASSIFICADO COTA	
Rafaela Ferreira Villanova	E021	"Gina é menina"	N	80	SUPLENTE	INDEFERIDO
Renata Santos Ribeiro do Vale	E022	Café e Santos Dumont – Histórias que Voam	N	80	SUPLENTE	
Thayná Souza Vasconcelos	E026	MEMÓRIAS	N	79	SUPLENTE	INDEFERIDO
Vera Lúcia de Oliveira	E027	"A Vera na Estrada"	N	78	SUPLENTE	
João Gabriel Rabello Silva	E037	Sempre é tempo de Cinema	S - NEGRA	78	CLASSIFICADO COTA	INDEFERIDO
JOYCE ANITA RODRIGUES ARAUJO	E010	DOCUMENTARIO DAS BANDAS CIVIS DE SANTOS DUMONT	S - NEGRA	77	CLASSIFICADO COTA	
MOACIR DE LIMA	E017	SONORIDADES DE TUCA LIMA	N	77	SUPLENTE	
Louise Phillipe da Silva Ferreira	E038	A Raiz do Samba	S - NEGRA	76	SUPLENTE	INDEFERIDO
Rafael Henrique de Oliveira Yung	E020	Música Para todos	N	75	SUPLENTE	
Sheila Naves dos Anjos Oliveira	E41	"EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA"	N	75	SUPLENTE	
Rogério Corrêa de Freitas	E024	Duo Sonar - Musicando a praça	N	74	SUPLENTE	
Leticia Aparecida Fagundes de Faria	E012	Artesanato Sustentável	N	72	SUPLENTE	
Victor Lima Fraizoli	E028	de João Gomes a Santos Dumont: Um vôo no Tempo	N	70	SUPLENTE	
Vitoria de Souza Castro	E029	Workshop Confeitaria Clássica - Aprendendo além do	N	67	SUPLENTE	
Angélica Fernandes De Amorim Silva	E002	Documentário Carnaval de Santos Dumont	N	62	SUPLENTE	INDEFERIDO
Erico Luiz Souza	E004				DESCLASSIFICADO - Anexo II Incompleto	
Jorge Luiz Conrado	E009	reviver 40 anos da Banda Eclipse			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.	
Márcia Cristina Frizero	E016	Márcia Artesanato			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.	
PAULA MARIA ALVIM	E018	BOLOS DA PAULA			DESCLASSIFICADO - Anexo II Incompleto	
Rodrigo Henrique Abreu Ribeiro	E023	Música de Boteco			DESCLASSIFICADO - Não enviou Portifólio	
Ronald Fonseca Nascimento	E025	"Alguém viu Dona Esperança?"			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO	
Carlos Roberto da Silva Amorim	E032		N		DESCLASSIFICADO - Não enviou Portifólio	
Stella Alvim Paiva	E042				DESCLASSIFICADO - FALTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INCOMPLETO	

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:45F635E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2024- PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE SANTOS DUMONT/MG.

Resultado Final de Classificação

Edital Nº 01/2024- PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE SANTOS DUMONT/MG.

30 PRÊMIOS NO VALOR BRUTO DE R$2.707,00 CADA

FORAM CLASSIFICADOS **36 PESSOAS**, 6 A MAIS COM SALDO DOS RENDIMENTOS.

NOME	PROTOCOLO	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Marcília de Queiroz Pinheiro	P037	S - NEGRA	85	CLASSIFICADO	
Nésio Roberto da Silva	P043	S - NEGRA	82	CLASSIFICADO	
Angela Marques Pelizzoni	P003	N	79	CLASSIFICADO	
Sérgio Vinícius Pereira Junior	P051	S - NEGRA	74	CLASSIFICADO	
RENATA DOS ANJOS FRANÇA	P046	N	72	CLASSIFICADO	
Salvador Pedro Dias	P050	N	70	CLASSIFICADO	
Gracielle Custódio Apolinário	P025	N	68	CLASSIFICADO	
Deize Angela da Silva	P010	S - NEGRA	67	CLASSIFICADO	
Rafael Ferreira Macedo	P045	N	67	CLASSIFICADO	
Carla Maria Ferreira Amorim	P006	N	64	CLASSIFICADO	
Denise Aparecida Rosária de Oliveira	P011	S - NEGRA	64	CLASSIFICADO	
Gicele Aparecida da Silva Brittes	P024	S - NEGRA	64	CLASSIFICADO	
Isabelly Maria do Amaral Dias	P028	N	64	CLASSIFICADO	
Valéria Rosália de Oliveira	P056	S - NEGRA	64	CLASSIFICADO	
FABIO DE QUEIROZ	P018	S - PCD	63	CLASSIFICADO	
Geronir Dias Pereira	P023	S - NEGRA	63	CLASSIFICADO	
Aline Gonçalves Barbosa	P058	N	62	CLASSIFICADO	
Carolina Amorim de Souza	P008	N	61	CLASSIFICADO	
Estefania de Carvalho	P015	N	61	CLASSIFICADO	
Rosiane Maria Leite de Oliveira	P049	S - PCD	61	CLASSIFICADO	
Ester Amorim de Souza	P016	S - PCD	60	CLASSIFICADO	
Karyne Cecilia Araujo do Amaral	P033	N	60	CLASSIFICADO	INDEFERIDO
LOUISE PHILIPE DA SILVA FERREIRA	P035	S - NEGRA	60	CLASSIFICADO	
Neire Aparecida dos Santos Campos	P042	N	60	CLASSIFICADO	
Sheila Naves dos Anjos Oliveira	P052	N	60	CLASSIFICADO	
GERALDA LUCIANA DE OLIVEIRA	P022	N	59	CLASSIFICADO	
Aiury Oliveira Luciano	P001	N	59	CLASSIFICADO	
Veralucia de Jesus dos Santos Araújo	P055	S - NEGRA	59	CLASSIFICADO	
ANGELA MARIA DORNELAS ALVIM	P002	N	58	CLASSIFICADO	
Fadyela de Araújo Novaes do Amaral	P019	N	58	CLASSIFICADO	
Maria Letícia Dias alvim	P038	N	58	SUPLENTE	
BERNADETE DA CONSOLAÇÃO MARTINS	P004	N	57	SUPLENTE	INDEFERIDO
PAMELA MIRANDA GUEDES DA SILVA	P044	N	57	SUPLENTE	
Vanuza Jesus dos Santos	P057	S - NEGRA	57	CLASSIFICADO - COTA	
Erik Luiz Weitzel	P014	N	56	SUPLENTE	
Irinéia Imaculada dos Santos Carvalho	P026	S - PCD	56	CLASSIFICADO - COTA	
João Gabriel Rabello Silva	P029	N	56	SUPLENTE	INDEFERIDO
Flávio Henrique Ferreira	P020	N	55	SUPLENTE	
MARLI ROSÁRIA DOS SANTOS AMORIM	P040	N	55	SUPLENTE	
Rosemeri de Souza Silva	P048	N	55	SUPLENTE	
MOACIR DE LIMA	P062	S - PCD	55	CLASSIFICADO - COTA	
Débora Alves Garcia da Silva	P009	N	54	SUPLENTE	
EVANIR ANTONIO DE SOUZA	P017	N	54	SUPLENTE	
Lara Souza Ferreira	P034	N	54	SUPLENTE	
RICARDO AUGUSTO DE QUEIROZ	P063	N	54	SUPLENTE	
João Vitor Lusvardi Reis Lima Correa	P031	N	53	SUPLENTE	
Miguel Barbosa Ladeira	P041	N	53	SUPLENTE	
ISABEL MAGESTE FONSECA	P027	N	52	SUPLENTE	
Mariana Ribeiro Oliveira	P039	N	52	SUPLENTE	
Roseli Terezinha Pádua	P047	N	52	SUPLENTE	INDEFERIDO
Carla Andreia da silva	P005	S - NEGRA	51	CLASSIFICADO - COTA	
Josélia Jordana da Silva	P032	S - PCD	50	CLASSIFICADO - COTA	
Bianca de Carvalho Oliveira	P059	N	50	SUPLENTE	
ELISSON CARLOS DE ALMEIDA	P013	S - NEGRA	49	CLASSIFICADO - COTA	
Eduarda dos Santos Carvalho	P012	N	41	SUPLENTE	
Joyce Anita Rodrigues Araujo	P061	S - NEGRA	39	Desclassificado - Nota abaixo da média	INDEFERIDO
Carlos Roberto da Silva Amorim	P007	S - NEGRA		Desclassificado por não envio do portfólio.	
GABRIEL PIRES DE ALMEIDA FORTES	P021			Desclassificado por não envio de comprovante de residência - Declaração não consta assinatura.	INDEFERIDO
JOÃO LUCAS MENDES E SILVA	P030			Desclassificado por não enviar comprovante de residência com acesso livre.	
MAICON ANDERSON ANTONIO	P036			Desclassificado por não envio de comprovante de residência - Declaração não consta assinatura.	
VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	P056			Desclassificada por não envio do Formulário de Inscrição Anexo I	
GILMAR JOHANI DE MELO	P060			DESCLASSIFICADO POR NÃO ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:42EE43F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Resultado Final de Classificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

10 projetos na modalidade **Formatos Livres**, com valor bruto de **R$21.500,25** por projeto.

1 projetos na modalidade **Cinema Itinerante**, no valor de **R$49.144,63** por projeto.

1 projetos na modalidade **Formação em Audiovisual,** no valor **de R$24.875,00** por projeto.

CATEGORIA FORMATOS LIVRES
12 PROPONENTES CLASSIFICADOS, COM SALDO DA CATEGORIA FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL SOMADO AO SALDO DOS RENDIMENTOS.

NOME	PROTOCOLO	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	RECURSO
GICELE APARECIDA DA SILVA BRITTES	E11	S - NEGRA	98	CLASSIFICADA	
Cassiel Weitzel de Araujo	E05	N	97	CLASSIFICADO	
RODRIGO BRANDÃO	E25	N	97	CLASSIFICADO	
Simone Cristina Moreira (1)	E26	N	96	CLASSIFICADA	DEFERIDO
Aguilar Teixeira Ribeiro	E01	S - NEGRA	95	CLASSIFICADO	
Aline Gonçalves Barbosa (1)	E02	N	93	CLASSIFICADA	INDEFERIDO
Daniel Brandão	E07	N	93	CLASSIFICADO	
NATALIA ALVES DOS REIS SILVA	E23	N	93	CLASSIFICADA	INDEFERIDO
Raphael Cosme Hauck Ribeiro	E24	N	92	CLASSIFICADO	
Gabriel Pires de Almeida Fortes	E32	S -NEGRA	92	CLASSIFICADO	INDEFERIDO
Luciana Dornellas Ribeiro	E20	N	91	CLASSIFICADO	INDEFERIDO
Simone Cristina Moreira (2)	E36	N	91	SUPLENTE	DEFERIDO
JOÃO VITOR SANTOS DA COSTA	E14	N	90	SUPLENTE	INDEFERIDO
Gabriella Miranda Coutinho	E10	N	90	SUPLENTE	
FLAVIO HENRIQUE FERREIRA	E33	N	90	SUPLENTE	
Aline Gonçalves Barbosa (2)	E03	N	89	SUPLENTE	INDEFERIDO
THAYNÁ SOUZA VASCONCELOS	E27	N	88	SUPLENTE	INDEFERIDO
Fadeyla de Araújo Novaes do Amaral	E09	N	87	SUPLENTE	INDEFERIDO
GUSTAVO SÁ FORTES VASCONCELOS	E12	N	86	SUPLENTE	
João Vitor Nascimento Mendes	E13	N	86	SUPLENTE	
VICTOR LIMA FRAIZOLI	E29	N	82	SUPLENTE	INDEFERIDO
Karyne Cecilia Araujo do Amaral	E17	N	81	SUPLENTE	INDEFERIDO
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	E28	N	81	SUPLENTE	
LUCAS CAIFA SANDY CAETANO	E19	N	79	SUPLENTE	
Joyce Anita Rodrigues Araújo	E16	S - NEGRA	76	CLASSIFICADA -COTA	INDEFERIDO
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	E06	N	68	SUPLENTE	
LARISSA AMORIM LIMA GARCIA	E18	N	67	SUPLENTE	
MOACIR DE LIMA	E31	N	61	SUPLENTE	
CARLOS ROBERTO SA SILVA AMORIM	E04			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLETO	
FABRICIO ANDRADE	E08			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
LUIZ RICARDO DE PAIVA	E21			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ATUAÇÃO (PORTIFÓLIO) E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ESTÁ INCOMPLETO	
Marcos Antônio de Oliveira	E22			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLETO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.	INDEFERIDO
RODRIGO HENRIQUE ABREU RIBEIRO	E30			DESCLASSIFICADO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INCOMPLETO	
CARLOS ROBERTO DA SILVA AMORIM	E34			DESCLASSIFICADO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INCOMPLETO	
Angelica Fernandes de Amorim Silva	E35			DESCLASSIFICADO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INCOMPLETO	

CATEGORIA CINEMA ITINERANTE
1 PROPONENTE CLASSIFICADO

NOME	PROTOCOLO	COTA	NOTA	SITUAÇÃO	RECURSO
ASSOCIAÇÃO AÇÃO EM MOVIMENTOS ARTÍSTICOS - AMA	E32	N	94	CLASSIFICADO	
F. Ferreira da Silva	E31	S - NEGRA	91	SUPLENTE	INDEFERIDO
ADILSON RAMOS BORGES	E30			DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÃO DE CNPJ E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:02DB7A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO PROVISÓRIO
PSS EDITAL Nº. 02/2025 - 2ª PARTE

2ª PARTE DO RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO Nº02/ 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOSOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°02/2025.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 02/2025, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.brsendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2(dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário deRecurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **16/12/2024.**

Vazante, 11 de dezembro de 2024

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 02/2025 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Daniela Gomes de Oliveira Freitas	09/07/1981	02-024	PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	122
2	Maria Eduarda /rosa Guimarães	29/10/1999	02-024	PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	118
3	Maria Aparecida Pereira Alves	10/03/1970	02-024	PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	110
4	Regina de Cássia Evangelista	30/05/1971	02-024	PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	110
5	Marli da Silva Borges Araújo	07/02/1966	02-024	PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Marluce de Oliveira Cruzeiro	13/03/1982	02-025	NUTRICIONISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	122
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Vanessa Aparecida Braga	04/10/1992	02-026	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO ORIENTADOR DE ESPORTES – Guarda Mirim	129
2	Brenda Emanuelly de Fátima Custódio		02-026	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO ORIENTADOR DE ESPORTES – Guarda Mirim	114
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Ana Cristina Alves Machado	17/11/1989	02-027	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO MONITOR EDUCACIONAL – Guarda Mirim	125
2	Neide José da Silva Andrdade		02-027	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO MONITOR EDUCACIONAL – Guarda Mirim	80
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Gésika Fernanda Melo	09/01/1990	02-028	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO ORIENTADOR DE ESPORTES – AABB Integração	133
2	Silvéria Lucia Vida Martins	06/02/1976	02-028	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO	Desclassificada

				ORIENTADOR DE ESPORTES – AABB Integração	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Andreia Andrade da Silva	18/07/1979	02-029	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO MONITOR EDUCACIONAL – AABB Integração	70

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:41820DB6

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 03/2025

RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL Nº 03/2025
SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº03/2025.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 03/2025, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado Final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 17/**12/2024**.

Vazante, 11 de dezembro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 03 2025 - SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	VILMA ANTONIA DA FONSECA	01/03/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	119	
2	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	105	
3	MARIA JOSE BORGES ROSA	05/03/1970	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	102	
4	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1977	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	97	
5	LUCIMAR VIEIRA CANDIDO RODRIGUES	22/04/1979	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	97	
6	CILENE APARECIDA DA CUNHA SILVA	09/05/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	96,5	
7	CLARICE MARQUES DE FREITAS	14/08/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	90	
8	MÍRIA CASTRO DE CARVALHO	09/05/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	89	
9	RHAYSSA RABELO ROSA	05/05/1996	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	88	
10	LORRANE FERREIRA DE ARAUJO	06/05/1988	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	88	
11	JOANA DARK DA SILVA	16/05/1976	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	87	
12	LUCIMEIRE MELO PERES	11/03/1985	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	86	
13	MARIA REGINA DE OLIVIERA	14/07/1975	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	79	
14	CARLA GONÇALVES NERIS ROCHA	26/05/1993	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	77	
15	LETICIA DAISE DE SOUSA	27/02/1980	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	74	
16	LUCIENE DA SILVA	01/06/2024	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	73	

17	ADRIANA FERNANDES SILVA	09/03/1984	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
18	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	RENILDA DE SOUZA LANDIM	30/09/1974	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – CLARO DE MINAS	113
2	ROSANGELA VICTOR DA SILVA	30/09/1979	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – CLARO DE MINAS	78
3	JULIANA PEREIRA DA SILVA	30/04/2001	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – CLARO DE MINAS	75
4	JOELMA MENDES DA SILVA	13/08/1978	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – CLARO DE MINAS	72
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	VÂNIA GONÇALVES CABECEIRA FERNANDES	09/11/1982	03-003	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – CABELUDO	119
2	JUSCCELIA ALVES DA SILVA TAVARES	13/06/1991	03-003	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – CABELUDO	71
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	KARINE ALMEIDA PRADO	22/04/1994	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – VAZAMOR	93
2	MARAISA MOREIRA DOS SANTOS	28/04/2001	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – VAZAMOR	80
3	TAMARA CRUZEIRO DE CARVALHO	24/09/1995	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – VAZAMOR	75
4	MARIA GERALDA MENDES DA SILVA	07/01/1993	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS – VAZAMOR	73
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ROSANA AIXETA D EMATOS	13/04/1974	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	122
2	ALZIRA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	31/07/1970	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	110
3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAETANO	20/03/1962	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	107
4	ADRIANA VIEIRA BORGES	29/05/1905	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	105
5	KERLY CARLA DAMASCENO OSTEMBERGUE	19/09/1974	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	100
6	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1967	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	100
7	KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS	05/06/2000	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	86
8	EDNA LUIZ PEREIRA SILVA	01/04/1978	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	84
9	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/01/1971	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	78
10	DAYANA ARAUJO DE SOUSA	07/01/1996	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	78
11	LARA DE SOUZA LIMA	22/05/1998	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
12	LENI BRAGA DA SILVA FONSECA	23/10/1973	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
13	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	05/10/1974	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
14	CRISTIANE DOS SANTOS FLOR	25/11/1970	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LILLIAN DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA	26/08/1977	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUX.DE LAVANDERIA	HOSP NS LAPA	104
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	VILMAIR DE SOUZA SANTOS	24/12/1967	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	121
2	VILMAR ANTÔNIA DA FONSECA	01/03/1969	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	114
3	MARIA GERALDA FRAGAS	01/11/1966	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	105
4	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	13/01/1979	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	98
5	MARIA DE LOURDES SERAFIM	06/11/1971	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	97,5
6	HILDA MARIA BARBOSA	06/05/195	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	90
7	CRISTIANA VIEIRA SOUZA	21/02/1985	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	83
8	LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	28/10/1967	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	82
9	CÉLIA MARIA DE SÁ	11/02/1969	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	80
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO	23/09/2002	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Operário Apoio da Saúde	SECRETARIA DA SAÚDE	103
2	GUILHERME BRAYAN MENDES DE SOUZA	02/09/2002	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Operário Apoio da Saúde	SECRETARIA DA SAÚDE	94
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ELIANE PEREIRA GONÇALVES	20/11/1971	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	128

2	CAMILA RAQUEL ALVES DA SILVA	15/04/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	125	
3	MIRELE BARBOSA DE JESUS	15/09/1982	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	124	
4	KAUANA STEFANE GOMES DA SILVA	10/05/1988	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	124	
5	MARCIA DOS SANTOS FREITAS	31/07/1982	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	123	
6	POLIANA DE PAULA CORREA	03/02/1989	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	122	
7	NIELEN APARECIDA CORREA BRAGA	13/10/1994	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	120	
8	JULIANA CRUVINEL GUIMARÃES	02/06/1996	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	118	
9	NAYARA THAIS ALVES MARTINS CUSTÓDIO	11/06/1992	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	116	
10	NATHALIA PEREIRA DOMINGOA25/11/1998	25/11/1998	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	112	
11	MARIA CLARA MENDES ROSA	20/03/1999	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	111	
12	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA SOUZA	19/04/1997	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	110	
13	HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/11/1991	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	109	
14	CARLLA THAUANY CORRÊA MELO	14/10/1990	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	105	
15	FLÁVIA MARCELE VIEIRA SANTOS	17/08/2002	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	99	
16	MARA CRISITNA VAZ DE MELO	21/06/1985	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	96	
17	JANAINA ALVES LELES OLIVIERA	29/01/1983	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	94	
18	BRUNA MONIELE ALVES PEREIRA	24/03/1994	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	89	
19	ALESSANDRA RODRIGUES ARAUJO ALVES	29/10/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	88	
20	CÉLIA MORAIS DOS SANTOS SILVA	30/01/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	86	
21	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	12/10/1978	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	85	
22	MONIELLE VIEIRA COSTA	25/07/1996	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	84	
23	VÂNIA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS	11/02/1972	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	80	
24	VITÓRIA CARLA TOLENTINO MARTINS	16/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	78	
25	INGRD LORRANY BARBOSA DO PRADO	03/07/1997	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	77	
26	MARIA EDUARDA RODRIGUES GALVÃO	16/07/2003	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	76	
27	VÂNIA APARECIDA TEODORO RODRIGUES	24/05/1985	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	76	
28	ALTIVA MACHADO DE ARAUJO	01/10/1961	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	74	
29	EDNA DOS REIS NETO	19/02/1979	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	71	
30	BRUNA MONIELE ALVES PEREIRA	24/03/1994	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	71	
31	MARIA HELENA DA SILVA BRASILEIRO	28/03/1964	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	71	
32	BARBARA MARIA DAS SILVA	0412/1968	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	65	
33	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	18/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	65	
34	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	63	
35	ANA FLÁVIA SILVA REIS	11/03/1998	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO	
36	ISABELA MARIANA SILVA DE SOUZA	17/02/2000	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO	
37	LARRISSA ALVES DE ARAUJO	11/05/1997	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO	
38	NATALIA PEREIRA COSTA	20/04/2005	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO	
39	RAQUEL FRANCISCA VAZ	31/08/1991	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO	
40	PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	23/03/1991	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	SANDRA DELFINA OLIVEIRA	14/11/2024	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	124	
2	NAYARA TOMÁZ DOS REIS	08/10/1993	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	121	
3	YARA ALVES FONSECA PINHEIRO	19/12/1995	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	101	
4	FERNANDA SOARES ARIMATEA	21/08/1990	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	93	
5	PAULA RAQUE MARTINS COSTA BORGES	06/10/2006	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	81	
6	LUZIA MMARTINS DA SILVA	11/09/1983	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	75	
7	SUDELI PERERIA DOS REIS	16/07/1972	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO	
8	CÍCERA ALVES FEREIRA	18/03/1982	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA**	**PONTUAÇÃO**	

		NASCIMENTO				ATUACAO	TOTAL	
1	ZÉLIA DAVI DE ASSUNÇÃO PERERIA	14/12/1969	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	137	
2	ANA PAULA CAETANO DA SILVA	28/04/1986	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	123	
3	MARLI MARIA DA SILVA	01/02/1989	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	124	
4	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	14/04/1978	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	122	
5	DEYCE LORRANE LAZARA DA CUNHA	01/09/1990	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	120	
6	RAYARA MORRANE GOME ANDRADE	24/07/1991	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	118	
7	EDUARDA VITÓRIA OSTEMBERG CARNAEIRO	08/06/2003	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	118	
8	SUERILDA AFONSO CAIXETA	06/09/1976	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	117	
9	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	19/03/2000	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	117	
10	JORDÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	30/12/2001	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	117	
11	KÊNIA SOUZA FONSECA	07/06/1982	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	116	
12	LUZIA CANDIDA GOMES	04/04/1961	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	115	
13	LENI BRAGA DA SILVA FONSECA	23/10/1973	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	112	
14	ANA PAULA MACHADO DE FREITAS	06/06/1994	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	110	
15	PAMELA SOARES QUEIROZ	22/01/1999	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	109	
16	GEANNY VITÓRIA DOS SANTOS	04/12/2000	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	108	
17	PRISCILA APARECIDA LIMA SILVA	02/05/2004	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	108	
18	FERNANDA MONIELY MARQUES PERERIA	26/05/1994	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	107	
19	CLENILDA GONÇALVES COSTA SILVA	11/10/1971	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	107	
20	JULIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	29/11/1990	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	105	
21	WÂNIA MARIA FELIX OLIVIERA	22/01/1969	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	104	
22	TATIANA MARIA SILVÉRIA	11/03/1985	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	100	
23	EVA MARCIA APARECIDA BORGES	27/06/1982	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	100	
24	LIVEA MARIA MUNIZ	13/05/1980	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	99	
25	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/03/1975	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	98	
26	GABRIELA MARTINS FERREIRA	06/02/1998	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	98	
27	RAYANI CRISTINE PEREIRA SILVA	09/05/1995	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	98	
28	ANA PAULA PERERIA DE MELO	21/01/1986	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	97	
29	EDNEIA PIRES MACIEL FIGUEIREDO	08/08/1978	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	96	
30	THAIS ALVES DE OLIVIERA	08/09/1992	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	95	
31	NOELI FELICIANO CARNEIRO	05/07/1987	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	94	
32	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA	10/04/1972	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	93	
33	MARCELO AMARAL RAMOS	22/11/1986	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	91	
34	PEDRO VICTOR PEREIRA SILVA	19/05/2006	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	91	
35	CECÍLIA RAQUEL SANTANA E SILVA	01/05/2005	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	91	
36	VALERIA FERNANDES DA COSTA	01/01/1960	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	92	
37	LUCIANA MARINHO SOUTO	01/09/1990	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	91	
38	NEUZA MARIA MACHADOFONSECA	09/10/1967	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	90	
39	LAURA FERNANDES ARAUJO	21/05/2001	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	89	
40	POLIANA DA SILVA QUEIROZ	13/01/1988	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	88	
41	ISABELA CAIXEITA OLIVEIRA	05/05/2000	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	88	
42	JHONNY MARQUESCANDINO DINIZ	13/09/1997	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	87	
43	NEUZA APARECIDA DE JESUS	17/10/1967	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	86	
44	KAYLANE CRISTHINE VIEIRA GOMES COSTA	26/12/2004	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	86	
45	MEDINA TAVARES GOMES	20/07/1974	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	85	
46	CLEONICE FERREIRA	28/10/1976	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	84	
47	LUCIANA CARVALHO SOUTO	27/04/1984	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	84	
48	GABRIELLE FRANÇA	19/04/2001	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	84	

	DOS SANTOS			DE SAÚDE			
49	ELLEN CRISTINA CORDEIRO	03/04/1997	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	83
50	ESTER CAROLINA DA COSTA SANTOS	03/12/1965	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	82
51	IARA CRISTINA DIAS GERMANO	29/08/1995	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	81
52	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2000	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	80
53	VIVIANE GERMANO DE SOUSA	10/01/1994	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	79
54	VANESSA ARTUR MARTINS	02/03/2000	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	79
55	CRSITINA MARTINS FELICIANO AMORIM	03/08/1978	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	78
56	LUCIMAR ELIEZER DE SOUZA	0/06/1989	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	76
57	PABLO MANOEL FRANCISCO SOUZA	29/07/1993	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	75
58	ANA CAROLINA DE OLIVIERA SILVA	31/03/2004	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	75
59	PEDRO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	08/11/1999	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	74
60	LIBIA VIEIRA DE PAULA	22/09/1985	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	73
61	YASMIM RODRIGUES ALENCAR	15/09/2001	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	72
62	VALQUIRIA GOMES APRIGIO	15/07/1980	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	72
63	AMANDA DOS SANTOS APOLINARIO	28/12/1997	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
64	CAMILA RIBEIRO SILVA	23/06/2003	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
65	LUCIANA LOPES DE SOUZA	25/08/1990	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
66	CASTELIANA UMBELINA DA SILVA	03/08/1978	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO
	ELIENE DA COSTA OLIVEIRA SILVA	27/11/1987	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES	26/09/1980	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	120
2	ROMILDA APARECIDA GONÇALVES	26/10/1965	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	119
3	ELMA FERREIRA DE MORAIS	01/11/1974	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	117
4	JULIANA DA SILVA MACHADO	19/04/1980	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	116
5	LUCIELEN DIAS CARDORSO BORGES	07/08/1987	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	115
6	JULIA DAS GRAÇAS FONÇALVES PEREIRA	26/09/2003	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	112
7	MARILENE VAZ GONÇALVES	14/10/1966	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	111
8	WÊNIA PEREIRA SILVEIRA	25/01/1999	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	111
9	GISLENE BRAGA DA SILVA	26/06/1969	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	109
10	ARILMA APARECIDA DA MOTA FELIX	05/09/1971	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	108
11	IVANI LOPES DE OLIVEIRA	17/08/1967	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	107
12	KARLA MONIELE PERES DA SILVA BORGES	01/02/1997	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	100
13	ALESSANDRA GONÇALVES DE PAULA	14/04/2003	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	99
14	GICILENE LOURENÇO FILHO	27/01/1987	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	98
15	GLENDA PEREIRA DE JESUS	17/05/1973	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	97
16	FRANCIELLE DOS REIS APARECIDA SILVA	06/01/1992	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	97
17	JORDANA MONIELE FONSECA CAETANO	15/05/2006	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	91
18	ELIZETE MORAES GONÇALVES RIOS	10/02/1962	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	89
19	LETICIA RODRIGUES DE OLIVIERA	18/04/2004	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	85
20	CAMILA ALESSANDRA SILLVA BARBOSA	22/06/1990	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	84
21	MARILIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	10/08/1984	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	82
22	DAIANE REGINA DE OLIVIERA	27/08/1986	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	80
23	MATHEUS ANTONIO PIRES DOS SANTOS	03/04/2003	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
24	SUELI DONATO DA SILVA BRANDÃO	04/11/1973	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VALDA RODRIGUES DE OLIVIERA	06/02/1968	03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	UBS CLARO DE MINAS	113
2	CARLA GRZIELE DE JESUS SOUZA	03/05/1987	03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	UBS CLARO DE MINAS	97
1	LUANA BEATRIZ	18/05/2001	03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS	TECNICO ENFERMAGEM	UBS CLARO DE	90

	GONZALVES DA SILVA			DE SAÚDE		MINAS	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	MARIA EMÍLIA CATARINA DO PRADO	27/11/1979	03-014	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	UBS Vazamor	123

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	JULIANA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	31/12/1983	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	109
2	HELOÍSA DA ROCHA SILVA	03/11/1997	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	99
3	FERNANDA MONIELE SANTOS ROCHA	12/01/2004	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	99
4	GISLENE COSTA MACEDO	28/11/1985	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	91
5	AMANDA NUNES DE JESUS	12/05/1994	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	91
6	DAIANE TEODORO DE SOUZA	03/03/1990	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	91
7	TAMIRIS DOS SANTOS BORGES	31/08/1990	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	90
8	JAINE APARECIDA MEDIROS DA SILVA	15/05/1979	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	88

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	NAIARA MARQUES DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	03-016	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	UBS CLARO DE MINAS	113
2	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	03-016	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	UBS CLARO DE MINAS	103

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	03-017	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	UBS VAZAMOR	91

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	NEIVA SOARES DE SOUZA	09/07/1977	03-018	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA DA SAÚDE	119
2	MIRIAN STEFANI DA FONSECA	03/12/1994	03-018	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA DA SAÚDE	115
3	LAURA CRISTINE DE ALMEIDA OLIVEIRA	09/10/1999	03-018	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA DA SAÚDE	95,5
4	NATHÁLIA NUNES DO AMRARAL	03/09/1995	03-018	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA DA SAÚDE	87
5	LUDIMILA DE OLIVEIRA SOUZA	03/06/2000	03-018	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA DA SAÚDE	86

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	DALICE SOARES SANTANA	10/08/1977	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	149
2	LAIS MONIELLE CORREA DE MELO	12/01/1993	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	135
3	LUANA ESTÉFANI SOARES DA SILVA	13/04/1994	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	133
4	ELLEN CAROLINE CARNEIRO DE LIMA E SILVA	24/03/1980	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	127
5	IRIS FERNANDA ANDRADE	19/12/1983	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	127
6	ELIANE DE OLIVEIRA SOUZZA	05/01/1989	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	126
7	DYENNE CRISTINA VIEIRA	11/09/1992	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	122
8	SUZIELE DIAS MACIEL	27/01/1984	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	120
9	IVÂNIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	17/11/1982	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	119
10	RAQUEL MENDONÇA MARÇAL CARDOSO	24/12/1985	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	110
11	MONIELLE CUSTODIO AMORIM	23/04/1991	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	109
12	ROBERTA LAUNE SILVA BORGES	09/03/2001	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	98
13	ROSIENY FERREIRA BORGES	31/05/1979	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	95
14	RUBIA MATEUS PERERIRA	03/12/1978	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	94

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LAIS MAGELA FERREIRA	25/05/1987	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	129
2	BIANCA MARCELLE DE OLIVEIRA	05/07/1989	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	121
3	RAFAEL STEFAN FERREIRA LELES	18/02/1989	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	116
4	MARIA LUIZA PERERIRA DE LIMA	26/02/2001	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	115
5	MARIANA ABADIA SOUZA SILVA	10/10/2000	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	110
6	LUANA FERREIRA BORGES	30/04/1997	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	109
7	THAMIRIS EDUARDA	27/05/1997	03-020	ESPECIALISTA DE	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	109

	SILVA COIMBRA			SERVIÇOS DE SAÚDE 1			
8	LORENA CARVALHO QUEIROZ	29/04/1988	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	108
9	PAULO CESAR DOS SANTOS	28/05/1991	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	107
10	FLAVIA KÉLEN OLIVEIRA SILVA	19/06/1975	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	106
11	GERSON APARECIDO SIMÃO DA SILVA	24/10/1987	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	106
12	ROSALIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	31/07/1994	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	95
13	VÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/05/1987	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	90
14	KAREN PEREIRA DA SILVA	25/12/1995	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	89
15	TALITA SILVA	13/07/1995	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	87
16	KARLA JHENNY ALVES SILVA	31/03/1998	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	84
17	FERNANDA LOPES DE MEDEIROS	07/07/1996	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ISE RODRIGUES ROSA DAIREL	03/08/1980	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	120
2	LUCAS DA COSTA GONDIM	09/06/1997	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	109
3	THAIS APARECIDA RODRIGUES NUNES	03/12/1993	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	103
4	SARAH NOEMY DE OLIVIERA MATOS	23/12/2000	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	99
5	DAYANE OLIVIERA FONSECA	08/03/1993	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	98
6	JOSIANE MONTEIRO DOS SANTOS	05/11/1990	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	96
7	LILIANE MEIRE OLIVIERA	21/07/1981	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	94
8	DEBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDRADE	22/11/2001	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	79
9	DEBORA ALVES SILVEIRA	02/12/1986	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	78
10	MUNIQUY MATOS ANDRADE FERREIRA	24/05/1993	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	78
11	MAYRA GONÇALVES LIMA	04/01/2002	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	PABLO TONY DOS REIS BUENO	08/10/1990	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	SECRETARIA DA SAÚDE	118
2	SOFIA LOREM SILVA SANTOS CALDAS	04/10/1994	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	SECRETARIA DA SAÚDE	108
3	DAYANE BARBOSA MAGALHAES GUIMARÃES	28/07/1990	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	SECRETARIA DA SAÚDE	107

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CILENE DARK DA SILVA TEIXEIRA	10/06/1969	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	131
2	ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	05/04/1983	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	127
3	JACIARA ALVES RODRIGUES DA SILVA	14/06/1987	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	114
4	VANESSA MENDES MACHADO DA FIONSECA	16/11/1988	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	107
5	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	106
6	SUELI APARECIDA DE MORAIS	23/11/1981	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	102
7	CAMILA STEFANIE GOMES ALMEIDA	11/01/1990	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	100
8	NARA BARBOSA DO CARMO	01/12/1972	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	90
9	MAURA ANTONIA DA SILVA	26/07/1978	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA DA SAÚDE	148
2	GÉSIKA FERNANDA DE MELO	09/01/1990	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA DA SAÚDE	131
3	ITA FLÁVIA APARECIDA AMARAL	19/11/1981	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA DA SAÚDE	124
4	IRINEU GONÇALVES	12/05/1957	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA DA SAÚDE	112
5	MAURA BENEDITA OLIVEIRA PRAINHA	13/03/1988	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA DA SAÚDE	110

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	BARBARA CAIXETA ROSA	14/10/1991	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	114
2	ANA LILIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	21/05/1986	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	97

3	JESSICA GONÇALVES RIBEIRO	16/02/1993	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	96
4	MARLUCE OLIVIERA CRUZEIRO	13/03/1982	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	95
5	ELIZENY DE FATIMA SOARES MACIEL	20/04/1986	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	94
6	EDILANE MARTINS XAVIER	10/07/1993	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	FLÁVIA GUIMARÃES DE PAULA FERREIRA	19/02/1969	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	164
2	LAIANE DOS REIS CUSTODIO	16/11/1994	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	123
3	VIRGINIA ALVES MACHADO MARTINS	13/03/1997	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	121
4	ANDRESSA NATYELLE DE OLIVEIRA E SILVA	17/01/2000	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	102
5	SARAH CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	15/11/1994	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	108
6	LORENA VAZ E SILVA	07/09/1993	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	107
7	JULYA RABELO E ROCHA	12/11/1999	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	KIRLA PATIELLE ALVES RABELO	11/11/1999	03-029	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIOLOGO/BIOMEDICO/BIOQUIMICO	SECRETARIA DA SAÚDE	119
2	MARCELA FERREIRA DA SILVA	30/09/1983	03-029	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIOLOGO/BIOMEDICO/BIOQUIMICO	SECRETARIA DA SAÚDE	118
3	EDILENE SOUTO COSTA BRAGA	01/10/1988	03-029	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIOLOGO/BIOMEDICO/BIOQUIMICO	SECRETARIA DA SAÚDE	115
4	DIONELA PEQUENO PERES	28/08/1990	03-029	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIOLOGO/BIOMEDICO/BIOQUIMICO	SECRETARIA DA SAÚDE	68

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	BENEDITO LAERTE TIRADENTES	21/04/1954	03-030	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	113
2	PAULO LAZARO TAVARES	02/05/1969	03-030	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	110
3	PEDRO EURIPEDES GUIMARÃES	15/02/1961	03-030	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	105
4	REGINALDO ANTÔNIO CRUZEIRO	06/10/1979	03-030	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	103
5	DANIELA RODRIGUES ALVES	28/08/1964	03-030	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	100
6	FRAGAS ALVES DA SILVA	10/03/1978	03-030	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	94

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	PEDRO DONIZETTE DE OLIVEIRA	20/06/1969	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	116
2	TALYSON HENRIQUE SILVA	25/05/1995	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	115
3	AGENOR CAMILO DA SILVA	22/04/1962	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	115
4	ROBSON HENRIQUE CORREA SILVA	23/06/1995	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	113
5	AGNALDO LEITE DE ALBUQUERQUE	31/07/1968	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	110
6	ABILIO SEBASTIÃO GOUVEIA NETO	27/04/1982	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	110
7	MACIEL MARTINS BORGES	06/12/1981	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	105
8	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA	14/09/1969	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	102
9	LUCIANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	30/05/1981	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	83
10	ADELINO ALVES DA SILVA	04/08/1977	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	80
11	ORLANDO JOSÉ CAIXETA	29/05/1976	03-031	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE - TFD	75

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CLESIO SOUSA MARINHO DOS ANJOS	18/04/1987	03-032	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	HOSP NS LAPA	114
2	ROBERTO ALMEIDA MACHADO	12/11/1984	03-032	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	HOSP NS LAPA	104
3	PAULO EDUARDO GOMES	14/03/1989	03-032	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	HOSP NS LAPA	102
4	JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS	05/06/1967	03-032	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	HOSP NS LAPA	72

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	
1	ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES	25/06/1980	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	135
2	SERGIO GREY DE MELO	24/08/1969	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	120
3	REGINA ALVES DA SILVA	01/04/1972	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	107
4	MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE SOUZA	01/09/1969	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	104

5	MICAEL BRUNELLI DE DEUS SILVA	25/10/1991	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	95	
6	MARCELA CRSITINA MARTINS CORREA	24/10/2000	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	95	
7	ELESSONFERREIRA LIMA	12/03/1992	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	92	
8	SIRLENE GONÇALVES PACHECO	20/01/1975	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	90	
9	NAIANE BARBOSA MORERIRA	20/02/1989	03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DA SAÚDE	82	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	POLLYANA LISBOA SANTOS	02/07/1988	03-034	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTOLOGO ESPECIALIDADE ENDODONTIA	SECRETARIA DA SAÚDE	131	
	PAULA NAIARA DINIZ	23/02/1987	03-034	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTOLOGO ESPECIALIDADE ENDODONTIA	SECRETARIA DA SAÚDE	130	
2	JESSICA ANDRADE ALVES	09/03/1994	03-034	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTOLOGO ESPECIALIDADE ENDODONTIA	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	THAIS CÔRTES E ALMEIDA BURGOS	11/04/1980	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	130	
2	ROBERTA ALVES ROSA DOS REIS	14/09/1987	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	128	
3	PAULA SABRINE ALMEIDA OLIVEIRA	27/04/1998	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	117	
4	ANA LUIZA ALVES CORREA	06/07/1999	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	115	
5	IURY DINIZ FLORES	18/06/1996	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	111	
6	BRENDA SHINAYDER MAIA	13/06/1997	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	100	
7	LAURA CAROLLINE FERNANDES GUIMARÃES	21/05/1998	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	109	
8	CARLOS EDUARDO CÔRTES MORAIS	26/12/1997	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	102	
9	TATIELE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	05/11/1992	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	107	
10	LUISA TAVARES DA SILVA PEREIRA	21/10/1999	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	106	
11	ROBERTO CARLOS GUIMARÃES FILHO	12/012/1995	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	100	
12	MARIANA TAMILA RIBEIRO CORREA	19/01/1997	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	100	
13	GABRIEL PESSOA DE LIMA	10/02/1999	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	100	
14	THAYS VALESKA RODRIGUES OLIVEIRA	09/01/1999	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	99	
15	ANA HELOISA RABELO	01/12/1998	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	98	
16	LUISA GABRIELLE FERNANDES GUIMARÃES	21/05/1998	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	97	
17	ANA PAULA DE OLIVIERA SANTOS	09/07/1999	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	96	
18	GABRIELA APARECIDA DE ARAÚJO	06/12/1983	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	95	
19	RAFAEL HILDEFONSO GUIMARÃES	15/07/1992	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	95	
20	MURILO HENRIQUE CORREA	25/04/1995	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	94	
21	LUDMILA MARIM TIMOTEO	03/02/1997	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	93	
22	HIGOR FERNANDES OLIVEIRA	05/01/1996	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	92	
23	JENIFFER MORAIS GONÇALVES RIOS	26/08/1999	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	92	
24	BARBARA RABELO MACHADO GUIMARÃES	13/03/1996	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	91	
25	BARBARA LUANA PEREIRA DA SILVA	13/04/1992	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE	90	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	DIOGO GONÇALVES CAIXETA	20/08/1997	03-037	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA DA SAÚDE	114	
2	MICAELLE FERRERIA DOS SANTOS	06/11/1995	03-037	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA DA SAÚDE	85	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	NATALIA GOMES DE AMORIM	09/07/1963	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- HORIZONTE NOVO	126	
2	CLEUSA DA SILVA GONÇALVES	02/03/1975	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- HORIZONTE NOVO	124	
3	MILENE MARIA CALIXTO AMORIM	24/05/1984	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- HORIZONTE NOVO	124	
4	MARIA CLEA PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1960	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- HORIZONTE NOVO	122	
5	JOSIMARA SOUZA CORREA	06/11/2000	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- HORIZONTE NOVO	118	
6	DILMA DE CASTRO GONÇALVES	10/03/1970	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- HORIZONTE NOVO	115	
7	ANA CAROLINE CASTRO DA SILVA	04/07/1978	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- HORIZONTE NOVO	114	
8	LAURA GARCIA SILVA	12/09/2001	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO	113	

				SAÚDE		HORIZONTE		
9	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	29/05/2001	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	112	
10	ELIZANGELA ABADIA DE MELO	30/07/1984	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	94	
11	JOVENILA ALVES MARTINS	19/11/1983	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	92	
12	TATIANE CHAVES DE SOUZA	11/11/1998	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	98	
13	NALHA ROSA DA SILVA	11/11/1975	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	**95**	
14	PAULA CINARA VAZ BORGES	31/12/1985	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	**89**	
15	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	11/01/1974	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	88	
16	CARLA APARECIDA DA SILVA	27/01/2004	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	87	
17	NEILIMAR JOSE DOS SANTOS	22/07/1994	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	86	
18	RAQUEL BORGES GONÇALVES	03/10/1988	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	85	
19	MARIA LOURDES BATISTA AMORIM	07/01/1994	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	84	
20	KAREN STEFANI CALANZANS DE SOUSA	06/05/1969	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	DESCLASSIFICADO	
21	REGINA MARIA CAIXETA FERREIRA	24/05/1984	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	DESCLASSIFICADO	
22	PEDRO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	16/02/1999	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	DESCLASSIFICADO	
23	LUCIANA DE SOUSA MELO	25/11/1977	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	DESCLASSIFICADO	
24	ELIS RAQUEL GONÇALVES	23/02/2001	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE	DESCLASSIFICADO	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	MARA VÂNIA RIBEIRO	07/02/1966	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	122	
2	GLEIDES DE FÁTIMA CUSTÓDIO	03/06/1982	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	117	
3	LILIA SOARES BARRA	07/09/1981	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	116	
4	VITORIA NUNES BORGES	27/12/1995	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	107	
5	LAINE ALVES QUEIROZ	20/07/1998	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	104	
6	RENATA RAMOS D EOLIVIERA	29/07/1997	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	99	
7	RAFAELA OLIVEIRA ARAUJO	13/04/2003	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	98	
8	MARIA NEILDE PEREIRA 0	16/10/1975	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	89	
9	LEIRIMAR APARECIDA LIMA	15/12/1987	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	86	
10	TEREZINHA NUNES RIBEIRO RODRIGUES	14/10/1961	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	85	
11	JAINY MONIELLE FERNANDES PEREIRA	10/09/1990	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	84	
12	TATIANE CRSITINA DAS SILVA	16/02/1999	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	84	
13	NEULA OLIVIERA DA SILVA CORREA	11/11/1975	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	DESCLASSIFICADO	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	GESCILEULA APAARECIDA DA SILVA	18/10/1968	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	121	
2	ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUZA MARÇAL	26/06/1979	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	118	
3	LEIDIANE DIAS OLIVIERA SOARES	09/05/1983	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	118	
4	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	16/12/1965	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	117	
5	PRISCILA RAQUEL ALVES CORTES	15/03/1996	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	117	
6	EUNICE VAZ FERREIRA GONÇALVES	17/03/1979	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	116	
7	TATIANE DA CRUZ DE SOUZA	03/03/1984	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	116	
8	ROSELY MARIA BORGES CAIXETA	01/03/1966	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	111	
9	FERNANDA MORAIS DE OLIVIERA	01/09/1997	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	110	
10	ANDRESSA OLIVIERA FERNANDES	24/05/1991	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	105	
11	IRABELA JOSÉ DA SILVA	09/01/1983	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	100	
12	CRISTINA VAZ DE OLIVIERA	01/04/1979	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	98	
13	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	10/10/1971	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	91	
14	MARIA ROSA DE LIMA E SILVA	03/02/1968	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	90	
15	LUCIANA ALVES MACEDO	13/07/1987	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	89	
16	EDILVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	04/06/1971	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	88	
17	ILANA KEURY MACEDO	06/12/2005	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	87	

	DA SILVA			SAÚDE				
18	NETHALY VITORIA ALVES	21/09/1998	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	86	
19	PATRICIA MARINA ALVES DE ANDRADE	05/04/1990	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	85	
20	PATRICIA BARRA CORREA	25/04/1978	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	84	
21	EDIANE MARIA DA SILVA	06/07/1974	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	83	
22	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	79	
23	VANESSA ULHOA SANTANA DE SIQUEIRA	18/11/1986	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	75	
24	PATRICIA DOS SANTOS CAIXETA	13/10/1981	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	74	
25	LILIS AUGUSTA GONÇALVES WERNAA MAGALHAES	24/10/1993	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	DESCLASSIFICADO	
20	ALICE GABRIELLE MARTINS SILVA LIMA	05/07/1999	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	DESCLASSIFICADO	
21	IZABELLA CRSIITNA DE OLIVEIRA MACHADO	28/09/2005	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	DESCLASSIFICADO	
22	ALDINA MARIA GONÇALVES	30/11/1968	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II	DESCLASSIFICADO	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	TAMARA GONÇALVES SOUZA	20/10/1990	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	124	
2	MELISSA REGINA OLIVEIRA	24/03/1984	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	113	
3	RAYANE MEDEIROS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/05/1988	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	112	
4	LUCIENE CARVALHO SOUTO	30/03/1988	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	105	
5	YORRANA DE JESUS FURTADO	23/11/1996	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	102	
6	JOSIANE MONIELE SOUZA CORREA	13/09/1998	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	92	
7	SINDY EVELLIN DA SILVA LEONEL	15/11/1993	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	89	
8	PAULA STEFANY DA SILVA MELO	26/08/2000	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	85	
9	ANA LUCIA DE ALMEIDA DINIZ	18/11/1998	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	84	
10	DEBORAH ALVES SILVA	24/03/1996	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	83	
11	ANDRESA MARTINS FREITAS SILVA	14/05/1987	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	82	
12	DANNUBIA RAQUEL PEREIRA SILVA	04/01/1996	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	81	
13	CLAÚDIA ALVES FERNANDES	30/06/1987	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	80	
14	BEATRIZ THAMYRES BARBOSA	09/10/2000	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	80	
15	ELENITA GONÇALVES DA SILVA	06/02/1991	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	79	
16	ISLÂNDIA PERERIA SANTOS	12/03/1994	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	79	
17	JOICE GOMES DE CARVALHO	28/09/1985	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	78	
18	EDNA GARCIA SILVA	03/07/1985	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	77	
19	TEREZINHA CANDIDA MONTEIRO	16/06/1971	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	75	
20	ANA BEATRIZ SIQUEIRA	29/10/2001	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	74	
21	DANIELA LARISSA PEREIRA	11/11/1996	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	73	
22	CAMILA MOREIRA CALDAS MARINHO	25/03/1987	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	DESCLASSIFICADO	
23	MARIA EDUARDA MARINS TEIXWEIRA	21/02/2002	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	DESCLASSIFICADO	
24	KELLY MARIA DOS SANTOS	12/02/1982	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II	DESCLASSIFICADO	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	RENATA SILVA MORAIS CARDOSO	29/04/1977	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	125	
2	LEILA APARECIDA SANTOS LIMA	21/05/1972	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	122	
3	ANGELA CARDOSO OLIVIERA	29/04/1982	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	122	
4	ANGELITA MACHADO BORGES	08/08/1970	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	121	
5	JHEOVANA VAZ DA SILVA	14/09/1996	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	101	
6	CLEONICE NUNES OLIVEIRA	08/01/1970	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	89	
7	KARINE MEEDEIROS FERREIRA	20/10/2003	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	87	
8	CRISTIANE APARECIDA BORGES	23/02/1985	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	86	
9	SIMONE PEREIRA CAIXETA	03/12/1985	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	85	
10	KARYNE MONYELLE VAZ BORGES	01/07/2000	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	84	
11	DARA BORGES GARCIA	09/06/1996	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	83	

				SAÚDE				
12	SUELEM VIEIRA PEREIRA	09/01/1993	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	82	
13	FÁBIA DE SOUZA DOS REIS	09/12/1992	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	79	
14	TAUANI RAVILA MOREIRA DA SILVA	12/08/1999	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	75	
15	MARLENE GALVÃO ANDRADE DA SILVA	14/10/1970	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	DESCLASSIFICADO	
16	JÉSSICA GEOVANA SILVA FONSECA	24/04/2000	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL	DESCLASSIFICADO	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	JULIANA ADRIANO DE MELO	06/01/1994	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	100	
2	SAMIRA DE ANDRADE BORGES	03/05/1992	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	99	
3	REGINA CRSITINA DE SOUZA	23/05/1991	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	98	
4	MARIA HELENA DOS SANTOS	21/05/1974	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	90	
5	LUCIENE ROSA CARDOSO	29/03/1982	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	89	
6	NORMA CAIXETA DE MATOS	12/09/1975	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	86	
7	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	05/06/1989	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	85	
8	TAISE MONIEL DE SOUZA SANTOS BRAGA	17/02/1995	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	84	
9	JANAINA OLIVIERA CASTRO	30/01/1999	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	83	
10	TAYNARA ESTEFANY CANDIDO	15/09/1996	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	81	
11	RENATA APARECIDA	27/03/1981	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	DESCLASSIFICADO	
12	BEATRIZ APARECIDA DE MELO ARAUJO	05/07/1981	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	DESCLASSIFICADO	
13	LARICE BRUNA FREITAS CARVALHO	23/09/1996	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA	DESCLASSIFICADO	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	JANAINA BETANIA NUNES	18/03/1989	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	115	
2	VIVIANE PEREIRA COSTA	28/02/1989	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	115	
3	ELAINE PIRES DA SILVA MOREIRA	08/06/1988	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	114	
4	MARAIZA GONÇALVES DA SILVA	23/06/1995	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	110	
5	BRENA MIKAELA MENDES DA COSTA RODRIGUES	07/06/1996	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	109	
6	ANDREIA MENDES DA SILVA	25/12/1975	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	108	
7	EUNICE JOSE DA SILVA MENDES	06/04/1969	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	90	
8	GEISSE MONIELLE MOREIRA DE CARVALHO	16/06/1988	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	89	
9	PATRICIA DE PAULA ROSA	25/08/1988	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	85	
10	MARIETE RODRIGUES ALVES	02/09/1978	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS	79	

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	ELIMAR ROSA MACHADO	07/01/1980	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	116	
2	LOYANE PEREIRA DOS SANTOS	16/10/1990	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	115	
3	VAÔNE APARECIDA CORREA	15/06/1984	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	113	
4	JESSICA MONIELLE CARVALHO	15/10/2000	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	112	
5	GERALDA RODRIGUES	13/02/1967	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	111	
6	BEATRIZ FEITOSA NUNES DA SILVA	23/03/1999	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	105	
7	DANIELE VIEIRA DA SILVA	29/09/1985	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	104	
8	NERCIA PIRES DE JESUS	31/01/1970	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	103	
9	ADRIANA ANGELICA DA SILVA BARBOSA	09/05/1991	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	98	
10	CAMILA MARIA DE FREITAS	22/10/1991	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	97	
11	POLYANA CAIXETA CARVALHO	29/08/19990	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	96	
12	ELIZANGELA TAVARES DA SILVA	27/06/1979	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	94	
13	LUCILENE APARECIDA CANDIDO	01/04/1978	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	90	
14	BEATRIZ COSTA DA SILVA	22/12/1984	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	89	
15	RITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORDEIRO	01/11/1971	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	88	

16	BRUNO CORREIA DA SILVA	07/09/1988	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	81	
17	DANIELA CORREA SOUZA	03/01/2004	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	79	
18	ANDERSON DA SILVA FELICIANO	25/11/1990	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	76	
19	ALEX DENES RODRIGUES ASSUNÇÃO	19/12/1998	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	DESCLASSIFICADO	
20	EMILY LAURY MENDES OLIVEIRA	08/09/2005	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	DESCLASSIFICADO	
21	DARLITA NICOLLE ROMÃO PEREIRA	23/10/1992	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	DESCLASSIFICADO	
22	CARLOS DANIEL CORREA SOUZA	04/05/2006	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	DESCLASSIFICADO	
23	ROBERTO TEODORO BORGES	18/02/1980	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	DESCLASSIFICADO	
24	LANE COELHO DE ARAUJO	05/11/1985	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	DESCLASSIFICADO	
25	GABRIEL COELHO LIMA	03/04/2002	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	DESCLASSIFICADO	

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:114A7EFB

